



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Apiaçás	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	30
Prefeitura Municipal de Araguainha	30
Prefeitura Municipal de Araputanga	31
Prefeitura Municipal de Arenópolis	34
Prefeitura Municipal de Aripuanã	35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	38
Prefeitura Municipal de Cáceres	42
Prefeitura Municipal de Campinápolis	48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	48
Prefeitura Municipal de Campo Verde	50
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	56
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	56
Prefeitura Municipal de Canarana	58
Prefeitura Municipal de Carlinda	59
Prefeitura Municipal de Cláudia	60
Prefeitura Municipal de Cocalinho	61
Prefeitura Municipal de Colíder	61
Prefeitura Municipal de Colniza	63
Prefeitura Municipal de Comodoro	65
Prefeitura Municipal de Confresa	66
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	66
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	67
Prefeitura Municipal de Curvelândia	68
Prefeitura Municipal de Diamantino	68
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	69
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	73
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	73
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	75
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	76
Prefeitura Municipal de Itanhangá	77
Prefeitura Municipal de Itiquira	126
Prefeitura Municipal de Jaciara	129
Prefeitura Municipal de Jauru	129
Prefeitura Municipal de Juara	140
Prefeitura Municipal de Juruena	146
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	146
Prefeitura Municipal de Matupá	147
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	148
Prefeitura Municipal de Nobres	148
Prefeitura Municipal de Nortelândia	149
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	149
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	151
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	156
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	160
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	160
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	161
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	161

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	162
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	163
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	164
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	164
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	165
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	165
Prefeitura Municipal de Paranatinga	166
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	167
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	167
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	172
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	174
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	176
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	177
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	177
Prefeitura Municipal de Poxoréu	178
Prefeitura Municipal de Querência	178
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	182
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	182
Prefeitura Municipal de Rondolândia	193
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	202
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	206
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	210
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	211
Prefeitura Municipal de São José do Povo	211
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	215
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	216
Prefeitura Municipal de Sapezal	216
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	217
Prefeitura Municipal de Sinop	217
Prefeitura Municipal de Tabaporã	226
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	235
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	270
Prefeitura Municipal de União do Sul	276
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	278
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	283

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL****PORTARIA 001.2016 DESIGNA JANAINA FISCAL DE CONTRATOS****PORTARIA Nº 001/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.****DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS/CONVÊNIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.****VALDECIR LUIZ COLLE**, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Designa a Sra. **JANAINA FERNANDEZ**, para ser responsável pelo controle e acompanhamento dos contratos e convênio, para o exercício, conforme segue abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
Contrato 001/2016	Rafael Sebastião Cicero CPF: 383.444.638-66	Mão de Obra especializada em Assessoria, Parecer, Consultoria Ambiental Engenheiro Ambiental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Campo Verde – MT, em 02 de Maio de 2016.

Valdecir Luiz Colle

PRESIDENTE DO CIDESASUL

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO 01/2016**EXTRATO DO CONTRATO 01/2016****CONTRATANTE:** CIDESASUL – CONSORCIO INTERM. DESENV. ECON. SOCIAL E AMB. DA REGIÃO SUL DO MT**DATA DO CONTRATO:** 02/05/2016**MODALIDADE:** DISPENSADA**VIGÊNCIA:** 31/12/2016**CONTRATADO:** RAFAEL SEBASTIÃO CICERO**OBJETO:** Prestação de Serviços em Elaborar analisar e dar Parecer e executar projetos, programas e metas relacionada ao meio Ambiente, Fiscalização, Preservação Conservação, proteção e de licenciamento Ambiental.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.600,00**DOTAÇÃO:** 01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.39**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO GUAPORÉ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016**

Extrato do **Contrato 008/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Staf Sistemas Ltda-Epp**; Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática (software) para migração, implantação, treinamento e licenciamento dos aplicativos de gestão pública para sistema de contabilidade pública, sistema de folha de pagamento, sistema de compras e licitações, sistema de patrimônio, sistema de controle de estoque e sistema portal transparência via web para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme discriminado no Edital do Pregão nº. 001/2016 e Projeto Básico/Anexo

I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição; Valor: **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), data 29-04-2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, RELATIVO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.****FAVORECIDO:** IMPRENSA NACIONAL**CNPJ:** 04.196.645/0001-00**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** IMEDIATO**VALOR:** R\$ 3.037,00 (Três mil e trinta e sete reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso VIII da Lei nº 8.666/93**Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 020/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

Alto Garças – MT, em 02 maio de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO**
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESAO por parte do Departamento de Compras e Licitação à Ata de Registro de Preços n. 026/2015, Processo Administrativo n. 021/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino e a empresa Wilson Pereira do Nascimento ME, objetivando a Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Abrigo de Ônibus e Lixeiras para atender a demanda do município de Alto Garças, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora do Pregão nº 016/2015, independente de transcrição. Conf. segue: 05 Unid. de ABRIGO DE ÔNIBUS, CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO 100MM COM TUBO RETANGULAR 50 X 30 EM 16MM, TUBO QUADRADO 50 X 50 EM CHAPA 16MM, PLACA PARA PAINÉIS TAM. 1,27 X 1,47M. IMAGENS TURÍSTICAS DA CIDADE EM ADESIVO FOTOGRÁFICO. PLACA PARA PAINEL TAM 0,87 X 1,27M. IMAGEM DO MAPA URBANO DO MUNICÍPIO E TELEFONES ÚTEIS. OPÇÃO DE SEIS ASSENTOS OU CINCO ACENTOS E UMA PEQUENA LIXEIRA. COBERTA EM TELHA DE ZINCO. FIXAÇÃO DO PONTO PARAFUSADA EM SAPATA, num valor total de R\$ 20.934,00; 50 Unid. de LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA, CONFECCIONADA EM TELA ARTÍSTICA GALVANIZADA, CANTONEIRA 3/4 X 1/8 E TUBO QUADRADO 50 X 50 MM NA CHAPA 16. INSTALADA, num valor total de R\$ 18.930,50 e; 30 Unid. de LIXEIRÃO P/ COLETA DE LIXO, TAMANHO ÚNICO, 1,00 ALT X 2,00 COMP X 1,00 LARG, CONFECCIONADA EM TELA EM CHAPA EXPANDIDA COM ESPESSURA 3/16 E PINTURA, CANTONEIRA 3/4 TUBO 80 X 80 MM NA CHAPA 16. ADESIVO FOTOGRÁFICO NA CHAPA LISA 0,60 X 1,00 M. INSTALADA, num valor total de R\$ 42.646,20. Totalizando o montante de R\$ 82.510,70 (oitenta e dois mil quinhentos e dez reais e setenta centavos). Alto Garças – MT, 02 de maio de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro - Portaria n. 070/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
PORTARIA 206/2016****PORTARIA 205/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSE ANTONIO MESQUITA**, portador do **RG N° 1743095** SSP/MT, e do **CPF N° 077.297.231-15**, para responder Interinamente pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 02 de Maio de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**Prefeito Municipal****SMPLAG/RH
PORTARIA 205/2016****PORTARIA 205/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSE ANTONIO MESQUITA**, portador do **RG N° 1743095** SSP/MT, e do **CPF N° 077.297.231-15**, para responder Interinamente pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 02 de Maio de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO E PRORRAGAÇÃO DA LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016****Processo Administrativo nº: 00000189/2016****RETIFICAÇÃO E PRORRAGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2016, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **data de 24 de Maio de 2016, às 13:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, nº 470, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, obje-

tivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Reforma do Abatedouro de Peixe, no município de Alto Paraguai**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. Hiosiani Vanni Massarolo Presidente da CPL.

SINFRA**SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 124/2011****SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 124/2011**

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.341.001/0001-08, SITUADA NA AVENIDA MATO GROSSO, N- 1400, SALA B, Bairro CENTRO, em DENISE - MT neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 124/2011 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **240 dias**, ou seja, até a data de 02/01/2017 o prazo de vigência do contrato nº 124/2011.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 de MAIO de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

SINFRA**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 124/2011****SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 124/2011**

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.341.001/0001-08, SITUADA NA AVENIDA MATO GROSSO, N- 1400, SALA B, Bairro CENTRO, em DENISE - MT neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 124/2011 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **240 dias**, ou seja, até a data de 07/05/2016 o prazo de vigência do contrato nº 124/2011.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 10 de SETEMBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

--	--

SMPLAG/RH
PORTARIA 208/2016

PORTARIA 208/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 187 (cento e oitenta e sete) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, ao Servidor **ODINEY FERREIRA**, portador do **RG Nº 366.296 SSP/MT** e do **CPF Nº 346.747.211-72 Titular do Cargo Efetivo SERVIÇO DE APOIO II - AG DE INSTALAÇÕES HIDRAULICA**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e con-

forme deferimento **da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02/05/2016 de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Maio de 2016.

Rubrica

SINFRA **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 124/2011**

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 124/2011

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.341.001/0001-08 SITUADA NA AVENIDA MATO GROSSO, N- 1400, SALA B, Bairro CENTRO, em DENISE - MT neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 124/2011 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais 240 dias, ou seja, até a data de 10/09/2015 o prazo de vigência do contrato nº 124/2011.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 13 de JANEIRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

**SMPLAG/RH
PORTARIA 207/2016**

PORTARIA 207/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. MAYCON DIONE PONDÉ, portador do RG N° 22869255 - SSP/MT, e do CPF N° 042.704.261-52, para exercer o Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Maio de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH
PORTARIA 210/2016**

PORTARIA 210/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, WILLIAM MALLMANN, portador do RGN° 29208181 SSP/SP e do CPF N° 281.209.478-86, Engenheiro Civil, para exercer a função pública de Engenheiro de FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016, Contrato 024/2016, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS EM DIVERSAS VIAS URBANAS da Cohab Eldorado- Sede do Município e Distrito de Capão Verde, Município de Alto Paraguai/MT

com Área de Intervenção 28.881,44 m² e ITEM 02 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE no Distrito de Capão Verde, no Município de Alto Paraguai- MT com Área de Intervenção 8.644.36 m².

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 05 de Maio de 2016.

Rubrica

**SMPLAG/RH
PORTARIA 214/2016**

PORTARIA 214/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar em caráter provisório (enquanto existir o PROGRAMA ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL) o Sr. JUCELINO MANOEL DA SILVA, portador do RG N° 1585311-0 SSP/MT e do CPF N° 006.227.421-08, para exercer o cargo de **Agente Combate a Endemias – ACE** na Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios constitucionais, na Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, lei Federal 11.350 de 05/10/2006, e nas leis municipais 277/2011, 378/2014, 11/90 E PCCS 265/2010, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo N° 001/2016, publicado pelo **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 10 de Maio de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2016

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, **CNPJ:** 08.355.658/0001-28, situada a Av. Central, s/nº, Quadra 05, Lote 10, Sala B, Centro Empresarial, Várzea Grande MT., CEP- 78.110-400, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 013/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 013/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das peças mecânicas registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 08.355.658/0001-28

Itens:

14	6-01-3712	BATENTE DA17, BANDEJA INFERIOR L200 TRITON 4X4	UN	AXIOS	2,00	49,00	98,00
16	6-01-3714	BELETA COMPLETA L200 TRITON 4X4	UN	KITCIA	2,00	54,00	108,00
17	6-01-3852	BOMBA D AGUA AMBULANCIA ADVANTAG	UN	URBA	1,00	130,00	130,00
24	6-01-3717	BORRACHA DA BANDEJA SUPERIOR L200 TRITON 4X4	UN	AXIOS	4,00	49,00	196,00
25	6-01-3718	BORRACHA DO MOLEJO TRAZEIRO L200 TRITON 4X4	UN	AXIOS	8,00	56,00	448,00
28	6-01-3855	BRAÇO PITMAM AMBULANCIA ADVANTAG	UN	NAKATA	1,00	164,04	164,04
30	6-01-3845	BUCHA MOLA TRASEIRA CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	AXIOS	4,00	11,70	46,80
33	6-01-3750	BUCHA MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	AXIOS	8,00	19,00	152,00
34	6-01-3941	BUCHA MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO MB 2729 ASTRON	UN	AXIOS	8,00	13,00	104,00
36	6-01-3986	BUCHA MOLA TRASEIRO CAMINHÃO MB2729 ASTRON	UN	AXIOS	4,00	26,00	104,00
40	6-01-3720	CAMPANA DO FREIO TZ L200 TRITON 4X4	UN	FRUM	2,00	245,00	490,00
48	6-01-3721	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM L200 TRITON 4X4	UN	VARGAS	1,00	223,00	223,00
49	6-01-3860	CILINDRO DE RODA LATERAL DIREITO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	CONTROIL	1,00	117,40	117,40
50	6-01-3861	CILINDRO DE RODA LATERAL ESQUERDO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	CONTROIL	1,00	121,00	121,00
51	6-01-3848	CILINDRO EMBREAGEM COMPLETO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	CONTROIL	1,00	318,64	318,64
54	6-01-3723	CILINDRO MESTRE DO FREIO L200 TRITON 4X4	UN	CONTROIL	1,00	280,00	280,00
61	6-01-3755	COREIA POLY-V CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	DAICO	4,00	40,16	160,64
62	6-01-3867	COREIA DENTADA AMBULANCIA ADVANTAG	UN	DAICO	2,00	71,02	142,04
65	6-01-3724	CORREIA DENTADA L200 TRITON 4X4	UN	DAICO	1,00	98,00	98,00
71	6-01-3769	COXIM DIANTEIRO MOTOR CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	AXIAS	4,00	170,00	680,00
77	6-01-3770	COXIM TRASEIRO MOTOR CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	AXIAS	4,00	340,00	1.360,00
80	6-01-3774	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	STHAL	4,00	126,00	504,00
84	6-01-3789	CUICAO FREIO CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	MASTER	4,00	320,00	1.280,00
93	6-01-3877	FECHADURA DO CAPO AMBULANCIA ADVANTEG	UN	ORIGINAL GM	1,00	46,00	46,00
96	6-01-3760	FILTRO AR EXTERNO CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	MANN	4,00	104,00	416,00
98	6-01-3811	FILTRO AR INTERNO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	MANN	4,00	70,00	280,00
100	6-01-3761	FILTRO AR INTERNO CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	MANN	4,00	56,00	224,00
102	6-01-3808	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	MANN	4,00	88,00	352,00
105	6-01-3879	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA ADVANTEG	UN	MANN	8,00	38,00	304,00
108	6-01-3728	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE L200 TRITON 4X4	UN	MANN	2,00	98,00	196,00
111	6-01-3757	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	MANN	4,00	70,00	280,00
114	6-01-3809	FILTRO RACOR CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	MANN	4,00	70,00	280,00
118	6-01-3881	FLEXIVEL DE EMBREAGEM AMBULANCIA ADVANTEG	UN	VARGAS	1,00	64,92	64,92
119	6-01-3882	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA ADVANTEG	UN	VARGAS	2,00	59,98	119,96
128	6-01-3856	JOGO CABO DE VELA AMBULANCIA ADVANTAG	Jg	MAX CABO	1,00	118,04	118,04
129	6-01-3851	JOGO DE BICOS AMBULANCIA ADVANTAG	UN	BOSCH	1,00	258,00	258,00
131	6-01-3732	JOGO DE SAPATA DO FREIO L200 TRITON 4X4	UN	FRASLI	2,00	218,00	436,00
139	6-01-3883	LAMPADA DE FAROL 12 W AMBULANCIA ADVANTEG	UN	OSRAN	6,00	36,00	216,00
159	6-01-3734	MOLA MESTRE TZ DO MOLEJO L200 TRITON 4X4	UN	SAN PEL	2,00	136,00	272,00
161	6-01-3895	MOTOR DE PARTIDA AMBULANCIA ADVANTEG	UN	DENSO	1,00	492,96	492,96
166	6-01-3900	PASTILHAS DIANTEIRAS AMBULANCIA ADVANTEG	Jg	FRASLE	4,00	70,00	280,00
197	6-01-3829	RETENTOR PINHAO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	CORTECO	4,00	70,00	280,00
199	6-01-3804	RETENTOR RODA DIANTEIRO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	CORTECO	4,00	40,00	160,00
200	6-01-3779	RETENTOR PINHAO CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	CORTECO	4,00	70,00	280,00
202	6-01-3739	RETENTOR RODA DIANTEIRA L200 TRITON 4 X 4	UN	CORTECO	2,00	43,04	86,08
204	6-01-3843	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	CORTECO	4,00	50,00	200,00
205	6-01-3984	RETENTOR RODA TRASEIRO CARDAN CAMINHÃO MB2729 ASTRON	UN	CORTECO	4,00	65,00	260,00
206	6-01-3740	RETENTOR RODA TRAZEIRA L200 TRITON 4 X 4	UN	CORTECO	2,00	36,20	72,40
212	6-01-3744	ROLAMENTO DO CARDAN L200 TRITON 4 X 4	UN	FAG	1,00	178,00	178,00
216	6-01-3803	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	FAG	8,00	144,00	1.152,00
219	6-01-3841	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	FAG	4,00	210,00	840,00
223	6-01-3791	ROLAMENTO RODA TZ EXTERNO CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	FAG	4,00	210,00	840,00
231	6-01-3832	SAPATA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	LONAFLEX	4,00	256,00	1.024,00
240	6-01-3816	TAMBOR FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	FRUM	4,00	560,00	2.240,00
246	6-01-3914	TAMPA DO DIFERENCIAL AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	KL	1,00	299,32	299,32

248	6-01-3745	TENSOR DA CORREIA DENTADA L200 TRITON 4 X 4	UN	DAICO	1,00	157,38	157,38
249	6-01-3916	TENSOR DO ALTERNADOR AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	DAICO	1,00	142,00	142,00
250	6-01-3917	TENSOR DO OLEO AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	DAICO	1,00	56,86	56,86
259	6-01-3918	VELAS AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	NGK	4,00	12,94	51,76
							20.281,24

Valor total do fornecedor: R\$ 20.281,24 (vinte mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS**

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA**

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0496- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0482 – MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO**001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO**

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.000000-0462- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 08.355.658/0001-28

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0949/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituída a comissão eleitoral do processo de eleição de Diretor Executivo do PREVIAP de acordo com o regulamento nº 001/2016 e resolução nº002/2016, que será composta dos seguintes membros:

IZADETE LOURDES LUSSANI – PRESIDENTE
 ELIZABETH PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA – MEMBRO
 MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA - MEMBRO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 06 de maio de 2016..

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
REGULAMENTO N.º 001/2016 - PREVIAP**

REGULAMENTO N.º 001/2016 - REGULAMENTA A ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, DE QUE TRATA A LEI 909 DE 28/04/2015 ART.73.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT será realizada nos termos da Lei 909 de 28 de Abril de 2.015 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

Art. 3º - A posse do eleito será efetuada pelo Prefeito Municipal, na Sede do PREVIAP, no dia **01 de Junho de 2016**, observando o Art. 73 da Lei 909 de 28 de Abril de 2.015.

Art. 4º - Será eleito o candidato com maior número de votos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º - A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e através do Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Art. 6º - O Edital conterá:

Cargo a ser disputado;

Prazo máximo para o registro da candidatura;

Data e hora da realização da eleição;

Local onde será realizada a eleição.

Documentos exigidos para a inscrição dos candidatos

Art. 7º - O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Para participar do processo de eleição que trata o Art. 73, da Lei Municipal 909/2015, o candidato inscrito deve possuir:

Formação de Nível Superior;

Deverá ser servidor de caráter efetivo na Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Apiacás - MT.

Art. 9º - É vedada a participação do candidato que:

Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

Esteja sob processo de sindicância;

Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Tenha recebido advertência nos últimos 6 meses.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital 001/2016 da eleição.

Art. 11 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral.

Art. 12 - No ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição.

Art. 13 - Não serão permitidas, sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre no Art. 10º e 11º, deste Regulamento.

Art. 14 - A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15 - Através de Decreto, o Prefeito designará para a realização da eleição da escolha do Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT, uma comissão composta de 03 (três) membros.

Dentre os 03 (três) membros, o Prefeito escolherá o presidente da comissão.

A escolha dos membros da comissão poderá recair apenas em servidores estatutários do quadro do município.

Art 16 - Designada a comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

Analisar juntamente com o assessor jurídico, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

Providenciar material de votação, lista de votantes por órgãos e urnas;

Credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

Designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros no PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás;

Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, no prazo máximo de 24 horas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 17 - O voto será direto e secreto e será depositado em urnas.

Art. 18 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, devidamente assinado pelo Presidente da comissão e um mesário.

Art. 19 - Podem votar:

I-Todos os segurados do PREVIAP, estáveis, em estágio probatório, aposentados e pensionistas conforme lei Municipal Lei 909 de 28 de Abril de 2.015.

Art. 20 - No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 21 - Não é permitido voto por procuração.

Art. 22 - O votante que se enquadrar no inciso I, do Art. 21º e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 23 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição e realizado de forma itinerante, conforme cronograma que será definido em Edital.

Art. 24 - Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 25 - Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 26 - Cada Mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Art. 27 - Expirando o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 28 - A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

Art. 29 - Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver Graduação maior em títulos, caso ainda assim persista o empate, o candidato de maior idade terá a preferência.

Art. 30 - Serão nulos os votos:

Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

Que indiquem mais de um candidato;

Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 31 - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos e no caso de empate o que segue o Art. 29 deste regulamento.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 33 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação durante a votação ficará impedido de argüir sobre a nulidade do processo.

Art. 34 - Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal dará Posse e nomeará através de Decreto o diretor executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 73 da lei municipal nº Lei 909 de 28 de Abril de 2.015.

Art. 35 - O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 36 - A Mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVIAP.

Art. 37 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Art. 38 - Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados, em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 39 - Este regulamento entra em vigor na data da assinatura e da publicação do decreto.

Art. 40 - Caso o candidato eleito durante sua gestão resolver renunciar ao cargo, será imediatamente substituído pelo candidato eleito em 2ª (Segundo) lugar, e assim sucessivamente, ou na falta deste, deverá haver nova eleição.

Art. 41 - Será permitida a reeleição do diretor do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás, sendo a experiência adquirida fundamental para o bom desempenho do PREVIAP.

Apicás – MT. 06 de Maio de 2.016.

IZADETE LURDES LUSSANI ELIZABETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente Membro



MARCO AURELIO C. FERREIRA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 158/2016

PORTARIA Nº 158/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **EDEMIR DELLA GIUSTINA** para responder como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Secretária **FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., em 05 de Maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS RENÚNCIA PSS 003-2015

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

RENÚNCIA PSS 003-2015

Eu, **FABIANE APARECIDA SOARES CREMONEZZI**, portador do RG. 1827463-7 SSP/MT e CPF. 019.717.281-44, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, o qual fui classificada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e convocada no dia 13/04/2016, por motivos particulares.

Apicás-MT., 05 de Maio de 2016.

CPF 019.717.281-44

FABIANE APARECIDA SOARES CREMONEZZI

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2016

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MARCOS PAULINO GOMES, CNPJ nº 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, nº 160, Centro, Nova Bandeirantes, MT., CEP- 78.565-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 013/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 013/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das peças mecânicas registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES –ME

CNPJ: 06.063.181/0001-81

Itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	6-01-3940	1A MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO MB 2729 ASTRON	UN	MARCHETTI	4,00	380,00	1.520,00
2	6-01-3749	1A MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	MARCHETTI	4,00	250,00	1.000,00
5	6-01-3794	1A MOLA TRASEIRA CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	MARCHETTI	4,00	240,00	960,00
10	6-01-3798	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	COFAP	4,00	250,00	1.000,00
20	6-01-3821	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	LNG	4,00	1.500,00	6.000,00
29	6-01-3846	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	SUPORTE REI	4,00	69,00	276,00
35	6-01-3800	BUCHA MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	SUPORTE REI	8,00	68,00	544,00
39	6-01-3858	CAMBIO COMPLETO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	EATON	1,00	9.000,00	9.000,00
43	6-01-3818	CATRAÇA FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	MASTER	4,00	115,00	460,00
46	6-01-3834	CATRAÇA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	MASTER	4,00	119,00	476,00
57	6-01-3953	COMPRESSOR AR CAMINHÃO MB 2729 ASTRON	UN	WABCO	4,00	2.650,00	10.600,00
67	6-01-3805	CORREIA POLY - V CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	DAYCO	4,00	85,00	340,00
69	6-01-3960	COXIM DIANTEIRO MOTOR CAMINHÃO MB2729 ASTRON	UN	SUPORTE REI	4,00	340,00	1.360,00
75	6-01-3961	COXIM TRASEIRO MOTOR CAMINHÃO MB2729 ASTRON	UN	SUPORTE REI	4,00	345,00	1.380,00
78	6-01-3965	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO MB2729 ASTRON	UN	ZM	4,00	219,00	876,00
82	6-01-3980	CUICAO DE FREIO CARDAN CAMINHÃO MB2729 ASTRON	UN	MASTER	4,00	315,00	1.260,00
83	6-01-3839	CUICAO FREIO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	MASTER	4,00	295,00	1.180,00
89	6-01-3756	ESTICADOR CORREIA CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	LNG	4,00	270,00	1.080,00
91	6-01-3947	ESTICADOR DE CORREIA CAMINHÃO MB 2729 ASTRON	UN	LNG	4,00	198,00	792,00
97	6-01-3810	FILTRO AR EXTERNO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	TECFIL	4,00	140,00	560,00
113	6-01-3759	FILTRO RACOR CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	TECFIL	4,00	130,00	520,00
116	6-01-3828	FLANGE PINHAO CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	REI AUTO-PARTS	8,00	375,00	3.000,00
120	6-01-3840	FLEXIVEL FREIO TZ CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	LUCIFLEX	4,00	89,00	356,00
123	6-01-3966	GARFO SOLDAR CARDAN CAMINHÃO MB2729 ASTRON	UN	REI AUTO-PARTS	4,00	310,00	1.240,00
125	6-01-3775	GARFO SOLDAR CARDAN CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	REI AUTO-PARTS	4,00	299,00	1.196,00
132	6-01-3830	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	Kit	EMBRAGEX	4,00	2.890,00	11.560,00
134	6-01-3971	KIT EMBREAGEM CARDAN CAMINHÃO MB2729 ASTRON	Kit	EMBRAGEX	4,00	3.200,00	12.800,00

138	6-01-3972	KIT REPARO DIFERENCIAL CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	AXLETECH	4,00	1.500,00	6.000,00
146	6-01-3765	LONA FREIO DIANTEIRO CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	FRASLE	4,00	199,00	796,00
147	6-01-3815	LONA FREIO DIANTEIRO CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	FRASLE	4,00	190,00	760,00
148	6-01-3833	LONA FREIO TRASEIRO CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	FRASLE	4,00	230,00	920,00
152	6-01-3773	LUVA CARDAN CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	REI AUTO PARTS	4,00	640,00	2.560,00
178	6-01-3967	PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	REI AUTO PARTS	4,00	378,00	1.512,00
180	6-01-3827	PONTEIRA FIXA CARDAN CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	REI AUTO PARTS	4,00	385,00	1.540,00
182	6-01-3968	PONTEIRA FIXA CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	REI AUTO PARTS	4,00	359,00	1.436,00
184	6-01-3988	PORCA CARCAÇA CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	GATTI	4,00	70,00	280,00
186	6-01-3908	RADIADOR DE AGUA AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	VALEO	1,00	670,00	670,00
188	6-01-3836	REPAO ROLETE PATIM TRASEIRO CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	MASTER	4,00	73,00	292,00
190	6-01-3978	REPARO EIXOS TRASEIRO CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	MASTER	4,00	93,00	372,00
192	6-01-3837	REPARO EIXO S DIANTEIRO CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	MASTER	4,00	115,00	460,00
194	6-01-3788	REPARO EIXO S TRASEIRO CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	MASTER	4,00	87,00	348,00
201	6-01-3945	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	ARCA	4,00	130,00	520,00
210	6-01-3943	ROLAMENTO DIANTEIRA INTERNO CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	KOYO	8,00	245,00	1.960,00
215	6-01-3753	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	KOYO	8,00	159,00	1.272,00
218	6-01-3802	ROLAMENTO RODA DT INTERNO CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	KOYO	8,00	210,00	1.680,00
221	6-01-3982	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNOCARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	KOYO	4,00	348,00	1.392,00
224	6-01-3792	ROLAMENTO RODA TZ INTERNO CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	KOYO	4,00	220,00	880,00
226	6-01-3958	SAPATA FREIO DIANTEIRO CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	MASTER	4,00	194,00	776,00
228	6-01-3973	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	MASTER	4,00	247,00	988,00
232	6-01-3912	SENSOR DE TEMPERATURA AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	MARFLEX	1,00	113,00	113,00
233	6-01-3913	SONDA LAMINA AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	BOSCH	1,00	248,00	248,00
234	6-01-3963	SUPORTE CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	SIUPORTE REI	4,00	288,00	1.152,00
236	6-01-3772	SUPORTE CARDAN CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	SIUPORTE REI	4,00	299,00	1.196,00
238	6-01-3751	SUPORTE MOLA DIANTEIRA CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	SILC	4,00	268,00	1.072,00
241	6-01-3976	TAMBOR FREIO TRASEIRO CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	CINPAL REX	4,00	619,00	2.476,00
243	6-01-3766	TAMBOR FREIO DIANTEIRO CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	CINPAL REX	4,00	625,00	2.500,00
245	6-01-3785	TAMBOR FREIO TRASEIRO CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	CINPAL REX	4,00	544,00	2.176,00
253	6-01-3955	VALVULA APU CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	LNG	4,00	890,00	3.560,00
255	6-01-3814	VALVULA APU CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	LNG	4,00	970,00	3.880,00
257	6-01-3763	VALVULA RELE CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	LNG	4,00	375,00	1.500,00

Valor total do fornecedor : R\$ 118.623,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte e três reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0496- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0482 – MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.000000-0462- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS PAULINO GOMES

CNPJ: 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria 178/2014 de 18 de Junho de 2014, Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2012.

Da Súmula:

Onde se lê: Designa Servidor Público para responder pelas prestações de contas de diárias e adiantamentos .

Leia-se: Designa Servidor Público para responder pelo Departamento Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Apiacás-MT; 05 de Maio de 2016.

RECURSOS HUMANOS EDITAL 001/2016

EDITAL nº 001/2016 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT

De ordem do Senhor Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, a Sra IZADETE LURDES LUSSANI, designada de acordo com o Decreto nº 949/2016 de 06/05/2016, Presidenta da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2016 e resolução 002/2016 do conselho curador, homologado pelo Decreto nº 950/2016 de 06/05/2016, faz saber que estão abertas as inscrições da única vaga para este cargo, constante do presente Edital.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás – MT, será realizada nos termos da Lei 909 de 28/04/2015 e pelo Regulamento 001/2016 deste Instituto.

A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

A posse do eleito será efetuada pelo Prefeito Municipal, na Sede do Previap dia 01 de Junho de 2016, observando o Art. 05º e 06º do Regulamento 001/2016.

Será eleito o candidato com maior número de votos.

DAS INSCRIÇÕES

A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e publicado no Jornal da AMM.

Das Inscrições Presenciais	Início: Dia 09/05/2016 das 07:00 às 12:00hs Término: Dia 16/05/2016 das 07:00 às 12:00hs
PROCEDIMENTOS: 1º Passo: Pegar o Requerimento de Inscrição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, com a Comissão Eleitoral e a Declaração de Ciência do Regulamento 001/2016 do PREVIAP; 2º Passo: Preencher e Conferir os dados informados; 3º Passo: Para a Efetivação da Inscrição o candidato deverá dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS e entregar a Comissão Eleitoral o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido juntamente com a declaração de ciência do Regulamento 001/2016 do PREVIAP e apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias: cédula de identidade, Diploma de nível superior e Termo de Posse.	

As Inscrições somente se realizarão na forma presencial e serão recebidas nos períodos conforme tabela acima, na sede da PREVIAP, sito Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, sendo efetuada com a Presidenta desta Comissão Eleitoral a **Sra. Izadete Lurdes Lussani**.

A Inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

O presente Processo Eleitoral será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL designada através do Decreto nº 949/2016 de 06/05/2016, obedecendo as normas do Regulamento 001/2016 do PREVIAP e deste Edital.

O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

No ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição.

As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral.

Não será permitida sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre neste edital e em seu regulamento 001/2016.

A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL POR ESTE EDITAL:

IZADETE LURDES LUSSANI - PRESIDENTE

ELIZABETE PEREIRA DE OLIVEIRA - MEMBRO

MARCO AURELIO C. FERREIRA - MEMBRO

DOS CANDIDATOS

Para participar do processo de eleição que trata o Art. 73, da Lei Municipal 909/2015, o regulamento 001/2016 do PREVIAP e do presente Edital, o candidato inscrito deve:

Ter formação mínima de Nível Superior;

Deverá ser servidor de caráter efetivo na Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Apiacás - MT.

É vedado a participação do candidato que:

Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

Esteja sob processo de sindicância;

Esteja sob licença com ou sem vencimentos;

Tenha recebido advertência nos últimos 06 meses.

DA VOTAÇÃO

O voto será direto e secreto depositado em urnas.

O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, devidamente assinado pelo Presidente da comissão e um mesário.

Podem votar:

Todos os segurados do Previap, estáveis ou em estágio probatório e inativos conforme Lei 909/2015 de 28/04/2015.

No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Não é permitido voto por procuração.

O votante que se enquadrar no inciso I, do Art. 21, do Regulamento 001/2016 e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sobre pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Cada Mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Expirando o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver Graduação maior em títulos, caso ainda assim persista o empate, o candidato de maior idade terá a preferência.

Serão nulos os votos:

registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

que indiquem mais de um candidato;

que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos e no caso de empate o que consta no art. 29 e 30 do Regulamento nº 001/2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação durante a votação ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal nomeará o diretor executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 73 da Lei 909 de 28 de Abril de 2.015;

O secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVIAP.

Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Caso o candidato eleito durante sua gestão resolver renunciar ao cargo, será imediatamente substituído pelo candidato eleito em 2ª (Segundo) lugar e assim sucessivamente, ou na falta deste, deverá haver nova eleição, conforme artigo 41 do Regulamento 001/2016.

Será permitida a reeleição do diretor do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás, sendo a experiência adquirida fundamental para o bom desempenho do PREVIAP.

Este Edital entra em vigor na data da assinatura e de sua Publicação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LOCAL
06/05/2016	08:00 hs	Publicação do Edital	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apicás e PREVIAP
09/05/2016 à 16/05/2016	08:00 às 12:00 hs	Período de Inscrição dos Candidatos para o Cargo	Sede Própria do PREVIAP
17/05/2016	08:00 hs	Divulgação da relação dos Inscritos para o Cargo	Jornal AMM e Mural do PREVIAP e da Prefeitura Municipal de Apicás
17/05/2016 à 18/05/2016	08:00 às 12:00 hs	Prazo para recursos sobre inscrições	PREVIAP e Prefeitura Municipal de Apicás
23/05/2016	07:30 às 14:00 hs	Período aberto para votação com urna itinerante.	*07:30-08:00 – Barracão de Obras *08:10-08:30 – Creche Municipal *08:35-09:00 – Posto de Saúde *09:05-10:00 – Centro de Promoção *10:10-10:30 – Assistência Social *10:35-11:00 – Escola Paulo Freire *11:10-11:30 – Hospital Municipal *11:35-12:00 – Prefeitura Municipal *12:05-14:00 – PREVIAP
23/05/2016	14:00 às 15:00 hs	Contagem dos Votos pela Comissão Eleitoral e mesa escrutinadora na Sede do PREVIAP	PREVIAP
24/05/2016	08:00 hs	Divulgação do Resultado da Eleição através de Edital	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apicás e PREVIAP
25/05/2016 à 30/05/2016	08:00 às 12:00 hs	Prazo para recursos sobre o Resultado	PREVIAP
31/05/2016	08:00 hs	Homologação do Resultado Final	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apicás e PREVIAP

DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Comissão Eleitoral deste Processo de Eleição caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previsto neste Edital:

I – Indeferimento de Inscrição: 24hs

II- Divulgação do resultado do Processo de Eleição: dois dias úteis.

Não será aceito recursos sem argumentos;

O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato;

A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

Apicás-MT, 06 de Maio de 2016.

IZADETE LURDES LUSSANI

PRESIDENTE

ELIZABETE PEREIRA DE OLIVEIRA MARCO AURELIO C. FERREIRA

MEMBRO MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de 27/04/2016, licitação modalidade Pregão Presencial 013/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS

EMPRESA VENCEDORA – MARCOS PAULINO GOMES –ME, Vencedora nos itens: 1, 2, 5, 10, 20, 29, 35, 39, 43, 46, 57, 67, 69, 75, 78, 82, 83, 89, 91, 97, 113, 116, 120, 123, 125, 132, 134, 138, 146, 147, 148, 152, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 201, 215, 218, 221, 224, 226, 228, 232, 233, 234, 236, 238, 241, 243, 245, 253, 255 e 257

EMPRESA VENCEDORA TRES E TRES LTDA –ME, Vencedora nos itens: 3, 6, 12, 19, 21, 37, 44, 47, 58, 60, 68, 70, 76, 79, 87, 90, 95, 99, 115, 117, 121, 124, 133, 136, 137, 143, 149, 150, 151, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 196, 198, 213, 217, 220, 222, 227, 229, 230, 235, 239, 242, 244, 254, 256 e 258

EMPRESA VENCEDORA ALEXANDRE ALVES E SILVA –ME, Vencedora nos itens: 4, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 18, 22, 23, 26, 27, 31, 32, 38, 41, 42, 45, 52, 53, 55, 56, 59, 63, 64, 66, 72, 73, 74, 81, 85, 86, 88, 92, 94, 101, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 122, 126, 127, 130, 135, 140, 141, 142, 144, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 203, 207, 208, 209, 211, 214, 225, 247, 251 e 252

EMPRESA VENCEDORA REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, Vencedora nos itens: 14, 16, 17, 24, 25, 28, 30, 33, 34, 36, 40, 48, 49, 50, 51, 54, 61, 62, 65, 71, 77, 80, 84, 93, 96, 98, 100, 102, 105, 108, 111, 114, 118, 119, 128, 129, 131, 139, 159, 161, 166, 197, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 212, 216, 219, 223, 231, 240, 246, 248, 249, 250 e 259

VIGENCIA -12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0950/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO Nº. 001/2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento nº. 001/2016, que dispõe sobre a eleição do diretor executivo do PREVIAP – Previdência dos Servidores do Município de Apicás-MT, de acordo com a resolução nº. 002/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás – MT, 06 de maio de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ALEXANDRE ALVES E SILVA –ME**, CNPJ nº 22.977.455/0001-02, situada a Av. Brasil, nº 100, Bairro Bom Jesus, MT., CEP- 78.595-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 013/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 013/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das peças mecânicas registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALEXANDRE ALVES E SILVA - ME

CNPJ: 22.977455/0001-02

Itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	6-01-3844	1A MOLA TRASEIRA CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	MARCHET	4,00	220,00	880,00
7	6-01-3710	AMORTECEDOR DT L200 TRITON 4X4	UN	COFAP	2,00	199,00	398,00
8	6-01-3939	AMORTECEDOR DIANTEIRA CAMINHÃO MB 2729 ASTRON	UN	COFAP	4,00	199,00	796,00
9	6-01-3849	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	COFAP	4,00	180,00	720,00
11	6-01-3748	AMORTECEDOR DT CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	COFAP	4,00	200,00	800,00
13	6-01-3711	AMORTECEDOR TZ L200 TRITON 4X4	UN	COFAP	2,00	200,00	400,00
15	6-01-3713	BATENTE DO MOLEJO TRAZEIRO L200 TRITON 4X4	UN	AXIOS	2,00	99,90	199,80
18	6-01-3853	BOMBA DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA ADVANTAG	UN	FANIA	2,00	315,00	630,00
22	6-01-3716	BOMBA HIDRAULICA L200 TRITON 4X4	UN	REW	4,00	999,00	3.996,00
23	6-01-3715	BORRACHA DA BANDEIJA INFERIOR L200 TRITON 4X4	UN	MOBENSANI	1,00	50,00	50,00
26	6-01-3719	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO L200 TRITON 4X4	UN	TRW	1,00	200,00	200,00
27	6-01-3854	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	NAKATA	1,00	180,00	180,00
31	6-01-3987	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO CAMINHÃO MB2729 ASTRON	UN	REY	4,00	58,90	235,60
32	6-01-3796	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	REY	4,00	27,00	108,00
38	6-01-3857	CABO DO CAPU AMBULANCIA ADVANTAG	UN	EFRARI	1,00	70,00	70,00
41	6-01-3859	CAPU AMBULANCIA ADVANTAG	UN	DIVERSOS	1,00	759,00	759,00
42	6-01-3768	CATRACA FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	LNG	4,00	105,00	420,00
45	6-01-3959	CATRACA FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO MB2729 ASTRON	UN	LNG	4,00	246,00	984,00
52	6-01-3722	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM L200 TRITON 4X4	UN	TRW	1,00	235,00	235,00
53	6-01-3862	CILINDRO MESTRE DE FREIO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	TRW	1,00	369,00	369,00
55	6-01-3863	COIFA DA RODA AMBULANCIA ADVANTAG	UN	DIMBO	1,00	12,00	12,00
56	6-01-3864	COIFA DO CAMBIO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	VARGA	1,00	14,50	14,50
59	6-01-3812	COMPRESSOR AR CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	VARGA	4,00	2.990,00	11.960,00
63	6-01-3866	COROA DO DIFERENCIAL AMBULANCIA ADVANTAG	UN	RECH	1,00	1.296,00	1.296,00
64	6-01-3901	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL AMBULANCIA ADVANTEG	UN	DAYCO	1,00	1.192,00	1.192,00
66	6-01-3868	CORREIA DO ALTERNADOR AMBULANCIA ADVANTAG	UN	DAYCO	2,00	65,00	130,00
72	6-01-3869	COXIM DO CAMBIO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	AXIOS	4,00	124,50	498,00
73	6-01-3870	COXIM DO MOTOR LATERAL DIREITO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	AXIOS	3,00	145,00	435,00
74	6-01-3871	COXIM DO MOTOR LATERAL ESQUERDO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	AXIOS	3,00	145,00	435,00
81	6-01-3872	CRUZETA DO ARDAN AMBULANCIA ADVANTAG	UN	LNG	2,00	58,00	116,00
85	6-01-3873	DISCO DE EMBREAGEM AMBULANCIA ADVANTAG	UN	LUK	2,00	289,90	579,80
86	6-01-3725	DISCO DO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON 4X4	UN	SACHS	2,00	162,00	324,00
88	6-01-3875	ESCAPAMENTO AMBULANCIA ADVANTEG	UN	DAYCO	1,00	555,00	555,00
92	6-01-3876	FAROL AMBULANCIA ADVANTEG	UN	ARTEB	2,00	279,00	558,00
94	6-01-3878	FECHADURA LATERAL DA PORTA AMBULANCIA ADVANTEG	UN	UNIVERCITAL	2,00	114,00	228,00
101	6-01-3758	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	TECFIL	4,00	59,90	239,60
103	6-01-3949	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO MB 2729 ASTRON	UN	TECFIL	4,00	60,00	240,00
104	6-01-3726	FILTRO DE AR L200 TRITON 4X4	UN	TECFIL	1,00	69,99	69,99
106	6-01-3727	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON 4X4	UN	TECFIL	2,00	61,00	122,00
107	6-01-3880	FILTRO DE OLEO DE MOTOR AMBULANCIA ADVANTEG	UN	TECFIL	8,00	29,90	239,20
109	6-01-3807	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 24280 CONSTEL	UN	TECFIL	4,00	95,00	380,00
110	6-01-3948	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO MB 2729 ASTRON	UN	TECFIL	4,00	68,00	272,00
112	6-01-3950	FILTRO RACOR CAMINHÃO MB 2729 ASTRON	UN	TECFIL	4,00	113,50	454,00
122	6-01-3790	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 15190 E WORKER MANN	UN	LUCIFLEX	4,00	49,00	196,00
126	6-01-3729	GRAMPO MOLEJO TRAZEIRO L200 TRITON 4X4	UN	FEY	4,00	29,00	116,00
127	6-01-3730	HIDROVACO DO FREIO L200 TRITON 4X4	UN	VARGA	1,00	799,00	799,00
130	6-01-3731	JOGO DE PASTILHA L200 TRITON 4X4	UN	LONA FLEX	2,00	105,00	210,00
135	6-01-3733	KIT EMBREAGEM COMPLETA L200 TRITON 4X4	Kit	LUK	1,00	1.100,00	1.100,00
140	6-01-3884	LAMPADA MEIA LUZ W AMBULANCIA ADVANTEG	UN	ARTEB	10,00	114,50	1.145,00
141	6-01-3885	LANTERNA DIANTEIRA AMBULANCIA ADVANTEG	UN	ARTEB	2,00	115,00	230,00
142	6-01-3886	LANTERNA TRASEIRA AMBULANCIA ADVANTEG	UN	ARTEB	2,00	184,00	368,00
144	6-01-3887	LONA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA ADVANTEG	Jg	LONA FLEX	4,00	105,00	420,00
153	6-01-3888	LUVA DO CARDAN AMBULANCIA ADVANTEG	UN	LNG	1,00	129,00	129,00
154	6-01-3889	MANGA DE EIXO CURTA AMBULANCIA ADVANTEG	UN	PATRAL	1,00	589,00	589,00
155	6-01-3890	MANGA DE EIXO LONGA AMBULANCIA ADVANTEG	UN	PATRAL	1,00	599,00	599,00
156	6-01-3893	MANGUEIRA SUPERIOR AMBULANCIA ADVANTEG	UN	DIMBO	3,00	140,00	420,00
157	6-01-3891	MANGUEIRA DE AGUA AMBULANCIA ADVANTEG	UN	DIMBO	3,00	125,00	375,00
158	6-01-3892	MANGUEIRA INFERIOR AMBULANCIA ADVANTEG	UN	DIMBO	3,00	135,00	405,00
160	6-01-3894	MOLAS TRASEIRAS AMBULANCIA ADVANTEG	Jg	MARCHETTI	2,00	59,00	118,00
162	6-01-3899	PAFUSO DE RODAS AMBULANCIA ADVANTEG	UN	RODAFUSO	10,00	9,80	98,00
163	6-01-3896	PALETA DO PARA-BRISA AMBULANCIA ADVANTEG	Jg	VTO	2,00	58,00	116,00

164	6-01-3897	PARA-BRISA AMBULANCIA ADVANTEG	UN	METAGAL	1,00	480,00	480,00
165	6-01-3898	PARA-CHOQUE DIANTEIRO AMBULANCIA ADVANTEG	UN	BTS	1,00	673,00	673,00
167	6-01-3735	PINÇA COMPLETA FREIO DIANTEIRO L200 TRITON 4X4	UN	TRW	1,00	829,00	829,00
168	6-01-3737	PINO DE CENTRO MOLEJO TRAZEIRO L200 TRITON 4X4	UN	FEY	2,00	8,95	17,90
169	6-01-3902	PISTAO DE FREIOS AMBULANCIA ADVANTEG	UN	DIMBO	1,00	75,00	75,00
170	6-01-3736	PIVO DA L200 TRITON 4X4	UN	MOBNSANI	4,00	115,00	460,00
171	6-01-3903	PIVO DE DIRECAO SUPERIOR	UN	NAKATA	3,00	83,00	249,00
172	6-01-3904	PIVO DE INFERIOR SUPERIOR	UN	NAKATA	3,00	85,00	255,00
173	6-01-3905	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	Jg	THIP	1,00	169,99	169,99
174	6-01-3906	POLIA DO ALTERNADOR DA AMBULANCIA ADVANTAGEM	UN	DAYCO	1,00	88,00	88,00
175	6-01-3907	POLIA DO AR CONDICIONADO AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	DAYCO	1,00	135,00	135,00
176	6-01-3738	PONTA DE EIXO L200 TRITON 4X4	UN	TRW	1,00	699,00	699,00
203	6-01-3793	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	ARCA	4,00	58,00	232,00
207	6-01-3741	RODA LIVRE DA TRAÇÃO L200 TRITON 4 X 4	UN	AVM	2,00	850,00	1.700,00
208	6-01-3743	ROLAMENTO RODA TRAZEIRO L200 TRITON 4 X 4	UN	TIMKEM	2,00	159,00	318,00
209	6-01-3909	ROLAMENTO DE EMBREAGEM AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	FAG	1,00	169,00	169,00
211	6-01-3910	ROLAMENTO DIANTEIROS CUBOS AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	TIMKEM	4,00	99,00	396,00
214	6-01-3742	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L200 TRITON 4 X 4	UN	TIMKEM	2,00	219,00	438,00
225	6-01-3911	ROLAMENTO TRASEIRO CUBOS AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	FAG	4,00	190,00	760,00
247	6-01-3915	TANQUE DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA ADVATAGEM	UN	BEPO	1,00	978,00	978,00
251	6-01-3746	TERMINAL DE DIREÇÃO CURVO L200 TRITON 4 X 4	UN	NAKATA	2,00	100,00	200,00
252	6-01-3747	TERMINAL DE DIREÇÃO RETO L200 TRITON 4 X 4	UN	NAKATA	2,00	99,00	198,00

Valor total do fornecedor: R\$ 49.733,38 (quarenta e nove mil setecentos trinta e tres reais e trinta e oito centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0496- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0482 – MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.000000-0462- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ALVES E SILVA -ME

CNPJ: 22.977.455/0001-02

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2016**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) Três e Três Ltda -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apiacás-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 013/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 013/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das peças mecânicas registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRES E TRES LTDA – ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

Itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TO-TAL
3	6-01-3799	1A MOLA DIANTEIRA CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	MARCHETT	4,00	240,00	960,00
6	6-01-3985	1A MOLA TRASEIRO CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	MARCHETT	4,00	239,00	956,00
12	6-01-3850	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	COFFAP	2,00	175,00	350,00
19	6-01-3962	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	INDISA	4,00	1.500,00	6.000,00
21	6-01-3771	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	INDISA	4,00	1.350,00	5.400,00
37	6-01-3795	BUCHA MOLA TRASEIRO CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	REI	4,00	32,00	128,00
44	6-01-3975	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	BREK	4,00	245,00	980,00
47	6-01-3784	CATRACA FREIO TRASEIRO CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	BREK	4,00	113,00	452,00
58	6-01-3762	COMPRESSOR AR CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	BEL AR	4,00	2.350,00	9.400,00
60	6-01-3865	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO AMBULANCIA ADVANTAG	UN	BEL AR	1,00	2.390,00	2.390,00
68	6-01-3946	CORREIA POLY-V CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	CONTINENTAL	4,00	119,00	476,00
70	6-01-3819	COXIM DIANTEIRO MOTOR DIANTEIRO CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	REI	4,00	365,00	1.460,00
76	6-01-3820	COXIM TRASEIRO MOTOR DIANTEIRO CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	REI	4,00	355,00	1.420,00
79	6-01-3824	CRUZETA CARDAN CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	MERITO	4,00	155,00	620,00
87	6-01-3874	EMBREAGEM AMBULANCIA ADVANTEG	UN	LUK	2,00	795,00	1.590,00
90	6-01-3806	ESTICADOR CORREIA CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	NITRON	4,00	145,00	580,00
95	6-01-3951	FILTRO AR EXTERNO CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	MAN	4,00	175,00	700,00
99	6-01-3952	FILTRO AR INTERNO CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	MAN	4,00	99,00	396,00
115	6-01-3778	FLANGE PINHAO CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	DANA	4,00	785,00	3.140,00
117	6-01-3969	FLANGE PINHAO CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	DANA	4,00	385,00	1.540,00
121	6-01-3981	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	LUCIJ	4,00	77,90	311,60
124	6-01-3825	GARFO SOLDAR CARDAN CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	DANA	4,00	298,00	1.192,00
133	6-01-3780	KIT EMBREAGEM CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	Kit	LUK	4,00	3.080,00	12.320,00
136	6-01-3831	KIT REPARO DIFERENCIAL CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	Kit	MP	4,00	1.590,00	6.360,00
137	6-01-3781	KIT REPARO DIFERENCIAL CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	Kit	MP	4,00	1.670,00	6.680,00
143	6-01-3974	LONA DE FREIO TRASEIRO CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	LF	4,00	235,00	940,00
145	6-01-3956	LONA FREIO DIANTEIRO CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	LF	4,00	244,00	976,00
149	6-01-3783	LONA FREIO TRASEIRO CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	LF	4,00	209,20	836,80
150	6-01-3964	LUVA CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	DANA	4,00	385,00	1.540,00

151	6-01-3823	LUVA CARDAN CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	DANA	4,00	375,00	1.500,00
177	6-01-3826	PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	MEC	4,00	365,00	1.460,00
179	6-01-3776	PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	MEC	4,00	433,00	1.732,00
181	6-01-3777	PONTEIRA FIXA CARDAN CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	MEC	4,00	348,00	1.392,00
183	6-01-3797	PORCA CARCACA CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	LNG	4,00	52,00	208,00
185	6-01-3847	PORCA CARCACA CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	LNG	4,00	54,00	216,00
187	6-01-3754	RENTENTOR RODA DT CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	SABO	4,00	38,00	152,00
189	6-01-3979	REPARO EIXOS DIANTEIRO CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	REI	4,00	75,00	300,00
191	6-01-3787	REPARO EIXO S DIANTEIRO CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	REI	4,00	81,00	324,00
193	6-01-3838	REPARO EIXO S TRASEIRO CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	BREK	4,00	115,00	460,00
195	6-01-3977	REPARO ROLETE PATIM TRASEIRO CARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	BREK	4,00	58,00	232,00
196	6-01-3786	REPARO ROLETE PATIM TRASEIRO CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	BREK	4,00	47,00	188,00
198	6-01-3970	RENTENTOR PINHAOCARDAN CAMINHAO MB2729 ASTRON	UN	SABO	4,00	94,00	376,00
213	6-01-3944	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	TK	8,00	269,00	2.152,00
217	6-01-3752	ROLAMENTO RODA DT INTERNO CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	TK	8,00	185,00	1.480,00
220	6-01-3842	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	TK	4,00	220,00	880,00
222	6-01-3983	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNOCARDAN CAMINHAO MB2729 AS-TRON	UN	TK	4,00	314,00	1.256,00
227	6-01-3817	SAPATA FREIO DIANTEIROCAMINHÃO VW24280 CONSTEL	UN	MG	4,00	120,00	
229	6-01-3782	SAPATA DO FREIO TZ CAMINHAOVW 15190 E WORKER MANN	UN	MG	4,00	128,00	512,00
230	6-01-3767	SAPATA FREIO DIANTEIRO CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	MG	4,00	109,00	436,00
235	6-01-3822	SUPORTE CARDAN CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	REI	4,00	298,00	1.192,00
237	6-01-3942	SUPORTE DIANTEIRA CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	SILC	4,00	299,00	1.196,00
239	6-01-3801	SUPORTE MOLA DIANTEIRA CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	SILC	4,00	294,00	1.176,00
242	6-01-3957	TAMBOR FREIO DIANTEIRO CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	FRUN	4,00	464,00	1.856,00
244	6-01-3835	TAMBOR FREIO TRASEIRO CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	FRUN	4,00	599,00	2.396,00
254	6-01-3764	VALVULA APU CAMINHAO VW 15190 E WORKER MANN	UN	KINNOR	4,00	980,00	3.920,00
256	6-01-3954	VALVULA RELE CAMINHAO MB 2729 ASTRON	UN	KINNOR	4,00	255,00	1.020,00
258	6-01-3813	VALVULA RELE CAMINHAO VW 24280 CONSTEL	UN	KINNOR	4,00	254,00	1.016,00

Valor total do fornecedor R\$ 99.602,40 (noventa e nove mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0496- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0482 – MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.000000-0462- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA -ME

CNPJ- 05.074.701/00001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 26/2016, ARAGUAIANA 28 DE ABRIL DE 2016**

PORTARIA Nº 26/2016

De 28 de abril de 2016

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender licença premio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2016, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Nilcimeire Marques da Silva	(16/02/2009 a 16/02/2014_)	Secr. Mun. De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 28 de abril de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 09/2016**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO

CARGO: LICENCIATURA PLENA

Nº CTR: 09/2016

DATA EMISSÃO: 28/03/2016

DATA VENCIMENTO: 10/07/2016

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1305,79

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 08/2016**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA

CARGO: LICENCIATURA PLENA

Nº CTR: 08/2016

DATA EMISSÃO: 22/03/2016

DATA VENCIMENTO: 22/08/2016

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1958,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 141/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 211 de 21 de novembro de 2011 que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Idade à servidora **Sra. Hilda David Ribeiro.**”*

A Prefeita do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com redação dada pela EC 41/2003 c/c o art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 211/2011, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à Servidora Sra. Hilda David Ribeiro, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º 2013.02.00012P, a partir desta data até posterior deliberação.:

Onde se lê: “(...) Considerando o Art. 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 c/c Art. 81, I, II, III, IV da Lei Municipal nº 483/2004 de 05 de maio de 2004, que Reestrutura o Regime de Previdência Municipal (...)”.

Leia-se: “(...) Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 587/2009 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores públicos Efetivos (...)”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016
REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE INTERNET**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

REGISTRO DE PREÇOS – Serviços de Internet

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 04 / 05 / 2016, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto: **aquisição de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, modalidade Link IP Dedicado, conforme especificações no Anexo I.** A Empresa vencedora foi HI TECH NET LTDA-ME, CNPJ: **06.133.628/0001-41.**

Araguaína – MT, 04 de maio de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 88/2016 REVOGAÇÃO DA PORTARIA 45/2016.**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 45/2016 DO SERVIDOR Bruno Blesson Moreira Campos, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 45/2016, datada de 08/03/2016 que nomeia o Sr. **Bruno Blesson Moreira Campos**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Suprimentos**, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a partir de 05 de maio de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ*Prefeito Municipal***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 97/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 182/2015 DO SERVIDOR Nilton Roberto Zagatti, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a **Portaria Nº 182/2015**, datada de 13/10/2015 que nomeia o Sr., **NILTON ROBERTO ZAGATTI**, efetivo no cargo de Braçal, matrícula 203, para exercer o cargo em comissão de **Gerência de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ*Prefeito Municipal***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2016, NOMEAÇÃO/REVOGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/REVOGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr., **Francisco Tiburcio de Carvalho**, para exercer em **comissão de Assessor Superior**, da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 24/2013 de 03/01/2013.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ*Prefeito Municipal***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ABRIL DE 2016**

Contrato - nº 071/2016 - Data: 01/04/2016 – Contratado (a): CONTROL – ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME - Valor: R\$ 22.272,00– Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISE, FÍSICO, QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO EM AMOSTRA DE ÁGUA, nas quantidades e especificações do **ANEXO –I Termo de Referencia**, para atendimento do SMAE- Sistema Municipal de Água e Esgoto, do Município de Araputanga-MT - **Vigência do Contrato: 01/04/2016 a 31/12/2016 – Fiscal: Alessandro Felix Pascoin**

Contrato - nº 072/2016 - Data: 01/04/2016 – Contratado (a): EDITH SIMÃO LINO - Valor: R\$ 929,41 mensais– Objeto - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - Vigência do Contrato: 01/04/2016 a 23/12/2016 – Fiscal: Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 073/2016 - Data: 01/04/2016 – Contratado (a): ANA CARLA FERREIRA DA SILVA - Valor: R\$ 929,41 mensais– Objeto - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - Vigência do Contrato: 01/04/2016 a 23/12/2016 – Fiscal: Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 074/2016 - Data: 01/04/2016 – Contratado (a): ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 929,41 mensais– Objeto - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - Vigência do Contrato: 01/04/2016 a 23/12/2016 – Fiscal: Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 075/2016 - Data: 01/04/2016 – Contratado (a): LEONICE GONÇALVES JUSTINO MARTINS - Valor: R\$ 929,41 mensais– Objeto - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - Vigência do Contrato: 01/04/2016 a 23/12/2016 – Fiscal: Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 076/2016 - Data: 01/04/2016 – Contratado (a): GENEMAR MARTINS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 929,41 mensais– Objeto - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - Vigência do Contrato: 01/04/2016 a 23/12/2016 – Fiscal: Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 077/2016 - Data: 04/04/2016 – Contratado (a): FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME - Valor: R\$ 27.000,00– Objeto - SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDA-

DES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA - **Vigência do Contrato:** 04/04/2016 a 03/07/2016 – **Fiscal:** Lucas Paixão de Paula

Contrato - nº 078/2016 - Data: 11/04/2016 – **Contratado (a): FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME** - **Valor:** R\$ 71.910,00– **Objeto** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em:** Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Gestão de Créditos Tributários ou Não, SMAE, Arrecadação e Fiscalização Municipal e **Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009** - **Vigência do Contrato:** 11/04/2016 a 11/04/2017 – **Fiscal:** Célio Márcio Figueiró Torres

Contrato - nº 079/2016 - Data: 11/04/2016 – **Contratado (a): ADEVANIR GRACIANO MARTINS – ME** - **Valor:** R\$ 16.615,50– **Objeto** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 9 DE ABRIL DE 2010 - **Vigência do Contrato:** 11/04/2016 a 31/05/2016 – **Fiscal:** José Ricardo Ribeiro.

Contrato - nº 080/2016 - Data: 14/04/2016 – **Contratado (a): CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA** - **Valor:** R\$ 30.600,00– **Objeto** - LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS E REALIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, que ficará a disposição da Prefeitura de segunda a sexta-feira nos períodos matutino e vespertino, com suas programações sociais, recreativas e esportivas promovidas pelas secretarias Municipais de Araputanga, durante o prazo de vigência deste contrato - **Vigência do Contrato:** 14/04/2016 a 31/12/2016 – **Fiscais:** Djamil Carlos Pereira Leite – Secretaria Municipal de Assistência Social e Nelson Ramos de Andrade – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Contrato - nº 081/2016 - Data: 14/04/2016 – **Contratado (a): BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA** - **Valor:** R\$ 938,52– **Objeto** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A INTERNET NO CONSELHO TUTELAR - **Vigência do Contrato:** 18/04/2016 a 18/04/2017

Contrato - nº 082/2016 - Data: 15/04/2016 – **Contratado (a): FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-ME** - **Valor:** R\$ 66.670,00– **Objeto** - contratação de *show* artístico com o CANTOR GOSPEL **FERNANDINHO** a realizar-se no dia 23/05/2016, no Município de Araputanga/MT, por ocasião da animação das festividades do 53º Aniversário de Araputanga/2016, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição - **Vigência do Contrato:** 15/04/2016 a 23/05/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 083/2016 - Data: 18/04/2016 – **Contratado (a): TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** - **Valor:** R\$ 92.500,00 – **Objeto** - Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários e Entrega de Medicamentos em Casa para Acamados, Diabéticos, Hipertensos, e Deficientes Físicos, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente de Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; consultoria e assessoria na atenção básica, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às

necessidades do Município de Araputanga, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrado com o E-SUS conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório - **Vigência do Contrato:** 18/04/2016 a 18/01/2017 – **Fiscal:** Lucas Paixão de Paula

Contrato - nº 084/2016 - Data: 18/04/2016 – **Contratado (a): QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA** - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “PROFESSOR” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - **Vigência do Contrato:** 01/04/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 085/2016 - Data: 18/04/2016 – **Contratado (a): CELIA REGINA ULTRAMARE COL** - **Valor:** R\$ 1.301,99 mensais – **Objeto** - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “PROFESSOR” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - **Vigência do Contrato:** 11/04/2016 a 23/12/2016 – **Fiscal:** Zélia Dias da Silva

Contrato - nº 086/2016 - Data: 29/04/2016 – **Contratado (a): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** - **Valor:** R\$ 73.500,00 – **Objeto** Veículo de passeio/utilitário 0km equipado com air bag duplo e freios abs, ano/modelo 2015/2016 flex 6 ocupantes, direção hidráulica, ar, travas cor branca, ETC - **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração – **Fiscal:** Lucas Paixão de Paula

Contrato - nº 087/2016 - Data: 29/04/2016 – **Contratado (a): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** - **Valor:** R\$ 95.480,00– **Objeto** Veículo 0 km, tipo Pich-Up, fabricação nacional, ano/modelo 2015/2015, 02 portas, Bi combustível, com potência mínima de 85 CV. Direção Hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, volante com regulagem de altura, protetor de cartes, ar condicionado, na cor branca - **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração – **Fiscal:** Lucas Paixão de Paula e Francisco Tiburcio de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 96/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 30/2016.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 30/2016 DO SERVIDOR Francisco José Soares, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 30/2016, datada de 29/02/2016 que nomeia o Sr. **Francisco José Soares**, servidor efetivo, matrícula 50, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 95/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 149/2014.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 149/2014 DO SERVIDOR Jaquison Correa da Cunha, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 149/2014, datada de 29/08/2014, que nomeia o Sr. **Jaquison Correa da Cunha**, servidor efetivo, matrícula 948, Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 12/2016-DRH, LIBERAÇÃO FÉRIAS MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS 05/2016.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Ferias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de maio de 2016.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 02 de maio do ano de 2016.

ÓVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 215/2016

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 215/2015 DO SERVIDOR Manoel Cezário Ribeiro de Lima, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a **Portaria** Nº 215/2015, datada de 18/11/2015 que nomeia o Sr., Manoel Cezário Ribeiro de Lima, matrícula nº 894, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Caminhões e Carros, "C-02" para exercer a função gratificada de Gerente de Apoio a Educação, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr., **Eldo Pereira dos Santos**, matrícula nº 38, ocupante do cargo efetivo de Motorista, "D-02" para exercer a função gratificada de **Gerente de Infraestrutura Urbana e Rural**, da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 90/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 53/2016.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 50/2016 DA SERVIDORA Erislane Aparecida de Oliveira Silva, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 50/2016, datada de 08/03/2016 que nomeia a Srª. **Erislane Aparecida de Oliveira Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a partir de 05 de maio de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 89/2016, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 50/2016.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 50/2016 DA SERVIDORA Erislane Aparecida de Oliveira Silva, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria N° 50/2016, datada de 08/03/2016 que nomeia a Srª. **Erislane Aparecida de Oliveira Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a partir de 05 de maio de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DE CONTRATOS 47 A 54.2016 ATA 006.2016 E ADITIVO CONT. 006.2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). CONTEUDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS WWW.ARENAPOLIS.MT.GOV.BR E NO JORNAL DA AMM WWW.DIARIOMUNICIPAL.ORG/MT/AMM/EDICOES

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 1.959.979,20

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2016 ATÉ 31/05/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 4.760,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE ARENÁPOLIS, ESF I BELA VISTA, ESF II VILA RICA, ESF III CAMPINA, DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$-12.619,00

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE ARENÁPOLIS, ESF I BELA VISTA, ESF II VILA RICA, ESF III CAMPINA, DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$-24.460,00

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRURGICA LTDA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE ARENÁPOLIS, ESF I BELA VISTA, ESF II VILA RICA, ESF III CAMPINA, DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$-425,00

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, PADRÃO FNDE, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/04/2016 ATÉ 12/04/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 16.151,30

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOÃO DA SILVA REZENDE

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 8.756,00

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JAIME ANTONIO SGANZERLA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2016 ATÉ 31/12/2016

SIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2016 ATÉ 31/12/2016****VALOR GLOBAL: R\$ 6.473,00****DATA DA ASSINATURA: 18/04/2016****EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA BELCAR VEÍCULOS LTDA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA****FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO N°077/2015 E SEUS ANEXOS.****PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2016 ATÉ 10/05/2016****VALOR GLOBAL: R\$ 54.700,00****DATA DA ASSINATURA: 18/04/2016****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PERIODO DE EXECUÇÃO: 18/04/2016 ATÉ 21/06/2016****VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00****DATA DA ASSINATURA: 18/04/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAVIMENTO COM LAMA ASFÁLTICA**

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, CNPJ nº **24.977.654/0001-38**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e(LI), referente a Conservação de Pavimento com Lama Asfáltica em diversas vias no perímetro urbano do município de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 052/2016**

AO CONTRATO N° 223/2015; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP; ADITIVO DE SUPRESSAO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2016**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (ME) N°. **12.772.223/0001-56**, com sede na Avenida Dois de Dezembro, nº 632, Bairro: Centro, cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1230, representado pelo Srº. **Marcos Eduardo Pick**, portador do RG nº. **1.164.871-6 SSP/MT** e CPF nº. **966.228651-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Marca	Un	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	683532	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UN. INTERNA HORIZ. FIXO EM PAREDE, 12.00 BTU/H, TENSÃO 220 VOLTS, COM CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A", FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONT. REMOTO, SIST. DE PURIFICAÇÃO DE AR COMP. ROTATIVO, TIMER 24 HORAS, TUBL. 1/2 E 1/4, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO PROCEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	KOMEKO	UN	1.235,00	20	24.700,00
2	686533	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UN. INTERNA HORIZ. FIXO EM PAREDE, 18.00 BTU/H, TENSÃO 220 VOLTS, COM CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A", FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONT. REMOTO, SIST. DE PURIFICAÇÃO DE AR COMP. ROTATIVO, TIMER 24 HORAS, TUBL. 1/2 E 1/4, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO PROCEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	KOMEKO	UN	1.615,00	20	32.300,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de Maio de 2016.

Ednilson Luiz Faïtta

Prefeito Municipal

COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA - ME

CNPJ (MF) N°. 12.772.223/0001-56

Marcos Eduardo Pick

CPF n°. 966.228651-91

2ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2015

Aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faïtta** e a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ (MF) N°. 04.420.916/0003-13, Inscrição Estadual

N°. 13.235993-6 com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 8,6, Bairro: Capela do Pissarrao, município de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.132-400, representada pelo **Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, portador do **RG n° MG-5.738.021 SSP/MG** e **CPF n° 001.481.006-94**, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços n° 063/2015** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RR-2C e CM-30 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrada nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Item	DESCRIÇÃO	Un	Valor Unit.	Marca
01	679010	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UN	R\$ 2.868,75	EMAM
02	679009	CIMENTO ASFALTICO CM-30 (TONELADA)	UN	R\$ 4.390,91	PETROBRAS

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 063/2015**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de Maio de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 04.420.916/0003-13

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CPF Nº 001.481.006-94

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene G. da Silva Tamara Piran da Silva

CPF Nº. 929.484.561-34 CPF Nº 055.602.741-86

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 012/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **28/04/2016** sagrou-se vencedoras as empresa: **COMERCIO DE ELETRICODOMESTICOS ITAIPU LTDA-ME E STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.**

Aripuanã – MT, 05 de Maio de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STILUS MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.870.717/0001-08, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.140, Bairro: Centro Sul, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.020-290 - Telefone: (065) 3925-5300, representado pelo Sr.º **Cleber Luiz de Conto**, portador do RG nº. 1.228.281-2 SJ/MT e CPF nº. 811.730.751-00, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Marca	Un	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
3	683534	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UN. INTERNA HORIZ. FIXO EM PAREDE, 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 VOLTS, COM CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A", FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONT. REMOTO, SIST. DE PURIFICAÇÃO DE AR COMP. ROTATIVO, TIMER 24 HORAS, TUBL. 1/2 E 1/4, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO PROCEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	ELGIN	UN	2.635,00	10	26.350,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o **CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;**
- b) quando o **CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de Maio de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

STILUS MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

CNPJ (MF) N° 05.870.717/0001-08

Cleber Luiz de Conto

CPF n°. 811.730.751-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 025/2016

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 025/2016

A republicação do Decreto n° 025/2016 de 24/03/2016, que Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades. Justifica-se em razão da existência de erros formais que a mesma continha ao ser publicada no dia 05/05/2016 no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios.

Barra do Bugres –MT., 05 de maio de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 025/2016

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2016.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Barrabugrense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Barra do Bugres;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Poder Público Municipal, terá como finalidade:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal das Cidades, serão elaborados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade em até 30 dias antes da conferência.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 6ª Conferência Estadual das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal e estadual, em consonância com este Regimento.

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Barra do Bugres será realizada no dia 06 de maio de 2016, das 8:00 as 17:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Barra do Bugres.

Art. 9º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios propostos;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das

questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, na condição de Coordenador, na sua ausência ou impedimento eventual, será substituído por um outro integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 11 - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades será conduzida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com apoio e participação de outras secretarias.

§1º - Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades estão relacionados no Anexo II deste Regimento.

§ 2º - A Coordenação Geral da 6ª Conferência das Cidades será exercida, respectivamente pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle o senhor Jorge Luiz Zanatta Piassa.

Art. 12 - Compete a Coordenação da Conferência das Cidades:

I - mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III - homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 13 - Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - Elaborar a programação e a pauta da etapa Estadual da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - Avaliar os relatórios e documentos das Comissões para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VIII - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;

IX - Criar e instalar as Comissões Municipais de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização e; Recursal e de Validação, e;

X - Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II DA COMISSÃO MUNICIPAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 14 - Os recursos referentes à etapa municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Organizadora Municipal, em caráter re-

corrível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

§ 1º - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico planejamento@barradobugres.mt.gov.br, podendo a Comissão Organizadora Municipal requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado na Prefeitura/Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle e endereçado à COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE BARRA DO BUGRES-MT.

§ 2º - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Organizadora Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Municipal que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 15 - A comissão Municipal deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 30 dias corridos antes do início da conferência Municipal.

Art. 16 - Os recursos referentes à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Estadual Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17 - Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito Municipal.

Art. 18 - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cnrv@cidades.gov.br, podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 19 - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas da reunião que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 20 - As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 21 - A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecuráveis.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 23 - A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Municipal das Cidades deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da

administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de

universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

Art. 24 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III – convidadas e convidados, e;

IV – expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle e outros advindos de patrocínio.

Art. 26 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle e outros advindos de patrocínio, sendo o coffee break para todos os participantes presentes na conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E ESTADUAL

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 26 - A realização da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 27 - Para a realização da Conferência Municipal das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 23 deste Regimento.

§ 1º - O Regimento da Conferência Municipal das Cidades deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 06 de maio de 2016, em consonância com este Regimento.

Art. 28 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III - constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização a adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Barra do Bugres terá direito a um número máximo de 08 (oito) delegadas e delegados para a etapa Estadual, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 03 (três) Poder Público Municipal; 02 (dois) Movimento Social e Popular; 01(um) Entidade Empresarial; 01(um) Trabalhadores; 01(um) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa.

Art. 29 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 30 - Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com

especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 31 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, em 24 de março de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

PREFEITO DE BARRA DO BUGRES

JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E CONTROLE

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DAS CIDADES DE BARRA DO BUGRES-MT

ANEXO II

Cronograma da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Etapas

Período

Aprovação do Calendário da Conferência Municipal

Reunião da Gestão Municipal em 15 de fevereiro de 2016

Instituição da Coordenação Executiva

Decreto Nº 011/2016 de 18/02/2016

da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Aprovação do Regimento Conferência Municipal

Reunião da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Constituição da Comissão Preparatória Municipal

Portaria Nº 061/2016 de 01 de março de 2016

Comunicação da convocação da Conferência Estadual para a Coordenação Executiva Estadual

Até 03 dias úteis após a convocação

Envio da documentação prevista no artigo 28, Inciso VII, para a Coordenação Executiva Estadual

Até 30 dias da realização da conferência

Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX

Até 30 dias da realização da conferência

6ª Conferência Municipal das Cidades

Dia 06 de Maio de 2016

ANEXO III

Membros da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Comissão Preparatória da 6ª Conferência das Cidades de Barra do Bugres
MEMBRO SEGMENTO Jorge Luiz Zanatta Piassa Poder Executivo Mu-
nicipal Roseny Catharine da Costa Junqueira Poder Executivo Municipal
Vanderson Vitor da Silva Poder Legislativo Municipal Agnaldo da Silva Li-

ma Movimento Social e Popular Vacni Alves Entidade Empresarial Fernan-
do Birello de Lima Entidade Profissional ou Acadêmico José Carlos Sales
Ong's

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016.

O Coordenador da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2016/1 da Secretaria Municipal de Ação Social de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 163/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as Retificações referentes ao Edital nº 02/2016 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, publicado em 29 de abril de 2016, conforme incisos abaixo:

I - Onde se lê:

Edital Nº 02/2016;

Leia-se:

Edital Nº 03/2016

II – Onde se Lê

ANEXO I – CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Carga Horária: 20 horas					
Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas (AC)	Nº de vagas (PNE)	Remuneração (R\$)
01	Psicólogo (a)	Curso Superior de Psicologia, registro no respectivo Conselho Regional.	02	-	R\$ 2.057,60

01 – Profissional que poderá atuar nos seguintes serviços/unidades: *Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes; CRAS, CREAS, Casa de Passagem.*

Carga Horária: 30 horas					
Código do Cargo	Cargo	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas (AC)	Nº de Vagas (PNE)	Remuneração (R\$)
02	Assistente Social	Curso Superior de Serviço Social, registro no respectivo Conselho Regional.	07	-	R\$ 4.115,20

02 – Profissionais com carga horária de 30 horas semanais de acordo com a Lei Federal nº12. 317/2010.

02 – Profissional que atuará no seguinte serviço: *Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes*; Profissional que atuará no seguinte serviço: *Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Sexo masculino*; Profissional que atuará no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; *Profissional que atuará nos seguintes serviços: PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializados à Famílias e Indivíduos, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Profissional que atuará na fiscalização e acompanhamento de famílias beneficiárias do Bolsa Família e famílias inseridas no Cadastro Único.*

Carga Horária: 40 horas					
Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas (AC)	Nº de Vagas (PNE)	Remuneração (R\$)
03	Auxiliar de Cuidador – Casa da Criança.	Ensino Fundamental. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes. Jornada de Trabalho: Profissionais que atuarão em escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalhos ininterruptas seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso conforme Decreto n.º 291 de 29/07/2014.	04	1	R\$ 880,00
04	Cuidador – Casa da Criança.	Nível médio. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes. Jornada de Trabalho: Profissionais que atuarão em escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalhos ininterruptas seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso conforme Decreto n.º 291 de 29/07/2014.	02	1	R\$ 900,20
05	Orientador Social	Nível médio	07	1	R\$ 965,83
06	Pedagogo – Casa da Criança.	Curso Superior de Pedagogia. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças.	01	-	R\$ 1.847,74
07	Psicólogo (a)	Curso Superior de Psicologia, registro no respectivo Conselho Regional.	4	-	R\$ 4.115,20
08	Advogado (a) – CREAS	Curso Superior em Direito, registro no respectivo Conselho Profissional.	1	-	R\$ 4.415,20

3.1 03, 04, e 06 – Profissional que atuará na seguinte unidade: *Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes*; - **05** – Profissional que atua nas seguintes unidades: *Centro de Referência de Assistência Social – CRAS* e *Centro de Convivência para Idosos – CCI*, *Central do Cadastro Único – CECAD*; **07** – Profissional que atua nas seguintes unidades: *Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*, *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*, *Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Sexo masculino*; **08** – *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*, **03 e 04** – A administração poderá modificar a jornada de trabalho observada o interesse do Serviço, bem como estabelecer regras de compensação ou revezamento para os servidores que trabalham em regime de escala ou jornada diferenciada, por meio de Decreto, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, sem existência de redução de vencimentos ou remuneração, conforme disposto em Lei Municipal Complementar nº 94, de 21 de Dezembro de 2011.

01 a 23 – Todas as renumerações são referentes ao Impacto feito sob a ótica do PCCS: LC 100/2014. Exercício 2016 podendo sofrer alterações com base em reajustes no exercício de 2017, se houver.

Leia se:

ANEXO I – CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Carga Horária: 20 horas					
Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas (AC)	Nº de vagas (PNE)	Remuneração (R\$)
01	Psicólogo (a)	Curso Superior de Psicologia, registro no respectivo Conselho Regional.	02	-	R\$ 2.057,60

01 – Profissional que poderá atuar nos seguintes serviços/unidades: *Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes*; *CRAS*, *CREAS*, *Casa de Passagem*.

Carga Horária: 30 horas					
Código do Cargo	Cargo	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas (AC)	Nº de Vagas (PNE)	Remuneração (R\$)
02	Assistente Social	Curso Superior de Serviço Social, registro no respectivo Conselho Regional.	02 + 02CR	-	R\$ 4.115,20

02 – Profissionais com carga horária de 30 horas semanais de acordo com a Lei Federal nº12. 317/2010.

02 – Profissional que atuará no seguinte serviço: *Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes*; Profissional que atuará no seguinte serviço: *Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Sexo masculino*; Profissional que atuará no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Profissional que atuará nos seguintes serviços: *PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializados à Famílias e Indivíduos*, *Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA* e *de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC*, *PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família* e *SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*; Profissional que atuará na fiscalização e acompanhamento de famílias beneficiárias do Bolsa Família e famílias inseridas no Cadastro Único; *PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil*.

Carga Horária: 40 horas					
Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas (AC)	Nº de Vagas (PNE)	Remuneração (R\$)
03	Auxiliar de Cuidador – Casa da Criança.	Ensino Fundamental. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes. Jornada de Trabalho: Profissionais que atuarão em escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalhos ininterruptas seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso conforme Decreto n.º 291 de 29/07/2014.	CR		R\$ 880,00
04	Cuidador – Casa da Criança.	Nível médio. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes. Jornada de Trabalho: Profissionais que atuarão em escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalhos ininterruptas seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso conforme Decreto n.º 291 de 29/07/2014.	CR		R\$ 900,20
05	Orientador Social	Nível médio	07	1	R\$ 965,83
06	Pedagogo – Casa da Criança.	Curso Superior de Pedagogia. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças.	01	-	R\$ 1.847,74
07	Psicólogo (a)	Curso Superior de Psicologia, registro no respectivo Conselho Regional.	4	-	R\$ 4.115,20
08	Advogado (a) – CREAS	Curso Superior em Direito, registro no respectivo Conselho Profissional.	1	-	R\$ 4.415,20

3.2 03, 04, e 06 – Profissional que atuará na seguinte unidade: *Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes*; - **05** – Profissional que atua na seguinte unidade: *Central do Cadastro Único – CECAD*; **07** – Profissional que atua nas seguintes unidades: *Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*, *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*, *Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Sexo masculino*; **08** – *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*, **03 e 04** – A administração poderá modificar a jornada de trabalho observada o interesse do Serviço, bem como estabelecer regras de compensação ou revezamento para os servidores que trabalham em regime de escala ou jornada diferenciada, por meio de Decreto, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, sem existência de redução de vencimentos ou remuneração, conforme disposto em Lei Municipal Complementar nº 94, de 21 de Dezembro de 2011.

01 a 23 – Todas as renumerações são referentes ao Impacto feito sob a ótica do PCCS: LC 100/2014. Exercício 2016 podendo sofrer alterações com base em reajustes no exercício de 2017, se houver.

III - Onde se Lê

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	28/04/2016
Inscrição presencial	12/05/2016 a 20/05/2016
Data para protocolo do requerimento para Atendimento Diferenciado para Prova Objetiva	
Data para protocolo do requerimento e documentação comprobatória de Inscrições para Pessoa com Necessidades Especiais (PNE)	
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	23/05/2016
Divulgação do local/sala de realização da prova	
Período para interposição de recurso para inscrições indeferidas ou não confirmação de inscrição	24 e 25/05/2016
Divulgação do resultado de recursos contra indeferimento de inscrições	31/05/2016
Divulgação final das inscrições deferidas	
Data da Prova Objetiva	03/06/2016
Divulgação da Pontuação Final – Prova	06/06/2016
Período para interposição da Pontuação Final – Prova	07/06 e 08/06/2016
Divulgação do Resultado de Recurso – Prova	10/06/2015
Divulgação do Resultado Final da Prova	10/06/2015
Divulgação das listas de classificados para Entrevista, datas e local.	
Resultado Final	20/06/2015
Entrega de documentos na Secretaria de Ação Social.	22 e 23/06/2015

Leia –se:

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	29/04/2016
Inscrição presencial	16/05/2016 a 24/05/2016
Data para protocolo do requerimento para Atendimento Diferenciado para Prova Objetiva	
Data para protocolo do requerimento e documentação comprobatória de Inscrições para Pessoa com Necessidades Especiais (PNE)	
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	30/05/2016
Divulgação do local/sala de realização da prova	
Período para interposição de recurso para inscrições indeferidas ou não confirmação de inscrição	31/05/2016
Divulgação do resultado de recursos contra indeferimento de inscrições	02/06/2016
Divulgação final das inscrições deferidas	
Data da Prova Objetiva	07/06/2016
Divulgação da Pontuação Final – Prova	09/06/2016
Período para interposição da Pontuação Final – Prova	10/06/2016
Divulgação do Resultado de Recurso – Prova	13/06/2015
Divulgação do Resultado Final da Prova	13/06/2015
Divulgação das listas de classificados para Entrevista, datas e local.	
Resultado Final	20/06/2015
Entrega de documentos na Secretaria de Ação Social.	22 e 23/06/2015

Cáceres - MT, 05 de Maio de 2016.

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Coordenador da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2016

Interessada: Secretarias do município de Saúde.

Objeto: Registros de Preço Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de aquisição de PICK-UP 4X4, zero quilometro, ano de fabricação 2016 ou superior, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, VISA, e Atenção Básica.

Realização: 24 de maio de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bllcompras.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de maio 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROC. Nº 012/2015.

Vistos, etc.

Considerando todo o processado e o teor do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pela Câmara Municipal de Cáceres e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo Judicial nº 2353-56.2016.811.0006 – Código 198138, especialmente no inciso I de sua Cláusula Segunda, determino a **ANULAÇÃO** do presente processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2015, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia necessários à Adequação e Reforma no Edifício-Sede da

Câmara Municipal de Cáceres, racionalizando e redimensionando sua unidade administrativa, restando ANULADOS de pleno direito todos os atos nele praticados, inclusive o Contrato Administrativo nº 009/2015 editado no bojo do mesmo, a teor do que dispõe o art. 49, § 2º, da Lei nº 8666/93.

Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se, após, os autos.

Cáceres, 20 de abril de 2016.

MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 206 DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17831, de 25 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
041/16	Marcia Pereira de Souza	Auxiliar de Serviço Gerais	Escola Municipal Buriti	25.04.16 a 20.10.16	Em substituição a Lia de Souza Ribeiro que está de atestado médico.
268/16	Guimar de Matos Si-queira Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	01.05.16 a 20.12.16	Em substituição a Laécio Neves Cardoso que está prestando serviços na E. M. Tancredo Neves.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.04.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 40/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2015, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ -MT**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de cadeiras, bebedouros e armário para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Contratada:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ: 05.870.717/0001-08

VALOR: R\$31.545,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de maio de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 010/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 12917 de 14 de março de 2016;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 123 de 29 de março de 2016;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 06 de maio de 2016 para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme anexo I:

Cáceres, 05 de maio de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

E M BURITI

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	6,62	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL

CARGO: Professor Licenciado em Letras

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	6,50	CLASSIFICADA

NÚCLEO LIMÃO

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
02	LILIANE CAMPOS DA SILVA	8,16	CLASSIFICADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189 DE 03 DE MAIO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18636, de 29 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 044 de 04 de fevereiro que designou o servidor **MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA** – Fiscal de Tributos, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, na Secretaria de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 03.05.16.

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015.**

Vistos, etc.

Considerando todo o processado e o teor do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pela Câmara Municipal de Cáceres e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo Judicial nº 2373-47.2016.811.0006 – Código 198180, especialmente no inciso I de sua Cláusula Segunda, determino a **ANULAÇÃO** do presente processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2015, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA, Reformulação das Instalações Elétricas e Conserto das Janelas de Madeira no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, restando ANULADOS de pleno direito todos os atos nele praticados, inclusive o Contrato Administrativo nº 008/2015 editado no bojo do mesmo, a teor do que dispõe o art. 49, § 2º, da Lei nº 8666/93.

Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se, após, os autos.

Cáceres, 20 de abril de 2016.

MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190 DE 03 DE MAIO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18636, de 29 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 196 de 30 de abril de 2014 que designou a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Coordenador de Inspeção Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de maio de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, na Secretaria de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 03.05.16.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
ELETRONICO Nº29/2016**

AVISO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº29/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM.

Onde se lê: valor total de R\$63.524,40 (sessenta e três mil quinhentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

Leia se: valor total de R\$63.804,40 (sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de maio 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 207 DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17943, de 25 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a senhora abaixo relacionada, para responder pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, no período de 16 de março de 2016 a 20 de dezembro de 2016.

Nº	ESCOLA/ NÚCLEO	COORDENADOR (A)
01	EM Santo Antônio do Carmo	Rosecley Aparecida Magalhães Severino

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2016.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício****NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.04.16.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016- PREGÃO ELETRONICO Nº29/2016****Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender Pronto Atendimento Médico, Centro de testagem e aconselhamento, unidade básica de Saúde.

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, M.C.PEREIRA RIBEIRO-ME, CNPJ nº06.911.966/0001-67, com endereço Rua Quatro, nº06 Quadra 57/S Bairro Centro América, cidade Cuiabá-MT, CEP: 78.058-000 o item abaixo relacionado:

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Und	200	campo fenestrado simples 30x30 cm abert. 08x08 cm 100% algodão brim branco logomarca da unidade de saúde	MB	R\$17,00	R\$3.400,00
02	Und	550	campo fenestrado simples 50x50 cm abert. 12x12 cm 100% algodão brim branco logomarca da unidade de saúde	MB	R\$3,20	R\$1.760,00
03	Und	200	campo fenestrado simples 1,20 x 1,20 cm 100% algodão brim logomarca da unidade de saúde	MB	R\$5,20	R\$1.040,00
04	Und	950	lençol de solteiro 2,10 x 1,20 100% algodão cm cor branco p/ servidores em 100% algodão	MB	R\$19,00	R\$18.050,00
05	Und	400	lençol p/ berços 1,80 x 0,80 com branco em 100% algodão com elastico nas bordas com a logomarca da unidade de saúde	MB	R\$15,90	R\$6.360,00
06	Und	240	lençol para maca 2,50 x 1,10 cm cor branco em 100% algodão com elastico nas bordas com a logomarca da unidade de saúde	MB	R\$21,50	R\$5.160,00
07	Und	540	lençol para maca 100% algodão, na cor branca com elastico nas bordas, tamanho 1,20x2,10, com a logomarca da saúde	MB	R\$20,00	R\$10.800,00
08	Und	3335	toalha de rosto 100% algodão na cor branca, tamanho 50x80 cm, com a logoarmaca da saúde	MB	R\$20,00	R\$6.700,00
09	Und	200	toalhas cirurgica 100% algodão tamanho 30x30 com a logomarca da saúde	MB	R\$23,00	R\$4.600,00
10	Und	240	toalha de banho 100% algodão com branco 1,50 x 0,80, com logomarda da saúde	MB	R\$17,06	R\$4.094,40
11	Und	50	toalha de rosto 100% algodão cor branco 0,80 x 0,50 abertura 12x12 cm com a logomarda da unidade de saúde	MB	R\$15,80	R\$790,00
12	Und	150	lençol para maca co elastico tamanho 200x70 cm 100% algodão e poliester com elastico colchao 6cm	MB	R\$7,00	R\$1.050,00

Perfazendo um valor total de **R\$63.804,40 (sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

Prefeitura de Cáceres, 05 de maio de 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 036/2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 05 de maio de 2016 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I; Cáceres-MT, 04 de maio de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

DATA: 05/05/2016 HORÁRIO: 13:30

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
177	1316	KARLA SANTANA DA SILVA	CLASSIFICADA
178	2700	ERIKA FATIMA DE ARRUDA	CLASSIFICADA
179	3487	ANGELA MARIA CAMARGO	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
10	2971	JAIR DE ARRUDA MORAES	CLASSIFICADA

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
18	1358	CELIO FIGUEIREDO	CLASSIFICADO
19	3726	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	CLASSIFICADO
20	2325	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
21	2458	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADA
22	2748	POLIANA PINHO DA SILVA	CLASSIFICADA
23	1073	MARCIA FATIMA CARVALHO FERREIRA	CLASSIFICADA
24	3699	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	CLASSIFICADA
25	3230	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	CLASSIFICADA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	Insc.	Nome	Situação
16	3430	ALINE DE MOURA LIMONGI PIRES AMORIM	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Clas.	Insc.	Nome	Situação
53	1802	MIRIÁ GOMES BARBOSA	CLASSIFICADA
58	1417	JULIANE BISPO DA SILVA	CLASSIFICADA

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO UNIÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
08	2321	NAIARA GRASIELE BINDANDI	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL

CARGO: GUARDA - PNE

Clas.	Insc.	Nome	Situação
01	2111	REINALDO TEIXEIRA SILVA	CLASSIFICADO

E M BURITI**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
05	3744	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
06	2074	JOSIANE SILVA CASTRO	CLASSIFICADA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2016**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2016

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FECHAMENTO DE BALANÇO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato 05/2016.

PRAZO: 60 dias

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/03/2016

VALOR: Não há alteração de valor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 05 de março de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL -
RP Nº. 011/2016.**

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – RP**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em **Comercio de Material Permanente e outros**. Está **SUSPENSA** por tempo indeterminado para retificação do Edital. Ato completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 05/05/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016 PREGÃO: Nº 026/2016– REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches, salgadinhos assados e bolo confeitado para Coffee Break, para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	36759	200	KG.	BOLO RECHEADO KG: DE FRUTAS COM CREME; SABOR A ESCOLHER, COM COBERTURA DE GLACE E/OU BRIGADEIRO.	22,90	4.580,00
2	36760	200	KG.	BOLO LIGTH RECHEADO KG: DE FRUTAS COM CREME; SABOR A ESCOLHER, COM COBERTURA DE GLACE E/OU BRIGADEIRO.	25,90	5.180,00
3	27792	3.000	UNID.	LANCHE COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE: 01 PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS, COM 01 FATIA DE PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE E TOMATE	2,70	8.100,00
4	30234	600	UNID.	SALGADINHOS ASSADOS CENTO	68,00	40.800,00
5	36764	1.000	KG.	BOLINHO 40G.PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.	0,70	700,00
6	36766	300	KG.	SALGADINHO ASSADOS CENTO. PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.	68,00	20.400,00
7	36761	150	KG.	BOLO RECHEADO KG: DE FRUTAS COM CREME; SABOR A ESCOLHER, COM COBERTURA DE GLACE E/OU BRIGADEIRO. PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.	23,90	3.585,00
8	36763	1.300	KG.	LANCHE COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE: 01 PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS, COM 01 FATIA DE PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE E TOMATE.PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.	2,70	3.510,00
9	36762	140	KG.	BOLO LIGTH RECHEADO KG: DE FRUTAS COM CREME; SABOR A ESCOLHER, COM COBERTURA DE GLACE E/OU BRIGADEIRO.PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.	25,90	3.626,00

1.2.1 Totalizando o valor de R\$ 90.481,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2016 PREGÃO: Nº 030/2016– REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama (mudas) devidamente plantada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	37010	20.000	M2	SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA COM APLAINAMENTO E NIVELAMENTO DOS CANTEIROS E FORNECIMENTO DE GRAMA DE MUDA PARA PLANTIO NOS CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO	Tangara Garden	4,30	86.000,00

1.2.1 Totalizando o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

DA FINALIDADE: Contratação de empresa de engenharia, obedecendo a classificação da Edital de Licitação Modalidade Concorrência Publica nº008/2014, para conclusão da obras de drenagem de pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.

DO OBJETO: Contratação e empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem de pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.

DO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

DO CONTRATADO: **Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.362.824/0001-08, com sede na Rua Severino E. de Lima, 1199-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, neste instrumento designado de **CONTRATADO**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade da contratação devido a rescisão do contrato de Prestação de Serviços nº 054/2014, o qual teve como

distratada a empresa SANEPAVI - Saneamento e Pavimentação EIRELI-EPP. Obedecendo a ordem de classificação da licitação anterior, sito, Concorrência Publica nº008/2014

DO VALOR: R\$ 8.706.170,92 (oito milhões, setecentos e seis mil, cento e setenta Reais e noventa e dois centavos).

DO PRAZO: O presente terá validade de 10 (dez) meses, contemplando o prazo de execução e recebimento da obra, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, nos termos do artigo 24, XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016 PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2016– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado á Rua Bahia nº 581 NE- Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, Nº 1140 Centro Sul – Cuiabá - Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **CLEBER LUIZ DE CONTO**, portador do RG nº 1.228.281-2 SSP/MT, CPF nº 811.730.751-00, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 002/2016**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do Item 25(vinte e cinco) da Clausula Primeira, item 1.2 da Ata de Registro de Preço nº 026/2016.

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	36025	1	UNID.	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR.12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 764MM; COMPRIMENTO: 517MM; LARGURA: 374MM; TOLERÂNCIA: +/- 15%; ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA; EPOXI; CUBA EM AÇO INOX; SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS; COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE; SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA; COM BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, BATEDOR GLOBO E ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES. GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA. PROTETOR DE RE-	PHILIPS	375,00	375,00

				CIPIENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA OPERACIONAL. TEMPORIZADOR DE 15 MINUTOS. PROTEÇÃO E VELOCIDADE INICIAL "ANTIPLASH. ACESSÓRIOS INCLUSOS. VOLTAGENS (V): 230/60/1. MOTOR: ½ HP. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO. PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATIVÉIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. MATERIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATERIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPOXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. (BT2 - PROINFÂNCIA)			
--	--	--	--	---	--	--	--

CLAÚSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A **supressão** faz-se necessária com base na inexecutabilidade do preço oferecido pela empresa vencedora no certame o qual está abaixo do valor praticado no mercado e do preço de referência do respectivo Pregão Eletrônico nº 02/2016, em aproximadamente 91.67%.

CLAÚSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 20 de abril de 2016.

Mauro Valter Berft Cleber Luiz de Conto

Prefeito Municipal Sócio Proprietário

Contratante Fornecedor

Clarice Lourdes Dallabrida Silvana do Carmo Gomes

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

CPF nº 386.618.370-49 CPF nº 828.474.281-00

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 72/2016**

PORTARIA nº. 072/2016.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **WILSON LEAL MIRANDA** relativo ao período aquisitivo de 05/01/2015 à 04/01/2016, com gozo em 02/05/2016 a 31/05/2016.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Abril de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 039/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **Pregão nº 039/2016 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que compõem a cesta básica:** a empresa J. SODRE DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ 03.349.265/0001-98 foi vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R\$ 212.286,00 (duzentos e doze mil e duzentos oitenta e seis reais). Campo Verde, 05 de maio de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, CPNJ Nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA – PREGÃO 039/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 05/05/2016 a 05/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arroz branco tipo 01 pct c/ 5kg	3.750	Und	Monte Sinai	R\$ 11,78	R\$ 44.175,00
02	Açúcar pct c/ 02 kg	3.750	Und	Itamaraty	R\$ 4,30	R\$ 16.125,00
03	Café em pó pct c/250 gr	3.750	Und	Tio Léo	R\$ 3,00	R\$ 11.250,00
04	Macarrão tipo espaguete pct c/ 500gr	3.750	Und	Dallas	R\$ 1,78	R\$ 6.675,00
05	Sal refinado pct c/ 01 kg	1.875	Und	Lebre	R\$ 1,22	R\$ 2.287,50
06	Farinha de trigo pct c/ 01 kg	1.875	Und	Belarina	R\$ 2,40	R\$ 4.500,00
07	Farinha de mandioca pct c/ 01kg	1.875	Und	Amafil	R\$ 3,10	R\$ 5.812,50
08	Óleo de soja embal. C/ 900ml	1.875	Und	Soya	R\$ 3,40	R\$ 6.375,00
09	Extrato de tomate 350ml	1.875	Und	Fugini	R\$ 1,78	R\$ 3.337,50

10	Feijão tipo 01 pct c/ 1kg	3.750	Und	Rei	R\$ 6,30	R\$ 23.625,00
11	Sabonete embal. 90 gr.	3.750	Und	Ypê	R\$ 0,89	R\$ 3.337,50
12	Creme dental embal. 180 gr.	3.750	Und	Sorriso	R\$ 3,40	R\$ 12.750,00
13	Biscoito doce rosquinha coco 400gr.	1.875	Und	Dallas	R\$ 2,90	R\$ 5.437,50
14	Sabão em barra embal. C/ 5x200gr.	1.875	Und	Top	R\$ 3,90	R\$ 7.312,50

Valor total do lote 01: R\$ 153.000,00 (cento cinquenta e três mil reais).

LOTE 02 (exclusivo microempresa)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Arroz branco tipo 01 pct c/ 5kg	1.250	Und	Monte Sinai	R\$ 11,94	R\$ 14.925,00
02	Açúcar pct c/ 02 kg	1.250	Und	Itamaraty	R\$ 4,82	R\$ 6.025,00
03	Café em pó pct c/250 gr	1.250	Und	Tio Léo	R\$ 3,52	R\$ 4.400,00
04	Macarrão espagete pct c/ 500gr	1.250	Und	Dallas	R\$ 1,78	R\$ 2.225,00
05	Sal refinado pct c/ 01 kg	625	Und	Lebre	R\$ 1,21	R\$ 756,25
06	Farinha de trigo pct c/ 01 kg	625	Und	Belarina	R\$ 2,40	R\$ 1.500,00
07	Farinha de mandioca pct c/ 01kg	625	Und	Amafil	R\$ 3,10	R\$ 1.937,50
08	Oleo de soja embal. C/ 900ml	625	Und	Soya	R\$ 3,40	R\$ 2.125,00
09	Extrato de tomate 350ml	625	Und	Fugini	R\$ 1,79	R\$ 1.118,75
10	Feijão tipo 01 pct c/ 1kg	1.250	Und	Rei	R\$ 6,30	R\$ 7.875,00
11	Sabonete embal. 90 gr.	1.250	Und	Ypê	R\$ 0,89	R\$ 1.112,50
12	Creme dental embal. 180 gr.	1.250	Und	Sorriso	R\$ 3,40	R\$ 4.250,00
13	Biscoito doce rosquinha coco 400gr.	625	Und	Dallas	R\$ 2,90	R\$ 1.812,50
14	Sabão em barra embal. C/ 5x200gr.	625	Und	Top	R\$ 3,90	R\$ 2.437,50

Valor total do lote 02: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

LOTE 03 (exclusivo microempresa)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Leite modificado em pó- embalagem de 400 gramas, igual ou semelhante ao Merilu	1.800	Und	Merilu	R\$ 3,77	R\$ 6.786,00

Valor total do lote 03: R\$ 6.786,00 (seis mil setecentos e oitenta e seis reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 212.286,00 (duzentos e doze mil duzentos e oitenta e seis reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA DOMINGOS LTDA ME, CNPJ 03.464.226/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – Pregão 037/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/05/2016 a 04/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 04 – ROA

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Roa- registro de ocorrência ambulatorial- 21x30 cor- bloco com 50x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	1.000	R\$2,98	R\$2.980,00

Valor total do lote 04: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

LOTE 11 – ATESTADO

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Atestado médico 15x21 cm- 1x0 cor bloco com 100x1- offset 56 gr- incluso prova digital.	Bloco	1.500	R\$2,31	R\$3.465,00

Valor total do lote 11: R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta cinco reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 6.445,00 (seis mil quatrocentos quarenta e cinco reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO ME, CNPJ 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – Pregão 037/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/05/2016 a 04/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01 - CARIMBOS

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Carimbo automático - 20	Und	200	R\$ 32,50	R\$6.500,00
02	Carimbo automático - 30	Und	150	R\$ 40,00	R\$6.000,00
03	Carimbo automático - 40	Und	150	R\$ 46,00	R\$6.900,00
04	Carimbo automático - 50	Und	150	R\$ 59,00	R\$8.850,00
05	Carimbo de madeira 2,5	Und	150	R\$ 15,00	R\$2.250,00
06	Carimbo de madeira 4,5	Und	150	R\$ 20,00	R\$3.000,00
07	Carimbo de madeira 1,5x 4,5	Und	150	R\$ 20,00	R\$3.000,00
08	Carimbo de madeira 3,5x6,0	Und	150	R\$ 27,00	R\$4.050,00
09	Carimbo de madeira 6x4	Und	150	R\$ 29,00	R\$4.350,00
10	Carimbo de madeira 1,0x1,0	Und	200	R\$ 15,00	R\$3.000,00
11	Carimbo de madeira 3x2	Und	200	R\$ 20,00	R\$4.000,00
12	Borracha para carimbo automático	Und	100	R\$ 15,50	R\$1.550,00

Valor total do lote 01: R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 09 – BLOCOS

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Blocos de requisição 15x11-100x2 papel sulfite/superbond.	Bloco	100	R\$4,00	R\$400,00
02	Bloco 15x21 – vias 25x3 autocopiativo e picotado, cor única e enumerado.	Bloco	50	R\$9,40	R\$470,00

Valor total do lote 09: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

LOTE 16 – BILHETE DE VISITA DOMICILIAR DO ACS

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Bilhete de visita domiciliar do acs, picotado, bloco 100x1 offset 180gr 18x 8,0 cm cor 1x1.	Bloco	100	R\$4,00	R\$400,00

Valor total do lote 16: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

LOTE 17 – MAPA DIÁRIO

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Mapa diário de atendimento da odontologia, 30x21cm- bloco com 100 x1 – incluso prova digital (roa)	Bloco	200	R\$5,94	R\$1.188,00

Valor total do lote 17: R\$ 1.188,00 (um mil cento oitenta e oito reais).

LOTE 19 - CAPAS

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Capas para processo em cartolina 180 gr c/ furo – branca.	Und	5.000	R\$ 0,30	R\$1.500,00

Valor total do lote 19: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LOTE 20 - PROTOCOLO DE AGENDAMENTO

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Protocolo de agendamento 19x8,0 cm bloco 100x1 offset 75 gr 1x1 cor –incluso prova digital	Bloco	2.000	R\$1,86	R\$3.720,00

Valor total do lote 20: R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 61.128,00 (sessenta e um mil cento e vinte oito reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA – PREGÃO 032/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 05/05/2016 a 05/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 500 litros	15	R\$ 48,53	R\$ 727,95
02	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros	150	R\$ 97,82	R\$ 14.673,00
03	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 2.000 litros	50	R\$ 124,16	R\$ 6.208,00
04	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 3.000 litros	15	R\$ 147,60	R\$ 2.214,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 5.000 litros	15	R\$ 166,66	R\$ 2.499,90
06	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 7.000 litros	10	R\$ 253,50	R\$ 2.535,00
07	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 7.500 litros	10	R\$ 417,00	R\$ 4.170,00
08	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 10.000 litros	10	R\$ 539,66	R\$ 5.396,60

09	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 12.000 litro	10	R\$ 736,00	R\$ 7.360,00
10	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 15.000 litros	15	R\$ 676,66	R\$ 10.149,90

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 55.934,35 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/
2016**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2016.

Pregão n°. 019/2016

Processo n°. 532/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 34.274.233/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados dos lotes 02 e 04, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o re-equilíbrio econômico financeiro (R\$)
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO MÉDIO – RM 1C	2.069,25	2.317,57
04	ASFALTO DILUÍDO CM-30	3.451,62	3.865,81

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 05 de maio de 2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SOZO & FORLIN LTDA ME, CNPJ 00.070.595/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – Pregão 037/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/05/2016 a 04/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 03 - FICHA

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Ficha clínica – 21,5x30cm- 1x1 cor bloco com 100x1- offset 75 gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$5,92	R\$1.776,00
02	Ficha geral de atendimento odontológico- 21x30 cm- bloco com 100 – incluso prova digital	Bloco	200	R\$5,76	R\$1.152,00
03	Ficha de frequência-21x30 cm- 1x0 cor-bloco com 100x1 offset 75gr-incluso prova digital	Bloco	200	R\$6,15	R\$1.230,00
04	Ficha distribuição dos casos de diarreia 21 x 31 cm – 1x0 cor – bloco com 50x2 extracopy – incluso prova digital	Bloco	200	R\$8,91	R\$1.782,00
05	Ficha de evolução CAPS – 21 x 31 cm – 1x1 cor – bloco com 50x2 – extracopy incluso prova digital	Bloco	400	R\$6,64	R\$2.656,00
06	Ficha consulta especializadas- 15x21,5 cm 1x0 cor- bloco com 100x1- offset 56gr- incluso prova digital	Bloco	800	R\$3,40	R\$2.720,00
07	Ficha de atendimento de reclamações e denuncia 22x30 cm 1x1 –offset 75 gr incluso prova digital. Bloco 100x1	Bloco	100	R\$8,64	R\$864,00
08	Ficha de visitas endemias – 10,5x20,5 cm- 1x0- -cor bloco com 100x1 offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	2.000	R\$2,41	R\$4.820,00
09	Ficha familiar 10x15 cm-1x1 cor – incluso prova digital. Cor da ficha e a arte serão enviadas no ato da solicitação	Und	45.000	R\$0,04	R\$1.800,00
10	Ficha de programa de controle da febre amarela e dengue- 21x30cm- 1x0 cor- bloco com 100x1- offset- 75gr.- incluso prova digital	Bloco	1.000	R\$4,99	R\$4.990,00

Valor total do lote 03: R\$ 23.790,00 (vinte três mil setecentos e noventa reais).

LOTE 05 – CARTÃO

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Cartão hiperdia 21x30 cm 1x1 cor- 180g. Triplex- incluso prova digital.	Und	8.000	R\$0,14	R\$1.120,00
02	Cartão de identificação da família 7x10,5cm-1x1 cores diversas - incluso prova digital.	Und	45.000	R\$0,02	R\$ 900,00
03	Cartão da gestante 18x29,5cm- 4x4 cores- triplex 300gr- incluso prova digital.	Und	3.000	R\$0,18	R\$ 540,00
04	Cartão vacinação adulto – 17x5,5 cm 1x1 cor- offset 180gr- incluso prova digital.	Und	10.000	R\$0,16	R\$1.600,00
05	Cartão sombra adulto- 17x26cm- 1x0 cor- offset 180gr- incluso prova digital.	Und	6.000	R\$0,10	R\$ 600,00

Valor total do lote 05: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

LOTE 12 – REQUISICÃO

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Requisição de exame citopatológico 21x32 cm- 1x1 cor- bloco com 100x1 offset 75gr- incluso prova digital.	Bloco	350	R\$5,35	R\$1.872,50

Valor total do lote 12: R\$ 1.872,50 (um mil oitocentos setenta dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 14 – EXTRATO DE CHAMADAS

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Extrato de chamadas SAMU 192- 21x30 cm- 1x1 cor- bloco 100x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$5,90	R\$1.770,00

Valor total do lote 14: R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 32.192,50 (trinta dois mil cento noventa e dois reais e cinquenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARCELO NOBRE MACEDO ME, CNPJ 23.736.487/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – Pregão 037/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/05/2016 a 04/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 06 – REGISTRO

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Registro de checagem SAMU 192 mochila amarela procedimentos especiais- 21x30cm- 2x0- bloco 100x1 – offset 75gr- incluso prova digital-	Bloco	50	R\$6,30	R\$ 315,00
02	Registro de checagem SAMU 192 mochila azul – vias areas 21x30cm- 2x0- bloco 100x1 – offset 75gr- incluso prova digital-	Bloco	50	R\$6,30	R\$ 315,00
03	Registro de checagem SAMU 192 mochila verde –acesso venoso 21x30cm- 2x0- bloco 100x1 – offset 75gr- incluso prova digital-	Bloco	50	R\$6,30	R\$ 315,00
04	Registro de checagem SAMU 192 mochila vermelha- medicamento - 21x30cm- 2x0- bloco 100x1 – offset 75gr- incluso prova digital-	Bloco	50	R\$6,30	R\$ 315,00
05	Registro de dados para o plantão SAMU 192- 21x30cm- 1x0cor- bloco com 100x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$6,30	R\$1.890,00
06	Registro de controle de gastos por paciente SAMU- 192 21x30cm- 1x0cor- bloco com 100x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$6,30	R\$1.890,00
07	Registro de checagem SAMU 192- checagem de materiais e equipamentos da viatura do SAMU. 21x30cm- 2x0cor- bloco com 100x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	1200	R\$5,10	R\$6.120,00
08	Registro de atendimento ao acidentado raat 22x30 cm 1x1 cor bloco 100x1 offset 75 gr –incluso prova digital.	Bloco	200	R\$7,70	R\$1.540,00
09	Registro diário do serviço antivetorial- 20,5x29,5cm- 1x1 cor- bloco- com 100x1 offset- 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$5,85	R\$1.755,00

Valor total do lote 06: R\$ 14.455,00 (quatorze mil quatrocentos cinquenta e cinco reais).

LOTE 10 – ATESTADO

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Solicitação de radiodiagnóstico- 21x31 cm- 1x0 cor – bloco com 50x02- extracopy- incluso prova digital	Bloco	500	R\$8,31	R\$4.160,00

Valor total do lote 10: R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

LOTE 18 – CARTAZES

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Cartazes impressos em couchê 170gr-41x63cm-4x0 cores.	Und	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00

Valor total do lote 18: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 21 – ACOMPANHAMENTO

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Acompanhamento tuberculose para ACS 20,5x29,5cm- offset 75g – 10 blocos – bloco com 100.	Bloco	100	R\$7,20	R\$720,00
02	Acompanhamento hanseníase para ACS 20,5x29,5cm- offset 75g – 10 blocos – bloco com 100.	Bloco	100	R\$7,20	R\$720,00

Valor total do lote 21: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 20.905,00 (vinte mil novecentos e cinco reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 032/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **Pregão nº 032/2016 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água**: a empresa D.A. BORBA DE SALLES E

CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.212.613/0001-46, sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 55.934,35 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Campo Verde, 05 de maio de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 13.278.238/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – Pregão 037/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/05/2016 a 04/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02-FOLDER

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Folder educativo - 20x30cm- 4x4 cores couche 180gr- incluso prova digital triplex	Und	10.000	R\$0,21	R\$2.100,00
02	Folder educativo - 15x21cm- 4x4 cores couche 180gr- incluso prova digital duplo	Und	10.000	R\$0,13	R\$1.300,00
03	Folder bolsa família (SISVAN) - 15x21 cm- 4x4 cores couche 180 gr- incluso prova digital	Und	10.000	R\$0,13	R\$1.300,00
04	Folder informativo tuberculose-15x21 cm- 4x4 cores couche 180gr- incluso prova digital	Und	2.000	R\$0,22	R\$440,00
05	Folder informativo SAMU 192- 21x30cm- 4x4 cores- duas dobras couchê 180gr. Incluso prova digital	Und	2.500	R\$0,30	R\$750,00
06	Folder – formato 04 (310x440mm – faça vinco aplique B.O.P.P 100% verniz localizado couchê 230gr fosco) policromia com fotolito até quatro (04) modelos diferentes. As artes serão encaminhadas conforme a necessidade e a conclusão dos projetos.	Und	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00

Valor total do lote 02: R\$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais).

LOTE 07 – RECEITUÁRIO

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Receituário b (azul) – 10x21 cm—bloco com 100x1- incluso prova digital gráfica registrada pela ANVISA.	Bloco	400	R\$3,04	R\$1.216,00
02	Receituário médico 01 via- 10x21 - cor 1x0 em offset 56 gramas	Bloco	3000	R\$2,35	R\$7.050,00
03	Receituário controle especial bloco c– 15x21 cm—(duas vias) bloco com 50x2- extracopy incluso prova digital.	Bloco	1.000	R\$4,69	R\$4.690,00

Valor total do lote 07: R\$ 12.956,00 (doze mil novecentos e cinquenta e seis reais).

LOTE 08 – LAUDOS

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Laudo para autorização de internação hospitalar 21x31 cm- 1x0 cor – bloco com 50x02- extracopy- incluso prova digital.	Bloco	500	R\$ 9,99	R\$4.995,00
02	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial 21x31cm- 1x0 cor bloco com 50x2- extracopy- incluso prova digital.	Bloco	500	R\$ 8,99	R\$4.495,00
03	Laudo para solicitação de APAC 22x30 cm 1x1 cor bloco 100x1 offset 75 gr-incluso prova digital.	Bloco	10	R\$32,90	R\$329,00

Valor total do lote 08: R\$ 9.819,00 (nove mil oitocentos e dezenove reais).

LOTE 13 – RESULTADO DE EXAME

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Resultado de exame anatomopatológico 21x30 cm-1x1 cor- bloco com 100x1 offset 75gr- incluso prova digital.	Bloco	500	R\$5,69	R\$2.845,00

Valor total do lote 13: R\$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 15 - RESUMO SEMANAL

Item	Descrição	Und	Qtd	Unitário	Total
01	Resumo semanal do serviço antivetorial- 20,5x29,5cm- 1x1 cor- bloco- com 100x1 offset- 75gr- incluso prova digital.	Bloco	300	R\$5,79	R\$1.737,00

Valor total do lote 15: R\$ 1.737,00 (um mil setecentos e trinta sete reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 43.247,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 07, LOCA-

LIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 22/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 22/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/05/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de tubos de concreto armado, sendo declarada vencedora do certame a licitante MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ/MF nº 18.204.777/0001-33, com valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Campos de Júlio - MT, 04 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 25/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 25/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/05/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de pneus e acessórios, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 10.638.136/0001-85, com valor total de R\$ 252.562,00; CASA DOS PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 10.214.657/0001-05, com valor total de R\$ 221.854,00; ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 17.036.928/0001-29, com valor total de R\$ 14.639,20 e; PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ/MF nº 01.976.860/0048-91, com valor total de R\$ 329.801,00.

Campos de Júlio - MT, 05 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 669/2016**

LEI Nº. 669/2016 DE: 29 de Abril de 2016

“Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais da Educação Básica, por tempo determinado e dá Outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para atender a Secretaria Municipal de Educação por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área que foi aprovada.

Art. 3º - As referidas contratações terão tempo determinado, por 333 (Trezentos e Trinta e Três) dias, ou seja, do dia 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

Art. 4º - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2016**

EDITAL Nº 012/2016 DE: 20 de Abril de 2016

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - LEI Nº 669/2016**

ANEXO I - Lei Nº. 669/2016

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
Professor	Ensino Superior Completo	A/E	1/9	10
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Apoio Educacional/ Motorista T. Escolar	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - LEI Nº 668/2016**

ANEXO I – Lei Nº. 668/2016

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL I – SERVIÇOS ELEMENTARES				
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	14

GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Eletricista de Rede de Energia	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Operador de Máq. Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Operador Máq. Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Recepcionista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE SAÚDE				
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	03
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO				
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Odontólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Nutricionista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 668/2016**

LEI Nº. 668/2016 DE: 29 de Abril de 2016

“Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá Outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar os contratos de servidores por tempo determinado, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

Art. 3º - A referida contratação terá tempo determinado, por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo, Técnico de nível Médio Completo e Ensino Superior.

Art. 4º - A contratação oriundas desta lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - LEI Nº 667/2016**

ANEXO I – Lei Nº. 667/2016

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Apoio Educacional/ Motorista T. Escolar	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	04
GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	10
Office Boy	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE SAÚDE				
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	25
GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO				
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	03
GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 667/2016**

LEI Nº. 667/2016 DE: 29 de Abril de 2016

“Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá outras providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado através de Processo Seletivo, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados no Concurso Público 001/2012, de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

Art. 3º - A referida contratação terá tempo determinado, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo, Técnico de nível Médio Completo e Ensino Superior.

Art. 4º - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária, no que lhe for compatível.

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2675/2016**

De 06 de Maio 2016

“Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio no domingo dia das mães”.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN;

Considerando a comemoração do domingo “dia das mães” no dia 08 de maio de 2016, o que fará com que a população se desloque em grande número aos Supermercados para fazerem suas compras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado o horário de funcionamento dos supermercados, no domingo dia 08 de maio de 2016, no período integral da manhã.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 06 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2016.**

De 05 Maio de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RAQUEL BARBOSA LEÃO**, servidora no cargo de Agente Administrativo, que havia sido nomeada para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 056/2015-Carta Convite nº 011/2015 que tem por Objeto a **Contratação de Empresa especializada para Serviços Gráficos com fornecimento de material**.

Art. 2º - Nomear **STEFANIA CRISTINA SCHINDLER DOS SANTOS**, servidora no cargo de Coordenadora do Programa de Imunização, como Fiscal dos referidos Contratos.

Art. 3º - Designar **MARCIA PERREIRA DA SILVA**, servidora no cargo de Assessora de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 447/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de propaganda volante para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/05/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 05 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde** em Goiânia/GO e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/05/2016 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 05 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

O PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para **“Contratação de empresa para execução da obra de reforma e pintura do prédio do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda.”**

Data de abertura das propostas: 23/05/2016 às 08h30min.

Local: Sala de Licitações do PREVCAR, sediada à Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro – Carlinda - MT.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado, ou pelo fone (66) 3525-1166. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede do PREVCAR.

Carlinda - MT, 05 de maio de 2016.

Marilúcia Nóbrega Correa

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E TERRESTRES NACIONAIS, A**

SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

E que teve como vencedora as empresas

TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA,

CNPJ nº 14.421.118/0001-06

YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 13.919.755/0001-36

Carlinda – MT; 04 de Maio de 2016.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Nono Termo Aditivo ao Contrato de nº 087/2013

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 011/2013

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.564.346/0001-64.

PRAZO DE 30 de Outubro de 2016

Carlinda/MT, em 03 de Maio de 2016.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 020/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: empresa **FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP**

CNPJ: 43.640.754.0001-19

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DA FURP.

VALOR TOTAL DE R\$ 116.190,80 (Cento e dezesseis mil, cento e noventa reais e oitenta centavos)

12 de Abril de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **JOSE ADALBERTO MURTA 54718279887**

CNPJ Nº 17.572.839/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) BANCOS EM MADEIRA COM ENCOSTO E 02 (DUAS) PRATELEIRAS EM MADEIRA

VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)

15 de Abril de 2016 até o dia 30 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO Nº 025-2016

CONTRATADA: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Execução de Obra referente a Implantação de Iluminação Pública no Canteiro Central da Avenida Marechal Cândido Rondon no Município de Cláudia – MT

VALOR: R\$ 48.817,35 (Quarenta e oito mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

VIGENCIA: 29/04/2016 A 28/07/2016

DATA: 29/04/2016

**RH
PORTARIA Nº 340/2016**

DATA: 02 de Maio de 2016.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal nº 9.601/98, Lei Complementar nº 018/2008 e Lei Municipal nº 256/2009, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que diversas Secretarias Municipais estão com uma quantidade de pessoal reduzida, em razão de servidores estarem ocupando cargos comissionados, outros por terem feito pedido de exoneração do cargo, bem como inexistir candidatos classificados nas respectivas vagas no Concurso Público vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos Princípios da Administração Pública da publicidade, Transparência e a Formalidade que a seleção impõe.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, para a contratação temporária de cargos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 002/2016.

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros;

Edson João Sauthier – Presidente

Valdenice Galelli – Membro

Ademilson Custodio – Membro

Viviane Otowiczts – Membro

Gilseu dos Santos Franco - Membro

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA – SE, PUBLICA – SE E AFIXE – SE

REJANE CRISTINA ANDERLE

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO Nº 026-2016

CONTRATADA: **Miguel Matias Dos Santos**

OBJETO: locação de um imóvel, situado na Rua Hermes Da Fonseca, Lote 22, Quadra 33, nº 484, Centro, Cláudia - MT, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a paciente em tratamento de Hemodiálise

VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 02/05/2016 A 31/12/2016

DATA: 02/05/2016

**RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Publico nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 05 de Maio de 2016, o(a) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionado, a comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo: 018 – Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1246	Nayara Caroline Anderle	4	7	5	53.00	3	CLASS

Cargo: 044 – Vigia

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0051	Claudecir Chagas Antônio	3	4	4	65.00	4	CLASS

Claudia-MT, 05 de Maio de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****PORTARIA N.º 013/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.****PORTARIA N.º 013/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

Institui comissão responsável pela discussão/elaboração das normas do processo de contagem de pontos e acompanhamento do processo de atribuição de aulas/função e composição do quadro de servidores Efetivos das unidades escolares para o ano letivo de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão responsável pela discussão/elaboração das normas do processo de contagem de pontos e acompanhamento do processo de atribuição de aulas/função e composição do quadro de servidores Efetivos das unidades escolares para o ano letivo de 2017, que será composta pelos seguintes membros:

1. Cátia Lea Pereira-Diretora;
2. Saldanha Pereira de Souza-Diretora
3. Erlan Martins Cardoso Ribeiro - Diretora
4. Elizangela Alves Ferreira - SINTEP;
5. Marinei Fernandes Rosa Ribeiro – TAE

6. Luciene Pereira Oliveira -TAE

7. Maurisia Divina Soares de Souza - AAE

8. Marilda Marques Pedra Borges –UEx -EJUM

9. Mayra Lucia Falone – UEX – ERSN

10. Suzy de Fátima Pires da Silva – UEX - Creche

11. Poliana Alves Soares Amaral-Professores.

12. Vera Lúcia Martins Vieira- Professores;

Art. 2º. A comissão acima constituída deverá conduzir e orientar o processo de atribuição de classes e aulas, e composição do quadro de servidores das unidades escolares para o ano letivo de 2017, bem como sistematizar as regras e elaborar os atos normativos que serão expedidos para regulamentação do processo.

Art. 3º. A Comissão será presidida por Suzy de Fátima Pires da Silva e secretariada pela representante dos TAE, Luciene Pereira de Oliveira.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco seis dias do mês de maio do ano de dois mil que dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral Marlene Martins de Freitas

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 03/2015**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º. 03/2015 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **até o dia 17 de Maio de 2016**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (**Banco Bradesco**)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

27 - Técnico em Desenvolvimento Infantil

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Titulos	Pont	Class	Aprovado
0946	EDIANE CRISTO DUTRA	5	4	1.00	45.00	43	CLASS
0887	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	5	4	1.00	45.00	44	CLASS
0722	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	5	4	0.00	44.00	45	CLASS
0098	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	5	4	0.00	44.00	46	CLASS
0879	JECYCA POLIANA SOUZA SALES	5	4	0.00	44.00	47	CLASS
0959	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	5	4	0.00	44.00	48	CLASS
0110	GILCIANE PINHEIRO RODRIGUES	6	3	1.00	43.00	49	CLASS

24 5 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora) - Nível Medio

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Titulos	Pont	Class	Aprovado
0302	SILVANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3	6	0,00	48,00	33	Class
0926	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	3	6	0,00	48,00	34	Class
0852	SUSANE COSTA NEVES	4	5	1,00	47,00	35	Class

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 05 de Maio de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **Ilsan Moreira**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2016.

De acordo com a Lei nº. 2846/2015, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional Administrativa e Lei 2876/2016, Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 396/2013, que nomeou a senhora **Conceição Apa. Da Silva Nicacio**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2016.

De acordo com a Lei nº. 2846/2015, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional Administrativa e Lei 2876/2016, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 041/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 06/05/2016 a 11/05/2016, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (**Banco Bradesco**)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
01	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ	Classificação 09º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 06 de Maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 449/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **Érica Rodrigues da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2016.

De acordo com a Lei nº. 2846/2015, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional Administrativa e Lei 2873/2016, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

OFICIO 009/2016 COLNIZA – MT, 05 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**Equipe de pregão**

Ofício 009/2016 Colniza – MT, 05 de MAIO de 2016.

Á.

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Em resposta ao pedido de esclarecimentos protocolado dia 04/05/2016 as 10:15 hs informo que sistema hidráulico sensível a carga , se trata de um sistema que controla a capacidade correta que a maquina deve carregar, não excedendo a carga, para que a mesma não venha a ser danificada, visando assim observar o peso correto suportado pela maquina para que não perca a garantia do fabricante .Vale ressaltar que o Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Municipal de Planejamento, esta Comissão não possui conhecimentos técnicos na área do objeto do Pregão respectivo.

Sem mais para o momento reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 079/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 079/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeio Senhor **Aldair Gonçalves de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2825811-8 SSP/MT e do CPF nº 064.651.951-43, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL**ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 003/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

PORTARIA Nº 080/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.**PORTARIA Nº 080/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeio Senhor **Leandro Moraes de Melo**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 22838503 SSP/MT e CPF nº 044.034.801-36, para exercer o Cargo de **Sub Secretário de Administração**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 003/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

PORTARIA Nº 077/GP/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.**PORTARIA Nº 077/GP/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Leandro Moraes de Melo**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 22838503 SSP/MT e CPF nº 044.034.801-36, do cargo de **Diretor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº. 062/GP/2016 e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 003/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/05/2016 a 02/06/2016

PORTARIA Nº 076/GP/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.**PORTARIA Nº 076/GP/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aldair Gonçalves de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2825811-8 SSP/MT e do CPF nº 064.651.951-43, do cargo de **Assessor de Comunicação**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL****ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 003/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/05/2016 a 02/06/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de Dispensa de licitação nº. 005/2016 do procedimento nº 12.170/2016 –, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços com Transporte Escolar em caráter emergencial, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 05 de Maio de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 081/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.**PORTARIA Nº 081/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor **Odair Inéias Bach**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 865483000 SSP/MS e CPF nº 903.459.401-72, nomeado por meio da Portaria nº. 018/GP/2016, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para responder **interinamente** como **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2016

Contrato: CONTRATO Nº. 012/2016

Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e CONTI COMERCIO DE GÁS LTDA – ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE FORMA EMERGENCIAL

Valor Global: R\$ R\$ 42.140,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27/04/2016.

PORTARIA Nº 078/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 078/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeio Senhor **David Paul Vargas Rojas**, portador do RNE: Nº. Y081087-7 CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 316.625.522-20, para exercer o cargo de **Assessor de Comunicação**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

PORTARIA Nº 075/GP/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 075/GP/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com ampa-

ro no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera o Senhor **David Paul Vargas Rojas**, portador do RNE: Nº. Y081087-7 CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 316.625.522-20, do cargo de **Sub Secretário de Planejamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/05/2016 a 02/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA ADITIVO 079-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de Março de 2016, na página 86, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 079/2016:

onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 079/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015, E ADITIVOS 267, 275/2015 E 057/2016

DATA: 16/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MILANI & MACHADO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015 E ADITIVOS 267 E 275/2015 QUE TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 787655/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - PROCESSO Nº. 2628.1006604-34/2013, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 22/02/2016 À 21/07/2016, EM VIRTUDE DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 079/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015, E ADITIVOS 267, 275/2015 E 057/2016

DATA: 16/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MILANI & MACHADO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015 E ADITIVOS 267 E 275/2015 QUE TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTE-

RESTADUAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°. 787655/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - PROCESSO N°. 2628.1006604-34/2013, POR

MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 22/02/2016 À 21/07/2016, EM VIRTUDE DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR N° 002

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO AAE-MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura n° 001/2016, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e,

Considerando a necessidade de aumentar o número de vagas para melhor atender às finalidades da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

I – Acrescentar vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista de Transporte Escolar no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016, para suprir as rotas relacionadas abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	VAGAS		Local de Trabalho			
						Normal	PNE		CR	Total	
01	Apoio Adm. Educ. Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	-	01	Rota Placa do Pneu/Escolas Estaduais e Municipais na Zona Urbana
02	Apoio Adm. Educ. Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	880,00	30	01	-	-	-	01	Rota Independente II/Escola Santa Marta

Confresa - MT, 04 de Maio de 2016.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2016

DO OBJETO: Registro de preços para contratação da prestação de serviços de transporte escolar Zona Rural do município;

VIGÊNCIA: 08 meses;

DO VALOR: 76.000,00;

DATA: 04/05/2016

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: J. A. GUOLLO-ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 112/2016

Dispõe sobre o afastamento de servidor que menciona e dá outras providências. .

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 216 da Lei Complementar n° 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor MAURO RODRIGUES DE SOUZA, Professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional n° 574, sem prejuízo de sua remuneração, pelo

prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 06/05/2015, como medida cautelar para apuração dos fatos de que trata o **Processo n° 424/2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2016.

LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2016

Processo Administrativo n° 430/2016

Acolhendo parecer da Assessoria Jurídica que opina pela dispensa do procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VAN TIPO MINIBUS, MODELO 245L340 FIAT DUCATO EM OFICINA AUTORIZADA DA FABRICANTE, nos termos permissivos do Art. 24, inciso V da Lei n° 8.666/93, autorizo com a chancela da Comissão Permanente de Licitação, que seja efetuado a contratação da empresa AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ 03.968.287/0002-17, localizada na Avenida CELSO MAZUTTI, n° 6643-A, na cidade de Vilhena – RO, que apresentou melhor orçamento, conforme planilha apresentada, sendo no valor de R\$ 12.994,39 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). Por outro lado, em atenção ao princípio da moralidade e da transparência dos gastos públicos, determino que o setor de compras mantenha-se atento ao preço praticado na região, atualizando para isso, o registro cadastral. Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2016. Walmir Guse - Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2016**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia membros para compor a Comissão Processante e dá outras providências.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 207, 208 e 210 da Lei Complementar nº 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANGELA SANTOS, Assistente Social do quadro de pessoal da Secretaria de Ação Social, matrícula funcional nº 489; MARILSA MELLO ALMEIDA, Professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 162; e VAGNER CHELIS GUIMARÃES, Técnico Auxiliar em Auditoria Pública do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 986, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o **Processo nº 424/2016**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, cujo objeto é a Execução de Obras de Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Conquista D'Oeste, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, teve como vencedora a empresa V. L. MORETTO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, por apresentar proposta compatível com o exigido pelo Edital com menor preço global de R\$ 573.273,52 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Conquista D'Oeste - MT, 05 de Maio de 2016.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, na prestação de serviços de Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **Credenciamento:** 19/05/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 19/05/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 05 de Maio de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE BLINDADA PARA RAIOS X MARCA RAEX – MODELO RC300D 125kv, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **Credenciamento:** 18/05/2016 - Horário de Cuiabá das 07:30 às 08:00 horas. **Abertura:** 18/05/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 05 de Maio de 2016.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO AMAROK – PLACA QBZ3095 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento até as 08:00 horas.

Abertura: 23/05/2016 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2016

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a senhora Rosângela Aparecida Nervis, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 25 de maio de 2016, às 15:00 hs, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º e 2º bimestres /2016 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Quadrimestre de 2016 e discussões para elaboração da LOA para o exercício de 2016, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 05 de Maio de 2016

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial n° 004/2016, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com data de abertura prevista para o dia 05/05/2016 às 08h30min, resultou em licitação DESERTA.

Curvelândia-MT, 05 de maio de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/05/2016 às 08h30min, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 004/2016, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis álcool, gasolina e óleo diesel para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 05 de maio de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 027/2016, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2016 COM CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde nenhuma empresa participou do certame, caracterizando-se assim como licitação DESERTA. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 05 de Maio de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **17/05/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h:00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 05 de Maio de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 057/2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N° 004/2016, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital n° 004/2016.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento dos (as) interessados (as) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovados (as), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO N° 057/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederam a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município

01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 057/2016**Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - URBANO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA
09º	MÁRCIA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA

Cargo: MONITOR EDUCACIONAL - FAZENDA CABECEIRA DE PEDRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	DIEGO FELIPE FERREIRA RODRIGUES

Diamantino-MT, 04 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 025/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 025/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES PAISAGÍSTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora as empresas **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP**, CNPJ: 05.538.322/0001-02, nos lotes 02, 03, 04, 05, e 06, totalizando **R\$ 98.481,00** (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais) e a empresa **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP**, CNPJ: 06.048.962/0001-05, no lote 01, totalizando **R\$ 39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Diamantino - MT, 05 de Maio de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 026/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E TECNOL. LTDA ME**, CNPJ: 06.022.308/0001-14, no lote Único, totalizando **R\$ 37.000,00** (Trinta e sete mil Reais).

Diamantino - MT, 05 de Maio de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 1.108/2016**

Lei nº 1.108/2016, publicado no Boletim Oficial nº 2.470, de 04 de Maio de 2016.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º. Fica incluso no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal 944/2013 de 09/12/2013, e na Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal 1.054/2015 de 30/06/2015, no programa 0073 – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS:

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS

Função: 15 Urbanismo

Sub - Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0070: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS

LEIA-SE:

Artigo 1º. Fica incluso no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal 944/2013 de 09/12/2013, e na Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal 1.054/2015 de 30/06/2015, no programa 0073 – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS:

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS

Função: 15 Urbanismo

Sub - Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0073: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS

Diamantino, 05 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º112/2016**
DATA: 03 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº001/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II - 40 HORAS/SEMA-**

NAIS, lotado na Secretaria **Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, terá como **Regime Previdenciário**, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º110/2016**

DATA: 03 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº002/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA**, para exercer o cargo de **VIGIA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º109/2016.**

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA** sob. **Matricula nº 1763**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I - 40 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º108/2016**

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº006/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **EVELYN CALDEIRA**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA JURIDICO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 106/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO N°: 106/2014 – 4° ADITIVO

DATA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2016

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N°. 014/2014

OBJETO: A finalidade do presente termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato n° 106/2014 em mais 90 (noventa) dias a contar do dia 01/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º099/2016.

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **EVELYN CALDEIRA sob. Matrícula nº 1806**, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º098/2016.

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **JOSÉ PEREIRA CHAVES sob. Matrícula nº 1779**, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO - 40 HORAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário especialmente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º097/2016.

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA sob. Matrícula nº 1929**, ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 058/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 058/2014 – 6° ADITIVO

DATA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2016

CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME

VIGÊNCIA: 29 DE JULHO DE 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014

OBJETO: A finalidade do presente termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato n° 058/2014 em mais 90 (noventa) dias a contar do dia 29/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 008/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 05 de Maio de 2016 até a data máxima de 03 de junho 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 025 AGENTE ADMINISTRATIVO II			
DIRCE APARECIDA DOS SANTOS	0005	62,00	4º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 05 de Maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º107/2016**

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº006/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **AMANDA EVANGELISTA DA SILVA**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º100/2016**

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº006/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º113/2016**

DATA: 04 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº001/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **NAIARA CABRAL DA COSTA**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATRO DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º114/2016**

DATA: 04 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº001/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **JUCILENE BOENIG**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATRO DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2014

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2014

Contratado: L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 180 (seiscentos e sessenta) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de abril de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH PORTARIA 67/2016

PORTARIA 67/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Figueirópolis do Oeste-MT, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art.29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

Exonerar o servidor Aldiane Ferreira Marques da função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Figueirópolis do Oeste, MT, 22 Março de 2016

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2016

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2016

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº084/2016**, advinda do **Pregão Presencial Nº009/2016 (SRP)**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, referente a **Aquisição de veículo automotor zero quilometro, para atender a secretaria de saúde**. Valor Total: **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Empresa: **BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA.**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de maio de 2016.

Dandra Renata de Souza

Pregoeira

SUPERVISORA DE RH PORTARIA 100/ 2016

PORTARIA 100/ 2016 - DE 02 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "NOMEAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- NOMEAR a Sr.ª **ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA** no Cargo de Supervisão de almoxarifado, arquivo geral, patrimônio e protocolo, a partir de 02 de maio de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 02 de maio de 2016. **Lino Cupertino Teixeira**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 601/2016 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Decreto Nº. 601/2016

Dispõe Sobre O Plano Anual De Auditoria Interna – PAAI – 2016, Previsto Na Resolução Normativa 33/2012 Do Egrégio Tribunal De Contas Do Estado Do Mato Grosso e Da Outras Providências.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do tribunal de Contas do estado de Mato grosso) e artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a importância dos controles internos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

Considerando o PDI – programa de Desenvolvimento Institucional, idealizado pelo Egrégio Tribunal de Contas Do Estado do Mato grosso como forma de estimular a eficiência na gestão dos recursos públicos;

Considerando o objetivo da administração pública em cumprir os princípios norteadores da administração pública, assim como contribuir para a melhoria do desempenho da administração municipal.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aprovado e estabelecido Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), para o exercício financeiro de 2016, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e legalidade dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Artigo 2º A unidade de Controle Interno do município adotará as medidas necessárias e pertinentes para a execução dos trabalhos previstos no (PAAI) Plano Anual De Auditoria Interna.

1º. Poderão ser realizadas auditorias especiais, não compreendidas no Plano Anual de Auditoria Interna e destinadas ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum, extraordinária, ou para atender as prerrogativas legais da Unidade de Controle Interno, e/ou ainda as determinações do prefeito Municipal, ou do Egrégio Tribunal de Contas.

1º. Buscando atender a obrigatoriedade do Plano Anual de Auditoria, nenhuma unidade administrativa, ou servidor público, poderá negar ou retardar a entrega de documentos requisitados pela Unidade de Controle Interno, e nem limitar o acesso de sus representantes às dependências e arquivos.

Artigo 3º A Unidade de Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2016).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 17 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 077/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: A.M da Costa Silva-ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do contrato pelo prazo de mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 29/04/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 003/2016 ao Contrato nº 078/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: A.M da Costa Silva-ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do contrato pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 29/04/2016

ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016 DO CONTRATO Nº 031/2015

ERRATA TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a Publicação do TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 031/2015 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 04/05/2016, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Valor: (+) R\$ 25.433,25 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Leia-se:

Valor: (+) R\$ 28.565,98 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Gaúcha do Norte-MT, 05 de maio de 2016.

PORTARIA Nº88 - COMISSÃO PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº88 DE MARÇO 2016.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, BAIXA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no Art.68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Levantamento, baixa e avaliação patrimonial.

§1º.Representantes Governamentais.

Adelcio Ricardo De Melo – Poder Executivo: Portador do CPF. 274.974.961-15 e RG. 207226 SSP/MT. Representando a Secretaria Municipal de Administração. **Patricia Fritschi Schenkel**- Poder Executivo: Portadora do CPF.075.787.329-43 e RG.21207356 SSP/MT. Representando o Gabinete do Prefeito. **Daniela Abrili Virissimo** – Poder Executivo: Portadora do CPF. 050.801.879-05 e RG.95223060 SSP/PR. Representando o Departamento de Patrimônio.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 01 de MARÇO 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº146 - COMISSÃO PATRIMÔNIO INVENTÁRIO

PORTARIA Nº146 DE ABRIL 2016.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no Art.68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Levantamento, baixa e avaliação patrimonial.

§1º. Representantes Governamentais.

Adelcio Ricardo De Melo – Poder Executivo: Portador do CPF. 274.974.961-15 e RG. 207226 SSP/MT. Representando a Secretaria Municipal de Administração.

Patricia Fritsch Schenkel – Poder Executivo: Portadora do CPF. 075.787.329-43 e RG. 21207356 SSP/MT. Representando o Gabinete do Prefeito.

Daniela Abrili Virissimo – Poder Executivo: Portadora do CPF. 050.801.879-05 e RG. 95223060 SSP/PR. Representando o Departamento de Patrimônio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 19 de Abril 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 035/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Noeli Fritsch Rocha

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses retroativos e o reajuste do aluguel mensal, segundo o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, percentual de 11,56%, correspondente ao acumulado no período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.673,40 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos) mensais.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8. 666/93.

Assinatura: 02/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

026-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

026-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento das vagas abaixo relacionada:

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	SITÂNIA MARCIA TRICHES RICIERI	00007

II. A Candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **03/05/2016**, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;

*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

*Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);

*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

*Carteira de Identidade (RG);

*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);

*Título de Eleitor;

*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);

*Reservista (se for do sexo masculino);

*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);

*PIS/PASEP;

*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);

*Diploma/Certificado;

*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);

*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);

*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);

*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitológico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 03 de maio de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/05/2016.

NP 472/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
006- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2015.

006- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015** realizado no dia **13/01/2016**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

PROFESSORES ZONA RURAL

ENSINO FUNDAMENTAL/ESCOLA INDIGENA TAKAKBEREITI

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
021	BEPNOI MEKRANGNOTIRE	1º

APOIO EDUCACIONAL INDIGENA

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
045	BEKWYJPA MENKRAGNOTIRE	1º

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **17/03/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 17 de março de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/03/2016.

NP 313/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2016 DE 03/05/2016.

PORTARIA Nº 330/2016 DE 03/05/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARIA ELENICE DE ALMEIDA
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/05/2014 A 05/05/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/05/2016.

NP 471/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2016

DATA: 05 de maio de 2016

SÚMULA: **Altera-se a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.**

SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO, *Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Especial para Coordenar e Acompanhar o Concurso Público** Edital nº 001/2016 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **Umberto Ademir Muller**

SECRETÁRIO: **Lovani Petrick Schmitz**

MEMBRO: **Mariana Machado Brazil Barboza**

Art. 2º - À Comissão Especial caberá a atribuição de acompanhar a elaboração do Edital regulamentador das normas para a execução do Concurso Público de vagas, sob a orientação da empresa contratada para essa finalidade, respeitando todos os princípios legais.

Art. 3º - A Comissão Especial será responsável para Coordenar e Acompanhar os atos pertinentes ao Concurso Público até a sua homologação, sendo conclusivas suas deliberações.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 18/2016.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Sérgio Medeiros de Araújo Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DCA

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Balanço Patrimonial		Valores
		31/12/2015
Ativo		-
Ativo		-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo		12,463,227.24
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante		1,391,042.66
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa		1,367,120.75
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		1,367,120.75
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação		1,367,120.75
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS		
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira		0.00
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação		
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo		0.00
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber		0.00
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação		
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS		
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União		
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município		
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes		0.00
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação		
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS		
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União		
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município		
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber		0.00
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação		
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União		
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município		
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0.00
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária		0.00
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação		
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS		
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União		
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município		
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa não Tributária		0.00
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação		
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS		
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União		
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município		
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0.00
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação		
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS		
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União		
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0.00
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros		0.00
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação		
1.1.3.2.0.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar		0.00
1.1.3.2.1.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação		
1.1.3.3.0.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos		0.00
1.1.3.3.1.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação		
1.1.3.4.0.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio		0.00
1.1.3.4.1.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação		
1.1.3.5.0.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0.00
1.1.3.5.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação		
1.1.3.8.0.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo		0.00
1.1.3.8.1.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação		
1.1.3.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0.00
1.1.3.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação		
1.1.4.0.0.0.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0.00
1.1.4.1.0.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários		0.00
1.1.4.1.1.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação		
1.1.4.2.0.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos		0.00
1.1.4.2.1.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação		
1.1.4.3.0.0.00 - Aplicação em Segmento de Imóveis		0.00
1.1.4.3.1.0.00 - Aplicação em Segmento de Imóveis - Consolidação		
1.1.4.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias		0.00
1.1.4.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação		
1.1.5.0.0.0.00 - Estoques		23,921.91

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	23.921,91
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	23.921,91
1.1.5.7.0.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.1.5.7.1.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	11.072.184,58
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	936.346,26
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	936.346,26
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	860.319,36
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	76.026,90
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2015
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	10,135.838,32
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	8,528.906,33
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	8,528.906,33
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	1,684.933,34
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	1,684.933,34
1.2.3.6.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	78,001,35



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	78.001,35
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	78.001,35
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	12.463.227,24
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.086.689,96
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	523.507,82
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	523.507,82
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	523.507,82
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS -	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2015
Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	538.512,03
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	538.512,03
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	538.512,03
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	7.680,31
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	7.680,31
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	7.680,31
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	16.989,80
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos a Pagar - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	16.989,80
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	16.989,80
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	30.463,54
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	30.463,54
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	30.463,54
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	30.463,54

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2015
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2015
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	11.346.073,74
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	11.346.073,74
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	11.346.073,74
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	11.346.073,74
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.782.302,95
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	8.971.836,92
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	591.933,87
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	1.367.120,75
Ativo Permanente	11.096.106,49
Passivo Financeiro	
Passivo Permanente	
Saldo Patrimonial	12.463.227,24
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	414.104,27
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	2.343.329,75
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	5.622.244,00

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanco Orcamentario - Receitas Orcamentarias | Padrao

Receitas Orcamentarias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orcamentarias	-	-	-	-



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Total Receitas	18,420,975,38	0,00	2,017,469,49	7,163,63
1,0,0,0,00,00,00 - Receitas Correntes	17,841,437,70	0,00	2,017,469,49	7,163,63
1,1,0,0,00,00,00 - Receita Tributária	1,111,011,03	0,00	0,00	7,163,63
1,1,1,0,00,00,00 - Impostos	993,300,66	0,00	0,00	7,163,63
1,1,1,1,00,00,00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1,1,1,1,01,00,00 - Imposto sobre a Importação - II				
1,1,1,1,02,00,00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1,1,1,2,00,00,00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	680,905,08	0,00	0,00	7,163,63
1,1,1,2,01,00,00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1,1,1,2,02,00,00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	264,560,50			7,163,63
1,1,1,2,04,00,00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	226,023,94	0,00	0,00	0,00
1,1,1,2,04,10,00 - Pessoas Físicas				
1,1,1,2,04,11,00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1,1,1,2,04,20,00 - Pessoas Jurídicas				
1,1,1,2,04,21,00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1,1,1,2,04,22,00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1,1,1,2,04,23,00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1,1,1,2,04,30,00 - Retido nas Fontes				
1,1,1,2,04,31,00 - Retido nas Fontes - Trabalho	199,614,39			
1,1,1,2,04,32,00 - Retido nas Fontes - Capital				
1,1,1,2,04,33,00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1,1,1,2,04,34,00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	26,409,55			
1,1,1,2,04,35,00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1,1,1,2,05,00,00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA				
1,1,1,2,07,00,00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD				
1,1,1,2,08,00,00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	190,320,64			
1,1,1,3,00,00,00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	312,395,58	0,00	0,00	0,00
1,1,1,3,01,00,00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1,1,1,3,02,00,00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serv. de Transp. Interesse Interm. e de Comunicação - ICMS				
1,1,1,3,03,00,00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF				
1,1,1,3,05,00,00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	312,395,58			
1,1,1,5,00,00,00 - Impostos Extraordinários				
1,1,2,0,00,00,00 - Taxas	117,710,37	0,00	0,00	0,00
1,1,2,1,00,00,00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	94,688,56			
1,1,2,2,00,00,00 - Taxas pela Prestação de Serviços	23,021,81			
1,1,3,0,00,00,00 - Contribuição de Melhoria				
1,2,0,0,00,00,00 - Receitas de Contribuições	31,530,24	0,00	0,00	0,00
1,2,1,0,00,00,00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1,2,1,0,01,00,00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1,2,1,0,02,00,00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1,2,1,0,04,00,00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1,2,1,0,05,00,00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1,2,1,0,06,00,00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1,2,1,0,07,00,00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1,2,1,0,09,00,00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1,2,1,0,13,00,00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1,2,1,0,15,00,00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1,2,1,0,17,00,00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1,2,1,0,18,00,00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos				
1,2,1,0,29,00,00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1,2,1,0,29,01,00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1,2,1,0,29,02,00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1,2,1,0,29,03,00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil				
1,2,1,0,29,04,00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar				
1,2,1,0,29,05,00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil				
1,2,1,0,29,06,00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar				
1,2,1,0,29,07,00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1,2,1,0,29,08,00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1,2,1,0,29,09,00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1,2,1,0,29,10,00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1,2,1,0,29,11,00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1,2,1,0,29,12,00 - Contribuições de Pensionista Militar				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,2,1,0,29,13,00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1,2,1,0,29,15,00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1,2,1,0,29,16,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,17,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,18,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,19,00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,30,00,00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1,2,1,0,31,00,00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1,2,1,0,32,00,00 - Contribuições Rurais				
1,2,1,0,33,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1,2,1,0,34,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1,2,1,0,35,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1,2,1,0,36,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - Sesi				
1,2,1,0,37,00,00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1,2,1,0,38,00,00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1,2,1,0,39,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1,2,1,0,41,00,00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1,2,1,0,42,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1,2,1,0,43,00,00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1,2,1,0,44,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1,2,1,0,45,00,00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1,2,1,0,47,00,00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1,2,1,0,48,00,00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1,2,1,0,99,00,00 - Outras Contribuições Sociais				
1,2,2,0,00,00,00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
1,2,3,0,00,00,00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.530,24			
1,3,0,0,00,00,00 - Receita Patrimonial	87.981,78	0,00	0,00	0,00
1,3,1,0,00,00,00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1,3,1,1,00,00,00 - Aluguéis				
1,3,1,2,00,00,00 - Arrendamentos				
1,3,1,3,00,00,00 - Foros				
1,3,1,4,00,00,00 - Laudémios				
1,3,1,5,00,00,00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1,3,1,9,00,00,00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1,3,2,0,00,00,00 - Receitas de Valores Mobiliários	87.981,78	0,00	0,00	0,00
1,3,2,1,00,00,00 - Juros de Títulos de Renda				
1,3,2,2,00,00,00 - Dividendos				
1,3,2,5,00,00,00 - Remuneração de Depósitos Bancários	87.981,78			
1,3,2,6,00,00,00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1,3,2,7,00,00,00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1,3,2,8,00,00,00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1,3,2,9,00,00,00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1,3,3,0,00,00,00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1,3,4,0,00,00,00 - Compensações Financeiras				
1,3,5,0,00,00,00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1,3,6,0,00,00,00 - Receita da Cessão de Direitos				
1,3,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1,4,0,0,00,00,00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1,4,1,0,00,00,00 - Receita da Produção Vegetal				
1,4,2,0,00,00,00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1,4,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1,5,0,0,00,00,00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1,5,1,0,00,00,00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1,5,2,0,00,00,00 - Receita da Indústria de Transformação				
1,5,3,0,00,00,00 - Receita da Indústria de Construção				
1,5,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Industriais				
1,6,0,0,00,00,00 - Receita de Serviços	478.425,45	0,00	0,00	0,00
1,6,0,0,01,00,00 - Serviços Comerciais				
1,6,0,0,02,00,00 - Serviços Financeiros				
1,6,0,0,03,00,00 - Serviços de Transporte				
1,6,0,0,04,00,00 - Serviços de Comunicação				
1,6,0,0,05,00,00 - Serviços de Saúde				
1,6,0,0,06,00,00 - Serviços Portuários				
1,6,0,0,07,00,00 - Serviços de Armazenagem				



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos	80,00			
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avals				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	456.409,27			
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	21.776,18			
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços	160,00			
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	15.962.978,16	0,00	2.017.469,49	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	15.503.560,58	0,00	2.017.469,49	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	7.533.960,68	0,00	1.151.981,98	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	5.806.536,96	0,00	1.148.011,67	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.373.522,16		1.123.336,16	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	243.825,04			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	65.811,54			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	123.378,22		24.675,51	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.30.00 - Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.09.00.00 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.01.00 - Transferência Financeira - L.C. nº 87/96				
1.7.2.1.09.99.00 - Demais Transferências da União				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela				



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Exploração de Recursos Naturais	62.976,43	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	62.976,43			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	718.248,99			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	137.556,82			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	344.991,74			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	19.851,59		3.970,31	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	443.798,15			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	5.666.152,68	0,00	865.487,51	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	5.475.084,95	0,00	865.487,51	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	3.936.766,20		787.352,98	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	390.675,28		78.134,53	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	31.347,07			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.784,55			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	1.106.511,85			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	2.750,38	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º	2.750,38			
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	168.317,35			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	20.000,00			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	2.303.447,22	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	2.303.447,22			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	7.962,21			
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	451.455,37	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	451.455,37	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	451.455,37			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	169.511,04	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	33.113,71	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	10.044,16	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito; Câmbio e Seguro; ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro; da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.477,74			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.575,57			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.990,85			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	22.976,03	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito; Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.988,42			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	596,05			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	1.047,81			
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.343,75			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	93,52			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	92.009,13	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações	7.080,37			
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	84.928,76	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	84.928,76			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	44.261,04	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	44.261,04	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro; ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.084,99			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	62,49			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.113,56			
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	127,16			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	579.537,68	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	579.537,68	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	230.750,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	230.750,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	230.750,00			
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	348.787,68	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	348.787,68	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	173.787,68			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	175.000,00			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Periodo de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	15.826.411,57	15.344.625,31	14.269.420,31	481.786,26	1.075.205,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	14.852.986,89	14.751.276,06	13.678.404,39	101.710,83	1.072.871,67
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.672.382,40	7.672.382,40	7.148.874,58	0,00	523.507,82
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.672.382,40	7.672.382,40	7.148.874,58	0,00	523.507,82
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33.120,15	33.120,15	33.120,15	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar					
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais					
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.156.567,13	6.156.567,13	5.741.722,91	0,00	414.844,22
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.482.695,12	1.482.695,12	1.374.031,52	0,00	108.663,60
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.482.695,12	1.482.695,12	1.374.031,52	0,00	108.663,60
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	177,85	177,85	177,85	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	177,85	177,85	177,85	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	177,85	177,85	177,85	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.180,426,64	7.078,715,81	6.529,351,96	101,710,83	549,363,85
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Periodo de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os § 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	77.893,00	55.829,00	55.829,00	22.064,00	0,00
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	69.136,51	69.136,51	69.136,51	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	115.591,21	115.591,21	103.077,28	0,00	12.513,93
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	6.917.805,92	6.838.159,09	6.301.309,17	79.646,83	536.849,92
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas					
3.3.90.03.00.00 - Pensões					
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	107.490,00	107.490,00	107.490,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.708.306,03	1.663.795,53	1.580.308,11	44.510,50	83.487,42
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	47.299,26	47.299,26	40.453,76	0,00	6.845,50
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	53.987,96	49.752,63	49.752,63	4.235,33	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoa decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	90.720,00	90.720,00	68.040,00	0,00	22.680,00



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.169,539,83	1.168,339,83	1,091,535,22	1,200,00	76,804,61
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,313,300,36	3,283,599,36	2,944,247,28	29,701,00	339,352,08
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	157,723,38	157,723,38	150,043,07	0,00	7,680,31
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	40,418,65	40,418,65	40,418,65	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	229,020,45	229,020,45	229,020,45	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	973,424,68	593,349,25	591,015,92	380,075,43	2,333,33
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	965,483,31	585,407,88	583,074,55	380,075,43	2,333,33
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,36,00,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,40,00,00,00 - Transferências a Municípios					
4,4,41,00,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4,4,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,4,45,00,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,46,00,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,4,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,4,70,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,4,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,4,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,4,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,75,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,76,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,4,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	965,483,31	585,407,88	583,074,55	380,075,43	2,333,33
4,4,90,04,00,00 - Contratação por Tempo Determinado					
4,4,90,14,00,00 - Diárias - Civil					
4,4,90,15,00,00 - Diárias - Militar					
4,4,90,17,00,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4,4,90,18,00,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4,4,90,20,00,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4,4,90,30,00,00 - Material de Consumo					
4,4,90,33,00,00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4,4,90,35,00,00 - Serviços de Consultoria					
4,4,90,36,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4,4,90,37,00,00 - Locação de Mão-de-Obra					
4,4,90,39,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4,4,90,47,00,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4,4,90,51,00,00 - Obras e Instalações	730,734,84	350,659,41	350,659,41	380,075,43	0,00
4,4,90,51,91,00 - Obras em Andamento	730,734,84	350,659,41	350,659,41	380,075,43	0,00
4,4,90,51,99,00 - Demais Obras e Instalações					
4,4,90,52,00,00 - Equipamentos e Material Permanente	234,748,47	234,748,47	232,415,14	0,00	2,333,33
4,4,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis					
4,4,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,4,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,4,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,4,90,99,00,00 - A Classificar					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4,4,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,4,93,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00,00 - Transferências à União					
4,5,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,32,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,40,00,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4,5,90,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4,5,90,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4,5,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios					
4,5,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,5,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,5,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,5,90,99,00,00 - A Classificar					
4,5,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,99,00,00,00 - A Definir					



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4,6,00,00,00,00 - Amortização da Dívida	7,941,37	7,941,37	7,941,37	0,00	0,00
4,6,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,6,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	7,941,37	7,941,37	7,941,37	0,00	0,00
4,6,90,71,00,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	7,941,37	7,941,37	7,941,37	0,00	0,00
4,6,90,72,00,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4,6,90,73,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4,6,90,74,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4,6,90,75,00,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4,6,90,76,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4,6,90,77,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4,6,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,6,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,6,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,6,90,99,00,00 - A Classificar					
4,6,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,99,00,00,00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	15,826,411.57	15,344,625.31	14,269,420.31	481,786.26	1,075,205.00
01 - Legislativa	767,825.90	746,825.90	746,825.90	21,000.00	0.00
01.031 - Ação Legislativa	767,825.90	746,825.90	746,825.90	21,000.00	0.00
01.032 - Controle Externo					
01.999 - Demais Subfunções Legislativas					
02 - Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.999 - Demais Subfunções Judiciária					
03 - Essencial à Justiça	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	2,819,695.09	2,778,734.09	2,594,822.19	40,961.00	183,911.90
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	1,948,840.43	1,920,379.43	1,810,612.13	28,461.00	109,767.30
04.123 - Administração Financeira	750,770.76	738,270.76	673,003.79	12,500.00	65,266.97
04.124 - Controle Interno	111,858.90	111,858.90	102,981.27	0.00	8,877.63
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	8,225.00	8,225.00	8,225.00	0.00	0.00
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	1,043,434.03	697,393.23	657,106.73	346,040.80	40,286.50
08.241 - Assistência ao Idoso					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
08,242 - Assistência ao Portador de Deficiência	178,34	178,34	178,34	0,00	0,00
08,243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	157,149,16	157,149,16	147,159,62	0,00	9,989,54
08,244 - Assistência Comunitária	886,106,53	540,065,73	509,768,77	346,040,80	30,296,96
08,999 - Demais Subfunções Assistência Social					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09,271 - Previdência Básica					
09,272 - Previdência do Regime Estatutário					
09,273 - Previdência Complementar					
09,274 - Previdência Especial					
09,999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	3,593,551,45	3,555,610,53	3,188,420,11	37,940,92	367,190,42
10,301 - Atenção Básica	3,413,488,48	3,375,547,56	3,029,819,59	37,940,92	345,727,97
10,302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91,428,44	91,428,44	73,502,24	0,00	17,926,20
10,303 - Suporte Profilático e Terapêutico	38,529,11	38,529,11	38,529,11	0,00	0,00
10,304 - Vigilância Sanitária					
10,305 - Vigilância Epidemiológica	50,105,42	50,105,42	46,569,17	0,00	3,536,25
10,306 - Alimentação e Nutrição					
10,999 - Demais Subfunções Saúde					
11 - Trabalho	157,723,38	157,723,38	150,043,07	0,00	7,680,31
11,331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157,723,38	157,723,38	150,043,07	0,00	7,680,31
11,332 - Relações de Trabalho					
11,333 - Empregabilidade					
11,334 - Fomento ao Trabalho					
11,999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	4,665,499,26	4,644,384,26	4,364,830,91	21,115,00	279,553,35
12,361 - Ensino Fundamental	3,345,122,22	3,339,641,53	3,135,357,99	5,480,69	204,283,54
12,362 - Ensino Médio					
12,363 - Ensino Profissional					
12,364 - Ensino Superior					
12,365 - Educação Infantil	1,173,040,20	1,157,575,32	1,090,871,80	15,464,88	66,703,52
12,366 - Educação de Jovens e Adultos					
12,367 - Educação Especial					
12,368 - Educação Básica					
12,999 - Demais Subfunções Educação	147,336,84	147,167,41	138,601,12	169,43	8,566,29
13 - Cultura	3,256,60	3,256,60	3,256,60	0,00	0,00
13,391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13,392 - Difusão Cultural	3,256,60	3,256,60	3,256,60	0,00	0,00
13,999 - Demais Subfunções Cultura					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14,421 - Custódia e Reintegração Social					
14,422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14,423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14,999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	310,759,32	310,759,32	266,140,30	0,00	44,619,02
15,451 - Infraestrutura Urbana	3,900,00	3,900,00	3,900,00	0,00	0,00

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
15,452 - Serviços Urbanos	306,859,32	306,859,32	262,240,30	0,00	44,619,02
15,453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15,999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16,481 - Habitação Rural					
16,482 - Habitação Urbana					
16,999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	403,253,23	403,253,23	380,375,37	0,00	22,877,86
17,511 - Saneamento Básico Rural					
17,512 - Saneamento Básico Urbano	403,253,23	403,253,23	380,375,37	0,00	22,877,86
17,999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	903,68	903,68	903,68	0,00	0,00
18,541 - Preservação e Conservação Ambiental	903,68	903,68	903,68	0,00	0,00
18,542 - Controle Ambiental					
18,543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18,544 - Recursos Hídricos					
18,545 - Meteorologia					
18,999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,571 - Desenvolvimento Científico					
19,572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19,573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19,999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	148,640,25	148,290,25	136,372,56	350,00	11,917,69
20,605 - Abastecimento					
20,606 - Extensão Rural					
20,607 - Irrigação					
20,608 - Promoção da Produção Agropecuária	148,640,25	148,290,25	136,372,56	350,00	11,917,69
20,609 - Defesa Agropecuária					
20,999 - Demais Subfunções Agricultura					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21,631 - Reforma Agrária					
21,632 - Colonização					
21,999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22,661 - Promoção Industrial					
22,662 - Produção Industrial					
22,663 - Mineração					
22,664 - Propriedade Industrial					
22,665 - Normalização e Qualidade					
22,999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23,691 - Promoção Comercial					
23,692 - Comercialização					
23,693 - Comércio Exterior					



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	39,231,61	39,231,61	33,581,61	0,00	5,650,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	39,231,61	39,231,61	33,581,61	0,00	5,650,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	1,830,092,98	1,815,714,44	1,705,627,33	14,378,54	110,087,11
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1,830,092,98	1,815,714,44	1,705,627,33	14,378,54	110,087,11
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					
27 - Desporto e Lazer	34,425,57	34,425,57	32,994,73	0,00	1,430,84
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	34,425,57	34,425,57	32,994,73	0,00	1,430,84
27.813 - Lazer					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	8,119,22	8,119,22	8,119,22	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	8,119,22	8,119,22	8,119,22	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2015
Notas Explicativas	-

DCA-Anexo I-F | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	315.878,95	44.698,64	1.123.872,78	54.086,70
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	77.804,37	43.598,64	1.061.063,29	9.528,97
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	306.059,20	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	306.059,20	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais				
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			152.071,19	
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	153.988,01	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS			153.988,01	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	77.804,37	43.598,64	755.004,09	9.528,97
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.999,96			
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	16.000,00		25.000,00	
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	45.804,41	43.598,64	730.004,09	9.528,97
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas				
3.3.90.03.00.00 - Pensões				
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.818,85	33.325,39	162.377,22	318,44
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.283,15	4.590,00	158,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	11.427,38	70,00		
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria			39.800,00	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.325,00	66.873,55	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.558,18	7.595,10	456.363,32	9.052,53
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	238.074,58	1.100,00	62.809,49	44.557,73
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	238.074,58	1.100,00	62.809,49	44.557,73
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	238.074,58	1.100,00	62.809,49	44.557,73
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,4,90,15,00,00 - Diárias - Militar				
4,4,90,17,00,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4,4,90,18,00,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4,4,90,20,00,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4,4,90,30,00,00 - Material de Consumo				
4,4,90,33,00,00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4,4,90,35,00,00 - Serviços de Consultoria				
4,4,90,36,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4,4,90,37,00,00 - Locação de Mão-de-Obra				
4,4,90,39,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4,4,90,47,00,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4,4,90,51,00,00 - Obras e Instalações		0,00	61,677,49	44,557,73
4,4,90,51,91,00 - Obras em Andamento	229,064,58	0,00	61,677,49	44,557,73
4,4,90,51,99,00 - Demais Obras e Instalações				
4,4,90,52,00,00 - Equipamentos e Material Permanente	9,010,00	1,100,00	1,132,00	
4,4,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis				
4,4,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais				
4,4,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4,4,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições				
4,4,90,99,00,00 - A Classificar				
4,4,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4,4,93,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4,4,94,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4,4,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,4,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,4,99,00,00,00 - A Definir				
4,5,00,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00,00 - Transferências à União				
4,5,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4,5,32,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4,5,40,00,00,00 - Transferências a Municípios				
4,5,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4,5,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4,5,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4,5,67,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4,5,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4,5,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4,5,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior				
4,5,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares				
4,5,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis				
4,5,90,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4,5,90,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4,5,90,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4,5,90,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4,5,90,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4,5,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios				
4,5,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais				
4,5,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4,5,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições				
4,5,90,99,00,00 - A Classificar				
4,5,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,99,00,00,00 - A Definir				
4,6,00,00,00,00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4,6,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4,6,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,6,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	315,878,95	44,698,64	1,123,872,78	54,086,70
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	2,000,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			2,000,00	
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	22,226,39	3,325,00	222,920,20	8,910,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	19,186,04	125,00	100,995,62	
04.123 - Administração Financeira	3,040,35	3,200,00	120,523,64	
04.124 - Controle Interno			1,400,94	
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				8,910,00
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	3,588,80	448,00	24,370,58	44,700,26
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		425,00	4,054,45	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
08.244 - Assistência Comunitária	3,588,80	23,00	20,316,13	44,700,26
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				
10 - Saúde	101,815,64	9,792,53	359,504,30	476,44
10.301 - Atenção Básica	98,373,33	8,509,38	334,762,38	476,44
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3,442,31		22,839,34	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		1,283,15	781,81	
10.304 - Vigilância Sanitária				
10.305 - Vigilância Epidemiológica			1,020,77	
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.999 - Demais Subfunções Saúde				
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	183,758,07	30,125,17	342,414,36	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	183,758,07	30,125,17	159,350,76	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior				
12.365 - Educação Infantil			183,063,60	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.999 - Demais Subfunções Educação				
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	0,00	0,00	23,903,76	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana			3,000,00	
15.452 - Serviços Urbanos			20,903,76	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo				
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	19,054,91	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano			19,054,91	
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	0,00	3,391,37	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária			3,391,37	
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	7.610,82	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica			7.610,82	
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	4.490,05	1.007,94	118.607,48	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário	4.490,05	1.007,94	118.607,48	
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	95,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário			95,00	
27.813 - Lazer				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	17.667.099,80
3.1.0.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	7.790.801,05
3.1.1.0.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	6.230.105,93
3.1.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	6.230.105,93
3.1.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	6.230.105,93
3.1.1.2.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	0,00
3.1.1.2.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	
3.1.1.3.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.0.0.00 - Encargos Patronais	1.482.695,12
3.1.2.1.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.482.695,12
3.1.2.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.482.695,12
3.1.2.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.2.4.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.2.5.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Município	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.1.2.3.0.00,00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00,00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00,00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00,00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00,00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00,00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00,00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00,00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00,00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00,00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00,00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00,00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00,00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00,00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00,00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00,00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00,00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00,00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00,00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00,00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	78.000,00
3.1.9.1.0.00,00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00,00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00,00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00,00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00,00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	78.000,00
3.1.9.9.1.00,00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	78.000,00
3.2.0.0.0.00,00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.1.0.0.00,00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00,00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00,00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00,00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00,00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00,00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00,00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00,00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00,00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00,00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00,00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00,00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00,00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00,00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00,00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00,00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00,00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00,00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00,00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00,00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00,00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00,00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00,00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00,00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00,00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00,00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00,00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00,00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00,00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00,00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00,00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00,00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00,00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00,00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00,00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00,00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00,00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00,00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00,00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00,00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00,00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00,00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00,00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00,00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00,00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00,00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00,00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00,00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.439.339,85
3.3.1.0.0.00,00 - Uso de Material de Consumo	1.698.991,73
3.3.1.1.0.00,00 - Consumo de Material	1.651.692,47
3.3.1.1.1.00,00 - Consumo de Material - Consolidação	1.651.692,47
3.3.1.2.0.00,00 - Distribuição de Material Gratuito	47.299,26
3.3.1.2.1.00,00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	47.299,26

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	4,733,887,38
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	107,490,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	107,490,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1,168,339,83
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1,168,339,83
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3,458,057,55
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3,458,057,55
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	6,460,74
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	6,460,74
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	6,460,74
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	38,582,76
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	177,85
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	177,85
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	177,85
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	38,404,91
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	38,404,91
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	38,404,91
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	3,058,200,27
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	768,174,10
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	768,174,10



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	768.174,10
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.017.469,49
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	2.017.469,49
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	71.828,96
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	71.828,96
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	71.828,96
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	69.136,51
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	69.136,51
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	131.591,21
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	131.591,21
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	31.432,04
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	15.492,34
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	15.492,34
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	15.492,34
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	15.939,70
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	15.939,70
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	15.939,70
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	157.723,38
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	157.723,38
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	157.723,38
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	157.723,38
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	151.020,45
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	151.020,45
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	151.020,45
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	151.020,45
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	19.449.402,75
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.358.638,77
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.141.114,96
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.141.114,96
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.141.114,96
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	217.523,81
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	94.688,56



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	94.688,56
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	122.835,25
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	122.835,25
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	31.530,24
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	31.530,24
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	31.530,24
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	478.425,45
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	478.425,45
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	478.425,45
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	478.425,45
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	190.255,75
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	102.273,97
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	102.273,97
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	102.273,97
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	87.981,78
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	87.981,78
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	87.981,78
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	17.310.689,94
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	768.174,10
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	768.174,10
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	768.174,10
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	16.534.553,63
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	14.231.106,41
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	14.231.106,41
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.303.447,22
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	2.303.447,22
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	7.962,21
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.962,21



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	7.962,21
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	79.862,60
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	25.775,90
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	25.775,90
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	25.775,90
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	54.086,70
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	54.086,70
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
4,9,7,2,3,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS - União	
4,9,7,2,4,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS - Estado	
4,9,7,2,5,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS - Município	
4,9,9,0,0,00,00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4,9,9,1,0,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4,9,9,1,2,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4,9,9,1,3,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4,9,9,1,4,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,1,5,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4,9,9,2,0,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4,9,9,2,3,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4,9,9,2,4,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,2,5,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4,9,9,3,0,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4,9,9,3,1,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4,9,9,4,0,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4,9,9,4,1,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4,9,9,4,2,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4,9,9,4,3,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4,9,9,4,4,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,4,5,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4,9,9,5,0,00,00 - Multas Administrativas	0,00
4,9,9,5,1,00,00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4,9,9,6,0,00,00 - Indenizações	0,00
4,9,9,6,1,00,00 - Indenizações - Consolidação	
4,9,9,7,0,00,00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos	0,00
4,9,9,7,1,00,00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos - Consolidação	
4,9,9,9,0,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4,9,9,9,1,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.782.302,95

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (MT)
Declaração:	Balanco Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: JOAO ANTONIO VIEIRA <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 065.412.081-15
	Data: 04/05/2016 16:02:38
	• Nome: Rodrigo Luiz Benassi <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 004.433.171-19
	Data: 04/05/2016 15:48:38

O Código do Recibo da declaração homologada em 04/05/2016, às 16:03:14, é:

00 . GR . VS - W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DLC FISCAIS DE CONTRATOS - ABRIL 2016

PORTARIA DLC - N° 010/2016

Data: 08 de Abril de 2016

SÚMULA: "Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **SANDRA KLASSEM GRZECHOTA**, portador do CPF 018.183.381.65, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 006/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME** - CNPJ: Nº. **06.853.262/0001-85**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação específicas para gestão pública a serem utilizadas pelo Município de Itanhangá/MT**.

Art. 2º - **O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **11 de Janeiro de 2016**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria DLC – Nº 010/2016**.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, **08 de Abril de 2016**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA DLC - Nº 011/2016

Data: 08 de Abril de 2016

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **GISELE GOMES**, portador do CPF 970.997.831.49, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 006/2016**, firmado entre o Município de Itanhangá e como **LOCADOR**, o Sr. **DALMAR DA SILVA BRAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 065.412.081-15 e RG nº. 989.135 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Curitiba-, s/nº, bairro: centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto a **locação de uma sala comercial com edificações em alvenaria com 48m², destinado aos cursos que são fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2º - **O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **08 de Janeiro de 2016**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, **08 de Abril de 2016**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

CELIA MARIAMODESTO VIEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PORTARIA DLC - Nº 012/2016

Data: 11 de Abril de 2016

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **GISELE GOMES**, portador do CPF 970.997.831.49, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 007/2016**, firmado entre o Município de Itanhangá e como **LOCADOR**, o Sr. **DALMAR DA SILVA BRAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 065.412.081-15 e RG nº. 989.135 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Curitiba-, s/nº, bairro: centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto **alocação de um imóvel com edificações em alvenaria medindo aproximadamente 48m², destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2º - **O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **11 de Janeiro de 2016**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, **11 de Abril de 2016**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

CELIA MARIAMODESTO VIEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PORTARIA DLC Nº 013/2016

Data: 25 de Abril de 2016

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **SANDRA KLASSEM GRZECHOTA** portadora do CPF 018.183.381-65, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 008/2016**, firmado entre o Município de Itanhangá e como **LOCADOR**, o Sr. **MARCOS AURÉLIO COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº. 395.280.811-34 e RG nº. 3.723.258-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias, nº. 1011, Jardim Paraíso, Sinop-MT, cujo objeto a **locação de um imóvel com edificações medindo aproximadamente 32,8m² em alvenaria, destinado para o Paciente Josefino Gomes Ferreira da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT**.

Art. 2º - **O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, **25 de Abril de 2016**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

CELIA MARIAMODESTO VIEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ABRIL - 2016**

Extrato de Contrato Administrativo nº. 006/2016

Espécie: Contrato **006/2016** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e de outro lado o Srº. **DALMAR DA SILVA BRAGA**, Objeto: locação de uma sala comercial com edificações em alvenaria com 48m², destinado aos cursos que são fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura do Município de Itanhanga-MT". **Valor Contrato: R\$ 5.850,00** (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2016. **Assinatura:** 08 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 007/2016

Espécie: Contrato **007/2016** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e de outro lado como o Srº. **DALMAR DA SILVA BRAGA**, Objeto: "locação de um imóvel com edificações em alvenaria medindo aproximadamente 48m², destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhanga-MT". **Valor Contrato: R\$ 5.850,00** (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2016. **Assinatura:** 11 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 008/2016

Espécie: Contrato **008/2016** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e de outro lado como o Srº. **MARCOS AURÉLIO COELHO**, Objeto: "locação de um imóvel com edificações medindo aproximadamente 32,8m² em alvenaria, destinado para o Paciente Josefino Gomes Ferreira da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhanga-MT". **Valor Contrato: R\$ 4.900,00** (Quatro mil e novecentos reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2016. **Assinatura:** 25 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 010/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. **010/2016** na data de 12 de Abril de 2016, com a empresa **JANE MARIA TOTTI DE ARAUJO ME - CNPJ 03.997.894/0001-24**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 008/2016, "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos (Éticos, Similares e Genéricos de A à Z), segundo a Tabela CMED/ANVISA, para Distribuição Gratuita emergencial a População de baixa renda do Município de Itanhanga-MT, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento". **ITEM 01** - Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, com percentual de desconto nos preços da Tabela da CMED/ANVISA (ÉTICO) - 5% (cinco inteiros por cento) - R\$ 50.000,00, **ITEM 02** - Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, com percentual de desconto nos preços da Tabela da CMED/ANVISA (SIMILARES) - 10% - (dez inteiros por cento) R\$ 50.000,00. A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 12 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 011/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. **011/2016** na data de 18 de Abril de 2016, com a empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP - CNPJ 10.832.896/0001-29**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 009/2016, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga (MT), **Valor Total: R\$ 45.383,10**. (Quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 18 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 012/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. **012/2016** na data de 18 de Abril de 2016, com a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ 13.994.852/0001-93**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 009/2016, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga (MT), **Valor Total: R\$ 62.139,50**. (Sessenta e dois mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 18 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 013/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. **013/2016** na data de 18 de Abril de 2016, com a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME - CNPJ 05.870.717/0001-08**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 009/2016, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga (MT), **Valor Total: R\$ 37.507,00**. (Trinta e sete mil e quinhentos e sete). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 18 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 014/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. **014/2016** na data de 18 de Abril de 2016, com a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ 19.071.896/0001-28**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 009/2016, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga (MT), **Valor Total: R\$ 13.671,41**. (Treze mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 18 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 015/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. **015/2016** na data de 18 de Abril de 2016, com a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP - CNPJ 70.429.956/0001-99**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 009/2016, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga (MT), **Valor Total: R\$ 56.513,66**. (Cinquenta e seis mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 18 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 016/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. **016/2016** na data de 18 de Abril de 2016, com a empresa **CLÍRURGICA GOÇALVES LTDA - ME - CNPJ 15.371.628/0001-70**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 009/2016, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga (MT), **Valor Total: R\$ 67.355,00**.

(Sessenta e seta mil trezentos e cinqüenta e cinco reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 18 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço n°. 017/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o **Registro de Preços da Ata R. P. n°. 017/2016** na data de 18 de Abril de 2016, com a empresa **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, CNJP: 07.274.813/0001-19, conforme decisão alcançada referente ao **Pregão Presencial n°. 010/2016**, para o Registro de Preços destinado a contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhangá-MT, **Valor Total: R\$ 420.000,00.** (Quatrocentos e vinte mil). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 25 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço n°. 018/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o **Registro de Preços da Ata R. P. n°. 017/2016** na data de 18 de Abril de 2016, com a empresa **LORIVAL CORREA GODINHO 35713941191**, CNJP: 18.008.521/0001-50, conforme decisão alcançada referente ao **Pregão Presencial n°. 010/2016**, para o Registro de Preços destinado a contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhangá-MT, **Valor Total: R\$ 236.000,00.** (Duzentos e trinta e seis mil). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 25 de Abril de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 03 DE MAIO DE 2016

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003

MUNICÍPIO - ITIQUIRA – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 03 de Maio de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HELIO DE AZEVEDO GUIMARAES	224.600.808-59	9091/00001/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: RINALDO ALVES DA SILVA Matrícula: 00000055
Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL DE TRIBUTOS Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2016

Data de desafixação: 18/05/2016

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169/2014.

Data da Rescisão: 29/04/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): ABDEL DIEGO CACERES AZAD

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo n° 169/2014 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO PSF/HOSPITAL.

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL N° 029 DE 02 DE MAIO DE 2016

DECRETO N.º 029/2016

DE: 02.05.2016

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MAIO e JUNHO de 2016, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 3.º (terceiro) bimestre do corrente exercício (2016), compreendendo os meses de MAIO e JUNHO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

- assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aos dois dias do mês de maio de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Data da Rescisão: 26/04/2015

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): GEILIANI ALVES CABRAL

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 122/2014 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2014.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 01 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 020 DE 01 DE MARÇO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.402.000,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Agricultura, e de Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 927/2015 de 17/12/2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.402.000,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.179	40	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	3.000,00
2.083	204	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.088	225	0999	3.3.90.32.00.00.00.00	15.000,00
2.214	1004	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	5.000,00
2.122	379	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.035	419	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.059	517	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00
2.061	527	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.061	529	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.064	540	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.069	571	0201	3.1.90.04.00.00.00.00	150.000,00
2.075	586	0201	3.1.90.11.00.00.00.00	70.000,00
2.075	588	0201	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.077	601	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.077	602	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
1.122	464	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	7.000,00
1.120	461	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.127	467	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	7.000,00
2.056	506	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	150.000,00
2.055	497	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.068	565	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.069	576	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
2.068	570	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.096	787	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.005	820	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
2.007	864	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	75.000,00
1.017	845	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
1.133	889	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	180.000,00
TOTAL				1.402.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.207	25	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.003	26	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.003	35	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	10.000,00
1.253	36	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.179	41	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	20.000,00
2.179	42	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.179	44	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.180	48	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00

2.180	53	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.180	55	0999	3.3.90.35.00.00.00.00	30.000,00
2.180	59	0999	3.3.90.91.00.00.00.00	20.000,00
1.254	60	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.255	68	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.182	74	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.256	76	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.015	102	0999	3.3.90.35.00.00.00.00	70.000,00
1.257	106	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	150.000,00
1.258	122	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.186	131	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
1.008	148	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.187	149	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.188	159	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
1.011	170	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	50.000,00
2.194	272	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	15.000,00
2.194	275	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.084	290	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.084	291	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.121	462	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
1.143	485	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	16.000,00
1.144	486	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	3.000,00
2.061	532	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.063	535	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.077	606	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.203	633	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.124	465	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	100.000,00
1.131	470	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	37.000,00
1.131	471	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.132	474	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	70.000,00
1.135	480	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
1.136	482	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	25.000,00
2.063	537	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
2.073	584	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.075	592	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.076	600	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.068	560	0201	3.1.90.04.00.00.00.00	200.000,00
1.111	650	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.191	668	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
1.192	669	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.287	678	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	33.000,00
2.043	683	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	12.000,00
2.043	684	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.043	685	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.130	687	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.130	695	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.131	697	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.131	701	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
2.131	702	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	6.000,00
2.131	703	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.131	704	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
TOTAL				1.402.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
257/2015**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 257/2015.**

Data da prorrogação da vigência: 07/04/2016 a 07/04/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 07/04/2016 a 07/04/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 257/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado

para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068 DE 03 DE MAIO DE 2016**

PORTARIA Nº 68, DE 03 DE MAIO DE 2016.

“Altera Membros da Comissão do Conselho Municipal de Cidade do município de Itiquira-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que o município deve implantar o Conselho Municipal de Cidade com a estrutura mínima necessária para a futura constituição do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Art 2º da Lei Municipal nº 924 de 19 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Membros da Comissão do Conselho Municipal de Cidade, por 08(oito) membros, representantes do Poder Público e da sociedade Civil Organizada, obedecendo proporcionalidade exigida no Conselho Nacional, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006.

Art. 2º- Os membros da Sociedade Civil serão compostos por entidades de Representantes dos Segmentos: Entidades de movimentos sociais e populares, entidades empresariais, entidade de trabalhadores, entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa, e organizações não-governamentais, atuam no desenvolvimento urbano municipal, conforme abaixo:

a) Poder Público Municipal

1. **Presidente do Conselho:** FABIANO DALLA VALLE

2. **Secretário Executivo :** GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

b) Poder Legislativo Municipal Representante: Ademir Dal Berti

Suplente : Licurgio Lins de Souza

c) Entidades de Movimentos Sociais

Representante: ELENO LINO DE ARAÚJO

Suplente : Antonio Justino

d) Entidades Empresariais

Representante: MARIO DA ROCHA FRADE

Suplente: Samaroni Trevisol

e) Entidade de Trabalhadores

Representante: ANTÔNIO MARCOS C. DA SILVA

Suplente: Claudelino da Silva Lange

f) Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa

Representante: RONALDO DE CARVALHO

Suplente: Sidriana Giacomolli

g) Organizações não Governamentais

Representante: LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS

Suplente: João Domiciano da Silva

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela Prefeitura Municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetadas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais da Prefeitura Municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política estadual de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade (CMC), nomeados por ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal da Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 03 de maio 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 018/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao **Pregão n.º 018/2016** para a empresa vencedora, **AGRO E TRUKS RENOVADORA DE PNEUS LTDA - ME** ao valor global de R\$ 222.980,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. Jaciara-MT, 05 de Maio de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

REFERENTE AO PREGÃO N° 013/2016 Aquisição Material de Papelaria para atender a demanda das Secretarias Municipais; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n°13/2016 tendo como vencedora a empresa:

Item	8201 Código	ROSANI C. HEIDEMANN-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.126.025	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UN	200	2,80	560,00
2	102.126.149	PAPEL SULFITE FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M2 500 FLS	CX	100	220,00	22.000,00
3	102.126.004	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR A-Z TAMANHO OFICIO LOMBA	UN	300	9,90	2.970,00
4	102.126.181	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS	UN	5	70,00	350,00
		Total do Proponente				25.880,00

Jauru – MT 05 de Maio de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 003/2016.**

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 25 de maio de 2016, em sua sede, sito Paço Municipal “José Perez”, a Rua do Comercio n°. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de **CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURISTICO DE BOAS VINDAS DA MT 248 PONTES E LACERDA/JAURU E PORTAL TURISTICO DA MT 352 VALE DE SÃO DOMINGOS**, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de **Termo de Convênio nº 0024/2014 – SECID/MT (Secretaria de Estado das Cidades), Processo nº. 31.162-3/2014.**

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 09 de maio de 2016, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 05 de maio de 2016.

Mateus Ruy Nery de Almeida

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 11/2016.****PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2016**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, n°. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, **RESOLVE**, registrar os preços das empresas AUTO POSTO JAURU, inscrita no CNPJ: 13.083.656/0001-45, Situado na Av. Joao Rossi, n° 230, Jauru-Mt, SOARES E BONFIM & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°. 12.025.386/0001-75, situada na Rua Presidente Tancredo Neves, n° 5449, Mirassol do Oeste MT, AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELLI- EPP, inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, situado na Av. Tancredo Neves, n° 27, Vale do São Domingos-MT, e da empresa E. M. PUERTA-ME, inscrita no CNPJ: 05.028.849/0002-78, situado na Av. Eng. Jose da Silva Tiago, s/n, qda 03ª, LT 02ª, Sapezal MT, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

§ Único - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que possam postos localizados a 30 km, do Edifício sede da Prefeitura, somente para os itens (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10).

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, Óleo S10, Etanol e Lubrificantes), para atender as Secretarias Municipais do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	5383 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Uni- tário	Valor Total	EMPRESA VENCEDORA
3	135.002.006	ALCOOL / ETANOL	LT	65000	2,44	158.600,00	Auto Posto Jauru.
46	135.001.041	OLEO LUBRIFICANTE 75W80 - 20 L	UN	30	316,00	9.480,00	Auto Posto Jauru.
35	135.001.061	OLEO EQ 10W40 SEMI SINTETICO 20LTS Marca: PETRONAS	UN	12	414,00	4.968,00	Soares Bonfim & Cia Ltda.- ME
5	135.002.003	DIESEL	LT	442000	3,15	1.392.300,00	Auto Posto São Domingos.
6	138.001.002	DISEL S-10		315000	3,29	1.036.350,00	Auto Posto São Domingos.
11	135.002.004	GASOLINA COMUM	LT	108500	3,55	385.175,00	Auto Posto São Domingos.
4	135.003.005	CERA PARA POLIMENTO DE VEÍCULOS - 200 G	UN	50	14,90	745,00	E.M Puerta- ME
7	102.002.280	ESTOPA PARA LIMPEZA - 25 K	UN	50	104,00	5.200,00	E.M Puerta- ME
8	135.001.056	FLUIDO DE FREIO 500ML	UN	35	14,90	521,50	E.M Puerta- ME
10	135.001.057	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500ML,DOT3	UN	118	12,00	1.416,00	E.M Puerta- ME
12	135.003.007	GRAFITE AEROSOL - 180 ML	UN	50	9,13	456,50	E.M Puerta- ME
13	135.001.046	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 18 L	UN	100	210,00	21.000,00	E.M Puerta- ME
14	135.001.037	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 200 L	UN	15	1.379,00	20.685,00	E.M Puerta- ME
15	135.001.068	HARLA 20LTS - 67,5 AGUA - 32,5 UREIA	UN	80	51,50	4.120,00	E.M Puerta- ME
16	102.122.062	INTERCAP PARA LAVAGEM DE VEICULO/TAMBOR DE 200LITROS	UN	5	314,00	1.570,00	E.M Puerta- ME
17	135.001.059	LIMPA ALUMINIO 200L	UN	10	314,00	3.140,00	E.M Puerta- ME
18	135.001.021	OLEO 90 DE TRANSMISSAO BALDE COM 20 LITROS GL5	UN	80	164,00	13.120,00	E.M Puerta- ME
19	135.001.074	OLEO 15W/40 APICG4/20LITROS	UN	120	145,00	17.400,00	E.M Puerta- ME
23	135.001.072	OLEO 20/50 LS 4T	UN	20	11,00	220,00	E.M Puerta- ME
24	135.001.065	OLEO 20W50,TAMBOR COM 20LT	UN	6	197,00	1.182,00	E.M Puerta- ME

29	135.001.063	OLEO 90 1LT	UN	60	11,35	681,00	E.M Puerta- ME
31	135.001.003	OLEO DE FREIO HBS4	UN	15	19,16	287,40	E.M Puerta- ME
32	135.001.067	OLEO DIFERENCIAL 85 W-140,LT	UN	20	14,38	287,60	E.M Puerta- ME
33	135.001.014	OLEO EO 15W/40 DE TAMBOR DE 20 LITROS	UN	42	179,80	7.551,60	E.M Puerta- ME
36	135.001.004	OLEO EXTRA TURBO 15W40 /TAMBOR DE 20 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE	UN	9	179,85	1.618,65	E.M Puerta- ME
37	135.001.002	ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 L	UN	200	105,00	21.000,00	E.M Puerta- ME
39	102.128.001	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - 1 L Marca: LUBRAX	LT	228	15,50	3.534,00	E.M Puerta- ME
43	135.001.019	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1L	LT	370	11,30	4.181,00	E.M Puerta- ME
45	135.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 40 TURBO1LT	UN	120	8,62	1.034,40	E.M Puerta- ME
47	135.001.054	OLEO MULTI FX 20 W30,HIDRULICO,TAMBOR DE 20LT	UN	18	197,17	3.549,06	E.M Puerta- ME
48	135.001.053	OLEO MULTI FX 20 W30,TAMBOR DE 20LT	UN	25	197,17	4.929,25	E.M Puerta- ME
49	135.001.025	OLEO P/ EIXO TRASEIRO- MINERAL API 85W-140 TAMBOR COM 20LTS	UN	8	172,50	1.380,00	E.M Puerta- ME
50	135.001.073	OLEO SUPER MOTO 4T 20W50(MOTO) 1LT	UN	20	11,10	222,00	E.M Puerta- ME
52	102.122.061	SOLUPAN BALDE COM 200 LITROS	UN	15	314,00	4.710,00	E.M Puerta- ME
9	135.001.052	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500 ML DOT4	UN	200	14,84	2.968,00	E.M Puerta- ME
20	004.001.048	OLEO 15W40 - 1 L	LT	200	12,70	2.540,00	E.M Puerta- ME
21	135.001.036	OLEO 2 TEMPO - 1 L	UN	200	10,43	2.086,00	E.M Puerta- ME
22	135.001.022	OLEO 2 TEMPO - 500 ML	UN	150	6,00	900,00	E.M Puerta- ME
25	135.001.030	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 1L	UN	70	10,59	741,30	E.M Puerta- ME
34	135.001.071	OLEO EO 15W/40 EMBALAGEM COM 1LT	LT	40	15,50	620,00	E.M Puerta- ME
40	135.001.007	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 1 L	UN	60	11,90	714,00	E.M Puerta- ME

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/ MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Os preços serão reajustados de acordo com variação divulgada pela ANP- Agência Nacional e Petróleo, e mediante apresentação de comprovem referido aumento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº.14/2016 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “Jose Peres”, em Jauru-MT, 04 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE JAURU

Enéncia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

AUTO POSTO JAURU LTDA

Sócio/Proprietário

AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELLI-EPP

Sócio/Proprietário

SOARES E BONFIM & CIA LTDA-MR

Sócio/Proprietário

E. M. PUERTA

Sócio/Proprietário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 014/2016**

REFERENTE AO PREGÃO N° 014/2016 Para Futura Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificantes, para atender a demanda das secretarias Municipais; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº014/2016 tendo como vencedoras as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	135.002.006	ALCOOL / ETANOL	LT	65000	2,44	158.600,00
46	135.001.041	OLEO LUBRIFICANTE 75W80 - 20 L	UN	30	316,00	9.480,00
		Total do Proponente				168.080,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	135.001.061	OLEO EQ 10W40 SEMI SINTETICO 20LTS Marca: PETRONAS	UN	12	414,00	4.968,00
		Total do Proponente				4.968,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	135.002.003	DIESEL	LT	442000	3,15	1.392.300,00
6	138.001.002	DISEL S-10		315000	3,29	1.036.350,00
11	135.002.004	GASOLINA COMUM	LT	108500	3,55	385.175,00
		Total do Proponente				2.813.825,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	135.003.005	CERA PARA POLIMENTO DE VEÍCULOS - 200 G	UN	50	14,90	745,00
7	102.002.280	ESTOPA PARA LIMPEZA - 25 K	UN	50	104,00	5.200,00
8	135.001.056	FLUIDO DE FREIO 500ML	UN	35	14,90	521,50
10	135.001.057	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500ML, DOT3	UN	118	12,00	1.416,00
12	135.003.007	GRAFITE AEROSOL - 180 ML	UN	50	9,13	456,50
13	135.001.046	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 18 L	UN	100	210,00	21.000,00
14	135.001.037	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 200 L	UN	15	1.379,00	20.685,00
15	135.001.068	HARLA 20LTS - 67,5 AGUA - 32,5 UREIA	UN	80	51,50	4.120,00
16	102.122.062	INTERCAP PARA LAVAGEM DE VEICULO/TAMBOR DE 200LITROS	UN	5	314,00	1.570,00
17	135.001.059	LIMPA ALUMINIO 200L	UN	10	314,00	3.140,00
18	135.001.021	OLEO 90 DE TRANSMISSAO BALDE COM 20 LITROS GL5	UN	80	164,00	13.120,00
19	135.001.074	OLEO 15W/40 APICG4/20LITROS	UN	120	145,00	17.400,00
23	135.001.072	OLEO 20/50 LS 4T	UN	20	11,00	220,00
24	135.001.065	OLEO 20W50, TAMBOR COM 20LT	UN	6	197,00	1.182,00
29	135.001.063	OLEO 90 1LT	UN	60	11,35	681,00
31	135.001.003	OLEO DE FREIO HBS4	UN	15	19,16	287,40
32	135.001.067	OLEO DIFERENCIAL 85 W-140, LT	UN	20	14,38	287,60
33	135.001.014	OLEO EO 15W/40 DE TAMBOR DE 20 LITROS	UN	42	179,80	7.551,60
36	135.001.004	OLEO EXTRA TURBO 15W40 /TAMBOR DE 20 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE	UN	9	179,85	1.618,65
37	135.001.002	ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 L	UN	200	105,00	21.000,00
39	102.128.001	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - 1 L Marca: LUBRAX	LT	228	15,50	3.534,00

43	135.001.019	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1L	LT	370	11,30	4.181,00
45	135.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 40 TURBO1LT	UN	120	8,62	1.034,40
47	135.001.054	OLEO MULTI FX 20 W30,HIDRULICO,TAMBOR DE 20LT	UN	18	197,17	3.549,06
48	135.001.053	OLEO MULTI FX 20 W30,TAMBOR DE 20LT	UN	25	197,17	4.929,25
49	135.001.025	OLEO P/ EIXO TRASEIRO- MINERAL API 85W-140 TAMBOR COM 20LTS	UN	8	172,50	1.380,00
50	135.001.073	OLEO SUPER MOTO 4T 20W50(MOTO) 1LT	UN	20	11,10	222,00
52	102.122.061	SOLUPAN BALDE COM 200 LITROS	UN	15	314,00	4.710,00
9	135.001.052	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500 ML DOT4	UN	200	14,84	2.968,00
20	004.001.048	OLEO 15W40 - 1 L	LT	200	12,70	2.540,00
21	135.001.036	OLEO 2 TEMPO - 1 L	UN	200	10,43	2.086,00
22	135.001.022	OLEO 2 TEMPO - 500 ML	UN	150	6,00	900,00
25	135.001.030	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 1L	UN	70	10,59	741,30
34	135.001.071	OLEO EO 15W/40 EMBALAGEM COM 1LT	LT	40	15,50	620,00
40	135.001.007	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 1 L	UN	60	11,90	714,00

Total do Proponente R\$ 156.311,26

Jauru-MT 04 de Maio 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS.

Prefeitura de Municipal de Jauru.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2016

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA

APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 04 de Maio 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços da empresa **ROSANI C HEIDEMANN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.07.784.882/0001-72, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 926, Centro,Pontes e Lacerda-MT CEP:78250-000,representada pela Sra. **ROSANI CRISTINA HEIDEMANN**, portadora do RG 1034045-9 SJ/MT,CPF 632.514.501-15 nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Papelaria, para atender as Secretarias Municipais do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria de Finanças e Planejamento;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	102.126.025	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UN	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
2	102.126.149	PAPEL SULFITE FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M2 500 FLS	CX	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
3	102.126.004	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR A-Z TAMANHO OFICIO LOMBA	UN	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
4	102.126.181	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
		Total do Proponente				25.880,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o

caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente

na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 13/2016 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 05 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE JAURU

Enéncia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

ROSANI C HEIDEMANN-ME

ROSANI CRISTINA HEIDEMANN

Sócio/Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 01/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 058/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá às 14h00 - Local, do dia 23/05/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 05 de Maio de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N° 038/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 029/2016, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 15/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Comprimidos e Cápsulas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Farmácia Básica”**, sagraram-se vencedores as empresas: **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.095.969/0001-32, localizada à Avenida Cristo Rei, 568 – Quadra 115, Lote 01/02 – CEP: 74.673 – Setor Jaó – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 09 e 19 com valor global de R\$ 11.275,000 – **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.217.590/0001-60, localizada

à Rodovia da uva – 902 – Bairro Roça Grande – CEP: 83.402-000 – Colombo/PR, sendo vencedora para os itens 22; 23; 28; 34; 37; 39; 40; 43; 47; 67; 73; 84; 87; 92; 97; 100 e 102 com valor global de R\$ 378.182,000 – **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.955.424/0001-59, localizada à Rua C-267, n. 315 – Bairro Nova Suíça – CEP: 74.280-290 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 35; 82 e 101 com o valor global de R\$ 5.629,500 – **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.847.837/0001-10, localizada à Avenida B – Jardim Santo Antônio – CEP: 74.853-030 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 01; 02; 14; 15; 31; 41; 42; 52; 66; 90 e 95 com valor global de R\$ 100.795,000 – **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, localizada à Rua Yanomamis, Esquina c/ Rua das Bandeiras, 351, Quadra 02, Lote 12/13 – CEP: 74.460-721 – Residencial Petrópolis – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 04; 08; 12; 13; 16; 21; 24; 25; 29; 60; 76; 86; 89; 91 e 94 com valor global de R\$ 233.115,000 – **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.889.035/0001-02, localizada à Rua Rubens Derks, n. 105 – Loteamento Rubens Derks – CEP: 99.706-300 – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 07; 11; 38; 48; 51; 54; 56; 59; 68; 69; 71; 72; 74; 78; 81; 83 e 93 com valor global de R\$ 243.550,000 – **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.595.725/0001-84, localizada à Rua Gotardo Mazzorollo, 330 – Centro – CEP: 88.740-000 – Barão de Cotegipe/RS, sendo vencedora para os itens 53 e 57 com valor global de R\$ 11.400,000 – **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.749.915/0001-58, localizada à Rua Pernambuco, 1647 – CEP: 99.700-000 – Bairro Linho – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 26 e 33 com valor global de R\$ 276.017,000 – **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 81.706.251/0001-98, localizada à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa n. 830 – Bairro Parolin – CEP: 80.220-410 – Curitiba/PR, sendo vencedora para os itens 03; 05; 17; 18; 20; 44; 46; 58; 61; 64; 65; 70; 79; 80; 85; 96; 98 e 99 com valor global de R\$ 431.870,000 – **RINALDI E COGO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.269.677/0001-79, localizada à Rua Almirante Barroso, 2337, Sala 02 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR, sendo vencedora para os itens 06; 10; 27; 36; 45; 55; 75 e 88 com valor global R\$ 289.630,000 – **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.995.371/0001-50, localizada à Avenida Goianazes Qd. 25; Lotes 11 ao 26 – Jardim Eldorado – CEP: 74.993-100 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 50; 63 e 77 com valor global de R\$ 27.276,000.

Juara-MT, 06 de maio de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT CONVOCA os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: Assistente Social- Sede do Município

Inscrição	Nome	Classificação
-----------	------	---------------

409	Juscelia dos Anjos Ferreira	03
-----	-----------------------------	----

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 04 de maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional/Laudo Psicológico

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	EXAME MÉDICO
02-Contínuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torác e Coluna Lombar com laudo
04 e 05-Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torác e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista - caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torác e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Torác e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgião geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada

	- ECG com laudo a partir de 45 anos
22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo
23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clínico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
25- Odontólogo	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo I

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 03 do Anexo III

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 036/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 036/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 036/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 19/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais de Expediente e Reagentes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Unidade de Coleta e Transfusão”**, sagraram-se vencedoras as empresas: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, localizada à Rua Yanomamis, Esquina c/ Rua das Bandeiras, 351, Quadra 02, Lote 12/13 – CEP: 74.460-721 – Residencial Petrópolis – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 04; 07; 09; 12; 24; 37; 43; 45; 51; 53; 55; 57; 59; 68; 73 e 90 com valor global de R\$ 2.960,000 – **MS DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.970.175/0003-93, localizada à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 – Bairro Areão – CEP: 78.010-308 – Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 71; 75; 77; 78; 79; 80; 82; 83; 84; 85; 87 e 89 com valor global de R\$ 41.468,000 – **MAXLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.749.915/0001-58, localizada à Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Quadra 14, Lote 20ª – Setor Façalville II – CEP: 74.350-115 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 74; 76; 86 e 88 com valor global de R\$ 393.410,000 – **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.749.915/0001-58, localizada à Rua Pernambuco, 1647 – CEP: 99.700-000 – Bairro Linho – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 02; 05; 06; 10; 11; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 41; 42 e 52 com valor global de R\$ 2.611,950 – **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.159.591/0001-68, localizada à Rua São Paulo, 39 – Bairro Me-deiros – Rio Verde/GO, sendo vencedora para os itens 03; 13; 14; 27; 31; 32; 34; 35; 36; 38; 39; 46; 47; 48; 49; 50; 56; 60; 61; 62; 65; 69 e 81 com valor de R\$ 1.896,610 – **RINALDI E COGO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.269.677/0001-79, localizada à Rua Almirante Barroso, 2337, Sala 02 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR, sendo vencedora para os itens 01; 08; 23; 25; 26; 29; 30; 33; 40; 44; 54; 58; 63; 64; 66; 67; 70 e 72 com valor global de R\$ 1.504,379.

Juara-MT, 05 de maio de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 050/2016**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO.

Juruena, 05 de Maio de 2016.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2016**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **048/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares de Gestão Educacional para Locação, Assessoria e Consultoria, Incluindo Conversão de Dados, Implantação e Treinamento dos Usuários na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP CNPJ: 86.952.587/0001-54**. Juruena – MT 05 de Maio de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 547/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 547/2016

DE 05 DE MAIO DE 2016

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **R\$ 148.003,27 (cento e quarenta e oito mil, três reais e vinte e sete centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.1.064 – Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 121.734,23

Fonte: 0.1.22/200.012 – Transferência de Convênios – Educação

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 26.269,04

Fonte: 0.1.00/110.000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso na rubrica da receita e os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 40% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 05 de Maio de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de Maio de 2016 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Gestão de Créditos Tributários ou Não e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 05 de Maio de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 004/2016

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULAS MODELO PA-

DRÃO FNDE NA ESCOLA SANTO ANTONIO - GLEBA UNIÃO, LINHA 03 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, FIRMADO PELO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8332/2013”.

OBJETIVO: Alterar a Cláusula Décima Quarta DO FISCAL DE CONTRATO

14-1 – Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Cristiana Pereira Serra Lopes	5592/2016

Assinatura: **25/04/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 003/2016

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO PADRÃO FNDE COM UMA ÁREA DE 980,40 m2 NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09711/2014.

OBJETIVO: Alterar a Cláusula Décima Quarta DO FISCAL DE CONTRATO

14-1 – Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Cristiana Pereira Serra Lopes	5592/2016

Assinatura: **25/04/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2239 DE 04 DE MAIO DE 2016

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, pelo Decreto nº 2178 de 26/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO/RECEPCIONISTA

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
AGATHA LUZIA S. CARNEIRO	2422659-9	24	5º

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL COMPLEMENTAR 004/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

Edital 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2016

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, representada neste ato por seu presidente, torna público:

I. A relação dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS conforme ANEXO ÚNICO deste edital. ANEXO disponível no [link](http://www.mirassol-dooeste.mt.gov.br/Transparencia/) <http://www.mirassol-dooeste.mt.gov.br/Transparencia/>.

II. Fica aberto o período de recursos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados nos dias 06 e 09/05 até o meio-dia. O local para recurso permanece o exposto no edital de abertura. Mirassol d'Oeste - MT, 05 de maio de 2016. Bruno Vilas Boas Panaro Leite - Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 023/2016/PREVI-NOBRES

PORTARIA N.º 023/2016

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades e ressarcimento ao erário relativo à incidência de juros e multas por recolhimento em atraso do PASEP, conforme Voto proferido no processo nº 1850-/2014 TCE-MT".

A Diretora do PREVI-NOBRES, Estado de Mato Grosso, Sra. **Nadir da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **CONSIDERANDO** o disposto do processo nº 1850-3/2014 TCE-MT **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Processo administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário a incidência de juros e multas por recolhimento em atraso do PASEP, do PREVINOBRES, referente ao exercício de 2012.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*:

- **Edson Friedrich**, Presidente do Conselho Previdenciário – PREVINOBRES;

- **Ana Darc Dias de Carvalho**, Conselheira Previdenciário;

- **Maria Dolores de Paula Pereira**, Conselheira Previdenciário;

Art. 2º. A Comissão tem um prazo de 30 dias para emitir relatórios, prorrogáveis por mais 30 dias para necessária apuração dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previ- Nobres/MT, em 05 de Maio de 2016.

Nadir da Silva

Diretora Previ-Nobres

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna publica a SUSPENSÃO da abertura e julgamento das propostas da TP 08/2016, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

Devido a interposição de recurso da empresa **EMAD CONSTRUTORA EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ nº 08.786.305/0001-82, contra a INABILITAÇÃO da mesma pela CPL na fase de Habilitação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, o qual se encerra no dia 12/05/2016 conforme Art. 109 da Lei 8.666/93. Fica suspenso o processo para apresentação de recurso e análise do mesmo ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, com reabertura da sessão para o dia 20/05/2016 as 08:00hs

Luciene Maria Nonato

Presidente

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 024/2016/PREVI-NOBRES

PORTARIA N.º 024/2016

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades e ressarcimento ao erário relativo a décimo terceiro pago em duplicidade e a pagamento devido a servidor em auxílio doença no exercício de 2012.

A Diretora do PREVI-NOBRES, Estado de Mato Grosso, Sra. **Nadir da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **CONSIDERANDO** de acordo com o processo TCE 014/2013-MT **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Processo administrativo para apuração de responsabilidade de pagamento e ressarcimento ao erário, relativo a décimo terceiro pago em duplicidade e a pagamento devido a servidor em auxílio doença no exercício de 2012.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*:

- **Edson Friedrich**, Presidente do Conselho Previdenciário – PREVINO-BRES;

- **Ana Darc Dias de Carvalho**, Conselheira Previdenciário;

- **Maria Dolores de Paula Pereira**, Conselheira Previdenciário;

Art. 2º. A Comissão tem um prazo de 30 dias para emitir relatório, prorrogáveis por mais 30 dias, para necessária apuração dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previ- Nobres/MT, em 05 de Maio de 2016.

Nadir da Silva

Diretora Previ-Nobres

LICITAÇÃO RESCISÃO

EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão Unilateral do ATA de REGISTRO DE PREÇO nº 81/2015 do Pregão Presencial nº 70/2015– Fica rescindida a Ata de Registro referente a **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, com a Empresa **LOTUS CONSTRUTORA IND. E COM. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ N° 14.485.032/0001-39. Data: 22 de Outubro de 2015. Fundamento Legal: Art. 7, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 81 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 624/2016

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida o servidor Everton Soares Figueiredo e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito o servidor abaixo relacionado:

Everton Soares Figueiredo, Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito – Departamento de Controladoria Geral do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 24/03/2009 (vinte e quatro de março de dois mil e nove) a 24/03/2014 (vinte e quatro de março de dois mil e quatorze) cujo gozo se observará no período de 05/05/2016 (cinco de maio de dois mil e dezesseis) a 05/06/2016 (cinco de junho de dois mil e dezesseis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de maio de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 5.05.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°043/2016

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°043/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GRAMARCA VEICULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 20379987/0001-04

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo 0 km, ano 2016, com as especificações do projeto básico da dispensa 001/2016

Dotações orçamentárias: 0451-06.001.08.244.0021.1044-4490.52.00.00.00

Vigência: 04/05/2016 até 31/12/2016

data da assinatura: 04/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2016.

Processo: 716/2016.

Assunto: - “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva em Rede Telefônica e na infraestrutura.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Recontratação da **Pessoa Física - ADWALDO DE OLIVEIRA FERRAZ - CPF – 581.707.901-15, Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva em Rede Telefônica e na infraestrutura** da prefeitura do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no TR nº. 54/2016.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Dotação	Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
040020	Gestão Administração e Planejamento	2089 – Manutenção das atividades de Administração e planejamento	30.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	100	2.200,00
050017	Gestão educação	2045 – Manutenção e encargos da educação	33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	100	2.200,00
VALOR TOTAL (R\$)		4.400,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, em favor da **Pessoa Física - ADWALDO DE OLIVEIRA FERRAZ - CPF – 581.707.901-15**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2016.

Processo: 485/2016.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria para **Redução de Dívida Previdenciária Municipal e Recuperação de Recolhimentos Indevidos ao RGPS e RPPS**, conforme descrição e quantidades em anexo – Termo de Referência nº.030/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Especificação dos serviços a serem contratados			
Item	Qtd	Unid	Especificações
01	1,000	UN	Elaborar levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas e/ou judiciais visando à produção de receitas extraordinárias e/ou economias orçamentárias, com vertente na recuperação de pagamentos indevidos, na incidência da contribuição previdenciária tanto do regime próprio, como do regime geral, identificar e calcular os montantes dos créditos por recolhimentos indevidos dos últimos cinco anos e, consiste, ainda, em propor e acompanhar, até decisão final transitada em julgado, medidas judiciais especificadas e, quando for o caso, medidas administrativas relacionadas ao objeto das ações propostas, até decisão final.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria para **Redução de Dívida Previdenciária Municipal e Recuperação de Recolhimentos Indevidos ao RGPS e RPPS**, conforme descrição e quantidades em anexo – Termo de Referência nº.

030/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças”. No valor de **R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (hum real) recuperado e reduzido**, a Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - (IBRAMA) – CNPJ nº. 04.713.687/0001-63**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
Secretaria	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Reduzido	Fonte	Valor (R\$)
04	008	2089	33.90.39.00.0	040021	100	10.000,00
VALOR			R\$10.000,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (hum real) recuperado e reduzido – referente a (INSS – VERBAS INDENIZATÓRIAS)**, em favor da Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - (IBRAMA) – CNPJ nº. 04.713.687/0001-63**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº.030/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N°. 47/2016

DECRETO EXECUTIVO N°. 47/2016

SÚMULA: “Regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional aplicado aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, (exceto educação), e dá outras providências”.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e, a Lei Municipal nº. 111/97, e,

Considerando-se: a necessidade de acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho do servidor durante o período do estágio probatório e anualmente;

Considerando-se: a necessidade de promover ações para adequação do desempenho do servidor às atribuições do seu cargo efetivo, bem como para o alcance dos objetivos organizacionais;

Considerando-se: a necessidade de promover o desenvolvimento do potencial do servidor considerando a formação e experiência profissional e as aptidões demonstradas;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

Art. 1º - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional tem por objetivo aferir o desempenho dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, composto na forma, a saber:

I - Avaliação de Desempenho Funcional (anual)

Periodicidade: Anual, de maio a maio.

Aplicação: A todos os servidores, é instrumento de avaliação do servidor para fins de promoção na carreira, podendo, inclusive, subsidiar as decisões relativas à movimentação interna e ao desenvolvimento profissional do servidor.

Base Legal: Lei Municipal nº. 639/2009 (PCCS Saúde) – Arts. 11 a 14;

Lei Municipal nº. 619/2009 (PCCS Administração) Arts. 11 a 14; e

Leis subseqüentes;

II - Avaliação Especial de Desempenho (estágio probatório)

Periodicidade: 120 (cento e vinte) dias antes do término do período de estágio probatório, que é de 36 (trinta e seis) meses consoante estabelece a Carta Política.

Observações: 1 - O período de afastamento do trabalho do servidor pelos motivos previstos na Lei Municipal nº. 111/97, suspenderá seu estágio probatório, o qual recomençará a fluir com seu retorno, devendo ser apropriadas as avaliações efetuadas antes do afastamento, portando, o período de estágio probatório é de 36 (trinta e seis) meses efetivamente trabalhados.

2 – Quando da avaliação do estágio probatório, poderá ocorrer no mesmo período da avaliação anual, porém em processos distintos.

Aplicação: A todos os servidores em estágio probatório, é condição para aquisição da estabilidade.

Base Legal: Lei Municipal nº. 111/1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos) Arts. 18/32; e, Leis subseqüentes.

CAPÍTULO II**DOS AVALIADORES**

Art. 2º - Os Avaliadores, para ambos incisos do artigo anterior, serão observados os seguintes critérios:

I - Participação do (a) Diretor de Recursos Humanos, responsável pela gestão, organização, acompanhamento de todos os processos, emissão das Fichas de Avaliação aos Avaliadores e Servidor Avaliado.

a) Este participante não avalia, exceto se a avaliação for de pessoas dentro do Departamento de Recursos Humanos;

b) Deverá representar previamente os Avaliadores para receber documentos, explicar os resultados, e encaminhar à Comissão de Avaliação, quando necessário;

c) Manter controle de meses efetivamente trabalhados dos servidores em estágio probatório, descontando as faltas, atestados médicos, acompanhamento de familiares, prisões preventiva e temporárias, etc., apresentando relatório simplificado aos Avaliadores.

d) Apresentar relatório simplificado de Sindicâncias e seus resultados, bem como outros documentos funcionais que achar interessante apresentar aos avaliadores.

II - Participação da Chefia Imediata (Secretário) do servidor avaliado;

a) Este participante faz uma avaliação – primeira coluna da Ficha de Avaliação – parte da pontuação do **Anexo I**.

III - Participação de três (3) servidores por Secretaria, um de cada nível de escolaridade (fundamental, médio e superior), dentre os servidores estáveis, escolhido pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – (SISPUMNB) e Secretário da Pasta.

a) O Avaliador com ensino fundamental avaliará os servidores cujo cargo exija ensino fundamental, o Avaliador com ensino médio avaliará os servidores cujo cargo exija ensino médio e, o Avaliador com ensino superior avaliará os servidores cujo cargo exija ensino superior.

b) Este participante faz uma avaliação – segunda coluna da Ficha de Avaliação – parte da pontuação do **Anexo I**.

Parágrafo único – O ato de nomeação dos Servidores será por Portaria do Prefeito, conforme **Anexo III**, sendo uma para “anual” e uma para o “estágio probatório”.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 3º - Na formação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, para ambos incisos do artigo 1º, serão observados os seguintes critérios:

I - Participação do (a) Diretor do Departamento de Recursos Humanos, como coordenador, sendo encarregado da gestão, organização, acompanhamento de todos o processos, observando os prazos legais.

a) Deverá representar a Comissão para receber documentos e recursos analisando-os preliminarmente, explicar os resultados, informando os demais membros da comissão, quando o assunto for relevante.

II – Participação de um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

III – Participação de um representante da Secretaria de Administração;

§ 1º – O ato de nomeação da Comissão será por Portaria do Prefeito, conforme **Anexo IV**, sendo uma para “anual” e uma para o “estágio probatório”.

§ 2º – As reuniões serão centralizadas na sede da Prefeitura.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Não serão avaliados os servidores que se encontram cedidos com ônus ao órgão a qual foi cedido, e os licenciados para desempenho de mandato eletivo, ficando suspenso seu estágio probatório e vida funcional, o qual recomeçará a fluir com seu retorno.

Art. 5º - A **Avaliação Especial de Desempenho (estágio probatório)** tomará de base as **Avaliações de Desempenho Funcional (anuais)**, sem prejuízo da avaliação do estágio probatório caso não ocorreu alguma(s) da(s) avaliação anual.

Art. 6º - A **Avaliação de Desempenho Funcional (anual)** do servidor é contínua e permanente, devendo representar o seu desempenho predominante no período de até doze meses, de maio a maio, devendo todo o processo ser concluído até 30 de dezembro do mesmo ano.

Art. 7º - Caso o servidor tenha tido mais de um chefe imediato (Secretário), no período de avaliação, esta será de responsabilidade da chefia a que o mesmo esteve subordinado por maior período de tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

Art. 8º - A Ficha de Avaliação Funcional preenchida e documentos posteriores serão apresentados ao servidor, para que, dê ciência do resultado.

Parágrafo único – Caso o servidor se recuse a receber a Ficha, deverá o fato ser certificado, à vista de, no mínimo, duas testemunhas.

Art. 9º - Caberá recurso do servidor, dirigido formalmente em duas vias de igual teor e protocolizado no Departamento de Recursos Humanos, conforme **Anexo II**, no prazo de 10 (dez) dias corrido, contados da data de entrega da Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional, devidamente preenchida, ao servidor.

Art. 10 - Interposto recurso pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos convocará a comissão de avaliação, a qual apresentará parecer, em igual prazo.

Art. 11 - O processo relativo ao recurso será encaminhado ao servidor que dará ciência, com posterior devolução do processo no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12 - Ocorrendo fato negativo relevante envolvendo o servidor em estágio probatório, ou se for enquadrado em alguma das infrações previstas em Lei, poderá ser efetuada avaliação a qualquer tempo e o caso conduzido também de acordo com a Lei.

Art. 13 – Aos casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, Avaliadores e Assessoria Jurídica do Município, conforme cada caso.

Art. 14 – Não participa desta norma a Secretaria Municipal de Educação, a qual fará norma própria, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir das avaliações do estágio probatório do Concurso Público realizado em 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Nova Bandeirantes-MT, em 20 de abril de 2016. _____ SOLANGE SOU-SA KREIDLORO Prefeita Municipal Nova Bandeirantes-MT

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Obs.: Esta ficha não poderá conter emendas ou rasuras. Antes de preenchê-la, leia as Leis Municipal nº. 111/97; 619/2009; e, 639/2009, (conforme o caso) e suas alterações, disponíveis no Departamento de Recursos Humanos.

AVALIADO:	
Nome:	
Matrícula:	Data de Admissão:
Cargo:	Lotação:
Período Avaliado:	

AVALIADORES:	
Chefia Imediata (Secretário)	
Nome:	
Cargo/Função:	
Servidor Avaliador	
Nome:	
Cargo/Função:	

Atribua uma pontuação de 0 a 100 a cada fator

Utilizar 2 (duas) casas decimais

Conceitos	Base	Chefia Imediata	Servidor Avaliador	Média
Fatores	(apenas para referencia, se necessário o Avaliador deverá estudar os fatores em outros meios para apri-morar esta avaliação)			
1. Assiduidade	A) é pontual; não se atrasa; está sempre no local de trabalho; B) raramente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho, porém sempre comunica o Chefe ou o co-lega; C) frequentemente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho e às vezes justifica; D) não cumpre com o horário de trabalho; falta com frequência e ausenta-se do local de trabalho sem qualquer tipo de comunicação ou justificativa.			
2. Disciplina	A) é disciplinado; sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia; B) procura ser disciplinado; quase sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia; C) tem dificuldade em ser disciplinado; em cumpri com as normas e regras da instituição e em respeitar a hierarquia; D) é indisciplinado; não cumpre com as normas e as regras da instituição, não respeita a hierarquia, apresenta uma conduta ética insatisfatória, foi averiguado por Sindicância (ver processo no R.H.), foi apontado em outros processos (SCI, TCE, CGU, etc)			
3. Capacidade de iniciativa	A) soluciona os imprevistos e apresenta alternativas que enriquecem o trabalho; B) faz o que lhe é ordenado e apresenta sugestões para ajudar o andamento do trabalho; C) leva os imprevistos para o Chefe solucionar e, na ausência deste, na maioria das vezes, não executa o trabalho; D) em qualquer imprevisto deixa o trabalho sem fazer. Procura outros meios de comunicar fatos de sua responsabilidade, antes do conhecimento do chefe imediato.			
4. Produtividade	A) possui conhecimento do trabalho; utiliza técnicas adequadas para a realização das tarefas; preocupa-se com a qualidade e proporciona uma produtividade acima do esperado; B) conhece a rotina do trabalho e, às vezes, comete erros na execução das tarefas, porém mantém uma produção satisfatória; C) conhece parte do trabalho; executa as atividades parcialmente e tem uma produtividade regular; D) frequentemente precisa refazer o seu trabalho e apresenta um rendimento irregular e insatisfatório. Falta para resolver assuntos particulares e/ou utiliza meios da própria prefeitura como internet e telefone para resolver assuntos particulares e/ou fora do interesse municipal.			
5. Responsabilidade	A) responde pelos compromissos assumidos no cargo que ocupa com postura consciente das suas atribuições; B) empenha-se no cumprimento de suas atribuições; inspira confiança e responde, na maioria das vezes, pelas consequências de suas ações; C) nem sempre realiza suas atividades com responsabilidade e inspira pouca confiança; necessita que o Chefe o relembre de suas atribuições; D) não responde pelos compromissos assumidos na sua área de atuação; não inspira confiança, ou não cumpre com as suas atribuições.			
6. Eficiência	A) executa sempre o seu trabalho com perfeição e rapidez; tem uma produtividade de trabalho excelente; utiliza adequadamente o seu horário de trabalho; apresenta sempre ótimas sugestões para o sucesso da instituição; B) executa quase sempre o seu trabalho com esmero e rapidez; tem um bom rendimento no trabalho; ocupa o seu tempo no trabalho com ações e idéias úteis; C) tem sempre dificuldades para desempenhar com presteza, exatidão e rapidez as suas atividades; às vezes sugere alguma idéia para a chefia imediata; D) não apresenta nenhum zelo ou perfeição no seu trabalho; executa suas tarefas com má vontade ou não demonstra interesse pelo crescimento da instituição.			
7. Comunicação e Relacionamento Interpessoal	A) Comunica-se com facilidade, procurando fazer-se entender e interpretando adequadamente o que lhe é comunicado; B) Comunica-se adequadamente e interpreta bem o que lhe é comunicado; C) Comunica-se adequadamente em algumas situações, apresentando dificuldades de entendimento; D) Tem dificuldades de comunicação, distorcendo informação, não se relaciona bem com os colegas de trabalho, não guarda sigilo ou teve casos de discussões e até mesmo brigas com colegas.			
8. Atendimento a clientes externos	A) Presta excelente atendimento, demonstrando cortesia e atenção para o público C) Presta bom atendimento, demonstrando atenção necessária ao que lhe é solicitado; D) Realiza atendimento precário demonstrando pouco interesse ao que lhe é solicitado; E) Negou-se a atender em vários casos, ou prestou bom atendimento em alguns casos, a fim de divergir propositivamente esta avaliação.			
Somatório das Pontuações Atribuídas*				
Média Aritmética				

Comentários da Chefia Imediata (Secretário)

Comentários do Servidor Avaliador

Conclusão	
Portanto,	
() concordamos	
() não concordamos	

() com o desenvolvimento do servidor na carreira / com a elevação de nível.	
() com a aprovação do estágio probatório e o desenvolvimento do servidor na carreira / com a elevação de nível.	

Assinatura da Chefia Imediata/Secretário - Avaliador 1 | Assinatura do Avaliador 2

Em, ____ / ____ / ____	Em, ____ / ____ / ____
Carimbo e Assinatura	Assinatura

Ciência do Avaliado Em, ____ / ____ / ____ Assinatura _____ Obs.: O Avaliado, após ciência e assinatura e entrega deste à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, tem o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso à avaliação.
--

Recebido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho

Em, ____ / ____ / ____

Assinatura _____

ANEXO II

REQUERIMIENTO DE RECURSO

Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Avaliado	
Nome:	
Matrícula:	
Data de Admissão:	
Cargo:	
Local de Trabalho:	
Telefone:	
Celular:	
E-Mail:	

Apresenta **RECURSO** em face da Avaliação de Desempenho, nos termos da legislação em vigor, da avaliação realizada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**.

Para tanto, expõe e FUNDAMENTA através do que segue:

[illegible]

Nestes termos, Pede Deferimento.

Nova Bandeirantes - MT, ____ de ____ de 20XX.

Assinatura do (a) servidor(a)

Obs.: ATENÇÃO PREZADO SERVIDOR, O PRESENTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS CORRIDO A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AVALIAÇÃO.

ANEXO III

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS AVALIADORES

PORTARIA MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ 20XX.

Nomeia Servidores Avaliadores do Desempenho Funcional.

NOME, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Decreto Executivo Municipal nº:.....

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Avaliadores de Desempenho Funcional, além dos Secretários, os servidores, a saber:

Secretaria de Administração

Nível Fundamental:

Nível Médio:

Nível Superior:

Secretaria de Finanças

Nível Fundamental:

Nível Médio:

Nível Superior:

Secretaria de Saúde

Nível Fundamental:

Nível Médio:

Nível Superior:

Secretaria de Infraestrutura

Nível Fundamental:

Nível Médio:

Nível Superior:

Secretaria de Assistência Social

Nível Fundamental:

Nível Médio:

Nível Superior:

Secretaria de Desporto e Lazer

Nível Fundamental:

Nível Médio:

Nível Superior:

Art. 2º - O mandato da respectiva Comissão será de 02 (dois) anos, quando deverá ser nomeada nova Comissão, cabendo recondução total.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Bandeirantes-MT, em XX de XXX de 20XX.

NOME Prefeito Municipal

NOME Todos os Secretários

NOME Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO IV

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ 20XX.

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

NOME, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Decreto

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, na forma, a abaixo, sob a coordenação do primeiro:

a) NOME

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

b) NOME

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM

c) NOME

Secretaria de Administração e/ ou Finanças

Art. 2º - Ficam, ainda, nomeados todos os Secretários, cada um respondendo pelos seus subordinados.

Art. 3º - O mandato da respectiva Comissão será de 02 (dois) anos, quando deverá ser nomeada nova Comissão, cabendo recondução total.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Bandeirantes-MT, em XX de XXX de 20XX.

NOME Prefeito Municipal

NOME Todos os Secretários

NOME Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014**

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

ONDE SE LE - OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL LEIA –SE NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLO-RO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e

De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obras por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar 09/04/2016 até a data de 08/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de Maio de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 027/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: F.L AGUIAR - ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para aquisição de Material de Didático Escolares: (Jogos, brinquedos e diversos) para atender a Escola Municipal Pequeno Príncipe deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.205,20 (Trinta E Seis Mil Duzentos E Cinco Reais E Vinte Centavos)

VIGENCIA: 05/05/2016 a 05/12/2016.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO EDITAL 003/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL 003/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 577/2015, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão

composta por três servidores designados através de Portaria.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelo prazo determinado, com término no máximo em 20 de dezembro de 2016, não podendo ser renovado.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, atendendo a Lei Municipal nº 577/2015, com as seguintes atribuições: Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de

capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Vagas para a Escola Municipal Nova Finlândia Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano					
Cargo/Vaga	Vagas	Carga Horária	Requisitos do Cargo	Vencimento (R\$)	Local de Lotação
Professor (Língua Portuguesa)	01	25 horas	Licenciatura Plena em Letras	2.002,00	EM Nova Finlândia
Professor (Pedagogia/Normal Superior)	02	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	2.002,00	EM Nova Finlândia
Professor (Pedagogia/Normal Superior)	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	2.002,00	-

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **04/05/2016 a 13/05/2016**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexo os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim.

4.2.6 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo II, deste Edital de Processo Seletivo.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo II).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Maior Escolaridade.

6.4.2. Melhor Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7.4 No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2016.

9.2 As convocações obedecerão a ordem de classificação.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.4 A convocação dos candidatos classificados serão realizadas por meio de telefone, email, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

9.5 O candidato classificado que for convocado e não comparecer em 24 (vinte e quatro) horas perderá o direito a vaga, assim como os candidatos que deixarem números de telefone e não retornarem ao chamado, ou endereço desatualizado.

9.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá ir para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 30 de dezembro de 2016.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Nova Brasilândia/MT, 02 de Maio de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULO – EDITAL Nº 003/2016

Descrição	Datas
Período de inscrição	04/05/2016 a 13/05/2016
Análise dos currículos	16/05/2016
Publicação do resultado preliminar	17/05/2016
Recurso	18/05/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	19/05/2016
Publicação da relação final	20/05/2016

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

(EDITAL N° 003/2016)

1. Dados Pessoais: Nome do Servidor (a): _____ Dt _____ Nasc: ____/____/____ End: _____ nº _____ Compl _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Telef. Res: _____ Cel. _____ Outro telef. p/conta-to: _____ e-mail: _____ RG: _____ Exp: ____ UF: ____ DT: ____/____/____ CPF: _____ Escola: _____				
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM 2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo: TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MEDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): () SIM () NÃO 3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO a. HABILITAÇÃO: _____ 4. OPÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO: POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA: () Curso: ()				
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR: CRITÉRIOS				
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos	
Mestrado	6,0 pontos			
Especialização	4,0 pontos			
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos		
II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 3 anos;	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.		
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos			
	Artigo completo publicado em periódicos	0,5 (meio) ponto p/cada		
	Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,25 (vinte e cinco centésimo) p/cada certificado		
c.	Comprovação anual de participação mediante certificação registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,25 (vinte e cinco centésimo) p/cada certificado		
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CD-CE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.		
e.	Certificado/declaração de participação PNAIC/Alfabetizar no ano letivo vigente exclusivo para	2,0 pontos.		

	quem for atuar nos anos iniciais.		
6. PONTUAÇÃO:			
6.1. TOTAL GERAL:			
7 - EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade		
b.	Idade		
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Candidato (a)		Comissão	Data ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 015/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de implementação de servidor de domínio, servidor de arquivos, servidor de controlador de impressão e implantação de servidor firewall na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
E. P. FERNANDES & CIA LTDA – ME	16.900,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 05 de Maio de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **19 de Maio de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais esportivos e premiação para serem utilizados nas atividades realizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 05 de Maio de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**PORTARIA Nº 009/2016****PORTARIA Nº 009/2016**

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 002, que retrata sobre as inscrições gratuitas ao Concurso Público nº 001/2016, para a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Senhor **Jair Antoninho Lazzarotto**, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 002 de 05 de maio de 2016, que ratifica que nenhum candidato requereu isenção de taxa de inscrição, e também não houve qualquer pedido de impugnação contra o Edital de Abertura nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, em 05/05/2016.

Jair Antoninho Lazzarotto

Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016

Objeto	Aquisição de 2 motocicletas a serem utilizadas pela vigilância em saúde nas ações de vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, no Município de Nova Guarita – MT.
Favorecido	Mónaco Moto center Mato Grosso LTDA - CNPJ Nº. 13.976.589/0001-00
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Valor global	R\$ 18.936,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 03/2016 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 05 de Maio de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002****DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES**

A Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 05/2016/GP/CMNG de 04 de abril de 2016, através das disposições legais e,

Considerando que nenhum candidato pediu a impugnação do Edital nº 001/2016 de abertura do processo de Concurso Público,

Considerando que nenhum candidato protocolou requerimento de isenção da taxa de inscrição com o advento dos benefícios previstos nos itens 3.1.1. e 3.1.2. acerca de Doadores de Sangue ou por Baixa Renda,

Resolve dar continuidade ao processo de inscrições com as taxas devidamente pagas através de guias bancárias.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. Esclarece aos concorrentes do processo de Concurso Público Edital nº 001/2016, que nenhum candidato pediu a impugnação do Edital de Abertura do certame; **1.2.** Esclarece também que, nenhum candidato requereu a isenção das taxas de inscrições à concorrer do referido certame.

2. Editais Complementares serão publicados no site: www.camaranoguarita.mt.gov.br

Nova Guarita MT, 05 de maio de 2016.

Ana Carla Dill Paiano

Presidente da Comissão de Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 004/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/13 – MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009528-52/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 HS**, do dia **23/05/2016**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

NOVA MARILÂNDIA - MT 05 DE MAIO DE 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 792393/2013- MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº2628.1009658-09/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00HS**, do dia **24/05/2016**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para

contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

NOVA MARILÂNDIA - MT 05 DE MAIO DE 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO RE-RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 21/2016/GAPRE de 28 de fevereiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 23/05/2016, às 08:00h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1100, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DO MINI ESTADIO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BRIANORTE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA - NOVA MARINGÁ/MT, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O TOMADA DE PREÇOS, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 04 de Maio 2016.

MAYRA CORADI BRAGA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **19/05/2016**, às **08h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETIVO DEREGRISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E CAVALO MECANICO COM CARRETA TANQUE CAP. MINIMA 30M³ PARA AGUAR CANTEIROS, COMBATER INCENDIO, MOLHAR RUAS, E ESTRADAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 129/2016

“Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2016 em face da servidora pública Sra. Dinair Marmol de Melo.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a informação prestada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pelo Chefe de Departamento de Pessoal quanto a ausência injustificada do Sra. Dinair Marmol de Melo, no serviço público no mês de outubro/2015 até o mês de março de 2016;

Considerando que em decorrência de sua ausência, restou-se prejudicado a prestação do serviço público, no atendimento de pessoas carentes deste município;

Considerando que, enquanto prestador de serviço público do Município de Nova Maringá/MT está sujeito aos termos da Lei Municipal n.º. 293/2003.

Considerando que as condutas descritas no Comunicado Interno acima, a servidora supostamente deixou de cumprir com seus deveres descritos no art. 113, inciso X da Lei n.º 293/2003, incidindo assim no art. 136 da Lei n.º 293/2003;

Considerando, a necessidade de comprovação dos fatos e atos praticados e a garantia da ampla defesa e contraditório em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, e;

Considerando o art. 147 e seguintes da Lei n.º 293/2003 e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Comissão Especial Processante Permanente, nomeada pela Portaria n.º 128/2016, publicada em 05/05/2016, para apurar os fatos e atos imputados em face da servidora pública Sra. Dinair Marmol de Melo, portadora do RG n.º 926976, SSP/SP e do CPF n.º 571.236.401-87, no cargo de zeladora na lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2016.

Art. 2º - A comissão nomeada acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação para a conclusão o processo administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 05 de maio de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 20/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO AS SRAS. ROSA LICE LEITE E ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO COSTA”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA AO CARGO EM COMISSÃO, as Sras. **ROSA LICE LEITE**, portadora do RG n.º. 770835 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 522.527.361.00 e **ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, portadora do RG N° 9630211899 SSP/MT, inscrita no CPF sob o N° 007.543.501.26, ao cargo em Comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PP16/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PREGÃO PRESENCIAL 16/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n.º.46/2016, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 16/2016** no dia **17/05/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO NOS EVENTOS, ENCONTROS, CONFRATERNIZAÇÕES E CURSOS REALIZADOS POR ESTAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS CORRELATOS. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n.º. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitações - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2016.

Vania Maria dos Santos

Pregoeira Oficial do Município

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 84/2016-ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 84/2016

Data: 03 de maio de 2016.

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO orientação do Tribunal de Contas Estadual;

DECRETA :

ARTIGO 1º- Fica decretado que a partir de 09 de maio de 2016, novo horário de expediente administrativo dos órgãos da Administração direta municipal, conforme segue:

ARTIGO 2º - Os órgãos administrativos do Município terão expediente das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, podendo ter atendimento externo das 07h às 12h conforme determinação do responsável pelo departamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os ocupantes de cargos comissionados, os servidores que recebem Gratificação por Dedicação Exclusiva e os que recebem abono por Função Gratificada não fazem jus ao pagamento de horas extraordinárias por conta de vedação legal e ficam obrigados a fazer maior expediente em caso de necessidade, sob pena de perda da Gratificação, Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

ARTIGO 3º - Os serviços públicos de urgência, emergência nas áreas de Saúde, bem como a creche, as escolas da rede municipal, PSF's, Secretaria de Obras, SEFAZ, DETRAN e outros departamentos que necessitam de maior horário de atendimento, conforme determinação dos secretários das respectivas pastas, terão atendimento conforme necessidade ou determinação por parte do respectivo secretário;

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor em 09 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de maio de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2016-TORNA NULOS OS HOLERITES DO MÊS DE MARÇO DE 2016 DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 83/2016

Data: 02 de maio de 2016.

SÚMULA: TORNA NULOS OS HOLERITES DO MÊS DE MARÇO DE 2016 DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a possibilidade e a necessidade de a Administração Pública rever seus atos quando eivados de vícios;

CONSIDERANDO que o Provento Adicional Retroativo, criado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 798/2016, é uma verba temporária e não integra o salário dos servidores deste município;

CONSIDERANDO que por equívoco, o provento foi lançado nos holerites de março de 2016 como parte integrante do salário dos professores;

DECRETA :

ARTIGO 1º- Ficam anulados os holerites do mês de março de 2016, dos professores do Município em que conste equivocadamente a incorporação do Provento Adicional Retroativo ao salário base.

ARTIGO 2º - O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a emitir novos holerites para o mês de março de 2016, discriminando em separado dos salários o Provento Adicional Retroativo.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2016-PRORROGA O VENCIMENTO TAXA DE**

FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

DECRETO Nº 82/2016.

Data: 02 de maio de 2016

SÚMULA: "PRORROGA O VENCIMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que não será possível o lançamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária para todos os contribuintes até a data anteriormente estipulada para o vencimento;

CONSIDERANDO que deve ser concedido prazo razoável para que o contribuinte possa efetuar o pagamento das taxas municipais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária para a data limite de 31 de maio de 2016.

ARTIGO 2º - Ultrapassadas as datas limites para a quitação do artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais previstas no Código Tributário (Lei Municipal 789/2015), na Lei nº 307/2006, bem como multa, juros e correções monetárias.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de maio de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO ADITAMENTO N.º 013/2016 AO
CONTRATO Nº 12012/2015**

PARTES INTERESSADAS: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** E A EMPRESA **RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA-ME**, CADASTRADA NO CNPJ 07.566.150/0001-06

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - DAE VIGENCIA: 05/05/2016 A 05/05/2017

DATA: 05 DE MAIO DE 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º001/2016.**

Aos 22 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a CPL, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 136/2015 reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016/PMNO, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, tendo como objeto a ALIENAÇÃO DE IMOVEIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**".Examinada a proposta constatou-se que as interessados a seguir foram vencedores dos lotes com seus respectivos valores:

PC LINS NETO –ME

Lote	Quantidade	Numero matricula	Valor ofertado
03	01	24494	15,00
04	01	24495	15,00
05	01	24496	15,00
06	01	24497	15,00
07	01	24498	12,00

Os interessados atenderam os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, 23 de outubro de dois mil e dezesseis.

Anselmo Cristiano manica

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 19 de maio de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Nova Santa Helena, 05 de maio de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 18 de maio de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Nova Santa Helena, 05 de maio de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PP 024-2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Xavantina – MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 06 de maio de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 036/2016

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 036/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa *Hermes Lima Hotel - ME inscrita no CNPJ/MF nº 03.600.811/0001-11*. Resolvem: Fimar o Contrato de nº 036/2.016 objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital. Com o valor global de R\$ 64.907,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata classificada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015**, devido à desistência de candidatas convocadas anteriormente, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

MARGARETH DA SILVA VIANA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 05 de maio de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****LICITAÇÃO****AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 002/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, CNPJ 01.614.517/0001-33, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o alerta emitido pela Secretaria de Finanças do município de Novo Mundo/MT, quanto a atual condições financeiras do município derivada da baixa arrecadação, assim alertando quanto a contratação neste momento em que se encontra não só este município mais todos os municípios brasileiros, **AVISA** aos interessados que o referido certame licitatório, CONVITE 002/2016, com abertura prevista para o dia 16 de Maio de 2016, foi **CANCELADO**, tendo em vista a situação econômica e financeira neste momento deste município de Novo Mundo/MT.

Novo Mundo/MT, em 05 de Maio de 2016.

LUIZ AFONSO MALLMANN

Presidente da CPL

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial n° 013/2016**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 05 de maio de 2016, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR CONFORME PORTARIA 1.159 DE 27/05/2014 PARA MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com o valor de: R\$ 50.849,00 (Cinquenta Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais) e **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME** com o valor de: R\$ 75.214,00 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Quatorze Reais). Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 05 de maio de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N°. 69/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N°. 30/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 21/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016 E QUE ORA INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA- ME

Valor: R\$ 19.612,80 (Dezenove mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

Período de vigência: 02/05/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Maio de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N°. 65/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N°. 28/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 19/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA N° 28/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA- ME.

Valor: R\$ 27.429,27 (Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais, e vinte e sete centavos)

Período de vigência: 27/04/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Abril de 2016 .

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N°. 67/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N°. 28/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 19/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA N° 28/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA- ME

Valor: R\$ 24.315,03 (Vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais e três centavos)

Período de vigência: 27/04/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Abril de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 68/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 30/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 E QUE ORA INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A. G. SILVA MERCADO- ME

Valor: R\$ 19.848,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Período de vigência: 02/05/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Maio de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 66/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 28/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: H. ANDRADE JUNIO- ME

Valor: R\$ 76.839,61 (Setenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavo)

Período de vigência: 27/04/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Abril de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme es-

pecificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **19/05/2016**, Quinta – feira às 09:00 horas (Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 05 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 157/2016

PORTARIA Nº 157 DE 05 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. LETICIA SANTOS SILVA inscrita no CPF sob o nº 059.350.371-65 e portadora do RG sob o nº 2485579-0SEJSP/MT, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, nos termos do artigo 42 da Lei nº 573/2.009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de Maio de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Empresas vencedoras **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME – R\$ 2.619,00 – CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP – R\$ 110.330,00 - EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME – R\$ 81.980,00 - I.L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS – ME – R\$ 49.124,40 - KLEBER ARRABACA BARBOSA – EPP – R\$ 121.984,00 - L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACAOES LTDA ME – R\$ 18.573,02 - L.M.LADEIRA & CIA LTDA – ME – R\$ 4.988,99 - L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA – EPP – R\$ 36.741,00 - MILAN-FLEX IND. COM. MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 453.465,00 - MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME – R\$ 12.041,00 - MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME – R\$ 72.347,36 - OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP – R\$ 544.492,30 - R L P DE ANGELI - COMERCIAL – ME - R\$ 30.470,00 - STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP - R\$ 28.762,00 - VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA – ME - R\$ 92.591,00. Em 05 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO/CANCELADA

Pregão Presencial 31/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para atendimento aos pacientes usuários do SUS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA** e a mesma será **CANCELADA**. Em 05 de Maio, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 42/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras com recurso do FETHAB**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Respeito Edital. Data de abertura **18/05/2016**, Quarta- feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 05 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA 001/2016	DATA: 03/05/2016
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM PONTES DE MADEIRA EM CARÁTER EMERGENCIAL. Recurso FETHAB.	
VALOR: R\$ 17.390,00	VIGÊNCIA: 03/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016	DATA: 02/05/2016
CONTRATADO: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	
OBJETO: objeto do presente contrato é o de prestação de serviços artísticos das Bandas Banda Buana, Banda Flor de Liz e Banda Alto Astral no Evento festivo em comemoração a 40º aniversário do município de Pedra Preta nos dias 12, 13 e 14 de maio.	
VALOR: R\$ 49.500,00	VIGÊNCIA: 20/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2016

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA NOTA DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Art. 1º - A Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado do julgamento dos Recursos apresentados pelos candidatos em relação a nota da Prova Objetiva aplicada no dia 27 de Março de 2016, do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO O MOTIVO	RESULTADO
Maria Oneide da Silva Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais Zona urbana/ Nota da Prova Escrita Objetiva.	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser regularizada na nota da prova escrita da requerente.
Tais Santana Martins	Auxiliar de Serviços Gerais Zona urbana/ Nota da Prova Escrita Objetiva.	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser regularizada na nota da prova escrita da requerente.
Walmir Laurentino Silva	Engenheiro Civil / Nota da Prova Escrita Objetiva.	INDEFERIDO - Não existe incorreção a ser regularizada na nota da prova escrita do requerente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Peixoto de Azevedo – MT, 05 de Maio de 2016.

ARIENE FRANCIANY DE ABREU

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2016, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: MARMITEX NR 8 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ESPORTE E LAZER; EDUCAÇÃO E CULTURA; TRANSPORTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; PLANEJAMENTO E FAZENDA; GABINETE DO PREFEITO. CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 040, de 08/05/2008, 006 de 12/02/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2016 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ANA CAROLINE BARROS QUIEREGATI POLONI 03228406199**, com o **CNPJ N° 22.474.426/0001-10**, visando o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, serem acrescidas em conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **ANA CAROLINE BARROS QUIEREGATI POLONI 03228406199**, inscrita no CNPJ sob o N° **22.474.426/0001-10** localizada na Rua Teotônio Vilela nº 1.000 B, Bairro Alvorada, no município de Peixoto de Azevedo-MT, CEP: 78.530-000, representada por sua Proprietária, Sra Ana Caroline Barros Quieregati Poloni, portadora da Carteira de Identidade RG nº 001.700.072 SSP/MS e do CPF nº 032.284.061-99, residente e domiciliada na Rua Teotônio Vilela nº 1.000 B, Bairro Alvorada, no município de Peixoto de Azevedo-MT, CEP: 78.530-000;

Planilha demonstrativa dos preços:

555993 ANA CAROLINE BARROS QUIEREGATI POLONI 03228406199

SEQ	COD	DESCRICAO	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	279834	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO NR 8, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA OU DE FRANGO, LEGUMES COZIDOS E SALADA, PESO APROXIMADO DE 700GR, ACOMPANHADA DE GARFO E FACAS DESCARTÁVEIS		UNIDADE	R\$ 13,00	8.440	R\$ 109.720,00

Valor total: R\$ 109.720,00 (Cento e Nove mil, setecentos e vinte reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 040/08 e 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS/PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL/PRODUTO entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL/PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL/PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL/PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP, nos termos do art. 65, § 1º, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS/PRODUTOS, o esgotamento dos MATERIAIS/PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS/PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. A empresa vencedora deverá encaminhar as páginas dos jornais com as respectivas publicações do período para o endereço desta prefeitura.

8.9. Os MATERIAIS/PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS/PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser fornecidos de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhadas cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS/PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 17 do Decreto nº 006/2010 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 006/2010 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 006/2010.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 004/2016, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2016 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de Maio de 2016

EMERSON NUNES FREITAS	CECILIA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES	SINVALDO SANTOS BRITO
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2016

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Art. 1º - A Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado do julgamento dos Recursos apresentados pelos candidatos em relação a Prova Prática aplicada no dia 24 de Abril de 2016, do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO /MOTIVO	RESULTADO
Evanor Maia e Anderson Cleiter de Oliveira	Mecânico/ Nota da Prova Prática.	INDEFERIDO - A prova prática foi composta de duas fases: 1- conhecimento de 03 ferramentas (valor 30,0); 2 - realização de uma tarefa (regular e calibrar as válvulas do motor apresentado aos candidatos). Sua nota foi 30,0 tendo em vista que obteve a pontuação máxima no item 1. Quanto ao item 2, segundo ficha de avaliação, devidamente assinada, os requerentes não conseguiram realizar a tarefa solicitada. (nota 0,0)
Jonas Carlos Rodrigues Reis	Motorista - Zona Urbana / Nota da Prova Prática	INDEFERIDO - Foram cometidas 02 faltas, sendo: 01 falta grave (7 pontos, não sinalizou com antecedência a manobra pretendida) e 01 falta média (

		5 pontos - engrenar ou utilizar as marchas incorretas durante o percurso)
Aleander da Silva Conceição	Motorista - Zona Urbana / Nota da Prova Prática	INDEFERIDO - Verificar item 10.2 e 10.2.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, bem como, Art. 2º do Edital Complementar nº 007/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo – MT, 05 de Maio de 2016.

ARIENE FRANCIANY DE ABREU

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016- PR PRE-SENCIAL Nº 009/2016- PROCESSO Nº 012/2016.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios para manutenção das Secretarias da Administração pública Municipal de Planalto da Serra – MT, que será adquirido com recursos oriundos do PNAE – Programa Nacional De Alimentação

Escolar, outros programas/convênios federais, estaduais e recursos próprios. **Ass: 29/04/2016. Vigência: 12 meses. Promitente Fornecedora J. H. STOCCO COMÉRCIO - ME, CNPJ sob nº 14.678.027/0001-42**, com o valor total de **R\$ 523.983,30**. Ata ratificada por **ANGELINA BENEDITA PEREIRA** - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016- PR PRE-SENCIAL Nº 009/2016- PROCESSO Nº 012/2016.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios para manutenção das Secretarias da Administração pública Municipal de Planalto da Serra – MT, que será adquirido com recursos oriundos do PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar, outros programas/convênios federais, estaduais e recursos próprios. **Ass: 29/04/2016. Vigência: 12 meses. Promitente Fornecedora ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ-ME, CNPJ nº 07.591.301/0001-86,**

com o valor total de **R\$ 337.528,85**. Ata ratificada por **ANGELINA BENEDITA PEREIRA** - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016- PR PRE-SENCIAL Nº 009/2016- PROCESSO Nº 012/2016.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios para manutenção das Secretarias da Administração pública Municipal de Planalto da Serra – MT, que será adquirido com recursos oriundos do PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar, outros programas/convênios federais, estaduais e recursos próprios. **Ass: 29/04/2016. Vigência: 12 meses. Promitente Fornecedora VANTUIR BENEDITO PEREIRA62794043153, CNPJ nº 11.685.008/0001-55**, com o valor total de **R\$ 42.730,00**. Ata ratificada por **ANGELINA BENEDITA PEREIRA** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICACAO DO 3º B RGF CAMARA MUNICIPAL
PONTE BRANCA - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2015 a Dez/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2015 a Dez/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	385.170,07	0,00
Pessoal Ativo	385.170,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	385.170,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.906.392,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	385.170,07	3,89
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	594.383,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	564.664,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	534.945,21	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a)-(b+c+d+e))			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.002) RECURSO ESPECÍFICO~Nome do 2º convenio>	26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	26,20	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	26,20	0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Município	35.712,15	0,00	0,00	0,00	61.273,17	-25.561,02	0,00	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	-35.738,35	0,00	0,00	0,00	-61.273,17	25.534,82	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-26,20	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		9.906.392,71	
DESPESA COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP		385.170,07	3,89
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)		594.383,56	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		564.664,38	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.887.671,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		2.179.406,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		1.585.022,83	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		693.447,49	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1730], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 05/mai/2016 10h e 23m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2016**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 16477871149****OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCI-**

MA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 066/2016, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 30 DE MAIO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 053/2016

DATA: 28/04/2016

PRAZO: 30/05/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2016**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA – APEF

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015, ESTENDENDO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015, DECORRENTE DA LEI Nº. 1.403/2013

DATA: 28/04/2016

PRAZO: 31/10/2016

**GABINETE
RETIFICAÇÃO**

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 066/2016, DA EMPRESA INDIVIDUAL ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS 16477871149, ONDE-SE LÊ O PRAZO 31/12/2016, PASSA A CONSTAR O PRAZO 30/04/2016. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 29.04-16, EDIÇÃO 2.466, PAG. 241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE
DECRETO Nº 027/2016, DE 02 DE MAIO 2016**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 3.º, Inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002: **DECRETA:**

Art. 1º. – Ficam designados para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com suas respectivas funções, os seguintes servidores:

I – COORDENADOR PREGOEIRO:

- RONEY BATISTA CARDOSO

II – EQUIPE DE APOIO:

- JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO

- ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO

- KRISTIAN SANTANA RAMOS

Art. 2º - Ficam definidas as atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;

IV – Aprovar, e após a análise da assessoria jurídica, assinar o respectivo Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;

XI – Exigir habilitação do fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação;

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VX – Informar sobre os recursos interpostos; e

XVI – Encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

Art. 3º - Constitui atribuição essencial da equipe de apoio, assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos, relativos ao certame licitatório, no sentido de:

I – Buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;

II – cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de pregão;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 003/2015, de 08 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 02 de maio de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Concurso Público n. 01/2016– Complementar n. 10/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2016 - O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 10/2016 que dispõe sobre a divulgação da retificação dos Editais Complementares n. 06, 07 e 09/2016, incluindo candidato devidamente inscrito e apto a realizar as provas objetivas do presente Concurso. O Edital Complementar n. 10/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 206/2016

DE: 02 de Maio de 2016.

"Nomeia os membros do Conselho do FETHAB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 031/2016 datada em 28 de Abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB, que deverão desenvolver suas atividades em conformidade com o Decreto nº 031/2016 datado em 28 de Abril de 2016.

§ 1º. Os membros que compõem o "Conselho Municipal do FETHAB" são os seguintes:

I. 02 (dois) Representante do Município, indicados pelo Prefeito;

Eder Rafael Boldrin – CPF: 002.785.701-86

Dirceu Fulber – CPF: 823.754.611-34

II. 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Jair Bernardes – CPF: 275.606.781-49

Sebastião Lázaro Neto – CPF: 487.302.461-72

III. 02 (dois) Representantes de Entidades Religiosas;

Hélio Rezer – CPF: 270.302.291-34

João Manoel Cavaliere – CPF: 362.244.801-68

IV. 02 (dois) Representantes da Associação dos Produtores Rurais;

Ilário Luiz Martins Dilemburg – CPF: 427.775.691-34

Raimundo Nonato Matias de Souza – CPF: 013.671.833-75

§ 2º. O mandato dos membros do "Conselho Municipal do FETHAB" será de até 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo os representantes ser reconduzidos de acordo com a indicação de seu respectivo segmento, por iguais períodos consecutivos.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, e ainda fará reuniões trimestrais registradas em ata, divulgando todas as atividades no endereço eletrônico (<http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/>).

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PRIVIDENCIA MUNICIPAL - POXORÉUPREVI EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo POXORÉU PREVI, estabelecida na Rua Mato Grosso, s/nº Centro, em Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.972.572/0001-29, na pessoa do Diretor Executivo Sr. Rony Ribeiro Rocha, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.75281-5 – SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 841.820.911-91, eleito, empossado e em pleno exercício de suas atribuições executivas, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, COMUNICA, a toda população, que o Balanço Geral das contas anuais de 2015, encontra-se a disposição na sua sede para consulta e conhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente e dou fé.

Poxoréu – MT, 26 de abril de 2016.

RONY RIBEIRO ROCHA

DIRETOS EXECUTIVO

Gestão 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2016

Aos sexto dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição para Contratação de empresa especializada para realização de **Exames de Endoscopia Digestiva** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA

CNPJ: 05.888.470/0001-57

FONE/FAX: 3529.1205

END.: RUA A, Nº 14, SETOR A, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: hospitalsandiego@hotmail.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Código	Quant.	Descrição.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
50.444	180	Exame de endoscopia digestiva alta.	250,00	45.000,00

Valor total R\$: 45.000,00 (quarenta cinco mil reais)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 06 de maio de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA

CNPJ: 05.888.470/0001-57

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.593/2016

DECRETO Nº 1.593/2016

DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Cria o Conselho Municipal do FETHAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação –FETHAB.

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 03 representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Finanças que o presidirá, além de representantes das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento. b) 01 representante do Sindicato Rural de Querência-MT c) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais d) 01 representante do CODEMA e) 01 representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Querência-MT. f) 01 representante da Câmara Municipal. **Parágrafo único.** Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante a indicação das respectivas entidades, representadas por 01 conselheiro Titular e 01 Suplente.

Art. 2º. – O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de Projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º. – Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º. – O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no Site do Município pela Internet.

Art. 5º. – O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º. – O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim declare.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 15 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.594/2016

DECRETO Nº 1.594/2016

DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado na forma do anexo que integra este Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab, instituído pelo Decreto Municipal nº. 1.593 de 15 de Abril de 2016.

Art. 2º- O Regimento do FETHAB fica assim definido:

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 1.593 de 28 de Abril de 2016, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º Compete ao Conselho do FETHAB:

I -Estabelecer a política de aplicação de recursos;

II -Propor ao Executivo Municipal programa da unidade orçamentária;

III - Apreciar a prestação de contas da aplicação dos recursos;

IV - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado as demonstrações financeiras do FETHAB;

V - Representar o FETHAB perante os entes do Poder Executivo Municipal, junto ao Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade.

§ 1º A aplicação dos recursos originários do FETHAB se fará através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º A política de aplicação de recursos para cada exercício financeiro deverá ser aprovada até a última reunião ordinária do exercício anterior.

CAPÍTULO II**Da Constituição do Conselho**

Art. 3º O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através da representação das seguintes entidades:

a) 03 representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito sendo um deles o Secretário Municipal de Finanças que o presidirá, além de representantes das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento. b) 01 representante do Sindicato Rural de Querência-MT c) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais d) 01 representante do CODEMA e) 01 representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Querência-MT. f) 01 representante da Câmara Municipal. **Parágrafo único**- Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante a indicação das respectivas entidades, representadas por 01 conselheiro Titular e 01 Suplente.

Art. 4º A falta, por 3 (três) sessões consecutivas e 06 (seis) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação à Secretaria que representa no Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estruturada sala Multiplo uso, no que se refere a instalações e equipamentos necessários às suas funções administrativas.

Art. 6º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III**Do Presidente e Conselheiros**

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

- I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;
- II - determinar e tornar conhecida a pauta da sessão;
- III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;
- IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;
- V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;
- VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;
- VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e
- VIII - assinar as Resoluções do Conselho.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

- I - comparecer às reuniões e as participar, segundo as normas deste Regimento;
- II - estudar e relatar, individualmente ou em comissão, os processos que lhes forem distribuídos;
- III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária;
- IV - comunicar, previamente, a impossibilidade eventual de comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV**Das Reuniões**

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 03 (três) vezes ao ano, no último mês de cada quadrimestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, se ordinária ou de 03 (três) dias, se extraordinária.

Art. 10 As sessões do Conselho serão aprovadas e registradas em atas, lidas e aprovadas nas sessões seguintes.

Art. 11 Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença *do quorum* mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, excluído da contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo *o quorum* exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, desde que presente, pelo menos, a metade dos Membros, além do Presidente;

§ 2º Vencidos os 30 (trinta) minutos adicionais, se ainda não for atingido *o quorum* simples, de que trata o parágrafo anterior, Presidente mandará lavrar ata onde serão consignados os nomes dos presentes, marcando nova data e horário para a realização da reunião, em prazo não superior a 05 (cinco) ou a 03 (três) dias, conforme seja ela, em caráter ordinário ou extraordinário.

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V**Das Disposições Gerais**

Art. 13 Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo.

Art. 15 No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo na reunião seguinte, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Presidente.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 17º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 15 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 319/2016

PORTARIA Nº 319/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2016, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o Servidor **ODAIR MARIANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17172691 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 012.494.331-42, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2016.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado à gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.595/2016

DECRETO Nº. 1.595/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a Substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica substituído os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da seguinte forma:

I – PODER EXECUTIVO

Sônia E. de F. Santos Represent. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Promoção Social

CPF: 278.111.741-20

Edileusa S.da S. Passos Suplente

CPF nº. 110.736.238-58

Milena Mistura Represent. Secretaria Municipal de Educação

CPF nº. 005.136.490-50

Valter Santos de Souza Suplente

CPF nº. 357.328.811-15

Andrise Tombini e Silva Represent. Secretaria Municipal de Administração

CPF Nº. 027.710.831-40

Danúbia Cátia Gomes Soares de Sousa Suplente

CPF Nº. 005.623.331-00

Elis Carlos Dias Torres Braga Represent. Secretaria Municipal de Saúde

CPF nº. 809.551.193-16

Raquele Sandra Eidt Zang Suplente

CPF nº. 934.276.621-87

Marcio Roberto de Almeida Represent. Secretaria Municipal da Indústria, Comércio

CPF nº. 961.710.811-91 Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Renata Souza de Anhaya Suplente

CPF nº. 046.981.401-29

II – ENTIDADES SOCIAIS

Maria Rosana Grelmamm Represent. do SINTEP

CPF nº. 655.451.849-53

Adão Pires Lima Suplente

CPF nº. 001.351.371-01

Antônio Claudiomir de Oliveira Represent. da ACEQ

CPF nº. 605.924.940-04

Lorraine Paiva Leite Suplente

CPF nº. 033.605.561-78

Leni Sirlei A. Wink Represent. das Igrejas

CPF nº: 324.929.520-53

Debora dos Santos Schnaider Suplente

CPF nº: 023.180.375-31

Jacinta Meinerz Represent. do Rotary Club

CPF nº: 468.585.551-53

Laércio Caleffi Vale Suplente

CPF nº: 469.807.250-68 Suplente

Daniel de Freitas Almeida Represent. do Grupo de Jovens

CPF nº: 913.011.811-53

Patricia Algeri Suplente

CPF nº: 035.471.131-80

Kelly C. Rosa Machado Represent. da OAB

CPF nº: 913.011.811-53

Marcelo da Cunha Marinho Suplente

CPF nº: 286.819.938-01

Daniel de Freitas Almeida Represent. do Grupo de Jovens

CPF nº 913.011.811-53

Patrícia Algeri

CPF nº 035.471.131-80

Artigo 2° - As normas e procedimentos serão geridos pelo regimento interno, com base na Lei Municipal nº. 744/2013, alterada pela Lei Municipal nº 800/2014.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 041/ 2015

Os signatários deste instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, denominado simplesmente de PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado **EWERTON LUCIANO BAY**, inscrito no CPF sob o nº 039.687.091-01, RG nº 17472148 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Itelvino Trevisol, Quadra 03, Lote 04, Setor C, CEP: 78.643-000 – Querência – MT, denominada simplesmente de SEGUNDO DISTRATANTE, nos termos do

artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em 27 de maio de 2015 celebraram Contrato Administrativo, no qual **EWERTON LUCIANO BAY** foi vencedor para a prestação de serviço Regência da Banda Municipal de Querência no Projeto Espaço Fonte do Aprendiz, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, para crianças e jovens deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, referente ao Processo de Licitação n.º **041/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor forma de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato Administrativo, por meio de suas cláusulas, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições, tendo em vista a composição entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra. Tendo por único motivo e pelo princípio da supremacia de interesse público e economia, tendo em vista ofício nº 86 SEMEC recebido por esta secretaria. Segundo o mesmo o regente teve que se ausentar desde o início do ano de 2016 para se profissionalizar, entrando em acordo com a Secretaria para o presente distrato.

A Prefeitura Municipal de Querência através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer dão-se por dissolvido em todos os seus termos e condições referentes ao Contrato nº 041/2015 e Edital.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 02 de Maio de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Primeiro Distratante

Ewerton Luciano Bay

Contratado

Segundo Distratante

Fátima Beatriz Hermann

Solicitante

Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06/05/2016 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** COM A EMPRESA ANA DANIELA DA PAZ FARIA – MEI, Cadastrada no CNPJ: nº 11.991.953/0001-85, com sede na Rua Bandeirantes nº 161, Jardim Atlanta, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, PARA-FORNECIMENTO DE BUFFET EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO VALOR DE R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) COM O

SEGUINTE CARDÁPIO, ARROZ, COSTELA BOVINA DESOSSADA RECHEADA COM BYCON E CALABRESA, COCHA E SOBRECOXA ASSADA, FAROFA TRADICIONAL, CREME DE MILHO E SALADA VERDE; SENDO CONTARA COM TODA ESTRUTURA PARA FORNECIMENTO TAIS COMO: PRATOS, TALHERES, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA COMPLETO, RICHAUDS, DENTRO OUTROS, BEM COMO COZINHEIRAS, COPEIRAS, GAÇONS E GERENTE DE COZINHA.

Reserva do Cabaçal/MT, 05 de maio de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

OBJETO: Contratação da empresa FABIO JUNIO NEGRIS, com a modalidade de dispensa de licitação, para a **prestação de serviços com pintura e limpeza de meio fio nas ruas e avenidas do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO"** o presente processo licitatório.

"ADJUDICO" o objeto do processo a empresa: FABIO JUNIO NEGRIS - MEI, com o Valor Total de R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de maio de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **19/05/2016 às 9:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA TODAS AS MARCA E CATEGORIA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de maio de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2016

PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **ELISMAR MOREIRA GONTIJO - MEI**, CNPJ n.º 23.072.974/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um decréscimo de 1.169 (um mil, cento e sessenta e nove) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 3.390,10 (três mil, trezentos e noventa reais e dez centavos), passando ao valor global de R\$ 89.001,00 (oitenta e nove mil e um real).

DA ASSINATURA: 01/04/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **ELISMAR MOREIRA GONTIJO – MEI**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2016****PROCESSO Nº 24/2016 – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS - ME**, C.N.P.J. nº 19.452.317/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOS FÁBIO MARTINS PARA COMEMORAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A TERCEIRA QUEIMA DO ALHO 2016 NESTE MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 26/04/2016

DO VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS – ME**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2016****PROCESSO Nº 17/2016 – DISPENSA N.º 14/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **M. S. CLAUDIO - ME**, C.N.P.J. nº 11.455.181/0001-67

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 19/04/2016

DO VALOR: R\$ 210.980,00 (duzentos e dez mil, novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **M. S. CLAUDIO - ME**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2016****PROCESSO Nº 14/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **L. M. RODRIGUES DA MOTA - ME**, C.N.P.J. nº 07.344.422/0001-23

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTÁDIO COM ARQUIBANCADA E CASA DE MÁQUINAS, NO MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 26/04/2016

DO VALOR: R\$ 64.763,34 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **L. M. RODRIGUES DA MOTA - ME**

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RETIFICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015****PROCESSO: 40/2015.**

A Comissão Permanente de Licitação, informa retificação do extrato do primeiro aditivo do contrato n. 001/2016 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública na MT 158 neste município de Ribeirão Cascalheira/MT. Onde se lê o prazo para execução dos serviços será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a expirar em **13/07/2016**. Leia-se passando a expirar em **13/06/2016**.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de Maio de 2.016

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

**GABINETE
DECRETO N. 1602/2016****DATA: 28 DE ABRIL DE 2016**

INSTITUI A BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS E PÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído a BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A COMBATE A INCENDIOS E PANICOS com a seguinte composição:

Marilene Fonseca Dorta – CPF: 002.691.621-51

Jose Winicius Rodrigues dos Santos – CPF: 042.322.541-37

Osmar Rodrigues Cunha – CPF: 022.736.311-62

Bento Wilson Brito Costa – CPF: 983.213.741-15

Marina de Freitas Assis – CPF: 018.626.031-89

Francinei Balke Bezerra – CPF: 031.824.381-40

Salmom Miguel de Campos – CPF: 773.964.211-87

Sidom Fernandes Franco – CPF: 032.324.121-22

Alisson Soares Ferreira – CPF: 032.015.961-24

Rhuam Joaquim Barbosa Barros Lima – CPF: 033.523.441-08

Wesley Fernandes de Almeida – CPF: 954.964.321-20

Evair Jose Lacerda – CPF: 047.776.801-69

Luciano Lacerda Rodrigues – CPF: 048.444.981-85

Daniel Moral de Matos – CPF: 963.334.561-97

Andressa Oliveira Silva – CPF: 700.857.941-12

Tiago Damiani – CPF: 043.176.681-90

Jhony Alves França – CPF: 042.388.491-32

Claudia Cristina Pagani – CPF: 977.065.826-04

Paragrafo Único- A brigada de prevenção e combate a incêndios e pânico de que trata o caput deste artigo, terá por objetivo atuar em eventos promovidos pelo Poder público municipal e/ou que tenham a participação do ente público municipal na realização do evento.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1600/2016 das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 28 DE ABRIL DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2016

PROCESSO N.º 22/2016 – DISPENSA N.º 02/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e os senhores **Thiago Montel Mourão Reimer, CPF 729.513.621-53, e Raquel Lustoza Clemente, portadora do RG n.º 3786576/ 2ª via SSP/GO**

OBJETO: Aquisição de uma área de terras, localizada dentro do perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira – MT, com superfície de 839,08 m² (oitocentos e trinta e nove, vírgula oito metros quadrados), conforme Matrícula n.º 1.812 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca

DA ASSINATURA: 18/04/2016

DO VALOR: R\$ 84.554,09 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e os senhores **Thiago Montel Mourão Reimer e Raquel Lustoza Clemente**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO - MEI, CNPJ n.º 23.511.329/0001-12**

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo de 9.352 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R\$ 26.185,60 (vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), passando ao valor global de R\$ 54.185,60 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

DA ASSINATURA: 01/04/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO – MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2016

PROCESSO N.º 11/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa R. B. Lima & Cia Ltda - EPP, CNPJ nº 73.703.696/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS EM GERAL

DA ASSINATURA: 12/04/2016

DO VALOR: R\$ 510.677,65 (quinhentos e dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa R. B. Lima & Cia Ltda - EPP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 083/2011 –

PROCESSO N.º 041/2011 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 09.595.153/0001-01.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 11/07/2016.

DA ASSINATURA: 11/04/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2016

PROCESSO N.º 18/2016 – INEXIGIBILIDADE N.º 01/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa M. S. CLAUDIO - ME, C.N.P.J. nº 11.455.181/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA COMEMORAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A TERCEIRA QUEIMA DO ALHO 2016 NESTE MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 01/04/2016

DO VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa M. S. CLAUDIO – ME.

GABINETE DECRETO Nº 1.594/2016

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 473,44 M², MATRÍCULA Nº 3.241 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento da Área de terras denominada lote 13 da Quadra 24 do Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira- II com área de 473,44 m2 (quatrocentos e setenta e três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), pertencente à MARIA CLAUDIA VILELA, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, na rua Mato Grosso,244 -centro, portadora da cédula de identidade RG: nº 29.181.262-4 SSP/SP e inscrito no CPF: 963.735.631-20, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,50 metros com Avenida Professor Zacarias; LADO DIREITO: 30,95 metros com Rua Mato Grosso; LADO ESQUERDO: 30,14 metros com lote nº 13-A e FUNDOS: 15,52 metros com o lotes 14.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º

Lote 13-B, da Quadra nº 24 situado no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira -II, com a área de 210,71 m², (Duzentos e Dez metros e Setenta e Um centímetros quadrados), pertencente à MARIA DE LURDES ZILLMER, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, na Av. Padre João Bosco ,2780 -centro, portadora da cédula de identidade RG: nº 0330311-0 SSP/MT e inscrito no CPF: 896.862.761-49 dentro dos seguintes limites e confrontações; FRENTE: 14,00 metros com a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 15,52 metros com Lote nº 14; LADO ESQUERDO: 15,50 metros com o lote nº 13; e FUNDOS: 13,19 metros Lote nº 13-A.

ÁREA REMANESCENTE:**Art. 3º**

Lote nº 13, da Quadra nº 24 situado no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira -II, com a área de 262,73 m², (Duzentos e Sessenta e Dois metros e Setenta e Três centímetros quadrados), pertencente à MARIA CLAUDIA VILELA, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, na rua Mato Grosso,244 -centro, portadora da cédula de identidade RG: nº 29.181.262-4 SSP/SP e inscrito no CPF: 963.735.631-20, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,50 metros com Avenida Professor Zacarias; LADO DIREITO: 16,95 metros com Rua Mato Grosso; LADO ESQUERDO: 16,95 metros com lote nº 13-A e FUNDOS: 15,50 metros com o lotes 13-B.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO Por; **Edilenny Zillmer, Arquiteta e Urbanista, CAU: A56436-2.**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

13 de Abril de 2016

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2016****PROCESSO Nº 15/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa A. M. DA COSTA SILVA EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 10.524.831/0001-16

BJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 19/04/2016

DO VALOR: R\$ 209.412,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e doze reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa A. M. DA COSTA SILVA EIRELI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2016****PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a **JOSIANO SOARES DE SOUSA - MEI, CNPJ n.º 21.942.549/0001-75**

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo de 668 (seiscentos e sessenta e oito) Km rodados **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 2.070,80 (dois mil, setenta reais e oitenta centavos), passando ao valor global de R\$ 78.950,80 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**DA ASSINATURA:** 01/04/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JOSIANO SOARES DE SOUSA – MEI**

ARP 003/2016

ESTADO DO MATO GROSSO Página: 1/17 Processo N.º.: 11/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 10/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 3/2016 No dia 11 do mês de Abril do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). REYNALDO FONSECA DINIZ, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2016, Processo Licitatório nº. 11/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material de construção e hidráulicos em geral, conforme descrição do anexo I, para atendimento a demanda das Secretarias. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores: Código Nome da Empresa Itens 82 R. B. LIMA & CIA LTDA 1, 2, 3, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255,

256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 317, 318, 320, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 336, 337, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 423, 424, 425, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 514, 515, 516, 518, 519, 521, 522, 524, 525, 526, 527 As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Empresas CNPJ / CPF Nome do Representante CPF R. B. LIMA & CIA LTDA 73.703.696/0001-96 RUI BARBOSA LIMA 25158295115 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de material de construção e hidráulicos em geral, conforme descrição do anexo I, para atendimento a demanda das Secretarias. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.

1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: Fornecedor: 82 - R. B. LIMA & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAP CX D'ÁGUA 20 x 1/2 UN DURIN	60,000	6,0000	360,00		
2	ADAP CX D'ÁGUA 25 MM UN DURIN	150,000	6,5000	975,00		
3	ADAP CX D AGUA 50 X 1.1/2 UN DURIN	40,000	14,0000	560,00		
5	ADAP PLAST LAVATRIO PIA 40 MM UN AKROS	20,000	2,5000	50,00		
9	ADAP SOLD C/ FLANGE 50 X 1. 1/2 UN DURIN	10,000	14,0000	140,00		
10	ADAP SOLD CURTO 20 X 1/2 UN KRONA	400,000	0,5000	200,00		
11	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4 UN KRONA	500,000	0,7500	375,00		
12	ADAP SOLD CURTO 32 X 1 UN KRONA	70,000	1,3500	94,50		
15	ADAP INTERNO 1. 1/2 UN CIPLA	30,000	3,4500	103,50		
16	ADAP INTERNO 1.1/4 UN CIPLA	30,000	3,0000	90,00		
17	ADAP INTERNO 2" UN CIPLA	100,000	4,7500	475,00		
19	ALICATE CORTE DIOAGONAL 6" UN VONDER	5,000	37,0000	185,00		
20	ALICATE PRESSÃO 10 UN TRAMONTINA	5,000	35,0000	175,00		
22	ALICATE UNIV. 1000 V 8" PROF UN TRAMONTINA	3,000	38,5000	115,50		
23	ANEL DE BORRACHA 100 MM RAMOS UN RAMOS	100,000	1,2500	125,00		
24	ANEL DE BORRACHA 60 MM RAMOS UN RAMOS	200,000	0,7500	150,00		
25	ANEL DE BORRACHA 75 MM RAMOS UN RAMOS	50,000	0,9000	45,00		
27	ANEL VEDAÇÃO MASSA P/ VASO SANITÁRIO UN DURIN	30,000	7,5000	225,00		
28	ANEL VEDAÇÃO VEDAÇÃO P VASO SA-					

NITARIO UN DURIN 30,000 7,5000 225,00 29 ARCO DE SERRA CABO PLASTICO 12" UN STARRET 5,000 53,0000 265,00 30 ARCO DE SERRA REGUL LENOX 1012 UN LENOX 5,000 22,0000 110,00 31 BICO DE TORNEIRA PVC 3/4 1/2 UN ORCA 30,000 3,2000 96,00 33 BOIA PARA CAIXA DESCARGA PLASTICA UN ASTRA 20,000 4,6000 92,00 34 BOIA VASÃO TOTAL 1/2 UN AMERICANA 10,000 51,0000 510,00 35 BOIA VASÃO TOTAL 1" UN AMERICANA 10,000 76,2000 762,00 36 BOIA VASÃO TOTAL 3/4 BOLAS PLASTICAS UN AMERICANA 10,000 60,0000 600,00 37 BOIA VASÃO TOTAL 3/1 UN AMERICANA 10,000 60,0000 600,00 38 BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO POLIDO UN MARMETAL 10,000 6,1000 61,00 39 BRAÇO PVC P CHUVEIRO UN KRONA 10,000 5,2500 52,50 40 GROSA PARA MDEIRA 10" UN KX 5,000 100,0000 500,00 42 BUCHA RED. CTA SOLD. 60 X 50 UN KRONA 70,000 5,0000 350,00 43 BUCHA REDE CTA SOLD. 25X 20 UN KRONA 350,000 0,4000 140,00 44 BUCHA RED CTA SOLD 50 X 40 UN KRONA 30,000 2,7000 81,00 45 BUCHA RED CTA SOLD 40 X 32 UN KRONA 50,000 1,6000 80,00 46 BUCHA RED GALV. 1 X 3/4 UN 8 9 20,000 7,4500 149,00 47 BUCHA RED. GALV. 1.1/2 X 1.1/4 UN 8 9 20,000 13,3500 267,00 49 BUCHA RED SOLD LONGA 50 X 32 UN KRONA 50,000 3,0000 150,00 51 BUCHA RED GALV. 3/4 X 1/2 UN 8 9 30,000 5,0000 150,00 52 BUCHA RSC. RED. 1" X 3/4 UN KRONA 20,000 2,3000 46,00 53 BUCHA ROSC RED 3/4 X 1/2 UN KRONA 150,000 0,5000 75,00 55 BUCHA TORNEIRA DE COURO 1/2 UN GARRA 200,000 0,4500 90,00 56 BUCHA TORNEIRA COURO 3/4 UN GARRA 200,000 0,4500 90,00 57 BUCHA TORNEIRA PVC 1/2 UN PLASTIN 200,000 0,7500 150,00 58 BUCHA TORNEIRA PVC 3/4 UN PLASTIN 200,000 0,7500 150,00 59 CABO CAVADEIRA 1.80 MT UN MULTICON 10,000 8,9000 89,00 60 CABO MADEIRA CAVADEIRA 1.80 MT UN MULTICON 20,000 8,9000 178,00 61 CABO MADEIRA ENXADA 1.50 MT UN MULTICON 20,000 7,5000 150,00 62 CABO MADEIRA ENXADÃO 1.30 MT UN TRAMONTINA 15,000 7,5000 112,50 63 CABO MADEIRA MARTELO 25/27 MM UN RAMADA 5,000 11,2000 56,00 65 CABO MADEIRA PICARETA 0,95 CM UN RONDON CA 10,000 9,2500 92,50 66 CADEADO 25 MM UN PADO 20,000 11,0000 220,00 69 CAIXA POLIETILENO 2000 L C/ TAMPÁ UN FORTLEVE 5,000 930,0000 4.650,00 70 CAIXA POLIETILENO 500 L C/ TAMPÁ UN FORTLEVE 5,000 250,0000 1.250,00 72 CAL PARA PINTURA 8 KG UN NEVADA 30,000 9,2500 277,50 73 CAP ROSCÁVEL 3/4 UN AKROS 100,000 1,2000 120,00 74 CAP ESGOTO 50 MM UN KRONA 20,000 2,8000 56,00 75 CAP ESGOTO 75 MM UN KRONA 20,000 5,5000 110,00 76 CAP ROSCAVEL 1/2 UN AMANCO 100,000 0,8500 85,00 77 CAP SOLD 60 MM UN KRONA 10,000 6,0000 60,00 78 CAPA CHUVA PVC AMARELA FORRADA 1,50 MT UN VONDER 10,000 36,2000 362,00 81 CHAVE FENDA 5/16 X 8" UN VONDER 5,000 8,2000 41,00 82 CHAVE GRIFO 10" UN VONDER 5,000 41,0000 205,00 83 CHAVE GRIFO 12" UN VONDER 5,000 50,0000 250,00 84 CHAVE GRIFO 8" UN VONDER 5,000 35,0000 175,00 85 COLA PVC 75 G UN KRONA 100,000 3,5500 355,00 86 COLA PVC 1756 C/ PINCEL UN KRONA 100,000 10,0000 1.000,00 87 COLAR TOMADA C/ TRAVA 60 X 1/2 UN CARDINALE 100,000 9,5000 950,00 88 COLAR TOMADA C/ TRAVA 60 X 3/4 UN KRONA 150,000 9,5000 1.425,00 89 COLAR TOMADA PEAD 60 X 3/4 UN KRONA 100,000 9,5000 950,00 90 COLAR DE TOMADA 110 X 3/4 UN TIGRE 100,000 19,0000 1.900,00 91 CONECTOR ENGATE RÁPIDO 1/4" MACHO UN ECCOFER 30,000 2,5000 75,00 92 CONECTOR ENGATE RÁPIDO 1/4" FEMEA UN ECCOFER 30,000 3,8000 114,00 93 CONECTOR ROSCA FEMEA 1/4 NPT UN ECCOFER 30,000 3,8000 114,00 94 CURVA SOLD LONGA 90 X 32 MM UN KRONA 10,000 5,8500 58,50 95 CURVA SOL LONGA 90 X 20 MM UN KRONA 10,000 1,9000 19,00 96 CURVA SOL 90 X 25 MM UN KRONA 10,000 2,4000 24,00 97 CURVA SOLLONGA 90 X 40 MM UN KRONA 30,000 9,0000 270,00 98 CURVA SOL LONGA 90X50MM UN KRONA 10,000 10,3800 103,80 99 CURVA ESG LONGA 90 X 100 MM UN KRONA 10,000 31,5000 315,00 100 CURVA PVC P/ ELETRODUTO 135 " UN IPCL 100,000 5,0000 500,00 102 DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP UN ELETROMAR 12,000 96,0000 1.152,00 103 DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP UN ELETROMAR 12,000 70,0000 840,00 106 DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP UN ELETROMAR

12,000 93,0000 1.116,00 107 ENXADA 2,5 L C 150 CM UN TRAMONTINA 13,000 37,0000 481,00 108 ESGOTO RED 100 X 50MM BUCHA UN KRONA 20,000 7,5000 150,00 109 FACÃO PONTA RETA 16" UN MATÃO 8,000 31,0000 248,00 111 JOELHO SOLD. B LATÃO 25 1/2 UN DURIN 100,000 3,4000 340,00 112 JOELHO SOLD. LR 25 3/4 UN KRONA 100,000 2,5000 250,00 113 JOELHO ESG 45 X 100 X 100 MM UN KRONA 10,000 5,8000 58,00 114 JOELHO ESG 45 X 150 MM UN KRONA 10,000 30,0000 300,00 115 JOELHO ESG 45 X 50 MM UN KRONA 10,000 2,8000 28,00 116 JOELHO ESG 45 X 75 MM UN AKROS 10,000 3,7000 37,00 117 JOELHO ESG. 90 X 150 MM UN KRONA 10,000 36,7000 367,00 118 JOELHO ESG 90 X 40 MM UN KRONA 10,000 1,2000 12,00 119 JOELHO ESG 90 X 50 MM UN KRONA 10,000 2,0000 20,00 120 JOELHO ESG 90 X 75 MM UN KRONA 10,000 3,7500 37,50 121 JOELHO ESG 100 MM UN KRONA 10,000 4,7000 47,00 122 JOELHO ESG. 90 X 100 MM UN KRONA 10,000 4,7000 47,00 123 JOELHO ROSCA 1/2 UN AKROS 100,000 1,5000 150,00 124 JOELHO ROSCA 1" UN PLASTILIT 40,000 4,0000 160,00 125 JOELHO ROSCA. 3/4 UN KRONA 300,000 2,0000 600,00 126 JOELHO SOLD. 45 X 32 MM UN KRONA 100,000 3,5000 350,00 127 JOELHO SOLD 90 X 40 MM UN KRONA 100,000 2,9000 290,00 128 JOELHO SOLD. 45 X 20 MM UN CARDINALI 20,000 0,7500 15,00 129 JOELHO SOLD. 45 X 25 MM UN KRONA 20,000 1,5000 30,00 130 JOELHO SOLD 45 X 40 MM UN KRONA 20,000 5,0000 100,00 131 JOELHO SOLD. 45 X 50 MM UN KRONA 100,000 7,8000 780,00 132 JOELHO SOLD. 90 X 20 MM UN KRONA 100,000 0,8000 80,00 133 JOELHO SOLD. 90 X 32 MM UN KRONA 100,000 2,0000 200,00 134 JOELHO SOLD. 90 X 50 MM UN KRONA 100,000 3,0000 300,00 135 JOELHO SOLD 90 X 60 MM UN KRONA 50,000 16,0000 800,00 136 JOELHO SOLD B. LAT 25 X 3/4 UN DURIN 50,000 4,5000 225,00 137 JOELHO SOLD RED 25 X 20 UN KRONA 300,000 2,5000 750,00 138 JOELHO SOLD 90 X 25 MM UN KRONA 500,000 1,0000 500,00 139 JUNÇÃO ESG. 50 X 50 MM SIMPLES UN CARDINALI 20,000 5,0000 100,00 141 JUNÇÃO ESG. 100 X 75 MM UN AKROS 10,000 11,8000 118,00 142 JUNÇÃO ESG. RED. 75 X 50 UN CARDINALI 20,000 6,9500 139,00 144 LUVA ESGOTO 150 MM UN KRONA 20,000 22,0000 440,00 145 LUVA ESGOTO 40 MM UN AKROS 20,000 1,0000 20,00 146 LUVA ESGOTO 40 MM SEGUNDARIA UN AKROS 20,000 1,0000 20,00 147 LUVA ESGOTO 75 MM UN CARDINALI 20,000 3,5000 70,00 148 LUVA ESGOTO 75 MM SIMPLES UN CARDINALI 20,000 3,5000 70,00 149 LUVA CORRER ESGOTO 100 MM UN KRONA 20,000 7,5000 150,00 150 LUVA ESGOTO CORRER 50 MM UN CARDINALI 20,000 6,0000 120,00 151 LUVA ROSCAVEL 1.1/2 UN TIGRE 30,000 8,0000 240,00 152 LUVA ROSCAVEL 2" UN TIGRE 30,000 16,5000 495,00 153 LUVA SOLD. RED. 32 X 25 UN KRONA 100,000 3,0000 300,00 154 LUVA SOLDAVEL 20 MM UN KRONA 1.000,000 0,7000 700,00 155 LUVA SOLDAVEL 32 MM UN KRONA 300,000 2,0000 600,00 156 LUVA SOLDAVEL 40 MM UN KRONA 50,000 2,5000 125,00 157 LUVA SOLDAVEL 50 MM UN KRONA 100,000 3,0000 300,00 158 LUVA SOLDAVEL 60 MM UN KRONA 120,000 9,0000 1.080,00 159 LUVA SOLDAVEL CORRER 20 MM UN AKROS 100,000 6,5000 650,00 160 LUVA SOLDAVEL CORRER 25 MM UN KRONA 50,000 10,0000 500,00 161 LUVA SOLDAVEL LR 20 X 1/2 UN KRONA 300,000 1,1500 345,00 162 LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4 UN KRONA 300,000 1,2500 375,00 163 LUVA SOLDAVEL LR 40 X 1.1/4 UN KRONA 30,000 6,8000 204,00 164 LUVA SOLDAVEL RED 25 X 20 UN PACETTA 300,000 1,1700 351,00 165 MACHADO 3,5 L SEM CABO UN POLYANA 2,000 60,0000 120,00 166 MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2.5 MM M POLYANA 400,000 1,4200 568,00 167 MANGUEIRA PRETA 3/4X 3.0 MM M IBIRA 400,000 2,1500 860,00 168 MANGUEIRA DE SUCÇÃO 9B0 1" COR AZUL P/ CAMINHÃO M IBIRA 60,000 12,7000 762,00 169 MANGUEIRA DE SUCÇÃO 9C0 1.1/4" COR AZUL M 60,000 16,5000 990,00 171 MARRETA C/ CABO 1.0 KG FORJADA UN VONDER 2,000 26,5000 53,00 172 MARTELO UNHA POLIDO 23 MM UN METISA 5,000 33,2000 166,00 173 PÁ DE BICO N-04 SEM CABO UN TRAMONTINA 6,000 26,0000 156,00 174 PICARETA PONTA E PÉ ESTREITA UN DURIN 6,000 35,5000 213,00 175 REGISTRO ESFERA

32MM UN DURIN 25,000 18,0000 450,00 176 REGISTRO ESFERA 50 MM UN DURIN 25,000 21,0000 525,00 177 REGISTRO ESFERA ROSCA 3/4 MARRON UN DURIN 25,000 12,5000 312,50 178 REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM UN DURIN 25,000 21,0000 525,00 179 REGISTRO ESFERA SOLD. 60 MM UN DURIN 25,000 61,0000 1.525,00 180 REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 UN KRONA 20,000 7,5000 150,00 183 REFIL PURIFICADOR H2O UN DURIN 20,000 34,7500 695,00 184 REGISTRO ESFERA C/ UNIÃO DENTADA 1" UN DURIN 10,000 20,0000 200,00 185 REGISTRO ESFERA DENTADA 3/4 UN DURIN 20,000 13,5500 271,00 186 REGISTRO ESFERA C/ UNIÃO DENTADA 1/2 UN DURIN 15,000 13,5000 202,50 187 REGISTRO ESFERA 1/2 MARRON UN DURIN 15,000 10,5000 157,50 188 REGISTRO ESFERA RISCA 1" MARRON UN DURIN 10,000 23,0000 230,00 189 REGISTRO ESFERA ROSCA 1.1/2 MARRON UN DURIN 5,000 28,5000 142,50 190 REGISTRO ESFERA ROSCA 1.1/4 MARRON UN DURIN 5,000 24,8000 124,00 191 REGISTRO ESFERA ROSCA INTERNA 3/4 UN DURIN 5,000 12,5000 62,50 192 REGISTRO ESFERA SOLD. 20 MM UN DURIN 25,000 7,6500 191,25 193 REGISTRO ESFERA 25 MM UN DURIN 10,000 8,4000 84,00 195 SPUD SANFONADO P/ VASO SANITÁRIO 40 MM UN ASTRA 20,000 2,9300 58,60 196 TEE ESGOTO 100 MM PRIMARIO UN KRONA 10,000 8,8000 88,00 197 TEE ESGOTO 150 MM UN KRONA 10,000 38,7500 387,50 198 TEE ESGOTO 40 MM UN KRONA 10,000 2,4400 24,40 199 TEE ESGOTO 50 MM PRIMÁRIO UN KRONA 10,000 6,0000 60,00 200 TEE ESGOTO 75 MM UN PALSTILITI 10,000 6,7500 67,50 201 TEE ESGOTO RED 100 X 75 MM UN PALSTILITI 10,000 7,5000 75,00 202 TEE ESGOTO RED 75 X 50 MM UN AKROS 10,000 7,5000 75,00 203 TEE SOLD 20 MM UN KRONA 300,000 1,0000 300,00 204 TEE SOLD C/B LATÃO 25 X 1/2 UN DURIN 30,000 4,5000 135,00 205 TEE SOLD LR 20 X 1/2 UN DURIN 300,000 2,2000 660,00 206 TEE SOLD RED 25 X 20 MM UN AKROS 300,000 2,0000 600,00 207 TEE SOLD. 40 MM UN TUBOZAN 30,000 7,5000 225,00 208 TEE SOLD 50 MM UN KRONA 25,000 8,0000 200,00 209 TEE SOLD. 60 MM UN KRONA 20,000 24,0000 480,00 210 TEE SOLD 25MM UN KRONA 350,000 1,3000 455,00 211 TEE SOLD 32MM UN KRONA 10,000 2,5000 25,00 212 TEE SOLD ROSC 25 X 3/4 UN DURIN 350,000 2,0000 700,00 213 TEE SOLD ROSC 25 X 1/2 UN KRONA 100,000 2,5000 250,00 214 TEE SOLDAVEL RED 32 X 25 MM UN CARDINALI 100,000 3,0000 300,00 216 TUBO ESGOTO DN 100 BARRA DE 6M UN MULTIPLUS 30,000 53,0400 1.591,20 217 TUBO ESGOTO DN 40 BARRA DE 6M UN MULTIPLUS 30,000 17,4500 523,50 218 TUBO ESGOTO DN 50 UN MULTIPLUS 25,000 31,5000 787,50 219 TUBO SOLDAVEL 20MMBARRA DE 6M BR MULTIPLUS 400,000 10,0200 4.008,00 221 TUBO SOLDAVEL 25 MM BARRA DE 6M BR MULTIPLUS 400,000 12,9000 5.160,00 222 TUBO SOLDAVEL DE 50 MM BARRA DE 6M BR MULTIPLUS 100,000 47,7600 4.776,00 223 UNIÃO POLIETILENO 3/4 UN DURIN 100,000 1,4500 145,00 224 UNIÃO POLIETILENO 1 X 3/4 UN CIPLA 20,000 2,0000 40,00 225 UNIÃO POLIETILENO 2" UN DURIN 20,000 7,8000 156,00 226 UNIÃO POLIETILENO 2 X 1.1/2 UN DURIN 20,000 9,0000 180,00 227 UNIÃO SOLD. 20 MM UN KRONA 300,000 5,0000 1.500,00 228 UNIÃO SOLD. 25 MM UN KRONA 700,000 5,5000 3.850,00 229 UNIÃO SOLD. 32 MM UN KRONA 15,000 9,0000 135,00 230 UNIÃO SOLD. 40 MM UN KRONA 15,000 18,6000 279,00 231 UNIÃO SOLD. 50 MM UN KRONA 15,000 21,0000 315,00 232 VALVULA PARA POÇO 2" ROSCA UN KRONA 5,000 64,5000 322,50 233 VALVULA SUCÇÃO FUNDO POÇO 2" UN KRONA 5,000 64,5000 322,50 234 ALAVANCAS 1" X 1,80 UN RG METAL 5,000 107,0000 535,00 235 ARAME FINO GALVANIZADO 18 UN MORLAN 16,000 15,0000 240,00 236 CARRINHO DE MAO UN VONDER 6,000 135,0000 810,00 237 CAVADEIRAS 1,20 cm UN TRAMONTINA 6,000 77,0000 462,00 239 FITA CREPE 18x50 UN ECOFER 30,000 3,1500 94,50 240 FITA PARA MARCAÇÃO ZEBRADA C/ 50 M UN PLASTICON 30,000 6,0000 180,00 241 FOICE ROÇADEIRA S/A UN TRAMONTINA 8,000 18,9000 151,20 242 LIMA KF UN K & F 30,000 18,0000 540,00 243 LONA PRETA UN LONAX 50,000 7,9500 397,50 244 LUVAS DE COURO UNI SELAR GAUC 50,000 13,2000 660,00 245 PIN-

CEL PARA PINTURA 2" 395 UN ATLAS 30,000 5,3000 159,00 246 PNEU PARA CARINHO DE MÃO 3,25 X 8 UN LEVORIN 5,000 33,0500 165,25 249 VASSOURÃO GARI UN ODIN 30,000 36,4500 1.093,50 250 ADAP INTERNO 3/4 UN CIPLA 100,000 1,2500 125,00 251 ADAP INTERNO 1/2 ROSC EXT UN CIPLA 100,000 1,2000 120,00 252 ADESIVO INSTANTANEO SUPER BONDER 3 GR UN SUP. BONDER 10,000 6,0000 60,00 253 ADESIVO PVC 175 KG P CANO SOLD COM PINC UN KRONA 50,000 9,5000 475,00 254 ADESIVO RESINA P FIBRA DE VIDRO 900ML UN MASSITA 10,000 30,3000 303,00 255 ADESIVO SILICONE 280 G TRANSPARENTE UN POLYSTIC 20,000 16,4800 329,60 256 AGUARAZ 05 LT UN LUZTOL 30,000 59,5000 1.785,00 257 AGUARAZ 900 ML UN LUZTOL 20,000 12,4500 249,00 258 ALVENARIT 1 LT P ASSENT E REBOCO LT OTTO 30,000 8,7500 262,50 259 ALVENARIT 3.600 ML P ASSENTO E REBOCO UN OTTO 20,000 30,6700 613,40 260 ARAME GALVANIZADO 16MM UN MORLAN 30,000 11,8000 354,00 261 ARAME RECONZIDO 18 MM 100 METROS POR KG UN MORLAN 30,000 11,0000 330,00 262 ARGAMASSA 20 KG UN QUARTZOLIT 100,000 16,7500 1.675,00 263 ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG UN QUARTZOLIT 100,000 42,0000 4.200,00 264 ARRUELA LISA 3/4 41 PC POR KG UN MATRIZAR 500,000 0,6000 300,00 265 ARRUELA LISA 1/4 UNI SERFIX 500,000 0,0700 35,00 266 ARRUELA LISA 3/16 ZINCADA 1071 PC POR KG UN WACCO 500,000 0,0700 35,00 267 ARRUELA LISA 3/8 UN MAMBERLIN 1.000,000 0,1400 140,00 268 ARRUELA LISA 5/16 UNI MATRIZAR 1.000,000 0,1000 100,00 269 ARRUELA LISA 5/8 114 PC POR KG UN NCS 1.000,000 0,4500 450,00 270 ASSENTO SANITÁRIO FOFINHO COR BRANCO UN ASTRA 10,000 67,0000 670,00 271 BARRA ROSQUEADA 1/4X1MT UN BELENUSS 100,000 2,4000 240,00 272 BARRA ROSQUEADA 1/2 X 1 MT ROSCA 13 FIOS UN JEA 100,000 11,2000 1.120,00 273 BARRA ROSQUEADA 3/4 X 1 MT UN JEA 100,000 18,0000 1.800,00 274 BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1 MT UN BELENUSS 100,000 4,8000 480,00 275 BARRA ROSQUEADA 5/16 X 1 MT UN BELENUSS 100,000 4,0000 400,00 276 BARRA ROSQUEADA 5/8 X 1 MT UN BELENUSS 200,000 17,5000 3.500,00 277 BRAÇADEIRA RS FIM 1X3/4 R 19 27 UN JOMARCA 50,000 2,0000 100,00 278 BRAÇADEIRA ROSCA S FIM 5/8 X 1/2 9MM UN WB 50,000 2,0000 100,00 279 BRAÇO DE ALUMINIO 40 CM P CHUVEIRO ELETRICO UN MARMETAL 20,000 6,1000 122,00 280 BROCA CURTA PARA CONCRETO 10.0MM UN IRWIN 8,000 15,3000 122,40 281 BROCA CURTA PARA CONCRETO 12.0 MM UN IRWIN 8,000 17,5000 140,00 282 BROCA CURTA PARA CONCRETO 6MM UN IRWIN 8,000 7,4000 59,20 283 BROCA CURTA PARA CONCRETO 8 MM UN IRWIN 8,000 11,1000 88,80 288 BROXA REDONDA 75 MM UN ATLAS 20,000 7,8000 156,00 289 BROXA REDONDA 75 X 105 UN ATLAS 20,000 7,8000 156,00 290 BUCHA FIXAR N. 10 C/ ANEL UN VONDER 20,000 0,2000 4,00 291 BUCHA FIXAR N. 12 UN EVOLUIR 100,000 0,2000 20,00 292 BUCHA FIXAR N. 6 UN VONDER 100,000 0,1000 10,00 293 BUCHA FIXA N. 8 6 X 1 UN VONDER 100,000 0,1000 10,00 294 BUCHA RED SOL CURTA 25X20 UN KRONA 100,000 0,4000 40,00 295 BUCHA RED SOLD LONGA 50 X 25 UN KRONA 100,000 3,7500 375,00 296 BUCHA RED SOLD ROCS 3/4 X 1/2 UN KRONA 100,000 0,5000 50,00 297 CABO 2 X 2,5 MM 750 W UN COBREMACE 15,000 3,6000 54,00 298 CABO 3 X 2,5 MM 750 W UN COBREMACE 15,000 5,1000 76,50 299 CABO FLEXIVEL 1,5MM VERDE ROLO C/ 100M UN COBREMACE 15,000 79,0000 1.185,00 300 CABO FLEXIVEL 1,5 MM BRANCO ROLO C/ 100M UNI COBREMACE 15,000 79,0000 1.185,00 301 CABO FLEXIVEL 10 MM PRETO ROLO C/ 100M UN COBREMACE 2,000 530,0000 1.060,00 302 CABO FLEXIVEL 16.0MM PRETO ROLO C/ 100M UN COBREMACE 5,000 737,0000 3.685,00 303 CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M UN COBREMACE 15,000 132,0000 1.980,00 304 CABO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO ROLO C/ 100M UN COBREMACE 8,000 210,0000 1.680,00 305 CABO FLEXIVEL 6,0MM VERMELHO ROLO C/ 100M UN COBREMACE 8,000 306,0000 2.448,00 306 CAIXA AIR STOP EXT 20A C/ DISJUNTOR P AR CONDICIONADO UN PERLEX 20,000 35,0000 700,00 307 CAIXA DAAGUA FIBRA 2.000 L C/ TP UN FIBROMAX 5,000 1.000,0000 5.000,00 308 CAIXA DA AGUA FIBRA 3.000 L C/

TP UN FIBROMAX 5,000 1.280,0000 6.400,00 309 CAIXA DAAGUA POLIET 1.000 L C/ TP UN FORTLEVE 6,000 435,0000 2.610,00 310 CAIXA DE DESCARAGA 17 BRANCA UN ASTRA 10,000 27,8700 278,70 311 CAIXA PARA LUZ 4X2 UN MONDIALE 400,000 0,8000 320,00 312 CAL HIODATADA MONTEBRANCO 20 KG UN MONTEBRAS 150,000 14,0000 2.100,00 313 CAP ESGOTO 100 MM UN KRONA 50,000 6,7000 335,00 314 CAP ESGOTO 40 MM UN KRONA 50,000 1,5000 75,00 316 CAP SOLDAVEL 20 MM UN KRONA 50,000 1,0000 50,00 317 CAP SOLDAVEL 25 MM UN KRONA 50,000 1,0000 50,00 318 CAP SOLDAVEL 50 MM UN KRONA 50,000 4,0000 200,00 320 CELOTE DE BARRO NORMAL UN MARTINS 50,000 3,7000 185,00 323 CHUVEIRO FRIO 4" COM HAST CCV 1 UN KRONA 10,000 7,4000 74,00 324 COLUNA 8,0 MM X 7 X 14 5/16 X 6 MT UN GERDAU 30,000 86,0000 2.580,00 325 CONJUNTO PORTO LUXO 3 PC COR BRANCO UN LUZARTE 10,000 357,0000 3.570,00 326 CORANTE PARA TINTA COR VERDE UN XADREZ 50,000 3,0000 150,00 327 DISCO DE CORTE FLEX 4.1/2 X 1.2 X 7/8 UN NORTON 5,000 7,8000 39,00 328 DISCO DE CORTE INOX 7" X 2 MM X 7/8 " UN TRAMONTINA 5,000 8,5000 42,50 329 DISCO TURBO ESP 41/2" UN DIAM. AZUL 5,000 52,5000 262,50 330 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMP CURVA UN FAME 10,000 36,0000 360,00 331 DISJUNTOR BIPOLAR DIN 60 AMP UN FAME 10,000 38,0000 380,00 332 DISJUNTOR TRIPO-LAR NEMA 100A UN FAME 10,000 101,0000 1.010,00 333 DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP UN ELETROMAR 15,000 19,8000 297,00 335 ELE-TRODO 4600 X 2,50MM KG DENVER 20,000 20,0000 400,00 336 ELE-TRODO 4600 X 3,25 MM KG DENVER 20,000 19,0000 380,00 337 ENGA-TE FLEXIVEL 40 CM UN KRONA 100,000 3,6000 360,00 339 ESPUMA EXPANSIVA 500 ML UN MUNDIAL 30,000 20,0000 600,00 340 ESTOPA BRANCA 150 G UN MIX 100,000 3,0000 300,00 342 FECHADUIRA TEK AA 1301 B 502/03 UN GERDAU 25,000 49,8000 1.245,00 343 FERRO 1/2 GG CA 50 UN GERDAU 40,000 70,0000 2.800,00 344 FERRO 1/4 GG CA 50 COM 12 MT 35 KG 6 MM UN GERDAU 40,000 22,5000 900,00 345 FERRO 3/8 GG CA 50 C/ 12 MT 75 KG UN GERDAU 40,000 45,6000 1.824,00 346 FERRO 4.2 GG CA 60 COM 1.35 KG UN GERDAU 40,000 8,5000 340,00 347 FERRO 5/16 GG CA 50 C/ 12 MT 4,8 KG UN GERDAU 40,000 32,0000 1.280,00 348 FIO PARA TELEFONE FE 100 PRETO M MULTITOC 100,000 0,7000 70,00 349 FIO PARALELO 2 X 1,5 MM M CO-BREMACE 500,000 1,8000 900,00 350 FIO PARALELO 2 X 2.5MM M CO-BREMACE 500,000 3,0000 1.500,00 351 FIO SOLIDO 1,5 MM PRETO M COBREMACE 500,000 1,0000 500,00 352 FIO SOLIDO 10,00 MM PRETO M COBREMACE 300,000 5,6000 1.680,00 353 FIO SOLIDO 2,5MM VER-MELHO M COBREMACE 500,000 1,5000 750,00 354 FIO SOLIDO 4 MM PRETO M COBREMACE 500,000 2,4000 1.200,00 355 FIO SOLIDO 6 MM PRETO M COBREMACE 300,000 3,2500 975,00 356 FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 X 2 MT UN 954 40,000 4,5000 180,00 357 FITA CREPE 24 X 50 MT UN ECCOFER 40,000 5,0000 200,00 358 FITA CREPE 48 X 50 MT UN ECCOFER 40,000 9,0000 360,00 359 FITA EMPAC. TRANS-PARENTE 48MM X 40 MT UN WORKER 40,000 5,5000 220,00 361 FITA ISOLANTE COM 20 METROS UNI FOXLUX 40,000 6,0000 240,00 362 FITA ISOLANTE 5 MT UN FOXLUX 40,000 2,0000 80,00 364 FITA ZE-BRADA 7 CM X 50 MT UN PALSTICON 40,000 6,0000 240,00 365 FIXA-DOR PARA CAL UN PINTA FIX 100,000 1,7000 170,00 366 FORRO DE PVC 08 X 20 X 5.0 MT2 MULTIPLOS 1.500,000 19,5000 29.250,00 367 GRAMPO P TRAVIMENTO 12 X 40 UN RG METAL 30,000 20,0000 600,00 368 HASTE PARA TELHA UN PARAFIX 1.000,000 1,3000 1.300,00 369 INTERRUPTOR 1 INT 1 TOM LUX 10 A/250v SER BIANC UN FAME 50,000 11,0000 550,00 370 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES LUX SB UN FAME 50,000 6,0000 300,00 371 INTERRUPTOR 2 SIMPLES 1 TOM LUX 10 A/250 v UN FAME 50,000 22,3000 1.115,00 372 JANELA EXT. PREM. G ELO 150 X 100 UN HIALA 20,000 352,0000 7.040,00 373 JO-ELHO ESGOTO 100 X 45 UN KRONA 100,000 6,0000 600,00 374 JO-ELHO ESGOTO 100 X 90 UN KRONA 100,000 5,0000 500,00 375 JO-ELHO ESG 40 MM 45° UN KRONA 100,000 2,0000 200,00 376 JOE-LHO ESGOTO 40 X 90 UN KRONA 100,000 1,5000 150,00 377 JOE-LHO ESGOTO 50 X 45 UN KRONA 100,000 2,5000 250,00 378 JOE-

LHO ESGOTO 50 X 90 UN KRONA 100,000 2,0000 200,00 379 JOE-
LHO ESGOTO 75 X 90 UN KRONA 100,000 3,7500 375,00 380 JOE-
LHO SOLD/ROSC 25 X 1/2 UN KRONA 100,000 2,0000 200,00 381 JO-
ELHO SOLD 25 X 3/4 LR UN KRONA 100,000 2,0000 200,00 382 JOE-
LHO SOLDAVEL DE 25 MM UN KRONA 100,000 1,2000 120,00 383 JO-
ELHO SOLDAVEL 50 MM UN KRONA 100,000 3,0000 300,00 384 LA-
MINA AÇO RAPIDO UN STARRETT 30,000 6,0000 180,00 385 LÂMPA-
DA 3 U 220 v X 20 w UN AVANT 50,000 12,5000 625,00 386 LÂMPA-
DA ELETRONICA 45W ESPIRAL UN AVANT 40,000 42,0000 1.680,00
387 LAMPADA ESPIRAL BR 220V X 60W UN AVANT 30,000 56,0000
1.680,00 388 LIXA DAAGUA 223 3 M 150 UN NORTON 30,000 2,0000
60,00 389 LIXA FERRO 150 UN NORTON 300,000 3,0000 900,00 390 LI-
XA PARA MASSA 60 3M UN NORTON 300,000 1,3000 390,00 394 LU-
VA ESGOTO 25MM UN KRONA 100,000 0,7000 70,00 395 LUVA ES-
GOTO 40 X 40 UN AKROS 100,000 1,0000 100,00 396 LUVA SOLDA-
VEL 50 MM UN KRONA 100,000 3,0000 300,00 397 LUVA SOLD BU-
CHA LATAO 25X34 UN DURIN 100,000 4,5000 450,00 398 LUVA SOLD
ROSC 25X34 UN KRONA 100,000 1,2500 125,00 399 LUVA SOLD 25
MM UN KRONA 100,000 1,0000 100,00 400 LUVA SOLD 50MM UN KRO-
NA 100,000 3,0000 300,00 401 MADERITE RESINADO 220 X 12 MM UN
PORTERIT 40,000 58,5000 2.340,00 402 MANGUEIRA CORRUGADA 25
MM UN VALEPLAST 50,000 1,8000 90,00 403 MANGUEIRA INCOLOR 1/
2 20 MM UN PLASBUNN 100,000 4,5000 450,00 404 MANGUEIRA INCO-
LOR 3/4 X 20 MM UN ARQUA 100,000 4,5000 450,00 405 MANGUEIRA
INCOLOR 51/6 X 15 MM UN ARQUA 100,000 1,5000 150,00 408 MANTA
DE FIBRA DE VIDRO 250G UN IBERE 50,000 11,5000 575,00 409
MASSA ACRILICA 20 KG UN IPE 40,000 85,8000 3.432,00 410 MAS-
SA ACRILICA 3,6 L UN LUZTOL 40,000 27,0000 1.080,00 411 MASSA
CORRIDA PVA 28 KG UN IPE 40,000 29,0000 1.160,00 412 MASSA
CORRIDA PVA 3,6 L UN IPE 40,000 24,0000 960,00 413 MASSA PA-
RA CALAFETAR 350 G CINZA UN PULVITEC 40,000 10,5000 420,00
414 MASSA PLASTICA 1 KG UN IBERE 40,000 10,5000 420,00 415 PA-
LHA DE AÇO N 1 UN SHOWBRIL 100,000 1,2000 120,00 416 PARA-
FUSO B 10 PARA VASO UN AMARICANA 100,000 2,5000 250,00 417
PARAFUSO PARA TELHA CONM VEDANTE 5/16 X 110 UN JOMARCA
300,000 0,6500 195,00 418 PARAFUSO ROSC SOBERBA 5/16 X 90 UN
REX 200,000 1,5000 300,00 419 PIA DE AÇO INOX 150X 52 C/ VAL-
VULA UN GHELPLUS 6,000 214,0000 1.284,00 420 PINO CHATO FE-
MEA COLOR UN FAME 20,000 5,6000 112,00 421 PINO CHATO MA-
CHO UN FAME 20,000 5,0000 100,00 423 PINO TRÊS SAÍDAS 2p +
7 10A UN ORCA 20,000 8,0000 160,00 424 PLUG ROSCAVEL 12 UN
KRONA 100,000 0,7000 70,00 425 PLUG ROSCAVEL 34 UN KRONA
100,000 0,7000 70,00 427 PORCA SEXTAVADA 1/2 13F N C P OARAF
UN CISER 100,000 0,4000 40,00 428 PORCA SEXTAVADA 3/16 NC UN
CISER 500,000 0,0700 35,00 429 PORCA SEXTAVADA 3/4 UN CISER
500,000 1,0000 500,00 430 PORCA SEXTAVADA 3/8 NC UN CISER 1.
000,000 0,2000 200,00 431 PORCA SEXTAVADA 5/16 NC UN CISER 1.
000,000 0,1500 150,00 432 PORCA SEXTAVADA 5/8 NC UN CISER 1.
000,000 0,8000 800,00 433 PORTA LISA SEMI OCA 210 X 80 UN BO-
EING 15,000 86,0000 1.290,00 434 PORTA SANFONADA 2,10 X 84 CIN-
ZA UN BELLPLAST 5,000 120,0000 600,00 435 PORTA VENEZIANA 212
X 85 DIREITA UN HAIALA 20,000 350,0000 7.000,00 438 PREGO 15 X
15 C/ CABEÇA 1 KG UN GERDAU 50,000 10,5000 525,00 439 PREGO
18 X 24 C/ CABEÇA 1 KG UN GERDAU 50,000 10,0000 500,00 440 PRE-
GO 19 X 36 C/ CABEÇA 1 KG UN GERDAU 50,000 10,5000 525,00 441
PREGO 22 X 42 C/ CABEÇA 1 KG UN GERDAU 50,000 10,0000 500,00
442 PREGO 25 X 72 C/ CABEÇA 1 KG UN GERDAU 150,000 12,0000
1.800,00 443 PREGO 26 X 84 C/ CABEÇA 1 KG UN GERDAU 50,000
15,0000 750,00 444 PREGO TELHEIRO 18 X 30 C/ 60 P KG UN GERDAU
50,000 19,5000 975,00 445 REGISTRO BASETEC SOLD. 25 MM UN DO-
COL 20,000 25,2000 504,00 446 REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM UN
DURIN 20,000 8,5000 170,00 447 REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM UN
DURIN 30,000 21,0000 630,00 448 REGISTRO ESFERA VAZAO TOTAL
1/2 UN DOCOL 30,000 28,0000 840,00 449 REGISTRO ESFERA VAZAO

TOTAL 11/2 UN DOCOL 10,000 106,0000 1.060,00 450 REGISTRO ES-
FERA VAZAO TOTAL 11/4 UN DOCOL 8,000 81,5000 652,00 451 RE-
GISTRO ESFERA VAZAO TOTAL 2 UN DOCOL 8,000 168,0000 1.344,00
452 REGISTRO ESFERA VAZAO TOTAL 3/4 UN DOCOL 10,000 39,0000
390,00 453 REJUNTE FLEXIVEL MARRON TABACO UN QUARTZOLIT
100,000 6,0000 600,00 454 RODA FORRO PVC 6 M UN MULTIPLUS
100,000 21,0000 2.100,00 455 ROLO DE LA EXTRA 32222 CM S CABO
UN ATLAS 25,000 36,0000 900,00 456 ROLO DE LA 09 CM C CABO
UN ATLAS 25,000 8,5000 212,50 457 ROLO DE LA 15 CM C CABO UN
ATLAS 25,000 11,6000 290,00 458 ROLO DE LÃ 25 MM X 23 CM AN-
TI GOTA UN ATLAS 25,000 18,6000 465,00 459 ROLO ESPUMA PO-
LIESTER 15 CM UN ATLAS 25,000 7,5000 187,50 460 ROLO ESPUMA
POLIESTER 23 CM UN ATLAS 25,000 12,0000 300,00 461 ROLO ES-
PUMA POLIESTER 9 CM UN ATLAS 25,000 5,0000 125,00 462 SELA-
DORA ACRILICA 18 L UN IPE 50,000 96,0000 4.800,00 463 SELADO-
RA ACRILIA 3600L UN LUZTOL 10,000 80,0000 800,00 464 SIFÃO UNI-
VER UN DURIN 10,000 6,6000 66,00 465 SOQUETE C/ RABICHO PRE-
TO UN LORENZET 100,000 3,0000 300,00 466 SUPORTE PARA ROLO
TIPO GAIOLA UN ATLAS 30,000 7,0000 210,00 467 TANQUE TRIPLO 1.
62 X 55 UN AJR 5,000 312,0000 1.560,00 468 TEE ESGOTO 100 X 100
UN KRONA 50,000 9,0000 450,00 469 TEE ESGOTO 100 X 50 UN KRO-
NA 50,000 9,5000 475,00 470 TEE ESGOTO 40 X 40 UN KRONA 50,000
2,5000 125,00 471 TEE ESGOTO 50 X 50 UN KRONA 50,000 6,0000
300,00 472 TEE SOLDAVEL 25 MM UN KRONA 100,000 1,5000 150,00
473 TEE SOLDAVEL 50 MM UN KRONA 50,000 7,5000 375,00 474 TE-
LHA PAULISTA P/ BEIRAL 3 PC P ML UN MARTIN 1.000,000 3,9000 3.
900,00 475 TELHA PORTUGUESA 1º PONTAL UN PONTAL 10.000,000
1,9000 19.000,00 476 TELHA TROPICAL 183 X 110 X 5 MM UN ETER-
NIT 70,000 41,5000 2.905,00 477 TELHA TROPICAL 2,44 X 1,10 X 5
MM UN ETERNIT 70,000 54,5000 3.815,00 478 TELHA VOGATEX 244
X 509KG UN ETERNIT 70,000 17,2500 1.207,50 479 TRELICA TG8L 6
0X4 2X4 2 GERDAU M GERDAU 100,000 27,5000 2.750,00 480 TEXTU-
RA CLASSIC 18 L BRANCA UN LEINERTEX 25,000 150,0000 3.750,00
481 TEXTURATTO 25 KG BRANCO RUSTICO UN LEINERTEX 25,000
150,0000 3.750,00 482 THINNER USO GERAL 7300 5 L UN LUZTOL
30,000 58,0000 1.740,00 483 THINNER USO GERAL 7300 900 ML UN
LUZTOL 30,000 12,0000 360,00 484 TIJOLO FUROS 14 X 24 X 10 24 P
M2 UN CER.CANARANA 30.000,000 0,8400 25.200,00 485 TINTA ACRI-
LICA 18 L COR BRANCO NEVE UN LEINERTEX 100,000 185,0000 18.
500,00 486 TINTA ESMALTE RAPIDO 900 ML BRNACO PURO UN LUZ-
TOL 100,000 30,0000 3.000,00 487 TINTA ESMALTE SINTETICO 3600
BRANCO UN LUZTOL 50,000 106,0000 5.300,00 488 TINTA ESMALTE
SINTETICO 900 ML BRANCO UN COLORIN 50,000 19,2000 960,00 489
TOMADA 1 ENTRADA 2P + T LUX 10 A/250v SB UN FAME 30,000 6,8500
205,50 490 TOMADA P TELEFONE LUX 4p+RJ11 LUX SB UN FAME
30,000 10,5000 315,00 491 TORNEIRA AMAR 1130 X 3/4 C/ RED P/ JAR-
DIM UN RAINHA 30,000 27,0000 810,00 492 TORNEIRA ESF. VAZ. TO-
TAL 1/2" UN HIGIBAN 30,000 9,7500 292,50 493 TORNEIRA ESF VAZÃO
TOTAL 3/4 v 3/4 UN HIGIBAN 30,000 14,5000 435,00 494 TORNEIRA PA-
RA JARDIM 3/4 COLOR UN HERC 30,000 3,1500 94,50 495 TORNEIRA
PARA LAVATORIO BRANCA UN DURIN 30,000 9,4000 282,00 496 TOR-
NEIRA PALSTICO BRANCA 1158 X 3/4 UN HERC 30,000 4,3500 130,50
501 TUBO DESCARGA EMBUTIR 150M X 40MM BR ASTRA 15,000
10,5000 157,50 502 TUBO DESPEJO RABICHO CZ 1 MT BR KRONA
15,000 8,2500 123,75 503 TUBO ESG 100 MM CLA 6M BR MULTIPLUS
20,000 52,8000 1.056,00 504 TUBO ESGOTO 150 MM CLA 6M BR MUL-
TIPLUS 20,000 145,0000 2.900,00 505 TUBO ESGOTO 200 MM CLA 6M
UN MULTIPLUS 10,000 237,0000 2.370,00 506 TUBO ESGOTO 40MM
CLA 6M BR MULTIPLUS 20,000 17,5000 350,00 507 TUBO ESGOTO 50
MM CLA 6M BR MULTIPLUS 20,000 30,4300 608,60 508 TUBO ESGOTO
75 MM CLA 6M BR MULTIPLUS 20,000 45,5000 910,00 509 TUBO SOL-
DAVEL 50 MM 6M M MULTIPLUS 25,000 48,6600 1.216,50 510 UNIAO
INTERNA 1/2 UN DURIN 100,000 1,2400 124,00 511 UNIAO INTERNA 3/
4 UN DURIN 100,000 1,3700 137,00 512 VALVULA DE DESCARGA C/

ACABAMENTO CROMADO UN DOCOL 10,000 125,7500 1.257,50 514 VALVULA N. 08 PARA LAVATORIO TANQUE UN DURIN 100,000 4,0000 400,00 515 VALVULA P PIA AMER VA2 UN ASTRA 25,000 14,0000 350,00 516 VEDA CALHA ALUMINIO 280 ML UN BRASCOLA 100,000 15,0000 1.500,00 518 VERNIZ 3600 ML UN LUZTOL 20,000 60,2000 1.204,00 519 VERNIZ MOGNO 900ML UN LUZTOL 20,000 24,0000 480,00 521 VERNIZ MOGNO 3600 ML UN LUZTOL 20,000 84,0000 1.680,00 522 VERNIZ TING MOGNO 3600 ML UN LUZTOL 20,000 84,0000 1.680,00 524 VITRÔ GER BRONZE 40 X 60 UN GEROTTO 15,000 60,0000 900,00 525 PISO EXT PEI 4 53 X 53 MT2 INCOPIISO 2.000,000 18,3500 36.700,00 526 CIMENTO 50 KG UN CIPLAN 1.500,000 36,0000 54.000,00 527 TELHA 366 X 110 X 6 MM UN ETERNIT 300,000 89,0000 26.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5. 1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições pa-

ra o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a am-

pla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO** 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apre-

sentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS** 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de

contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA** 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Ribeirão Cascalheira, 11 de Abril de 2016. _____ REYNALDO FONSECA DINIZ PREFEITO MUNICIPAL Empresas Participantes: R. B. LIMA & CIA LTDA CNPJ: 73.703.696/0001-96

AVISO DE RESULTADO PP 15/2016

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto aos órgãos estaduais e federais, conforme especificação contida no Termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura da sessão aconteceu dia **26 de Abril de 2016, às 08:00 horas(horário local)**. A empresa vencedora do certame: F. A. SOARES - ME CNPJ: 05.870.151/0001-14, no valor Global de R\$: 47.600,00(quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Ribeirão Cascalheira, 05 de Maio de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2016

PROCESSO Nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHARIA - EPP**, C.N.P.J. nº 21.711.134/0001-90

BJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS, PNEUS, CÂMARAS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA **DA ASSINATURA:** 19/04/2016

DO VALOR: 6.1 - O valor será calculado em desconto de porcentagem sendo sob o Lote 9 – Aquisição de pneus e câmaras para veículos leves, desconto de 2% para peças genuínas e 2% para peças originais; Lote 10 – Aquisição de pneus, câmaras e fitões para micro ônibus e caminhão, desconto de 2% para peças genuínas e 2% para peças originais e Lote 11 –

Aquisição de pneus, câmaras e fitões para máquinas pesadas e tratores, desconto de 2% para genuínas e 2% para originais;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHARIA - EPP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas **T B Supermercados LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.000/0001-95**, instalada e localizada na Rua Principal nº 118, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 8.506.020-1 SSP/PR, e a Empresa **Daniely Cordeiro Moura M.E.I, inscrita no CNPJ sob o nº 22.554.318/0001-57**, instalada e localizada na Av André Maggi nº 219, Bairro, Centro na cidade de Rondolândia, representada neste ato por sua Proprietária Srª Daniely Cordeiro Moura, portadora do CPF nº 010.635.142-74 e do RG nº 1128938 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **nos** Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência do do Edital de Pregão Presencial nº024/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 058/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: TB Supermercados LTDA-ME	
CNPJ nº 05.128.000/0001-95	
Endereço: Rua Principal, 118, Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 3542-1034	E-mail: lorivalmonteiroecia@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro – (Procurador)	
CPF nº 000.365.642-06	
Nome: Daniely Cordeiro Moura M.E.I	
CNPJ nº 22.554.318/0001-57	
Endereço: Av. André Maggi I, 219, Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 84007278	E-mail: isaiastopografico@hotmail.com
Representante Legal: Daniely Cordeiro Moura (Proprietária)	
CPF nº 010.635.142-74	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TB SUPERMERCADOS LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KG	100	ABACAXI	-	R\$ 4,70	R\$ 470,00
2	PCT	605	AÇUCAR PACOTE 2 KG	DOCE DIA	R\$ 4,89	R\$ 2.958,45
3	UND	4	ADOÇANTE 200 ML	ZERO CAL	R\$ 6,89	R\$ 27,56
4	GL	488	AGUA MINERAL GALAO DE 20 LTS	LINDAGUA	R\$ 9,60	R\$ 4.684,80
5	KG	29	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA SEM RESTIA, BULBO INTERIO, DE BOA QUALIDADE	-	R\$ 24,60	R\$ 713,40
6	UND	20	AMIDO DE MILHO DE 1 KG	CAMPILAR	R\$ 5,79	R\$ 115,80
7	PCT	107	ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO - PACOTE COM 5 KG	TIO BEDA	R\$ 13,00	R\$ 1.391,00
8	PCT	80	BALAS SABORES DIVERSOS 700 GR	DORI	R\$ 8,40	R\$ 672,00
10	KG	70	BATATA INGLESIA	-	R\$ 5,99	R\$ 419,30

11	PCT	275	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE DE 400 GR	NAGA	R\$ 4,39	R\$ 1.207,25
12	PCT	275	BISCOITO DOCE PACOTE DE 400 GR	NAGA	R\$ 4,99	R\$ 1.372,25
13	PCT	745	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT DE 500 GR	DA XICARA	R\$ 10,89	R\$ 8.113,05
16	KG	80	CEBOLA	-	R\$ 4,99	R\$ 399,20
17	KG	30	CENOURA	-	R\$ 4,60	R\$ 138,00
18	UND	40	CHA MATE 250 GR	CAMPILAR	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	PCT	80	COCO RALADO 100 GR	MAIS COCO	R\$ 4,70	R\$ 376,00
20	KG	10	COLORAL PCT DE 500 GR	CAMPILAR	R\$ 6,89	R\$ 68,90
21	UND	144	CREME DE LEITE 200 GR	CAMPONESA	R\$ 3,69	R\$ 531,36
22	UND	108	EXTRATO DE TOMATE DE 340 GR	FUGINI	R\$ 3,48	R\$ 375,84
23	UND	65	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DE 1 KG	DONA BEN-TA	R\$ 3,89	R\$ 252,85
24	UND	85	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 KG	DONA BEN-TA	R\$ 3,70	R\$ 314,50
25	KG	137	FEIJÃO DO TIPO 1	SANTA OL-GA	R\$ 7,49	R\$ 1.026,13
26	UND	10	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	SAFT	R\$ 18,50	R\$ 185,00
27	UND	35	FERMENTO EM PO QUIMICO 100 GR	CAMPILAR	R\$ 3,49	R\$ 122,15
28	KG	250	FRANGO CONGELADO	AVE NORTE	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
29	KG	200	LARANJA	-	R\$ 4,14	R\$ 828,00
30	UND	122	LEITE CONDENSADO 200 GR	CAMPONESA	R\$ 4,19	R\$ 511,18
31	UND	15	LEITE DE COCO 200 ML	CAMPILAR	R\$ 3,99	R\$ 59,85
32	UND	517	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO	TRADIÇÃO	R\$ 3,19	R\$ 1.649,23
33	KG	55	MAÇÃ	-	R\$ 6,79	R\$ 373,45
34	PCT	280	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE DE 500 GR	DONA BEN-TA	R\$ 3,50	R\$ 980,00
36	UND	87	MARGARINA DE 500 GR	SOYA	R\$ 4,60	R\$ 400,20
38	KG	80	MELÃO	-	R\$ 4,35	R\$ 348,00
39	UND	150	MILHO DE PIPOCA 500 GR	CAMPILAR	R\$ 2,40	R\$ 360,00
40	UND	50	MILHO VERDE 200 GR	OLE	R\$ 2,29	R\$ 114,50
41	KG	50	MORTADELA	TUBOLAR	R\$ 7,80	R\$ 390,00
42	KG	70	MUSSARELA	-	R\$ 24,90	R\$ 1.743,00
43	UND	145	OLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL, TIPO 1 COM 900 ML	SOYA	R\$ 4,20	R\$ 609,00
44	DZ	50	OVOS BRANCOS	-	R\$ 5,90	R\$ 295,00
47	PCT	80	PIRULITO 700G	DORI	R\$ 9,90	R\$ 792,00
48	PCT	30	POLVILHO AZEDO 500 GR	CAMPILAR	R\$ 5,80	R\$ 174,00
49	KG	20	PRESUNTO	-	R\$ 24,90	R\$ 498,00
51	KG	30	REPOLHO VERDE	-	R\$ 3,50	R\$ 105,00
52	KG	16	SAL REFINADO DE 1 KG	UNIAO	R\$ 1,80	R\$ 28,80
53	KG	100	SALSICHA	LEBON	R\$ 7,99	R\$ 799,00
56	KG	84	TOMATE	-	R\$ 5,99	R\$ 503,16
57	KG	66	UVA	-	R\$ 11,50	R\$ 759,00
58	UND	30	VINAGRE 750 ML	TOSCANO	R\$ 3,29	R\$ 98,70

EMPRESA: Daniely Cordeiro Moura M.E.I, CNPJ nº 22.554.318/0001-57

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	KG	2630	PAO FRANCES	-	R\$ 8,00	R\$ 21.040,00
46	KG	100	PAO INTEGRAL	-	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00

Os itens: 09, 14, 15, 35, 37, 50, 54 e 55 foram desclassificados.

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 62.786,36 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 024/2016;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão Presencial com R.P nº 024/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento ou emissão de requisições, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Pregão Presencial com R.P nº 024/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 024/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 024/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 04 de Maio de 2016.

	Município de Rondolândia-MT Bett Sabah M.da Silva Prefeita Municipal	TB Supermercados LTDA-ME CNPJ: 05.128.000/0001-95 Paulo Henrique Monteiro – Procurador CPF: 000.365.642-06
	Daniely Cordeiro Moura M.E.I CNPJ: 22.554.318/0001-57 Daniely Cordeiro Moura – Proprietário CPF: 010.635.142-74	
Participantes desta ARP:		
Secretaria Municipal de Assistência Social Secretária Nº Decreto (carimbo)		Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretária Nº Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos Secretário Nº Decreto (carimbo)		Secretaria Municipal de Administração Secretário Nº Decreto (carimbo)
Gabinete da Prefeita Responsável Nº Decreto (carimbo)		Secretaria Municipal de Agricultura Secretário Nº Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos Secretário Nº Decreto (carimbo)		

DECRETO Nº 1.164/GAB/PMR 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

Aprova o regulamento da trajetória na carreira de progressão funcional de crescimento horizontal para os servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 5, de 7 de abril de 2008 alterada pela Lei Complementar nº 7, de 9 de Dezembro de 2008, titulares do cargo de Procurador e Assistente Técnico da Procuradoria Geral do Município de Rondolândia.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe a Seção I do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 5, de 7 de Abril de 2008 alterada pela Lei Complementar nº 7, de 9 de Dezembro de 2008 que trata sobre a trajetória na carreira através do Crescimento Horizontal dos ocupantes dos cargos de Procurador e Assistente Técnico da Procuradoria Geral do Município de Rondolândia,

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o regulamento do procedimento administrativo relativo a trajetória na carreira mediante Crescimento Horizontal para os servidores estáveis e em efetivo exercício, abrangidos pela Lei Complementar nº 5, de 7 de Abril de 2008 alterada pela Lei Complementar nº 7, de 9 de Dezembro de 2008.

SEÇÃO I

DO CRESCIMENTO HORIZONTAL

Art. 2º. De acordo com o artigos 18 e 19, § 3º da Lei Complementar nº 5, de 7 de Abril de 2008 Lei Complementar nº 7, de 9 de Dezembro de 2008 o Crescimento Horizontal consiste na passagem de uma referência para a imediatamente seguinte, dentro do mesmo nível, numa periodicidade de 6 (seis) meses.

§ 1º. Considerando o disposto no §5º do art. 19 da referida lei, o primeiro procedimento a ser realizado com previsão neste Decreto, compreenderá as avaliações de competências a partir do primeiro semestre de 2009.

SEÇÃO II

DOS REQUERIMENTOS

Art. 3º. Os requerimentos de progressão deverão ser protocolizados pelos interessados no Departamento de Recursos Humanos e serão instruídos com os Formulários e Certidões que trata este decreto.

Art.4º. Para ser considerado apto a participar do procedimento de Crescimento Horizontal o servidor deverá apresentar juntamente com o requerimento o Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional de trata o Anexo I deste Decreto, acompanhados de:

I – Para os Procuradores, relação contendo o número dos processos administrativos e judiciais que atuou desde o primeiro semestre de 2009, contendo: a) o objeto a que se referem; b) breve descrição do resultado finalístico da atuação; c) outras informações pertinentes.

II – cópias dos decretos e portarias de nomeações e designações pelo Prefeito Municipal para atuação em atividades supra-funcionais, tais como: a) Designações para atuação em comissões especiais; b) participação em Conselhos Sociais e outros.

III - comprovação que participou de cursos de aperfeiçoamento, se houver;

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá atuar processo administrativo individualizado com os requerimentos, instruindo-os, ainda, com o registro funcional de toda a situação pregressa do servidor e enviá-los ao Procurador Geral.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Art. 5º. De posse do processo, o Procurador Geral proferirá juízo de verificação dos documentos e avaliará o servidor subordinado, por intermédio do Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional (Anexo I)

Parágrafo Único. A nota de desempenho será atribuída de UM (1) a DEZ (10) pontos, em cada tópico constante no Formulário de Avaliação de Desempenho, sendo considerado aprovado aquele que obter no mínimo nota seis (6) em cada um dos tópicos avaliados, ou seja: a) competência técnica; b) administração do trabalho; c) comunicação; d) relacionamento interpessoal; e) capacidade empreendedora; f) foco no cliente; e g) assiduidade.

Art. 6º. Para os efeitos do artigo 19, da Lei Complementar nº 5, de 7 de Abril de 2008 alterada pela Lei Complementar nº 7, de 9 de Dezembro de 2008, serão excluídos do processo de progressão funcional os candidatos que:

I – Não forem estáveis.

II – obtiver nota inferior a seis (6) no Resultado Final do Formulário de Gestão Profissional (anexo II).

III – Não estiver em efetivo exercício do cargo na Administração Direta ou Indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, comprovado por Certidão do departamento de recursos humanos;

IV – Que as Certidões expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos comprovem que:

a) responde a processo disciplinar em andamento por infração funcional ou ilícito administrativo ou que tenha sofrido penalidade resultante de processo administrativo nos (18) dezoito meses que a antecederem. b) No concernente ao cumprimento dos deveres do cargo (inc. III, art. 19 da LCM nº 5/2008 e art. 195 da LCM nº 3/2007) que: 1) As ausências e atrasos ao serviço não foram justificados nos termos do Regulamento; 2) Os afastamentos autorizados, a exceção de férias, licenças prêmios e atuação no tribunal do júri, não foram superiores a 30 (trinta) dias no interstício a que se referem cada período de verificação.

V- Deixar de apresentar certidão da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil que não sofreu penalidade de suspensão profissional da advocacia, ou se sofreu, que desta já se passaram (12) doze meses e antecede a formulação do pedido para Crescimento Horizontal.

Parágrafo Único. A certidão de que trata o inciso V, a requerimento do servidor, poderá ser concedido prazo de (30), prorrogável por igual período, para sua apresentação se a Seccional da OAB em que estiver inscrito o procurador for diverso da Seccional do Mato Grosso.

SEÇÃO IV

DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E DE GESTÃO PROFISSIONAL

Art. 7º. Compreendem os instrumentos de avaliação do servidor para os efeitos de crescimento horizontal os Formulários de Avaliação de Desempenho Funcional e o de Gestão Profissional, de que tratam os anexos I e II deste decreto.

Art. 8º. O Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional será preenchido pelo servidor e pelo Chefe Superior Hierárquico Imediato do mesmo e será submetido, em seguida, a Comissão de que trata o art. 35 da Lei Complementar nº 5, de 7 de Abril de 2008 que proferirá decisão acerca do resultado final.

SEÇÃO V

DO RESULTADO DO CRESCIMENTO HORIZONTAL

Art. 9º. Com o resultado final do procedimento de Crescimento Horizontal do servidor, a Comissão deverá remeter o processo ao Gabinete do Prefeito Municipal que, aquiescendo, editará o ato administrativo, do qual constará: **a)** o nome do servidor, cargo e matrícula; **b)** o número do processo administrativo; **c)** a fundamentação legal; **d)** a indicação da referência para a qual foi promovido; **e)** o nível que está posicionado na carreira; **f)** o valor do vencimento base que passará perceber, conforme constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 5, de 7 de Abril de 2008 alterado pela Lei Complementar nº 7, de 8 de Dezembro de 2008.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Procurador Municipal designado no cargo de Procurador Geral do Município poderá participar do Crescimento Horizontal, desde que cumpridos os demais requisitos estabelecidos neste decreto.

Art. 11. O requerimento para iniciar o primeiro procedimento de Crescimento Horizontal em decorrência deste decreto corresponderá ao primeiro semestre de 2009 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

DECRETO N.º 1.164/GAB/PMR/2016

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

SERVIDORES EM FASE DE PROGRESSÃO - CRESCIMENTO HORIZONTAL

Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Admissão:	Quadro: Lotação:
Local de Trabalho:	

Período de Gestão:/...../..... a/...../.....
.....

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

SERVIDORES EM FASE DE PROGRESSÃO - CRESCIMENTO HORIZONTAL

Este caderno inclui os instrumentos De Avaliação de Desempenho Funcional, referente aos períodos de gestão dos servidores que se encontram em fase de Progressão na Procuradoria Geral do Município e é composto de:

1. Formulário de entrevista de orientação e planejamento;
2. Formulário de avaliação de desempenho;
3. Formulário de levantamento de fatores intervenientes;

O Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser preenchido pela chefia imediata e pelo servidor avaliado, lembrando que esta não influi no cálculo dos resultados e que seu objetivo favorecer o acompanhamento e orientação do servidor em relação aos padrões de desempenho esperados.

Os cálculos dos resultados são de inteira responsabilidade da chefia imediata, devendo o servidor avaliado conferi-los antes de proceder à assinatura referente ao resultado.

1 - FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DE ORIENTAÇÃO

E PLANEJAMENTO

Ao receber o servidor e no início de cada etapa de avaliação apresente os seguintes temas e marque com um X os que foram abordados:

Temas	Abordados
Missão da Unidade Organizacional	
Normas e regulamentos a que estão sujeitos a unidade e seus integrantes	
Atribuições do servidor referentes ao período	
Recursos disponíveis para a realização do trabalho	
Reflexo do desempenho do servidor nos resultados da unidade, na imagem da organização e até mesmo externamente;	

ASSINATURAS/DATAS	
Avaliado:	Data:
Avaliador:	Data:

2 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

COMPETÊNCIA TÉCNICA

Refere-se à execução das atividades, em termos de quantidade e qualidade dos resultados.

A descrição da Competência Técnica deve representar um desempenho ou comportamento esperado pela chefia e pelo qual o servidor será avaliado.

Para descrever a atividade, faça a pergunta: o que o servidor deve ser capaz de fazer? Utilize um verbo de ação (campo 1) e acrescente, sempre que possível um critério que indique um padrão de qualidade e de quantidade considerado satisfatório (campo 2) e uma condição na qual se espera que o desempenho ocorra (campo 3) conforme exemplo:

Atividade	Padrão	
Verbo + Objeto da Ação	Critério	Condição
Realiza + análises financeiras	com precisão	utilizando diferentes modelos para estimar o retorno dos investimentos
Edita + textos	sem erros de digitação	utilizando o aplicativo word

ESCALA

Não Expressa

1

Expressa Plenamente

10

Quanto mais próximo do número **UM** você se posicionar, **menos** o avaliado expressa possuir a competência.

Quanto mais próximo do número **DEZ** você se posicionar, **mais** o avaliado expressa possuir a competência.

Caso o quesito não seja considerado importante para a atuação do servidor, escreva **NA** (Não se aplica.)

	Padrão	Avaliação		
Atividades	2 - Critério	3 - Condição	Chefia	Servidor
Desenvolvimento de atividades diversas que implicam o bom andamento do órgão				
Cobrança da dívida ativa				
Atuação nos processos e demandas judiciais do interesse do Município				
Consultoria e assessoramento aos órgãos da administração direta municipal				
Confeccionar minutas de contratos administrativos, leis, decretos e outros.				
Participação em Conselhos sociais e comissões em geral				

Justificativa da chefia: _____

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO

ESCALA

Não Expressa

1

Expressa Plenamente

10

Quanto mais próximo do número **UM** você se posicionar, **menos** o avaliado expressa possuir a competência.

Quanto mais próximo do número **DEZ** você se posicionar, **mais** o avaliado expressa possuir a competência.

Caso o quesito não seja considerado importante para a atuação do servidor, escreva **NA** (Não se aplica.)

Administração do Trabalho	Avaliação
Capacidade de realizar o trabalho com responsabilidade, mantendo o foco nos objetivos e nas metas estabelecidas para a unidade.	
Chefia	Servidor
1. Mantém atualizados as informações referentes ao trabalho que executa, de modo a garantir a continuidade das atividades.	
2. Organiza suas atividades, otimizando seu tempo de trabalho.	
3. Analisa criticamente os processos de trabalho, visando a sua otimização.	
4. Realiza as atividades sob sua responsabilidade, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas e respeitando o espaço profissional dos colegas.	
5. Zela pelos equipamentos/mobiliários sob sua responsabilidade e pelo uso adequado de material, demonstrando preocupação com a coisa pública e consciência ambiental.	
6. Guarda sigilo sobre as informações e acontecimentos referentes ao ambiente profissional, quando necessário.	
Somatório dos resultados da avaliação da chefia	
(Somatório dos resultados da avaliação da chefia) = N° de itens avaliados	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

COMUNICAÇÃO

ESCALA

Não Expressa

1

Expressa Plenamente

10

Quanto mais próximo do número **UM** você se posicionar, **menos** o avaliado expressa possuir a competência. Quanto mais próximo do número **DEZ** você se posicionar, **mais** o avaliado expressa possuir a competência. Caso o quesito não seja considerado importante para a atuação do servidor, escreva **NA** (Não se aplica.)

Comunicação	Avaliação
Capacidade de transmitir e receber informações relativas ao ambiente profissional, observando a adequada utilização da linguagem, os meios disponíveis e as estratégias da organização.	
Chefia	Servidor
1. Transmite informações de maneira clara, objetiva e cordial, utilizando o meio mais adequado aos resultados pretendidos.	
2. Expressa seu ponto de vista em relação ao outro ou ao assunto abordado, respeitando o conteúdo da mensagem, o tempo de fala e os interesses e motivações do interlocutor.	
3. Em suas interações, questiona construtivamente o interlocutor sobre pontos subjetivos ou não compreendidos.	
4. Demonstra receptividade aos <i>feedbacks</i> que recebe sobre seu desempenho.	
Somatório dos resultados da avaliação da chefia	
Somatório dos resultados da avaliação da chefia) = N° de itens avaliados	

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Relacionamento Interpessoal	Avaliação
-----------------------------	-----------

<i>Capacidade de conviver com uma ou mais pessoas, inclusive diante de situações de conflito, atuando de forma a contribuir para o alcance de objetivos comuns.</i>	
Chefia	Servidor
1. Convive de forma harmoniosa com seus colegas e superiores respeitando as diferenças individuais.	
2. Desenvolve trabalho em grupo, superando interesses individuais na busca de objetivos comuns.	
3. Modifica seu julgamento ou comportamento diante de argumentações convincentes, respeitando valores e interesses do grupo.	
Somatório dos resultados da avaliação da chefia	
(Somatório dos resultados da avaliação da chefia) =	
N° de itens avaliados	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**CAPACIDADE EMPREENDEDORA****ESCALA**

Não Expressa
1
Expressa Plenamente
10

Quanto mais próximo do número **UM** você se posicionar, **menos** o avaliado expressa possuir a competência. Quanto mais próximo do número **DEZ** você se posicionar, **mais** o avaliado expressa possuir a competência. Caso o quesito não seja considerado importante para a atuação do servidor, escreva **NA** (Não se aplica.)

Capacidade Empreendedora	Avaliação
<i>Capacidade de identificar oportunidades, propor e implementar soluções inovadoras, viáveis e adequadas.</i>	
Chefia	Servidor
1. Participa continuamente de ações de desenvolvimento profissional, visando eliminar lacunas de desempenho.	
2. Seleciona as metodologias de trabalho mais adequadas à consecução das estratégias da unidade/instituição.	
3. Compartilha com outras unidades/colegas o conhecimento de boas práticas, visando à efetividade dos serviços/produtos.	
4. Apresenta idéias e projetos, visando agregar valor para a organização.	
(Somatório dos resultados da avaliação da chefia) =	
N° de itens avaliados	

FOCO NO CLIENTE

Conceito de cliente: o cliente tanto pode ser o cliente externo, como também o cliente interno.

Considera-se cliente interno as unidades e os servidores usuários dos serviços prestados pela unidade em que o servidor está lotado.

Foco no Cliente	Avaliação
<i>Capacidade de interagir com os clientes e implementar estratégias que visem a sua satisfação.</i>	
Chefia	servidor
1. Atende o cliente com presteza e flexibilidade, demonstrando empatia para satisfazer suas demandas.	
2. Interage com o cliente buscando compreender suas necessidades e sugerindo alternativas de solução para as demandas.	
3. Interage com o cliente, visando monitorar a qualidade dos serviços prestados.	
4. Implementa ações para aumentar a satisfação do cliente, considerando a realidade institucional e a viabilidade técnica e tecnológica.	
5. Antecipa-se às necessidades do cliente, fornecendo soluções viáveis e com qualidade.	
(Somatório dos resultados da avaliação da chefia) =	
N° de itens avaliados	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**ASSIDUIDADE ESCALA**

1 2,5 7,5 10

Faltou mais de 2 vezes Faltou 2 vezes Faltou 1 vez Nunca faltou

No campo "Avaliação", indique o número da escala que corresponde às faltas injustificadas.

Assiduidade	Avaliação
Refere-se à frequência com que o servidor comparece ao trabalho.	
Chefia	Servidor
Frequência	

* Relacione aqui as datas relativas às faltas injustificadas do servidor.

3 - FATORES INTERVENIENTES

De acordo com a escala abaixo, marque no campo o número que corresponder à resposta mais adequada à questão proposta:

1 2,5 7,5 10

Nunca Às vezes Frequentemente Sempre

a) Fatores Intervenientes	Avaliação
Chefia	Servidor
Houve feedback sobre o desempenho do avaliado.	
O servidor demonstra motivação para executar atividades de maior complexidade.	
Houve apoio para melhorar o desempenho do avaliado.	
O avaliado recebeu elogios sobre seu desempenho.	
Os processos de trabalho adotados na unidade foram apropriados, evitando passos desnecessários e favorecendo a expressão de competências específicas.	
O volume de trabalho sob a responsabilidade do avaliado foi compatível com sua jornada de trabalho.	
Os recursos materiais e tecnológicos necessários para a realização do trabalho estavam disponíveis, favorecendo o desempenho.	
As condições de trabalho (instalações físicas e ambiente social) facilitaram a realização do trabalho sob a responsabilidade do avaliado.	
O clima existente na equipe favoreceu positivamente o desempenho do avaliado.	
O servidor tem apresentado problemas de indisciplina funcional	
O servidor tem apresentado problemas de saúde	

Justificativa da chefia: _____

Considerações finais do Chefe Avaliador: _____

ASSINATURAS/DATAS	
Avaliado:	Data:
() Ciente	
() Ciente com Ressalvas ()	
Assinatura	
Avaliador:	Data:
Assinatura	

ANEXO II**FORMULÁRIO DE GESTÃO PROFISSIONAL****RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

Nome: Matrícula:
Cargo:
Admissão: Quadro: Lotação:
Local de Trabalho:

Declaração e pontuação por atividade exercida durante o período de

..... à

..... à

RESULTADOS

Fatores	Avaliação da Chefia/ nota final
Competência Técnica	
Administração do Trabalho	
Comunicação	
Relacionamento Interpessoal	
Capacidade Empreendedora	
Foco no Cliente	
Assiduidade	
Somatório dos resultados da avaliação da chefia =	
N° de fatores avaliados	

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

ASSINATURAS/DATAS	
Avaliado:	Data:
() Ciente	
() Ciente com Ressalvas ()	
Assinatura	
Comissão - Avaliadores:	Data:
Assinatura	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO N° 074/2016****TOMADA DE PREÇOS - N° 001/2016****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada através do Decreto n° 1.180/GAB/PMR/2016 de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 001/2016**, Objeto: **“Contratação de Empresa para a execução da iluminação noturna do Estádio Municipal Jurandir Aguiar com fornecimento de mão de obra e material.”**, processado nos autos do processo Administrativo de n° 074/2016 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na íntegra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de n° 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 23/05/2016 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 05 de Maio de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 024/2016**

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto n° 1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 024/2016**, cujo Objeto: **“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias.”** processada nos autos do Processo Administrativo de n° 058/2016 – SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAD, GAB, SEMAGRI e SEGAT, tendo como vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57 e 58 a empresa: **TB Supermer-**

cados LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com o valor global de R\$ **40.466,36 (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, vencedora dos itens: 45 e 46 a Empresa: **Daniely Cordeiro Moura – M.E.I, CNPJ: 22.554.318/0001-57**, com o valor global de R\$ **22.320,00 (Vinte e dois mil trezentos e vinte reais)** e os itens: 09, 14, 15, 35, 37, 50, 54 e 55 foram desclassificados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 04 de Maio de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 011/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Prefeitura. Modalidade Pregão presencial n° 011/2016, na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 20 de maio de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdo-xingu.mt.gov.br>. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de maio de 2016.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 011/2016.****DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 011/2016.**

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ **04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. RENILDE PINTO FIGUEIREDO LOPES**, portadora da Carteira de Identidade n° **1440685-3 SEJSP/MT** e inscrito no CPF n° **014.045.291-52**, residente e domiciliado na Rua Três, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 036/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 25 de Abril de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****RENILDE PINTO FIGUEIREDO LOPES****CONTRATADA****RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 010/2016.****DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 010/2016.**

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. RENATA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.972.911 SSP/GO e inscrito no CPF nº. 709.047.401-10, residente e domiciliado na Rua Quatro, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 032/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de Abril de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RENATA SANTOS

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 009/2016.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 009/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. LAIANE NASCIMENTO MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 2097146-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 043.052.551-62, residente e domiciliado na Rua Projetada F, Bairro Eldorado, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 029/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de Abril de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LAIANE NASCIMENTO MARTINS

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 067/SAD/2016

PORTARIA N° 067/SAD/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições le-

gais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a **Sra. MARIANE FERREIRA FONTALVA SILVA**, no cargo ou função de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº. 331, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 03 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 066/SAD/2016

PORTARIA N° 066/SAD/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a **Sra. Natividade Pereira dos Santos**, no período de 02/05/2016 á 01/07/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 065/SAD/2016

PORTARIA N° 065/SAD/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço a servidora em cargo Efetivo até o dia 16/05/2016, pra **Sra. EIDE SILVA MATOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da

Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 28 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO TERRA PINTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/SAD/2016**

PORTARIA N° 064/SAD/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, através do número do Protocolo **1302258849** no 135, ao servidor em cargo comissionado até o dia 31/05/2016, pro Sr. **ELUI JOSE MARTINS**, ocupante do Cargo de **ENCARREGADO DE ESPORTES E LAZER**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 28 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR FERREIRA LINDOLFO

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/SAD/2016**

PORTARIA N° 063/SAD/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva a Sra. **Lucelia Ferreira Lindolfo Link**, inscrito no **CPF: 007.411.431-00**, no período de 27/04/2016 á 10/06/2016, da Pre-

feitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/SAD/2016**

PORTARIA N° 062/SAD/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica transferida a Servidora, **Luciana de Jesus Nascimento**, da Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento 04/005 para a Secretaria Municipal de Saúde – PSF 04/003.

Art. 2º - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento da servidora dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

IVETE CARVALHO REMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/SAD/2016**

PORTARIA N° 061/SAD/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica transferida a Servidora, **Genaina Cirino Marques**, da Secretaria Municipal de Saúde - PSF 04/003 para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento 04/005.

Art. 2º - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento da servidora dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

IVETE CARVALHO REMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 058/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 058/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

PRESIDENTE: Ivany Lima de Almeida

VICE-PRESIDENTE: Idalina Batista Mendonça Costa

SECRETÁRIO: Rosilene Pereira Souza

MEMBRO: Sebastiana Cardoso de Souza

MEMBRO: Paulo Roberto da Cruz Pinto

MEMBRO: João Valdir de Almeida Filho

MEMBRO: José Edimar Ferreira Lindolfo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 056/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 056/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a comissão técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Rosângela Pinto Figueiredo

Daiane Goular Figueredo Barreto

Laerte de Jesus Feliciano

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 053/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 053/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **CLEIDE DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF: **007.537.721-75**, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 052/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 052/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANDREIA ALBRECHET**, inscrito no CPF: **036.743.821-64**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO APLIC**, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 014/2016 de 02 de Fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E**PUBLICA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 051/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 051/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **JUCILEYA MOTA DA COSTA**, inscrito no **CPF: 024.710.101-05**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n°. 030/2016 de 01 de Março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 050/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 050/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **CRISTIANE ROSA DA SILVA SANTOS**, do cargo de **ENCARREGADOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 073/2015 de 18 de Novembro de 2015.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n°. 073/2015 de 18 de Novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 2.199/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

Regulamenta a lei 341/2002, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Pública Municipal e da outras providências.

O senhor Cristiano Gomes e Cunha, prefeito municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de regulamentar a lei 341/2002, e normatizar a concessão de diárias pela Administração Municipal, visando maior controle e transparência nos gastos públicos e atender às exigências dos órgãos de Controles, **DECRETA:**

Art. 1°- O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Servidores Municipais efetivos, Secretários Municipais, Assessores, contratados ou não, Coordenadores, Chefes de Departamentos e Pessoal de Nível Superior em efetivo exercício e demais servidores da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha-MT, que, a serviço, afastar-se do Município para outros pontos do território nacional, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2°- A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Anexo I, sendo devida pela metade no dia que não houver pernoite e no dia de retorno.

§ 1°- Para os fins dispostos neste artigo, a hospedagem, desde que devidamente comprovada por meio de nota fiscal, terá o mesmo tratamento do pernoite.

§ 2°- Quando não houver pernoite, inclusive no dia de retorno, porém, se existir despesa com hospedagem ou, despesas com combustível quando em viagem com veículo não pertencente à Administração, devidamente comprovada pela nota fiscal, o servidor fará jus ao valor da diária integral.

§ 3° Caso a hospedagem for custeada por outras Instituições Governamentais ou Não Governamentais e que não resulte em ônus para o servidor, este deve receber o valor correspondente à diária prevista na alínea C do anexo I deste decreto.

§ 4° Sempre que o servidor se enquadrar em mais de uma alínea do Anexo I, prevalecerá a diária de maior valor.

§ 5° Os servidores que recebem verba de natureza indenizatória não podem ser beneficiários de diárias quando se deslocarem em território nacional.

§ 6° A concessão de diárias, em casos excepcionais, não previstos neste decreto, serão definidos em ato conjunto do Ordenador de Despesa do Órgão e dos Secretários de Finanças e Planejamento e de Administração do Município.

Art. 2° Os colaboradores eventuais, participe de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os conselheiros, formalmente nomeados e não pertencentes ao quadro de pessoal das carreiras do Município, quando já haja previsão de concessão de diárias em lei, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido na alínea “b” do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. O empenho da despesa referida no caput deste artigo deverá ocorrer no elemento de despesa 36— Prestação de Serviço de Terceiro pessoa física.

Art. 3° Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, de outros Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, receberão diárias no valor estabelecido no Anexo I deste decreto, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 5° A concessão de diárias será autorizada pelo Ordenador de Despesa por meio da Solicitação de Empenho (EMP) em nome do servidor, deven-

do ser precedida da apresentação da Ordem de Serviço, salvo para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 1º O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor ou disponibilizado na forma estabelecida em outro instrumento legal até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

§ 3º Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuado durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

§ 4º Nos casos em que houver necessidade de prorrogação do período de viagem, deverá ser formalizado um novo processo de concessão de diárias.

§ 5º A Ordem de Serviço deverá ser emitida em (03) três vias, que terão a seguinte destinação: I – Setor Recursos Humanos; II – Setor de Contabilidade; III – Servidor beneficiário.

Art. 6º O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, sobe pena de ser penalizado com multa de 10% do valor total das diárias, prestação que deverá conter:

I – Relatório de Viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário; II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo; III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares. IV – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.

§ 1º Sendo o meio de transporte veículo do Município ou locado, a prestação contas, além do previsto nos incisos I a IV, do caput, conterá:

I – documento de liberação do veículo pelo setor de transportes ou correlato; II – pelo menos uma cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo, referente ao trajeto percorrido ou, justificativa do não abastecimento do mesmo. III – Não sendo, o meio de transporte, veículo de propriedade do Município o servidor deverá cumprir o estabelecido no inciso anterior. § 2º No processo de concessão e pagamento de diária, o Ordenador de Despesa poderá exigir, mediante Instrução Normativa, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem. § 3º Na Prestação de Contas do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais deverá conter apenas os documentos estabelecidos nos incisos II, III, e IV do caput deste artigo. § 4º Não será concedida diária ao servidor com pendência de 01 (uma) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante. § 5º O controle de concessão de diária de que trata o parágrafo anterior, será realizada por cada Secretaria e, dar-se-á por meio da Ordem de Serviço e/ou adiantamento sem a respectiva prestação de contas e não sobre o prazo fixado no caput deste artigo. Art. 7º O processo de concessão e pagamento das diárias deverá conter: I – A Ordem de Serviço - OS; II – Nota de Empenho - EMP; III – Liquidação - LIQ; IV – Nota de Ordem Bancária - NOB; V – Prestação de Contas da viagem – composta dos documentos relacionados nos incisos do caput do artigo 6º deste decreto. Art. 8º- O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso, consoante dispõe o § 1º do artigo 9º deste decreto. Art. 9º - O Ordenador de Despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos neste decreto, determinará o desconto na folha de pagamento conforme estabelece o Estatuto dos Servidores. § 1º- Ao assinar a Ordem de Serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas da mesma no prazo estabelecido neste decreto. § 2º- O servidor que for

exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias. § 3º- Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de gestão de pessoas deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito. § 4º- Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, o setor Financeiro informará ao setor de Gestão de Pessoas para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto neste decreto. Art. 10 A tabela de diária, de que trata o Anexo I, somente será atualizada através de Lei Municipal. Art. 11 Fica vedada a utilização de veículo particular em viagem a serviço para o Município, salvo mediante ciência e autorização da autoridade designante. Art. 12- Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste decreto a autoridade designante, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias. Art. 13 Fica vedada a elaboração, pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo, de qualquer tabela com valores de diárias em desacordo com o Anexo I deste decreto ou ainda, a confecção de normas que contrariem as estabelecidas neste instrumento legal.

Art. 14 - Quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou outra autoridade, a Secretaria de Estado de Administração emitirá relatórios dos gastos com diárias.

Art. 15- A Secretaria de Finanças manterá, relatórios que contenham informações sobre as diárias concedidas aos servidores de todos os órgãos integrantes da Administração Pública do Poder Executivo.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT., Em 02 de maio de 2.016.

Cristiano Gomes e Cunha

Prefeito municipal de Santa Terezinha

ANEXO I

TABELA DE DIARIAS

NÍVEL	ALÍNEA	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito, Vice-prefeito, Secretarias, Assessores (contratados ou não) Chefes de Departamentos e Pessoal de Nível Superior em efetivo exercício	A	R\$ 320,00	R\$ 450,00
Demais Servidores	B	R\$ 120,00	R\$ 150,00
Servidores em viagens regionais de no mínimo 12 (doze) horas	C	R\$ 40,00	

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º: 01/2016

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE FINANÇAS E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2016

1) DOS OBJETIVOS:

1.1- Disciplinar e normatizar os procedimentos para a concessão de diárias desde a solicitação até a prestação de contas;

1.2- Garantir maior segurança e transparência no processo de concessão e prestação de contas das diárias;

1.3- Atender aos dispositivos contidos na lei Municipal nº. 341/2002;

1.4- Atender aos dispositivos contidos no Decreto Executivo nº /2016.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1- Da Diária:

2.1.1- Entende-se por diária o auxílio pecuniário a título de indenização concedido ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território Estadual, Nacional, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana;

2.1.2- A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

2.1.3- Será considerada 01 (uma) diária inteira quando o total de horas em viagem for igual ou superior a 24 horas, contando o período em que o servidor estiver em trânsito até o destino da viagem e até a sede do município no retorno.

2.1.4- Caso a despesa de hospedagem seja devidamente comprovada por meio de nota fiscal com o total das diárias de hospedagens pagas, esta despesa poderá ter o mesmo tratamento de pernoite, permitindo assim a exceção ao §1º do art. 82 da Lei Municipal nº. 1.130/2006, conforme disposto no artigo 25 da Lei 1407/2011;

2.2) Da Solicitação:

2.2.1- A solicitação de diárias do servidor deverá ser feita pelo titular das Unidades Administrativas, contendo as seguintes informações:

I – nome do servidor, com a inclusão do número da matrícula;

II – valor das diárias, que deverá ser compatível com os valores definidos por Decreto para cada cargo;

III – quantidade de diárias;

IV – destino da viagem;

V – justificativa: explicitando o motivo da viagem, data e horário previstos para saída e retorno, explicitando a necessidade, caso utilize do disposto no item 2.2.2.

2.2.2- Quando o destino da viagem for indefinido, os servidores poderão solicitar até no máximo de 10 (dez) diárias, dispensado o preenchimento do item IV e justificando a necessidade do pedido do item V;

OBS.: No caso descrito no parágrafo anterior, a liquidação deverá ser efetuada conforme ocorrerem as viagens, com exceção dos motoristas de ambulâncias, que poderão receber as 10 diárias antecipadamente.

2.2.3- Somente poderão ser empenhadas novas diárias se houver prestação de contas do último pedido, com exceção dos motoristas de ambulância, que poderão ter um pedido em andamento;

2.2.4- Quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, as solicitações de diárias serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento, pelo Ordenador de Despesa, a aceitação da justificativa;

2.2.5- Nos casos em que o servidor estiver em outra cidade e o deslocamento durar mais tempo do que o previsto, o servidor deverá justificar a necessidade da permanência em maior tempo do que o requerimento inicial na prestação de contas, e também na solicitação de diária complementar, ou por memorando caso exista solicitação estimativa de diárias conforme item 2.2.2;

2.2.6- As solicitações de diárias deverão ser feitas no mínimo com 05 dias de antecedência da viagem, no caso de solicitação estimativa deverá ser encaminhado memorando solicitando a liquidação da diária no mínimo com 03 dias de antecedência da viagem;

2.2.7- Deverá acompanhar a solicitação de despesa, autorização expressa assinada pelo servidor beneficiário, para desconto em folha de pagamento do valor das diárias caso este deixe de efetuar a devolução de diárias não utilizadas, ou preste contas fora do prazo legal, conforme Anexo I;

2.2.8- Caso as diárias sejam solicitadas por estimativa, a autorização de desconto referida no item anterior deverá ser encaminhada juntamente com cada memorando solicitando liquidação das diárias;

2.2.9- Se o recebimento da diária for feito por valor inferior à tabela de diárias em vigência o servidor terá direito à diferença apurada, paga por meio de complementação pelo mesmo procedimento dado à diária.

2.2.10- Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, com as devidas justificativas, a formalização do processo de solicitação de despesa da diária poderá ser efetuado durante a viagem e terá natureza de reembolso.

2.3) Das Vedações:

2.3.1- É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços;

2.3.2- É vedado solicitar, pagar ou receber diárias em duplicidade;

2.3.3- É vedado empenhar e pagar diárias para mais de um servidor num mesmo processo de despesa;

2.4) Da Prestação de Contas:

2.4.1- O servidor deverá apresentar até **10 dias úteis** após o regresso, o relatório de viagem, conforme Anexo II – para servidores em geral, ou Anexo III – para Motoristas e Plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde onde deverão constar as seguintes informes:

I – nome e matrícula do servidor;

II – secretaria e departamento a que pertence;

III – cargo;

IV – cidade para onde se deslocou;

V – motivo do deslocamento;

VI – dia e hora da partida e do regresso à sede;

VII – número de diárias;

VIII – valor das diárias;

IX – ordem superior para o deslocamento;

X – demonstrativo das diárias recebidas, utilizadas, devolvidas e a receber;

XI – data da elaboração da prestação de contas;

XII – caso o motivo da viagem seja uma capacitação/treinamento/curso, é obrigatório o certificado ou Declaração de Participação, conforme modelo Anexo IV.

OBS.: Os dados do servidor na prestação de contas das diárias devem corresponder com os dados informados na solicitação e no empenho.

2.4.2- O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo máximo de 5 dias, anexando o comprovante de depósito em conta da Prefeitura junto com a Declaração do cancelamento de viagem conforme modelo Anexo V;

OBS. Não se aplica a devolução referida no item 2.4.2, caso o servidor comprove que o evento foi adiado, com data certa a ser realizado.

2.4.3- Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias, através de depósito em conta bancária da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, anexando ao relatório de viagem o comprovante do depósito;

2.4.4- Caso o servidor necessite ausentar-se por um prazo maior que o previsto, serão ressarcidas ao servidor, as diárias correspondentes aos dias excedentes, desde que devidamente justificada e autorizada;

2.4.5- Compete ao superior imediato do servidor, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas a ressarcir, o qual deverá comunicar a

irregularidade ao Departamento de Contabilidade que notificará o servidor para devolver em 05 (cinco) dias úteis;

2.4.6- O superior imediato do servidor responderá solidariamente pela legitimidade das informações constantes do relatório, sujeitando-se à sanção disciplinar, na forma da Lei;

2.4.7- Todas as diárias deverão ter suas prestações de contas entregues no Departamento de Contabilidade até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano, independentemente de ter transcorrido o prazo estipulado, salvo as diárias que estiverem em realização nesse período;

2.4.8- No dia 10 (dez) de dezembro de cada ano, o Departamento de Contabilidade fará a apuração das diárias que encontram-se com prestação de contas em aberto e notificará o servidor para até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano regularizar, ou devolver o valor correspondente as diárias recebidas através de depósito em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

2.4.9) Após o dia 10 (dez) de dezembro somente serão empenhadas diárias com autorização expressa do Sr. Prefeito, sendo que as mesmas deverão ter suas prestações de contas entregues antes do dia 30 (trinta) de dezembro de cada ano.

2.5) Das Penalidades:

2.5.1- No caso de não prestação de contas de diárias, falta de regularização destas após a notificação do setor de Contabilidade, ou mesmo entrega de prestação de contas fora do prazo legal de 10 (dez) dias úteis do regresso, o servidor ficará sujeito a:

I – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor das diárias, a ser descontada em folha de pagamento, conforme Decreto Executivo nº/2016;

II - restituição do valor integral das diárias recebidas, conforme limites previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.5) Da Análise da Prestação de Contas:

2.5.1- Caso o servidor não efetuar a restituição de saldo de diária recebido a maior, o Departamento de Contabilidade notificara o servidor para o fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, e caso não seja comprovada a devolução este solicitará ao Departamento de Recursos Humanos o desconto em folha de pagamento o qual deverá encaminhar uma cópia do comprovante à Contabilidade para anexar ao processo;

2.5.2 - Ao analisar as Prestações de Contas o Departamento de Contabilidade deverá analisar se as disposições da lei 341/2002, bem como do decreto/2016 e regulamentos foram cumpridas;

2.5.3 Caso verifique a inobservância das Leis e regulamentos que norteiam a concessão de diárias, devesse tomar providências para aplicação no disposto no art. 8º do decreto municipal nº...../2016 e outras que entender necessárias.

2.6) Das Disposições Gerais:

2.6.1- O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deverá consultar o Departamento de Contabilidade antes de finalizar uma rescisão, liberar uma licença ou férias;

2.6.2) Caso o servidor possua prestações de contas de diárias em aberto, ou irregulares não sanadas o valor das diárias deverá ser descontado na rescisão, no caso de licença ou férias, no salário;

2.6.3- O Departamento de Recursos Humanos deverá observar os limites constantes da Lei da Previdência Social, quanto à retenção previdenciária e Imposto de Renda a ser efetuado;

2.6.4- O Departamento de Contabilidade manterá um Controle Interno das diárias emitidas por servidor e seus prazos de prestação de contas;

2.6.5- Todas as dúvidas geradas por esta Instrução Normativa deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Contabilidade ou Controladoria do Município.

2) Dos Anexos:

3.1) Modelo de autorização de desconto em folha de pagamento – Anexo I

3.2) Modelo I – Relatório de Viagem/Prestação de Contas de Diárias Anexo II;

3.3) Modelo II - Relatório de Viagem/Prestação de Contas de Diárias Anexo III;

3.4) Modelo de Declaração de Participação em capacitação/treinamento/curso Anexo IV;

3.5) Modelo de Declaração de cancelamento de viagem Anexo V.

ANEXO I

DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

(DEVE ACOMPANHAR A SOLICITAÇÃO DE DESPESA)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade Rg. nº _____ SSP _____, servidor público municipal, lotado na secretaria _____ matrícula nº. _____, DECLARO ter pleno conhecimento da Lei e regulamentos municipais sobre diária, sendo que AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, a EFETUAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO das diárias por mim recebidas nos seguintes casos: por falta de prestação de contas, falta de devolução de diárias recebidas e não utilizadas, falta de devolução de saldos de diárias não utilizadas, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento da MULTA sobre o valor das diárias recebidas no caso de prestação de contas fora do prazo legal.

Santa Terezinha-MT., ____ de _____ de _____

Servidor(assinatura)

Anexo II

MODELO I - RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS SERVIDORES EM GERAL

RELATÓRIO DE VIAGEM - Conforme Lei Municipal nº 341/2002 e Decreto Municipal 2016 e IN. 01/2016

Funcionário (a): Matrícula:

Secretaria/Departamento:

Cargo:

Autorizado por:

Data de saída: Horário:

Data do retorno: Horário:

Qtidade de Diárias recebidas:

Valor recebido: **R\$** -----(xxxxxxx reais)

Destino da Viagem: (Cidade/estado)

Motivo: (especificar o que foi fazer, por que, quando e onde)

Tipo da locomoção urbana utilizada no destino:

Veículo oficial _ Outros_

*Diárias a receber:

Justificativa:(Explicar o por quê da permanência fora sede por tempo maior que o prefixado)

Autorização superior: (quem autorizou)

Santa Terezinha-MT, ____, de _____ de _____.

De acordo,

Servidor(assinatura) Superior imediato(assinatura e carimbo)

* Preencher somente se teve diárias a receber

Diárias Quant. Valor

Recebidas

Utilizadas

Devolvidas

A receber

Anexo III

MODELO II - DE RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS

(específica para motoristas e plantonistas da Secretaria de Saúde)

RELATÓRIO DE VIAGEM Conforme Lei Municipal nº 341/2002 e Decreto Municipal 2016 e IN. 01/2016

SECRETARIA/depto: Secretaria Municipal de Saúde/

Servidor(a)/matrícula:

Cargo:

Autorizado por:

Nº Solicitação de despesa Data da solicitação ____/____/____

Destino da Viagem:

*Motorista:

SAÍDA: Dia: Hora:

CHEGADA: Dia: Hora:

Motivo/Justificativa da Viagem

Descrição Qtidade Valor

Saldo inicial – Diárias recebidas

Saldo anterior = Diárias recebidas (–)utilizadas acumuladas

(–)Total de Diárias utilizadas nesta viagem:

Saldo final = Saldo anterior – diárias utilizadas nesta viagem

(=)Saldo Total p ser Devolvido:

Campo Novo do Parecis-MT, ____, de ____ de ____.

De acordo,

Servidor Superior imediato (carimbo e assinatura)

* preencher no caso de técnicos de enfermagem, enfermeiros e cargos afins.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM

CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO/CURSO

DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ o _____ servi-
dor(a) _____

_____ participou da capacitação/treinamento/corso sobre (tema):

_____ realizado no(s) dia(s): _____ à _____ de _____ de
20_____, na cidade de _____

_____ / _____ pela _____ (instituição/órgão/empre-
sa): _____

_____, com carga horária de _____ horas.

_____, _____ de _____ de 20____

(cidade de realização da capacitação/treinamento/corso)

Assinatura e carimbo do responsável pela organização da capacitação/
treinamento/corso

Nome completo do responsável por extenso:

Telefone para contato: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE VIAGEM

Venho por meio desta DECLARAR ao Departamento de Contabilidade, e a quem mais possa interessar que a viagem com saída prevista para o dia ____/____/____ foi cancelada, sendo que efetuei a devolução das diárias recebidas, através de depósito bancário na agência _____ conta bancária nº _____ em Nome da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT no dia ____/____/____ no valor de R\$ _____, referente ao empenho nº _____/20____, conforme comprovante de depósito anexo para ser anexado ao processo de despesa deste.

Santa Terezinha-MT, _____, _____, _____

Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 164/2013 – SECID.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, que apresentou proposta no valor global de R\$ 82.213,23 (oitenta e dois mil e duzentos e treze reais e vinte e três centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Santo Afonso/MT, 05 de maio de 2016. WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Pres. da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC206416/2014 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, que apresentou proposta no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Santo Afonso/MT, 05 de maio de 2016. WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO e GERADOR DE ENERGIA), PARA EVENTOS CULTURAIS, CARNAVAL, ANIVERSARIO DA CIDADE, TEMPORADA DE PRAIA, FIM DE ANO E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** Aberto em 04 de Maio de 2016, às 14h00h. O certame teve como vencedoras as empresas: **ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME/CNPJ N.º 23.269.46900001-26, com valor de R\$167.280,00(cento e sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais); A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS ME/CNPJ N.º10.883.236/0001-77, com valor de R\$429.080,00(quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Maio de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PORTARIA N°326/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°06-A/2016

Processo Licitatório n.º 006/2016, Pregão Presencial n°003/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHES E PRÉ-ESCOLA, EM SUAS ATIVIDADES REFERENTES O ANO DE 2016. DATA: 29/04/2016. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: CLAUDIO

P. DO REGO-ME/CNPJ n° 06.235.437/0001-90, com valor de R\$407.300,00 (quatrocentos e sete mil e trezentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 29 de Abril de 2016. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°06-B/2016

Processo Licitatório n.º 006/2016, Pregão Presencial n°003/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHES E PRÉ-ESCOLA, EM SUAS ATIVIDADES REFERENTES O ANO DE 2016. DATA: 29/04/2016. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME/CNPJ n° 01.169.968/0001-09, com valor de R\$457.879,00(quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 29 de Abril de 2016. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°06-C/2016

Processo Licitatório n.º 006/2016, Pregão Presencial n°003/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHES E PRÉ-ESCOLA, EM SUAS ATIVIDADES REFERENTES O ANO DE 2016. DATA: 29/04/2016. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ n° 24.707.580/0001-10, com valor de R\$217.526,80(duzentos e dezessete mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 29 de Abril de 2016. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**

Aos quinze dias do mês de abril de 2016, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n° 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF n° 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, **JOSÉ EDUARDO ROMANO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.901.073/0001-17, estabelecida na Rua Castelo Branco, neste ato representada pelo Senhor, **JOSÉ EDUARDO ROMANO** portador da Cédula de Identidade n° 282890, expedida pela SSP/MT e do CPF n° 274.673.761-20, **RESOLVEM** registrar os preços para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT” CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**. constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços n° 007/2016, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT” CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**”, dos seguintes itens:

992-SACO PARA LIXO 15LTS	PCT	95,00	6,00	570,00
993-DESINFETANTE 500ML	UN	278,00	1,24	344,72
994-LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	80,00	2,50	200,00
995-PAPEL HIGIENICO C/ 4 UNIDADES	PCT	1.430,00	1,55	2.216,50
996-SABAO DE BARRA 5 UNID	PCT	190,00	3,69	701,10
997-SABAO EM PO 500g	UN	213,00	2,46	523,98
999-CERA, INCOLOR 800ML	UN	103,00	3,50	360,50
1000-VASSOURA PIACAVA	UN	10,00	10,00	100,00
1001-ESPONJA DE LA DE ACO	UN	155,00	2,00	310,00
1002-SABONETE 90g	UN	446,00	0,68	303,28
1003-RODO MEDIO	UN	90,00	8,00	720,00
1004-PANO DE LIMPAR CHAO	UN	218,00	5,00	1.090,00
1305-AGUA SANITARIA 1LT	L	220,00	3,00	660,00
1307-BALDE 10 LT	UN	45,00	15,00	675,00
1308-DETERGENTE 500ML	UN	145,00	1,23	178,35
1310-FLANELA	UN	223,00	5,00	1.115,00
1312-LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	20,00	0,00	0,00
1314-GARRAFA TERMICA DE CAFE 1LT	UN	2,00	26,00	52,00
1318-LIMPADOR INSTANTANEO 500ML	CX	35,00	54,00	1.890,00
1320-PANO DE PRATO	UN	189,00	5,00	945,00
1323-CESTO DE LIXO 10LT	UN	35,00	2,99	104,65
1326-BALDE 15L	UN	57,00	18,00	1.026,00
1332-VASSOURA DE PELO CINTETICO	UN	15,00	19,00	285,00
2489-VASSOLRA PARA VASCULHAR.	UN	3,00	10,00	30,00
2490-SABAO EM PO 1KG	CX	12,00	89,28	1.071,36
2722-VASSOURA DE SERDAS MACIAS.	UN	133,00	10,00	1.330,00
2770-ESPONJA DE FACE PEQUERRUCHA	UN	167,00	1,50	250,50
2771-PALITO DENTAL 100 UN.	CX	10,00	0,49	4,90
2773-ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	13,00	2,49	32,37
2774-VASSOURA DE PALHA	UN	117,00	18,00	2.106,00
2787-ESCOVA SANITARIA	UN	42,00	6,00	252,00
2794-CESTO DE LIXO 30 LITROS	UN	2,00	0,00	0,00
2800-PENEIRA	UN	2,00	17,00	34,00
2824-FOSFORO	CX	23,00	2,50	57,50
3063-FARDO DE PAPEL HIGIENICO	FD	150,00	24,80	3.720,00
3064-BALDE 20 LITROS	UN	19,00	15,00	285,00
3065-FARDO DE ESPONJA DE ACO	FD	49,00	28,00	1.372,00
3066-RODO GRANDE	UN	86,00	10,00	860,00
3067-ESCOVA DENTAL	UN	4,00	5,00	20,00
3082-BOM AR	UN	40,00	13,00	520,00
3100-PANO P/ LIMPEZA	UN	50,00	5,00	250,00
3178-ISQUEIRO GRANDE	UN	3,00	3,70	11,10
3210-PA PARA LIXO	UN	3,00	3,40	10,20
3268-SACO P/ LIXO 30 LITROS	PCT	420,00	6,00	2.520,00
3271-CAIXA DE ALCOOL DE 1 LITROS	CX	29,00	48,50	1.406,50
3272-CAIXA DE DETERGENTE 500ML C/ 24	CX	147,00	29,52	4.339,44
3274-CAIXA DE SABAO DE BARRA	CX	39,00	36,90	1.439,10
3418-VASSORAO C/ CABO	UN	6,00	10,00	60,00
3627-COADOR DE LEITE	UN	2,00	0,00	0,00
3632-copo desc/200ml com100uni	PCT	312,00	5,00	1.560,00
3897-CAIXA DE AGUA SANITARIA C/ 12	CX	181,00	36,00	6.516,00
3898-CAIXA DE DESINFETANTE 1L C/ 06	CX	188,00	21,00	3.948,00
3900-CAIXA C/ 18 SABAO EM PO 1KG	CX	72,00	89,28	6.428,16
3902-SACO BRANCO ALVEJADO	UN	71,00	0,00	0,00
3903-CAIXA DE CERA VERMELHA 800ML C/ 12 UNI.	CX	25,00	42,00	1.050,00
3904-CAIXA DE CERA INCOLOR 800ML C/12	CX	15,00	42,00	630,00
4864-PRATO DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PCT	400,00	0,00	0,00
5024-CAIXA DE SABAO EM PO C/ 18 KG	CX	45,00	89,28	4.017,60
5025-CAIXA DE LIMPA ALUMINIO C/ 12 UNIDADES	CX	22,00	30,00	660,00
5459-SACO P/ LIXO 100LITROS	PCT	290,00	6,00	1.740,00
5765-CAIXA DE LIMPADOR INSTATANEO	CX	18,00	54,00	972,00
5766-INSETICIDA P/ BARATAS	UN	59,00	10,00	590,00
5868-TRILEPTAL SUSP 60ML	UN	50,00	0,00	0,00
6165-COPO DESCARTAVEIS PARA CAFE	PCT	1.461,00	3,00	4.383,00
8366-PRATO DE PAPEL C/ 50 UNIDADE	PCT	80,00	0,00	0,00
9232-SACO LIXO 30 LTS	UN	305,00	6,00	1.830,00
9233-SACO P/ LIXO 50 LTS	UN	110,00	6,00	660,00
9234-PACOTE PAPEL TOALHA	PCT	14.001,00	5,00	70.005,00
9274-VASSOURA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UN	4,00	6,00	24,00
9618-TOUCA DESCARTAVEL	CX	8,00	0,00	0,00
10030-RODO PEQUENO	UN	61,00	8,00	488,00
10063-SACO P/ LIXO 30 LTS	PCT	360,00	6,00	2.160,00
10064-SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT	340,00	6,00	2.040,00
11145-SACO P/ LIXO 15 LTS	UN	450,00	6,00	2.700,00
12097-LUVA	PC	50,00	0,00	0,00
12372-RASTELO GRANDE DE PLASTICO	UN	21,00	20,00	420,00
12380-ESPONJA DE AÇO	PCT	35,00	2,00	70,00

12686-DETERGENTE 500ML	CX	3,00	43,00	129,00
12748-ALCOOL SIMPLES	L	6,00	4,85	29,10
13511-LIMPADOR DE CERAMICA	UN	60,00	5,00	300,00
14001-COPO DESCARTÁVEL 180 ML	CX	40,00	125,00	5.000,00
14005-COPO DESCARTÁVEL 50 ML	CX	565,00	0,00	0,00
				154.702,91

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 007/2016, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2016.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 007/2016, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Sr. **Euripedes Garcia de Moura**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 050/2015 de 05/08/2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 007/2016, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: JOSÉ EDUARDO ROMANO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.901.073/0001-17, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT., de de .

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar -

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2016 - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

Contrato nº 004/2016 -Data:01/04/2016- Contratado: GASPAS RÁDIO DIFUSÃO LTDA-ME- Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) Objeto: Prestação de Serviços de divulgação de propaganda institucional da Câmara de vereadores de São José do Rio Claro-MT - . Dot. Orçamentária: 01. 001.01.031.0001.2002.3390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO.. Vigência: 31/12/2016.

José Lenivaldo da Silva – Presidente

PORTARIA Nº 01/2016/CME/SJRC/MT, DE 18 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2015 - 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 677 de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 817 de 10 de maio de 2010;

Considerando o art. 3º do Regimento Interno da Câmara do FUNDEB; e

Considerando a Lei Municipal nº 1.059 de 19 de Maio de 2015, que altera a Lei Municipal nº 817 de 10 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Câmara do FUNDEB, os seguintes representantes:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Josileide Adriana Castão Ribeiro RG: 1684220-0 SSP/MT CPF: 018.230.211-31	Regiane Vieira Gomes RG: 10644040 SJ/MT CPF: 830.354.431-49
Lilian Rosa Tavares da Silva RG: 1149330-5 SSP/MT CPF: 834.550.001-34	Adriele Muniz RG: 1.422.293-0 SEJUSP/MT CPF: 714.048.131-87

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Maria Elizabeth da Silva RG: 59868209 SSP/PR CPF: 461.938.209-49	Arildo Roberto da Cruz RG: 560.318 SSP/MT CPF: 383.705.141-20

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Sandra Maria Nascimento Tomaz RG: 32.183.734-4 SSP/SP CPF: 929.228.481-91	Marciana Gouveia dos Santos RG: 155.3525-8 SSP/MT CPF: 005.283.841-20

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Francielly Coelho RG: 12247790 SJ/MT CPF: 918.153.201-68	Andressa Iablonski Gomes RG: 2261639-1 SSP/MT CPF: 048.006.161-07
Luciani Antunes das Neves Rabel RG: 12.767.104-4 SSP/PR CPF: 323.580.928-78	Marcia Casado de Lima RG: 1388788-2 SSP/MT CPF: 006.267.151-05

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Rosenilda Aparecida Rodrigues RG: 1153865-1 SSP/MT CPF: 815.766.683-04	Maria Cícera Santos do Nascimento RG: 0770815-7 SSP/MT CPF: 486.888.941-91
Luiz Inácio dos Santos RG: 1426353-0 SSP/MT CPF: 945.209.411-72	Marizete Alves de Oliveira RG: 0794708-9 SSP/MT CPF: 571.160.911-49

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Claudivam de Araújo Gericó RG: 782220 SSP/MT CPF: 632.804.931-53	Ádila Geny Inácio dos Santos Souza RG: 123.6630-7 SSP/MT CPF: 723.038.671-34

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Ana Cristina Cardoso RG: 34.907.107-X SSP/SP CPF: 260.851.388-30	Silvania Falcão de Melo RG: 3.125.384-9 SSP/SE CPF: 018.890.115-92

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Ana Cristina Cardoso RG: 34.907.107-X SSP/SP CPF: 260.851.388-30	Silvania Falcão de Melo RG: 3.125.384-9 SSP/SE CPF: 018.890.115-92

DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Maria Beatriz de Magalhães Moraes RG: 1109052-9 SSP/MT CPF: 952.593.411-04	Josinéia Medeiros RG: 359.986 SSP/MT CPF: 326.644.781-68

Art. 2º – Os membros eleitos para presidente e vice-presidente para compor a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos profissionais da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Câmara do FUNDEB, são os seguintes:

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
MARIA ELIZABETH DA SILVA	SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2015/CME/SJRC/MT.

Presidência do Conselho Municipal de Educação,

São José do Rio Claro-MT, 18 de abril de 2016.

CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José do Rio Claro - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 025/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro - MT.** Data de **Abertura: às 08:30 horas, do dia 18 de Maio de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacao-sjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 05 de Maio de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 31/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa **J. DE ARIMATEIA SANTANA** CNPJ 03.989.900/0001-83 estabelecida na Avenida Belém – Jardim Santa Maria, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos/MT. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016– EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2016 - O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 04/2016, que dispõe sobre a Homologação das Inscrições do presente processo. O Edital Complementar n. 04/2016 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e no endereço eletrônico: www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.468.557/0001-54.

Objetivo: Este Contrato tem vigência por 12 (doze) meses a partir de 05 de maio de 2016 até 05 de maio de 2017, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

Justificativa: justifica-se a prorrogação acima, devido à necessidade de viabilizar a continuidade dos serviços prestados pela empresa.

Valor: R\$ 170.000,00.

Vigência do contrato: 05/05/2016 AO DIA 05/05/2017.

Modalidade: Pregão nº 012/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00.

Objetivo: A vigência do presente instrumento será de **08 (oito) meses**, contados da assinatura deste Contrato, ou seja, até **30/07/2016**, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Justificativa: Justifica-se este aditivo de prazo, tendo em vista a morosidade nos trâmites administrativos para a contratação da Fundação Uniselva que somente foi efetivada em 12/01/2016, data na qual deu-se efetivamente início aos trabalhos da Comissão Técnica.

Vigência do contrato: 31/11/2015 AO DIA 30/07/2016.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 012/2015

Secretaria: Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ 07.430.210/0001-69.

Objetivo: O presente tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO QUE TENHA COMO OBJETIVO CONTRIBUIR COM AS AÇÕES EM ÂMBITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE METODOLOGIA DE PROJETOS, COLABORANDO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DOS CONHECIMENTOS E NA FORMAÇÃO DE CONSCIÊNCIA COLETIVA DEMOCRÁTICA, conforme projeto apresentado e declarado vencedor no Processo Licitatório Concurso de Projetos nº. 001/2016.

Valor: O presente termo de parceria é **NÃO FINANCEIRO**, de modo que não haverá repasse de recurso para a entidade parceira.

Vigência do contrato: 13/04/2016 AO DIA 13/04/2017.

Modalidade: CONCURSO Nº 001/2016

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016 PROCESSO Nº 025/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Nº. 014/2016

PROCESSO Nº 025/2016

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2016, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo camionete cabine dupla, zero km, motor bi-combustível (flex.); para atender as necessidades da Vigilância em saúde do bloco incentivos financeiros Portaria nº 25/2016 GBSES da Vigilância e Controle do Aedes Aegypti, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h: 00min do dia 18 de maio de 2016(quarta - feira), na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site:serranovadouradamt.com.br ou e-mail: sndourada@hotmail.com das 14h00min as 17h30min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1010 ou 1012. Falar no Depto de Licitação ramal 207.

Serra Nova Dourada – MT, 05 de maio de 2016

Visto: EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2016 PROCESSO Nº 026/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2016

PROCESSO Nº 026/2016

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, sob o nº. 0015/2016, do tipo menor preço a critério de julgamento menor preço por item, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para contratação de empresa para futura e eventual Aquisições de Tonner, Cartuchos de Tinta, Pó para Tonner, Chip para Tonner, bem como serviços de Recarga de Tonners e Cartuchos de Tinta para uso das Secretarias da Administração Municipal e conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 13h50min do dia 18 de maio de 2016 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 14h00min (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: serranovadouradamt.com.br ou e-mail: sndourada@hotmail.com das 14h00min as 17h30min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1010 ou 1012. Falar no Depto de Licitação ramal 207.

Serra Nova Dourada – MT, 05 de maio de 2016

Visto: EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 494/2016

DATA: 04 de maio de 2016

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora **Tereza Gentilin Adao** no período de 02/02/1998 a 11/06/1998; 30/06/2000 a 20/12/2000; 12/02/2001 a 20/12/2001; 14/02/2002 a 20/12/2002; 06/02/2003 a 19/12/2003; 04/02/2004 a 17/12/2004; 10/02/2005 a 20/12/2005; 01/03/2006 a 14/07/2006; 01/08/2006 a 01/11/2006. Totalizando 2.106 dias correspondendo a 5(cinco) anos, 9(nove) meses e 11(onze) Dias, prestado junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS sob o protocolo 10021010.1.00035/16-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 109/2016

DATA: 04 de maio de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) para atender a seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0124055000- Aplicações Diretas R\$ 61.200,00

- (sessenta e um mil reais)

T O T A L R\$ 61.200,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), provenientes do Termo de Convênio nº 0331/2016/SEDUC, destinados aos **Jogos Escolares da Juventude – Etapa Regional – Categoria A/B**, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **004/2016 – SRP 007/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2016 – SRP 007/2016, referente **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas vencedoras: **GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ/MF: 48.015.119/0001-64**, item: 01, 02, 03. Homologado em 05 de Maio de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 04/05/2016 VIGÊNCIA: 04/05/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de ar condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 092/2016 – ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 24.001.090/0001-01, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	161	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS COM MATERIAL	349,99	56.348,39
2	156	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS COM MATERIAL E INSTALAÇÃO ELETRICA.	466,65	72.797,40
3	140	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS COM MATERIAL	386,65	54.131,00
4	134	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS COM MATERIAL E INSTALAÇÃO ELETRICA.	516,65	69.231,10
5	115	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS COM MATERIAL	526,65	60.564,75
6	132	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS COM MATERIAL E INSTALAÇÃO ELETRICA.	706,65	93.277,80
7	114	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS COM MATERIAL	666,65	75.998,10
8	138	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS COM MATERIAL E INSTALAÇÃO ELETRICA.	866,65	119.597,70
9	86	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS COM MATERIAL	766,65	65.931,90
10	108	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS COM MATERIAL E INSTALAÇÃO ELETRICA.	966,65	104.398,20
11	83	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 36.000 BTUS COM MATERIAL	1.216,65	100.981,95
12	105	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 36.000 BTUS COM MATERIAL E INSTALAÇÃO ELETRICA.	1.516,65	159.248,25
13	45	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 58.000 BTUS COM MATERIAL	1.516,65	68.249,25
14	45	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 58.000 BTUS COM MATERIAL E INSTALAÇÃO ELETRICA.	1.816,65	81.749,25
VALOR TOTAL	R\$ 1.182.505,04				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 03/05/2016 VIGÊNCIA: 03/05/2017.**OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.****EMPRESAS DETENTORAS:****ATA Nº. 089/2016 – IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ 08.952.092/0001-11, SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	500	UNIDADE	CAMISETA COM MANGAS EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 120 GR., TAMANHO ADULTO (G) EM CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO: LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO EVENTO, LOGO DE EMPRESAS PATROCINADORAS	IMPACTO	R\$ 14,65	R\$ 7.325,00
2	2500	UNIDADE	CAMISETA COM MANGAS EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 120 GR. TAMANHO ADULTO (G) EM CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO: LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO EVENTO, LOGO DE EMPRESAS PATROCINADORAS, NUMERO NAS COSTAS TAMANHO 20 CM E NA FRENTE TAMNHO 10 CM	IMPACTO	R\$ 14,27	R\$ 35.675,00
3	1000	UNIDADE	CAMISETA SEM MANGAS (REGATA) EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 120 GR. TAMANHO ADULTO (G) EM CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO: LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO EVENTO, LOGO DE EMPRESAS PATROCINADORAS, NUMERO NAS COSTAS TAMANHO 20 CM E NA FRENTE TAMNHO 10 CM	IMPACTO	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00
5	1500	UNIDADE	CALÇÃO MASCULINO EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER , COM ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA. TAMANHO ADULTO (G), CORES VARIADAS, TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO NA PERNÁ: LOGO DA PREFEITURA E LOGO D E PATROCINADORES	IMPACTO	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
6	500	UNIDADE	BERMUDA FEMININA EM ELANCA 100% POLIESTER , COM ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO ADULTO (G), CORES VARIADAS, TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO NA PERNÁ: LOGO DA PREFEITURA E LOGO DE PATROCINADORES	IMPACTO	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
VALOR TOTAL			R\$ 74.445,00			

ATA Nº. 090/2016 – STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA - CNPJ 36.932.978/0001-39, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	300	UNIDADE	CAMISETA POLO COM MANGA EM MALHA FRIA, TAMANHO ADULTO (G) CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO DA LOGO DA PREFEITURA	STAMP	18,97	5.691,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.691,00			

ATA Nº. 091/2016 – TUBARÃO COMERCIO E SERCIÇOS LTDA - ME - CNPJ 03.044.174/0001-44, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	300	UNIDADE	BERBUDÃO PARA BASQUETE EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, TAMANHO ADULTO (G), CORES VARIADAS, TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO NA PERNÁ: LOGO DA PREFEITURA E LOGO DE PATROCINADORES	TUBARÃO	11,00	3.300,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.300,00			

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 29/04/2016 VIGÊNCIA: 29/04/2017.**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Placas Refletivas Automotivas para atender às necessidades das Secretarias Municipais , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.****EMPRESA DETENTORA:****ATA Nº. 088/2016 – V DE PAULO E CIA LTDA - CNPJ 01.994.095/0001-79, SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	96,00	UN	PLACA AUTOMOTIVA DIANTEIRA OFICIAL REFLETIVA COM TARJETA	PLACAS PRIMAVE-RA	95,00	9.120,00
2	97,00	UN	PLACA AUTOMOTIVA TRASEIRA OFICIAL REFLETIVA COM TARJETA	PLACAS PRIMAVE-RA	95,00	9.215,00
3	13,00	UN	PLACA AUTOMOTIVA OFICIAL REFLETIVA COM TARJETA PARA MOTOCICLETA.	PLACAS PRIMAVE-RA	105,00	1.365,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.700,00			

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 28/04/2016 VIGÊNCIA: 28/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento, execução e instalação de materiais de visualização, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 084/2016 – A S SANTOS E CIA LTDA EPP - CNPJ 00.113.059/0001-96, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	301,00	UN	CONFECÇÃO DE OUTDOOR, LONA 380GR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 9X3M	TECH PRINT	R\$ 324,00	R\$ 97.524,00
3	388,00	UN	BANNER COLOCADO, LONA 380GR, TAMANHO 1X2M, COR 6X0	TECH PRINT	R\$ 52,00	R\$ 20.176,00
4	332,00	UN	BANNER COLOCADO, LONA 380GR, TAMANHO 0,80X1,20M, COR 6X0	TECH PRINT	R\$ 25,00	R\$ 8.300,00
6	113,00	UN	ENVELOPAMENTO AUTOMÓVEL, CARRO PASSEIO, ADESIVO, COR, 6X0	TECH PRINT	R\$ 900,00	R\$ 101.700,00
7	442,00	UN	FAIXA DE RUA, LONA 380GR, COR 6X0, TAMANHO 7X0,50M - INSTALADA	TECH PRINT	R\$ 121,00	R\$ 53.482,00
9	780,00	M2	LONAS 280GR, IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHOS E INSTALADOS	TECH PRINT	R\$ 35,00	R\$ 27.300,00
10	1.341,00	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC ADESIVADO, 3MM, 30CMX20CM, INSTALADOS NO LOCAL	TECH PRINT	R\$ 9,00	R\$ 12.069,00
11	118,00	UN	QUADRO EM LONA 380GR, MOLDURA METALÃO 20X20, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 2,50X1,50M	TECH PRINT	R\$ 329,00	R\$ 38.822,00
12	113,00	UN	BANNER FOTOGRÁFICO EM LONA COM IMAGEM E TEXTO MEDINDO 3,00MX2,00M COLORIDO	TECH PRINT	R\$ 156,00	R\$ 17.628,00
13	36,00	UN	PAINEL EM LONA 380 GR TAM. 5,60 X 3,30 VIADUTO INSTALADO	TECH PRINT	R\$ 990,00	R\$ 35.640,00
16	13.350,00	UN	ADESIVO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA, IMPRESSO, COLORIDO, MEDINDO 13X22	TECH PRINT	R\$ 1,07	R\$ 14.284,50
VALOR TOTAL	R\$ 426.925,50					

ATA Nº. 085/2016 – EMLACA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME - CNPJ 17.786.657/0001-29, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
19	93,00	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO, CHAPA INOX, GRAVADA EM AÇO INOX COM PINTURA AUTOMOTIVA, TAMANHO 60X80CM	EMP	R\$ 400,00	R\$ 37.200,00
20	125,00	UN	LETRAS CAIXAS EM INOX 30CMX40CM, INSTALADOS.	EMP	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
21	125,00	UN	LETRAS CAIXAS EM INOX 20CMX20CM, INSTALADOS	EMP	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
VALOR TOTAL	R\$ 54.075,00					

ATA Nº. 086/2016 – ROSALINO MELO DOS SANTOS - ME - CNPJ 14.414.382/0001-04, LUCAS DO RIO VERDE/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	186,00	UN	BANNER COLOCADO, LONA 380G, TAMANHO 1,00X4,00M, COR 6X0	P10	299,99	55.798,14
15	58,00	UN	QUADRO ESTRUTURA EM METALÃO 8MX1,5M INSTALADO.	P10	1.100,00	63.800,00
17	403,00	M2	ADESIVO IMPRESSO, M², COR 6X0	P10	27,00	10.881,00
VALOR TOTAL	R\$ 130.479,14					

ATA Nº. 087/2016 – VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME - CNPJ 08.890.052/0001-92, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	259,00	UN	LOCAÇÃO PLACA OUTDOOR, 9X3M, POR 30 DIAS	GRAFPEL	540,00	139.860,00
14	22,00	UN	PAINEL EM LONA 380 GR TAM.8MT X 5MT AEROPORTO INSTALADO	GRAFPEL	1.900,00	41.800,00
VALOR TOTAL	R\$ 181.660,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 05 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2034-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2034-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: NELSON RODRIGUES - CPF/CNPJ: 595.011.031-53 End: RUA DAS PAINEIRAS NR 1531 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/05/16 às 15:05 hrs, desconhecido, informado por Valdinei em 04/05/16

Proto e Data Apres.: 80-02/05/2016- Ultimo dia Pagto: 10/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON RODRIGUES TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 328.232.319-00 End: RUA DAS CEREJEIRAS NR LOTE 25-A QD. 032 - JARD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 82-02/05/2016- Ultimo dia Pagto: 10/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NOEL ANTONIO MORETI - CPF/CNPJ: 554.741.441-72 End: RUA DAS CAMELIAS, N. 267 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-234

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 110-02/05/2016- Ultimo dia Pagto: 10/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OLANDA MARIA DE ALCANTARA - CPF/CNPJ: 368.494.569-20 End: RUA DAS HORTENCIAS NR 885 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-114

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado por Olanda

Proto e Data Apres.: 128-02/05/2016- Ultimo dia Pagto: 10/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 05 de maio de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO - CONVÊNIO Nº 016/2016

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da "Associação Filhas de São Camilo", conforme Plano de Trabalho;

DO VALOR: O recurso financeiro necessário à execução do presente instrumento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2.016, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes;

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2016 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 02.01000.08.244.0003.2007.445043.00.00.01.00.00.00.00;

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Sinop-MT, 02 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO - CONVÊNIO Nº 015/2016

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de contribuir nas despesas decorrentes de atividades desenvolvidas no Conselho Comunitário de Segurança de Sinop/MT, conforme Plano de Trabalho.

DO VALOR: O recurso financeiro necessário à execução do presente instrumento é de R\$ 76.046,00 (setenta e seis mil e quarenta e seis reais).

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.016, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2016 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 02.01000.06.122.0003.2008.335043.00.00.01.00.00.00.00

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SINOP

Sinop-MT, 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 497/2016

DATA: 04 de maio de 2016

SÚMULA: Designa a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS, matrícula nº 1973, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2016 – SRP 031/2016, referente à "Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Uniformes Esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 496/2016**

DATA: 04 de maio de 2016

SÚMULA: Designa a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS, matrícula nº 1973, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2016 – SRP 031/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Uniformes Esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 495/2016**

DATA: 04 de maio de 2016

SÚMULA: Designa a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 089/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROSELI BARBOSA DANTAS, matrícula nº 1973, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 089/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2016 – SRP 031/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Uniformes Esportivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 493/2016**

DATA: 04 de maio de 2016

SUMULA: Altera a Portaria nº 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os responsáveis pelo sistema de Gestão de Frotas do Município em cada Secretaria.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 191/2012 que aprova a Versão 02 da Instrução Normativa nº. 027/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso III do art. 2º da Portaria nº 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. (...):

III – Lgia de Mesquita Polido – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 492/2016**

DATA: 04 de maio de 2016

SUMULA: Designa servidores que especifica como responsáveis pela conferência e assinatura dos orçamentos elaborados através do SISTEMA AUDATEX.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela conferência e assinatura dos orçamentos elaborados através do SISTEMA AUDATEX, conforme segue:

I – Wellington Favero Pereira – matrícula nº 12093;

II – Jean Carlos Silva Almeida – matrícula nº 11747.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 491/2016**

DATA: 04 de maio de 2016

SUMULA: Altera a Portaria nº 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os responsáveis pelo sistema de Gestão de Frotas do Município em cada Secretaria.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 191/2012 que aprova a Versão 02 da Instrução Normativa nº. 027/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso XI do art. 2º da Portaria nº 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. (...):

XI – Cleberson Daggetti – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 408/2016, de 18 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 490/2016

DATA: 04 de maio de 2016

SÚMULA: Designa o servidor PAULO ROBERTO RODRIGUES KUNZE como Gestor de Estoque *Interino* da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ROBERTO RODRIGUES KUNZE, matrícula nº 9143, como Gestor de Estoque *Interino* da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. A substituição de que trata o artigo anterior corresponderá ao período de **01 a 30 de maio de 2016**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 489/2016

DATA: 04 de maio de 2016

SÚMULA: Nomeia o servidor CELSO SILVA FERREIRA como GESTOR DA OFICINA MECÂNICA da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor CELSO SILVA FERREIRA, matrícula nº 2336, para desempenhar a função de GESTOR DA OFICINA MECÂNICA da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 2º. Compete ao Gestor da Oficina Mecânica as seguintes funções:

I – avaliar a necessidade de manutenção apresentada pelo motorista/operador do veículo/máquina;

II – realizar os procedimentos necessários a fim de elaborar a relação das peças cuja reposição se faz necessária, indicando a necessidade das peças serem genuínas ou originais de primeira linha;

III – encaminhar ao Setor de Compras as necessidades para orçamentos prévios;

IV – encaminhar cópias de requisição de compras ao Almoxarifado que fará o recebimento de peças juntamente com o mecânico responsável;

V – realizar e/ou acompanhar a devida manutenção do veículo/máquina.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de maio de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 488/2016

DATA: 03 de maio de 2016

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, do servidor Antonio Pereira dos Santos no período de 04/12/1991 a 16/10/1994 totalizando 1043 dias correspondendo a 2(dois) anos, 10(dez)meses e 13 (treze) dias prestados ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS sob o protocolo 10021010.1.00012/13-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 487/2016

DATA: 03 de maio de 2016

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 288/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 288/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 094/2015 – SRP 111/2015, referente à *“Locação de equipamentos para execução de terraplanagem e escavação em obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, incluindo manutenção, combustível e operação, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 SRP
40/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 14h00min (horário de Brasília/DF) do dia 09/05/2016 foi prorrogada para as 14h00min (horário de Brasília/DF) do dia 20/05/2016, em razão de adequações no Edital. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via internet a título de comodato para 61 veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. INTEGRAL do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7523. SINOP/MT, 05 de maio de 2016.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 486/2016**

DATA: 03 de maio de 2016

SÚMULA: Designa o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA, matrícula nº 11747, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2016 – SRP 021/2016, referente à *“Aquisição de Placas Refletivas Automotivas, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016**

Analizando os autos da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 627/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor EUCLIDES SALVIANO, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Examinando os documentos apensados ao Processo, em especial o Parecer Jurídico nº 00166/2016 – AJU que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a verificação de que as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e a extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Capítulo IV, da Lei Municipal nº 254/93 e suas alterações posteriores;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão de Processo Administrativo;

ACOLHO a decisão expressa no Parecer Jurídico, aplicando a pena de **REPREENSÃO**, nos termos do inciso I do Art. 198 da Lei nº 254/93, à o servidor EUCLIDES SALVIANO.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias.

Sinop - MT, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 108/2016**

DATA: 04 de maio de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 940/2006, de 09 de outubro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme especifica a seguir:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Beno Kaiser

Suplente: Edna Cristina Bárbaro Saraiva

II. Representantes da Associação Vale do Teles Pires

Titular: Romão Ferreira da Silva

Suplente: Vitor Lechota

III. Representantes do INDEA-MT

Titular: Rodrigo Gaegantine Silva

Suplente: Luiz Fernando A. Fritsch

IV. Representantes da EMBRAPA

Titular: Silvio Tulio Spera

Suplente: Marcelo Ribeiro Romano

V. Representantes da EMPAER-MT

Titular: Eduardo Seiki Nakagawa

Suplente: Claudir José Rubenich

VI. Representantes da Associação de Agricultores Familiares Córrego Fundo – Sinop – MT

Titular: Almiro Ferreira Canabarro

Suplente: Paulo Antonio da Silva

VII. Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Graziela Decian Zanon

Suplente: Adriano Joel Sattler

VIII. Representantes da Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais

Titular: Mauro Dall Agnol;

Suplente: Marcelo Bianchi

IX. Representantes da Associação Comunitária Rural Nova Esperança.

Titular: Leonir José Rohden

Suplente: Egon Vilson Gielow

X. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: José dos Santos

Suplente: Lidia Gomes Moreira

XI. Representantes da Associação Comunitária Rural Branca de Neve

Titular: Antonio Domingos Pereira

Suplente: Tealmo Luiz Flach

XII. Representantes do Banco do Brasil

Titular: Neroli de Jesus Vieira Junior

Suplente: Gilvan da Silva Rosa

XIII. Representantes da COOPERSELENE

Titular: Pedro Ferri Nogueira

Suplente: Fabio Ferreira Goes

XIV. Representantes da Associação Rural Núcleo Campos Novos

Titular: Alessandro Gonçalves da Silva

Suplente: Luiz Carlos Faria de Albuquerque

XV. Representantes da Associação dos Produtores Rurais Wesley Manoel dos Santos

Titular: Waldemar Vieira Neves

Suplente: Hermes Cebalio

XVI. Representantes da APSNORTE

Titular: Jefferson Luiz Bandero

Suplente: Luiz nogueira Fernandes

XVII. Representantes do Sindicato dos Produtores rurais de Sinop

Titular: Adelmo Zuanazzi

Suplente: Antonio Galvan

XVIII. Representantes da COPESNOP

Titular: Julita Burko Duleba

Suplente: Junior Pereira Maço

XIX. Representantes da Associação Comunitária Rural Nossa Senhora Aparecida

Titular: Dorvalino José Massola

Suplente: Alfredo Klegin

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

BENO KAISER

Secretário Municipal de Agricultura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, local: Bairro Jardim do Ouro e Residencial Brasília, na Cidade de Sinop/MT foram HABILITADAS empresas PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA, TOP TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA e TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA foram HABILITADAS por atenderem as exigências impostas pelo edital. A empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI foi INABILITADA por não atender as exigências impostas pelo item 5.4.1 “e”, pois, apresentou a certidão negativa sobre feitos de falência/recuperação judicial, com prazo de validade expirado (emitida em 23.11.2015), muito além do prazo de 60 (sessenta) dias impostos pelo edital. Também não atendeu a exigência imposta pelo item 5.6.2 “a”, pois, o atestado de capacidade técnica operacional fornecido pela pessoa jurídica de direito privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação em uma única obra, foi apresentado em nome de terceiro (Construtora Ferrer Ltda CNPJ/MF 03.257.722/0001-14), não comprovando a capacidade técnica operacional da empresa licitante. Além disso, os documentos apresentados pela empresa não atendem a exigência de capacitação técnica profissional imposta pelo item 5.6.3 “a”, pois, o atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de Obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, não comprovou no mínimo a execução dos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Em respeito ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 05 de maio de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/04/2016, com término em 18/05/2016, referente ao período aquisitivo de 19/04/2013 à 18/04/2014, a senhora ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, no cargo de Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor ROMILDO VIEIRA DA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1358, admitido em 13/04/2012, no cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe C – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.583,04 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais, Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora TATIANA DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 321, admitida em 01/04/2004, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 11/04/2016, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2016**

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Público 001/2014, realizado no período de 07/03/2014 a 15/05/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 08:00 as 12:00 hs, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2014, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

r) Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

s) Comprovante de residência;

t) *Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);*

u) *Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).*

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

?Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;

?Glicemia;

?Raio X do Coluna

? Eletrocardiograma (ECG)

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:

- CRIDAC – Av. Doutor Carlos Vidotto (próximo ao Hospital Municipal)

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	ZONA URBANA
063	TAYNARA DOMINGUES DA CUNHA
100	CAMILA THAIS FELICIANO DE SOUZA
002	CARLA MARLA DE SOUZA
040	CRISTIANE DE JESUS
076	ELIZANGELA DOS SANTOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 160/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **ROZANA CANDIA DE BRITO**, servidora efetiva, admitida em 29/02/2008, com matrícula no RH nº. 1075, nocargo de **Técnica de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 01**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 01, correspondente ao valor de R\$: 1.202,57 (Um Mil, Duzentos e Dois Reais, Cinqüenta e Sete Centavos)**, nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 162/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 244, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **2º. Termo Aditivo do Contrato 40/2014**, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, representada pelos senhores **Joelson Renato Barbosa** e senhora **Marta Wouters Montoya**; O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de contrato de serviços de seguros de auto, de ônibus escolar, para o período previsto de 12 (doze) meses, conforme descrito na cláusula terceira do referido termo, pela necessidade de manter a prestação de serviços com apólice de seguros de auto; A prorrogação do contrato em referencia se dará com redução de valor; O prazo de cobertura será de 12 (doze) meses, sendo que a vigência do seguro se iniciará à zero hora do dia 11/04/2016, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 11/04/2017; O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 3º. da Lei nº. 8.666/93; A efetivação do termo aditivo foi promovida pelos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de contratar o serviço de apólice de seguro de auto, para atender a demanda da secretaria de educação, por razões econômicas, financeiras, os serviços executados pela a **CONTRATADA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 159/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN**, servidora comissionada com matrícula no RH nº. 1654, nocargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 18/04/2016, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **Neoclides de Melo**, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 1601, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que acompanhe e fiscalize a **Ata de Registro de Preços nº. 06/2016**, firmado com a empresa **NOTRÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP**, representada pelo Senhor **Ronaldo Geronimo Schelles**; A presente Ata tem por objeto registrar o preço para futura e eventual aquisição de madeira serradas para construção e reparos de pontes em estradas vicinais e Estaduais no Município de Tabaporã - MT, conforme termo de referencia do Edital do Pregão Presencial nº. 12/2016; A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Aos casos omissos aplicase as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, nº. 2.804/2014 e da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

Artigo 2º. - **Do Controle de preços registrados:** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata; **Dos Preços registrados por item:**

Empresa: **CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	9343	Madeira Serrada 6x12/16x6	M³	20	Canelão	R\$: 1.000,00	R\$: 20.000,00
02	28864	Madeira Serrada em blocos 12x12	M³	20	Canelão	R\$: 1.000,00	R\$: 20.000,00
03	20971	Madeira Serrada em blocos 30x30	M³	20	Canelão	R\$: 1.000,00	R\$: 20.000,00
04	20973	Madeira Serrada em blocos 25x25	M³	30	Canelão	R\$: 1.000,00	R\$: 30.000,00
05	27101	Madeira Serrada em pranchas 6cm L. Aberta	M³	50	Canelão	R\$: 1.000,00	R\$: 50.000,00
VALOR TOTAL:						R\$: 140.000,00	

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 977, admitido em 09/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 08 para perceber na Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 961,68 (Novecentos e Sessenta e Um Reais, Sessenta e Oito Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 28 de Abril de 2016, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Senhora **NADIR TEIXEIRA DE SOUZA.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de 12/04/2016**, a senhora **NADIR TEIXEIRA DE SOUZA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 900, admitida em 09/10/2006, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infra estrutura não Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 286,, admitida em 05/04/2004, nocargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.224,65 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais, Sessenta e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Servidores: Senhor **Amarildo Rodrigues Augusto**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **Andreia Hatschbach de Freitas**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 749, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Senhor **Jhonatan Fernandes Couto**, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 1514, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato 17/2016**, firmado com a Empresa **RIGOTTI E RIGOTTI LTDA - ME**, representada pelo Senhor **Paulo Cesar Rigotti**; Objeto da Contratação da Empresa para fornecimento de material e acessórios de parte elétrica e prestação de serviços na manutenção da frota de veículos do Município de Tabaporã MT; O prazo estipulado para execução deste contrato é previsto em até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, para próximo exercício a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 961, admitido em 04/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 08 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 1.154,01 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais, Um Centavo)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

TIPO MENOR: PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2016, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas local do dia 17 de Maio de 2016, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Ave-

nida Comendador José Pedro Dias nº 979-N– Centro, Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete utilitário, novo ok. Edital com maiores esclarecimento poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00horas as 12:00hs Local, ou através de telefone (0xx66)3557.1505. Ramal 218 ou no site: www.tabapora.mt.gov.br-

Tabaporã/MT. 05 de Maio de 2016.

Pregoeiro

Antonio Batista Mota

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ORETIDES SIQUERIA SOBRINHO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1361, admitido em 16/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.583,04 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais, Quatro Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MILTON PEREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 958, admitido em 03/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 08 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 1.154,01 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais, Um Centavo)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1365, admitido em 17/04/2012, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 03 para perceber na Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 871,02 (Oitocentos e Setenta e Um Reais, Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **WAGNER MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1364, admitido em 17/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.583,04 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais, Quatro Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.154/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 4.046,80 (Quatro Mil, Quarenta e Seis Reais, Oitenta Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **SEBASTIAO PEDRO ALVES**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 246, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 11 para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.545,65 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais, Sessenta e Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/04/2016, com término em 07/05/2016, referente ao período aquisitivo de 12/12/2014 à 11/12/2015, a senhora ALINE TREUHERZ, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 910, admitida em 12/12/2006, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ORLANDO BONTEMPO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 231, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 11 para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.208,42 (Um Mil, Duzentos e Oito Reais, Quarenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 18/04/2016, a Senhora GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1552, admitida em 02/06/2014, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor MANOEL GUIN FILHO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 307, admitido em 01/04/2004, no cargo de Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, da Classe B – Nível 11 para perceber na Classe B – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 3.245,87 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais, Oitenta e Sete Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 243, admitida em 01/04/2004, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura da Classe E – Nível 11 para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.829,49 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais, Quarenta e Nove Centavos), de acordo com a Lei Municipal

nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 232, admitido em 01/04/2004, no cargo de Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.450,10 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais, Dez Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora CARLA REGIANI PEREIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 334, admitida em 01/04/2004, no cargo de Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 4.873,02 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais, Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1379, admitido em 24/04/2012, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da **Classe E – Nível 03 para perceber na Classe E – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.561,45 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais, Quarenta e Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã", para o exercício de 2016:

Presidente: - ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

RG: 1.534.212-3 SSP/MT

CPF: 004.090.241-20

Membros: - EDSON DA SILVA PONCIANO

Técnico de Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário

RG: 821.860 SSP/MT

CPF: 667.569.101.59

HANNA PAULA LUDKE

RG: 2.214.682-2 SSP/MT

CPF: 036.554.431.02

CARGO: Técnico de Nível Médio – Agente Administrativo

ANTONIO BATISTA MOTA

Chefe do Depto. de Compras e Almoxarifado

RG: 258.126 SSP/MT

CPF: 275.609.611-34

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 01/2016.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE TABAPORÃ", para o exercício de 2016:

Presidente: EDSON DA SILVA PONCIANO

Técnico de Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário

RG: 821.860 SSP/MT

CPF: 667.569.101.59

Membros: SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA

Técnico do Nível Médio I - Escriturário

RG: 1.004.573 SSP/MT

CPF: 726.870.291.49

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário

RG: 1.662.852-7 SSP/MT

CPF: 032.377.521.77

ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO

RG: 1.534.212-3 SSP/MT

CPF: 004.090.241-20

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 03/2016.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/04/2016, a Senhora **SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1569, admitida em 09/06/2014, nocargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/04/2016, a Senhora **ADRIANA CARLOS**, servidora efetiva, com matrícula no

RH nº. 03, admitida em 29/04/2002, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Rosa Fernanda Silva de Souza**, servidora comissionada, com matrícula no RH nº. 1599, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato 16/2016**, firmado com a Empresa **W. QUILES SANCHES - MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS – EPP**, representada pelo Senhor **Wevster Quiles Sanches**; O objeto do presente contrato constitui a venda pela **CONTRATADA** e respectiva aquisição pelo **CONTRATANTE** de material mobiliário, conforme as especificações e características que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA
01	Computador Desktop Básico Processador no Mínimo Intel Core I3 ou Amd A10 Memória Ram 4gb, DDR3, 1600 Mhz Disco Rígido Mínimo de 500 Gb Tipo de Monitor 18,5" (1366 X 768) Mouse Usb, 800 Dpi, 2 Botões, Scroll (Com C/Monitor).	10	POSITIVO
02	Ar Condicionado Apenas Frio, 7.500 Btus	10	CONSUL
03	Armário de Aço Ap 406m	07	PANDIM
04	Mesa para computador sem Gavetas, Ferro pintado MX90	01	PANDIM

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, precisamente, na data de 29 de Março 2016, e final, na data de 28 de Março de 2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por Termo de Aditamento Contratual; O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 29 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 18/04/2016 com término em 16/07/2016, do período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 319, admitida em 01/04/2004,**

no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 36, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe A – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.508,69 (Um Mil, Quinhentos e Oito Reais, Sessenta e Nove Centavos)**, com base no Art. 48, Inciso III, alínea “c”, da *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MAURI ANGELO RIBEIRO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1375, admitido em 23/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **da Classe C – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.583,04 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais, Quatro Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ERODITE FERREIRA DE LIMA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1376, admitida em 23/04/2012, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 03**, para perceber na **Classe A – Nível 04**, correspondente ao valor de R\$: **871,02 (Oitocentos e Setenta e Um Reais, Dois Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações**, e ainda, em conformidade com a **Constituição Federal**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **DOUGLAS STOCKMANN**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1370, admitido em 19/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 03** para perceber na **Classe C – Nível 04**, correspondente ao valor de R\$: **1.583,04 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais, Quatro Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações**, e ainda, em conformidade com a **Constituição Federal**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 03**, para perceber na **Classe B – Nível 04**, correspondente ao valor de R\$: **1.160,89 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais, Oitenta e Nove Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações**, e ainda, em conformidade com a **Constituição Federal**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/04/2016, com término em 19/05/2016, referente ao período aquisitivo de 14/10/2013 à 13/10/2014, ao senhor **JOSE AYRTON MELO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 49, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a **Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87**, e ainda, com a **Constituição Federal**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 46, admitido em 19/04/1999, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 16** para perceber na **Classe C – Nível 17**, correspondente ao valor de R\$: **2.047,83 (Dois Mil, Quarenta e Sete Reais, Oitenta e Três Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações**, e ainda, em conformidade com a **Constituição Federal**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SIELE PEREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1374, admitida em 20/04/2012, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 03** para perceber na **Classe A – Nível 04**, correspondente ao valor de R\$: **871,02 (Oitocentos e Setenta e Um Reais, Dois Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações**, e ainda, em conformidade com a **Constituição Federal**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **LORIAN DE VES**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1372, admitido em 20/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 03 para perceber na Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.319,20 (Um Mil, Trezentos e Dezenove Reais, Vinte Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSÉ RAMOS DOS REIS**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 50, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 16 para perceber na Classe A – Nível 17, correspondente ao valor de R\$: 2.190,56 (Dois Mil, Cento e Noventa Reais, Cinquenta e Seis Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2016.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 108, admitida em 19/04/1999, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 16, para perceber na Classe D – Nível 17, correspondente ao valor de R\$: 1.464,78 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais,**

Setenta e Oito Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 192/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 192/GP/2016 DE 20/04/2016 Art. 1º ALTERAR de 10% para 35% a Comissão de Cargo, concedida através do Ato nº. 279/GP/201 de 15/06/2015, ao servidor MARIO SOUZA COELHO JUNIOR, matrícula nº.104472 no cargo comissionado de Assessor de Gabinete da SEMEC, nos termos do artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099/2003 de 29 e dezembro de 2.003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 201/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 201/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 021/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **IRONEUDO REBOUÇAS LEITE** matrícula nº. 102363, admitido em 01/11/2012, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVADO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	45%	V	394.963	1.930,77

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 200/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 200/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, matrícula 001497, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Cirurgia Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pela Dra. Alessandra Barbosa Alves CRM-MT 6200 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 5740, para acom-

panhar sua filha Renata Rhaina Padilha em virtude de tratamento pós-cirúrgico, necessitando de acompanhamento no período de **26/02/2016 à 05/04/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 199/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 199/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º REGULARIZAR, a Licença-Prêmio por assiduidade, de 90 (Noventa) dias referente ao quinquênio de 02/09/2004 à 01/09/2009, concedida a servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **CLARICE FERREIRA LIMA**, matrícula nº. 001028, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme teor memo 324/SMS/2016 protocolado 9623/2016 em 15/04/2016, sendo no período de **06/01/2016 à 06/04/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 198/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 198/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Professor Séries Finais Ling. Port. e Estrangeira - 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **IVONE SCARIOTE**, matrícula nº. 002141, Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** referente ao quinquênio de 06/02/2008 à 06/02/2013, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 082/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 1558/2016, datado de 22/01/2016, sendo no período de **19/04/2016 à 18/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 197/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais – SIEF – 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **ROSANGELA MANSANO ARTERO**, matrícula nº. 003999, Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** referente ao quinquênio de 06/03/2006 à 05/03/2011, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 082/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 2373/2016, datado de 01/02/2016, sendo no período de **18/04/2016 à 17/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 196/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 196/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – CFB – 20 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **TEREZINHA DE FÁTIMA VICENTINO FREGADOLLI**, matrícula nº. 002132, Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** referente ao quinquênio de 06/02/2008 à 05/02/2013, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 082/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 30829/2015, datado de 02/12/2015, sendo no período de **18/04/2016 à 17/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 195/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que dispõe o art. 80 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso X;

Considerando a solicitação das Secretarias Municipais, de alteração de lotação de servidores, para otimizar os serviços públicos;

PORTARIA Nº 195/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º- RELOTAR, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Jacqueline Cordeiro Gazola	Professor Educação Física	SEMEC	SME

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 194/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 194/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º - ALTERAR a Portaria 463/GP/2015 de 24/07/2016 que instituiu Comissão Especial para Análise e Enquadramento dos Servidores conforme Lei nº 2.875/2008, passando a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA

MEMBRO

MATRÍCULA	NOME
002680	EDINEIA GONÇALVES SOUZA VIEIRA
000540	LUCIENE BENEDITO DE SOUZA
000989	JOSÉ ANTONIO GARCIA NETO

SUPLENTE

MATRÍCULA	NOME
004800	ANDREIA CRISTINA NAIÁ

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 095/2016

TERMO ADITIVO 095/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **119/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 24 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. MATEMATICA

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 193/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 193/GP/2016 DE 20/04/2016 Art. 1º ALTERAR, horas excedentes, de acordo com o processo de atribuição de horas realizado pela SEMEC, para os professores abaixo relacionados, teor memorando nº 78/SEMEC/2016 de 15 de abril de 2016.

Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período:
Neusa de Oliveira Ranzula	16	0	CME Gentila Susin Muraro	Reduziu 16 h/a em função da CH de trabalho	01/04/2016 a 31/12/2016
Joanilce Rosa de Lima	8	6	CME Fábio Diniz Junqueira	Reduziu 02 h/a em função da CH de trabalho	01/04/2016 a 31/12/2016

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 191/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 191/GP/2016 DE 20/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **ROSELY SILVA SANTOS**, matrícula 104890, servidora contratada no cargo de Professor da Sala Multifuncional/Ed. Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Vanderlei Vital CRM 6062 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Eloisa Santos Ca-regnatto em virtude de tratamento médico no período de **11/04/2016 à 15/04/2016 (05 dias)**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 096/2016

TERMO ADITIVO 096/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **150/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 36 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 9

H/A NO CME JOSE NODARI E ASSUMIU 18 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO NO CME DOM BOSCO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIDE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 190/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 190/GP/2016 DE 20/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **MARLY FATIMA GUIMARÃES DE BARROS**, matrícula 004241, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Leonardo Andrade Pinheiro CRM 4202 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu Pai Francisco Cristomo Barros em virtude de tratamento médico no período de **31/03/2016 à 29/04/2016 (30 dias)**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 189/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 189/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/04/2016 até 30/04/2016, o servidor contratado através de Contrato 285/2015 DE 18/02/2015, Lei nº. 4334/2014, no cargo de Médico Clínico Geral-Plantonista, senhor **DANILO AUGUSTO OLIANI GIROTO**, portador do RG nº. 14402890 SSP/MT, para função de **Diretor técnico da Unidade Mista de Saúde**, de acordo com o Memo 279/SMS/2016 de 08/04/2016, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 188/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 188/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/04/2016 até 30/04/2016, o servidor contratado através de Contrato 285/2015 DE 18/02/2015, Lei nº. 4334/2014, no cargo de Médico Clínico Geral-Plantonista, senhor **DANILO AUGUSTO OLIANI GIROTO**, portador do RG nº. 14402890 SSP/MT, para função de **Diretor da regulação médica**, de acordo com o Memo 279/SMS/2015 de 04/04/2016, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 187/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 187/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º CONCEDER, horas excedentes, de acordo com o processo de atribuição de horas realizado pela SEMEC, para os professores abaixo relacionados, teor memorando nº 72/SEMEC/2016 de 08 de abril de 2016.

Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período:
Marcos Antonio Barbosa	0	2	CME Fabio Diniz Junqueira	Assumiu 02 h/a em função da CH das turmas;	01/04/2016 a 16/12/2016
Claudete Vilela	1	3	CME Silvio Paternez	Assumiu 02 h/a em função da CH das turmas;	04/04/2016 a 16/12/2016
Vera Regina da Silva	0	2	CME Gentila Susin Muraro	Assumiu 02 h/a em função da CH das turmas;	04/04/2016 a 16/12/2016
Maria Aparecida S. Damacena Nascimento	10	11	CME Silvio Paternez	Assumiu 01 h/a em função da CH das turmas;	04/04/2016 a 16/12/2016
Rute Candida de Oliveira	0	3	CME Silvio Paternez	Assumiu 03 h/a em função da CH das turmas;	04/04/2016 a 16/12/2016
Aneide Machado	13	14	CME Antenor Soares	Assumiu 01 h/a em função da CH das turmas;	04/04/2016 a 16/12/2016

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 186/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 186/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º CONCEDER, a servidora **ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA**, matrícula 004017, portadora do RG 896089 SSP/MT servidora efetiva no cargo de Professor de Series Finais - Ling. Portuguesa e Estrangeira, **redução de carga horária de 20 para 10 horas semanais** de acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Drº Francisco A. Canhoto CRM-MT 2785, Analise Técnica nº 015/2016 e despacho 013/AATAL/2016, para acompanhar seu filho Diego Furtunato de Souza, que necessita de cuidados diários pela sua condição de portador de necessidades especiais. **A servidora terá redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 185/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 185/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º CONCEDER Função Gratificada (FG-RT), a partir de 04/04/2016, Constante o Anexo IV da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei 2.218/2004 de 16/04/2004, e pela Lei Nº 4575/2016, conforme Art. 2º, a servidora abaixo relacionada, de acordo com teor memorando nº 292/SMS/2016 de 04/04/2016 prot. 9067/2016.

Matrícula	Nome do servidor	Descrição	Secretaria
101283	Juliana Herreiro da Silva	FG-RT – Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica	SAÚDE

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 184/GP/2016 DE 19/04/2016 Art. 1º CONCEDER Função Gratificada (FG-RT), a partir de 04/04/2016, Constante o Anexo IV da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei 2.218/2004 de 16/04/2004, e pela Lei Nº 4575/2016, conforme Art. 2º, a servidora abaixo relacionada, de acordo com teor memorando nº 292/SMS/2016 de 04/04/2016 prot. 9067/2016.

Matricula	Nome do servidor	Descrição	Secretaria
103001	Graziela Regina Machado de Souza	FG-RT – Responsabilidade Técnica da Atenção Básica	SAÚDE

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 183/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 183/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11/04/2016, o Senhor **INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1393232-2 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 097/2016

TERMO ADITIVO 097/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **151/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALMEIDA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 24 para 34 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 10 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 34 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA ALMEIDA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 182/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 182/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18/04/2016, a Senhora **JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1546821-6 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função comissionado de **Chefe de Tecnologia de Sistema de Saúde**, símbolo DAI-I, constante da Lei 3.469/2010, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 181/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 181/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18/04/2016, o Senhor **JULIO CEZAR BRUM DE MATTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7017922671 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Engenharia**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 180/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 180/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18/04/2016, o Senhor **JEFFERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1482493-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 179/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 179/GP/2016 DE 18/04/2016 O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que dispõe o art. 80 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso X;

Considerando a solicitação das Secretarias Municipais, de alteração de lotação de servidores, para otimizar os serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º- RELOTAR, a partir de 14/04/2016 a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Janine Cristina Gruber Nogueira	Agente Administrativo II	SEMEC	Sec. TURISMO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 178/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 15/04/2016, a Senhora **MARIA ANGELINA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 124661361 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAÍ-V, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 177/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 177/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **TANISE DIETER**, matrícula nº. 004352, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **15/05/2006 à 14/05/2011**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 11/04/2016 protocolado sob nº 8237/2016, sendo no período de **11/04/2016 à 10/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 176/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 176/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **JOEL MARCOS PEREIRA**, matrícula nº. 004510, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **06/11/2006 à 05/11/2011**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 04/04/2016 protocolado sob nº 8285/2016, sendo no período de **12/04/2016 à 11/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 175/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 175/GP/2016 DE 18/04/2015 Art. 1º - ALTERAR, a Portaria 712/GP/2015 de 29/12/2015, que Compõe a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Tangará da Serra-MT, nos termos do Decreto 457/GP/2015 de 28/12/2015, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Unidade de Saúde CAF, devido à necessidade de normalização do funcionamento no município, sendo parte integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinada e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes servidores:

Valdir Pereira dos Santos	Farmacêutico CRF/MT 068/16
Vessális Rodrigues Oliveira	Recepcionista
Advaldo Felix dos Anjos	Motorista
Jessica Nunes da Costa	Ajudante de Serviços Gerais

Parágrafo Único. Fica designado como Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico o servidor farmacêutico Valdir Pereira dos Santos CRF/MT 068/16.

Art. 2º. A CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico compete à realização de procedimentos de recebimento, estocagem, guarda e expedição dos medicamentos e insumos farmacêuticos, visando a assegurar a conservação adequada dos produtos em estoque conforme as Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.

Parágrafo Único. Demais competências e atribuições são aquelas previstas no Decreto nº 457/GP/2015 de 28/12/2015.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 174/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 174/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANA PAULA ALVES**, servidora desta Municipalidade no cargo de Agente Comunitário de Saúde UBSF–Jardim Shangrilá, registro funcional

nº 103820, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. D'ávila, CRM-MT 2069, **sendo no período de 11/04/2016 à 08/10/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 173/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 173/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18/04/2016, o senhor **BENHUR DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº. 1908243-6 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Gestão Ambiental**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4.429 de 20/07/2015, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 172/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 172/GP/2016 DE 18/04/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12/04/2016, o Senhor **LUIZ CARLOS SPICALSKI JUNIOR**, portadora do RG nº 16149335 SSP/MT, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, nomeado através do Ato nº. 319/GP/2015, datado em 28/07/2015, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Gestão Ambiental** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 170/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 170/GP/2016 DE 14/04/2016 Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 22/04/2016, a licença prêmio concedida à senhora, **LAZARA DAS DORES SOUZA E SILVA SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria nº. 100/GP/2016 de 15/03/2016, com teor do requerimento e memorando nº 009/2016, datado de 10/03/2016.

Art. 2º A servidora usufruiu 30 (trinta) dias, restando para gozo em 01/06/2016 a 01/07/2016, 30 (trinta) dias conforme informações contidas no Memo nº 013/2016 PROCOM – Protocolo 9056/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 169/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 169/GP/2016 DE 14/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO**, matrícula 002064, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – Educação Física – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Daniel de Castro Monteiro CRM 34322 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua irmã Thaissa Cardoso Ribeiro em virtude de tratamento médico no período de **22/03/2016 à 01/04/2016 (11 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 168/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 168/GP/2016 DE 14/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula 004009, servidora efetiva no cargo de Professor DE Educação Infantil – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pela Dr. Aurélio Leal Boiça Jr. CRM/MT 4197 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai João Fernandes de Oliveira em virtude de tratamento médico no período de **04/04/2016 à 08/04/2016 (05 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 167/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 167GP/2016 DE 15/03/2016 Art 1º- EXONERAR da função comissionada, a partir de 01/02/2016, o senhor **JOSÉ ROSA DE PAULA**, portador do RG nº. 878704 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Professor das Séries Finais – L. Port. e Estrangeira - SFEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado através do Ato nº. 069/GP/2015 de 11/02/2015 para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico** de acordo com o memorando nº 027/SEMEC/2016 sob protocolo nº 3544/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 166/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 166/GP/2016 DE 14/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **JURACY FERREIRA DA SILVA**, matrícula 001106, servidora efetiva no cargo Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio sob protocolo nº 8765/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Pedro Alberto Muffato CRM-MT 8358 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Ordilon da Silva Mariano em virtude de tratamento médico no período de **06/04/2016 à 19/04/2016 (14 dias)**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 165/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 165/GP/2016 DE 13/04/2016 Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhor **RODRIGO RODRIGUES** matrícula nº 002144, Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **06/02/2008 à 05/02/2013**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 051/SEMEC/2016 protocolado sob nº 5953/2016 datado de 11/03/2016, sendo no período de **01/04/2016 à 29/06/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 098/2016

TERMO ADITIVO 098/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **020/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 099/2016

TERMO ADITIVO 099/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **023/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEILA APARECIDA SANTANA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SEILA APARECIDA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 100/2016

TERMO ADITIVO 100/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **278/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO GARCIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLENE PINHEIRO GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 101/2016

TERMO ADITIVO 101/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **074/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STELLA MARCIA LOPES ROCHA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 20 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; STTELA MARCIA LOPES ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 102/2016

TERMO ADITIVO 102/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **248/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SUZE LEANDRO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 10/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizada na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA EM TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 25 de maio de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portalttranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 4 de maio de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 103/2016

TERMO ADITIVO 103/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **025/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 37 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 1 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 37 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 104/2016

TERMO ADITIVO 104/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **261/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALKIRIA DE LIMA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 37 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 1 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 37 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WALKIRIA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 105/2016

TERMO ADITIVO 105/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **331/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 30 horas semanais a partir de **05/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 12 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 106/2016

TERMO ADITIVO 106/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **317/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 34 para 24 horas semanais a partir de **05/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20 H/A NO CME GENTILA SUSIN MURARO E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO (LICENÇA MATERNIDADE).

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CINTIA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 107/2016

TERMO ADITIVO 107/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **022/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA MARIANO ROSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **06/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE CLAUDETE VILELA (REMANEJAMENTO INTERNO).

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 06/04/2016

Vigência: 06/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA MARIANO ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 108/2016

TERMO ADITIVO 108/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **464/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista que o profissional passou a exercer a função de Coordenador da Regulação Médica do Samú, conforme lei municipal Nº 3340/2010, passando a receber do contrato acima referido a partir de **01/12/2015, auxílio pecuniário no valor de R\$ 669,05 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).**

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 26/04/2016

Vigência: 26/04/2016 a 09/07/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 016/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRANSPORTADOR DE CORREIA HORIZONTAL MEDINDO 20 METROS POR 1.500mm DE LARGURA (ESTEIRA)**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de Maio de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2016.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Coord. do Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 60/2015/SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 60/2015/SAMAE

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 60/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME , inscrita no CNPJ: 09.629.133/0001-04, localizada na Av. Mauá, 22 S, Cidade Alta, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. AIRTO LUIZ FRANCHINI
OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato n.º 60/2015/SAMAE, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Rescisão com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e artigos 20, inciso I e 21, da Lei n.º 7.892/2013.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 27 de abril de 2016.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT , por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REMANEJO DE CAVALETES PARA O SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT . Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo no artigo 12, do Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014;
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 16 de abril de 2016, com prazo até 16 de outubro de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 08/2016/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 08/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 11/2012/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA (COOPERTAN) , sociedade de pessoas regulada com a denominação de cooperativa de trabalho estabelecida pelo regime jurídico de acordo com a Lei n.º 5.764/71, inscrita no CNPJ: 09.166.938/0001-50, com sede atualmente na Rodovia MT 358, Km 01, próximo ao Batalhão da Polícia Militar, Tangará da Serra/MT, Representada por sua Sócia Presidente SILVANA REGINA DOS SANTOS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESPEJO FINAL DE RESÍDUOS DERIVADOS DA COLETA SELETIVA (CLASSE II - A), COM ENTREGA DE SACOLAS PLÁSTICAS E RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT . Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo nos artigos 55 e 57 e 65, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 06 de abril de 2016, com prazo até 06 de abril de 2017.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07/2016/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2014/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA , com sede e foro na cidade de Montes Claros/MG, sito a Rua Gonçalves Figueira, nº 277, Sala 01, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.783.066/0001-35, representada na pessoa dos sócios-proprietários MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE SOLO . Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 07 de abril de 2016, com prazo até 07 de julho de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09/2016/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME , inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86, localizada na Rua Antônio Hortolani, nº 53 N, Ed. Athenas, Sl. 204, Centro, Tangará da Serra, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. THIAGO WAGNER ZAGO .

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06/2016/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	SV AUTOMAÇÃO COMERCIAL , inscrita no CNPJ: 19.671.590/0001-02, localizada na Rua 10, nº 833 N, Sala 01, Núcleo Habitacional Tarumã, Tangará da Serra/MT,

	CEP: 78300-000, representada pelo Proprietário SEBASTIÃO VILLA FILHO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE ARRANQUE SUAVE DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTE ELÉTRICO E DAS CHAVES COMPENSADORAS DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA . Com fundamento jurídico no artigo 65, I, Alínea "a" e § 8º da Lei 8.666/93, quanto ao Acréscimo de Dotação na Cláusula Sétima – Da Dotação, Pregão nº 09/2016/SAMAE, Processo nº 10/2016/SAMAE.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de abril de 2016, com prazo permanecendo inalterado até 27 de março de 2017.

SAMAE**EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2016/SAMAE – PREGÃO 10/2016****EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2016/SAMAE – PREGÃO 10/2016**

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **FÁBIO LOPES DE ARAUJO – ME (FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ: 19.522.505/0001-44, localizada na Rua Professora Tereza Lobo, nº 196, Apto 1302, Bairro Senhor dos Passos, Cuiabá/MT, CEP: 78048-670, Representada pelo Proprietário Eng. Civil e Eletricista Sr. **FÁBIO LOPES DE ARAUJO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) PARA OS PRÉDIOS DO SAMAE ONDE FUNCIONAM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ, O SISTEMA DE RESERVAÇÃO DA VILA ALTA, O NOVO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DO VALENCIA E O ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE PROJETO DE REDE ELÉTRICA, TRIFÁSICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ETE E NOVO CAMINHAMENTO DA REDE DE ALTA TENSÃO DA ETA-QUEIMA PÉ**. Valor: R\$ 19.300,00. Vigência: início em 29 de Abril de 2016 até o dia 29 de Outubro de 2017.

SAMAE**EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2016/SAMAE****EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2016/SAMAE**

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **TERRASSIS SANEAMENTO E MND LTDA**, com sede e foro na Rua Apucarana, nº 271, Sítio Cercado, Curitiba – PR, CEP: 81.900-430, Fone: (041) 3349-2304, e-mail: contato@terrassis.com.br, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.518/0001-57, Representada na pessoa do Sócio-Proprietário **AGNALDO IZELI**. Concorrência Pública: 01/2016/SAMAE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. Valor: R\$ 5.672.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais). Vigência do Contrato: início em 19 de Março de 2016 até o dia 19 de Outubro de 2017. Proveniente de Recursos Federais do PAC II - Contrato de repasse nº 0350.853-18/2011
Dotação Orçamentária: 12.120.0.0.17.512.0022.1162.4.4.90.51.00.00.0124054000 – Obras e Instalações

SAMAE**EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2016/SAMAE – PREGÃO 11/2016****EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2016/SAMAE – PREGÃO 11/2016**

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **TANGARÁ SANEAMENTO – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Avenida Vereador Wandislau Bugalski, nº 7427, em Almirante Tamandaré/PR, adiante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor **LUIZ CARLOS POLI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. Valor: R\$ 163.500,00. Vigência: início em 15 de Abril de 2016 até o dia 15 de Abril de 2017.

SAMAE**EXTRATO CONTRATO N.º 11/2016/SAMAE - ADESÃO ATA Nº 01/2016****EXTRATO CONTRATO N.º 11/2016/SAMAE - ADESÃO ATA Nº 01/2016**

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **TANGARÁ GARDEN – KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.153.881/0001-22, com sede na Estrada Municipal da Comunidade Boa Vista, Km 12,2 + 7km a esquerda, lote 129 Comunidade Vale do Sol II, Zona Rural em Tangará da Serra – MT, representada pelo Sr. **DIOGO DA SILVA STRALIOTTO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS**. Valor: R\$ 119.600,00. Vigência: início em 12 de Abril de 2016 até o dia 12 de Abril de 2017.

SAMAE**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2016/SAMAE****EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2016/SAMAE**

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e **W.R. ARAUJO & CIA LTDA ME (RESTAURANTE COZINHA BRASILEIRA)**, inscrita no CNPJ: 06.001.805/0001-36, localizada na Rua 5-B, 241, Vila São Pedro, Tangará da Serra-MT, CEP: 78300-000, representada pelo Procurador Sr. **JANDHER JONNATHAN DE ARAUJO**. Pregão nº 04/2016/SAMAE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MAR-MITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE**. Valor: R\$ 45.961,20. Vigência: início em 04 de Abril de 2016 até o dia 04 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 133/GP/2016 DE 01/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/02/2016, conforme parecer nº. 010/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, aservidora efetiva **TEREZINHA ANDERSON DE ABREU** matrícula nº. 001941, admitida em 16/05/2002, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	189,33	1.451,53

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA PORTARIA Nº 134/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 134/GP/2016 DE 01/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/02/2016, conforme parecer nº. 011/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, o servidor efetivo **WESLEY MARQUES SANTANA** matrícula nº. 102331, admitido em 11/09/2012, no cargo de Agente de

Fiscalização de Trânsito, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	189,33	1.451,53

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 135/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 135/GP/2016 DE 01/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2016, conforme parecer nº. 015/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, o servidor efetivo **RAFAEL LOPES BARBOSA** matrícula nº. 101728, admitido em 17/11/2011, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	15%	IV	189,33	1.451,53

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 136/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 136/GP/2016 DE 01/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2016, conforme parecer nº. 016/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, a servidora efetiva **ANNA CAROLINE ARMILIA-TO DA CUNHA** matrícula nº. 101485, admitido em 19/07/2011, no cargo de Biomédico, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO IV	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	15%	V	553,39	4.242,63

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 137/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 137/GP/2016 DE 01/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2016, conforme parecer nº. 020/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 463/GP/2015, a servidora efetiva **CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA** matrícula nº. 102744, admitido em 06/03/2013, no cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO IV	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	15%	V	553,39	4.242,63

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 138/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 138/GP/2016 DE 04/04/2016 Art. 1º DESIGNAR, o senhor **AGUINALDO GARRIDO**, registro funcional nº. 104694, servidor no cargo de Assessor Especial de Gabinete, para responder interinamente como Secretário Municipal de Assistência Social, sem ônus, sendo a partir de 01/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 139/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 139/GP/2016 DE 04/04/2016 Art. 1º- NOMEAR a partir de 01/04/2016, o senhor **JOSÉ RICARDO TOGNON** portador do RG nº 499497 SSP MT, inscrito no CPF 406.235.301-63 lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes**, em acordo com a Lei nº. 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 140/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 140/GP/2016 DE 04/04/2016 Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 129/GP/2016 de 25/03/2016, que designou a senhora **MARIA ALVES**

DE SOUZA, registro funcional nº 001621, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, para responder como Chefe do Departamento de licitação e contrato, bem como na função de Pregoeira, em substituição ao titular da pasta, senhora Tatiana Ávila Grigoletti, percebendo no período os vencimentos correspondentes ao Adicional de Responsabilidade de Pregoeira nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 125 de 10 de Dezembro de 2007, passando a substituição a ter vigência no período de 29/02/2016 à 14/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 141/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 141/GP/2016 DE 05/04/2016 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/04/2016, 10% (dez) por cento de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, à senhora **ERLETE BRAMBILA**, aprovada em Concurso Público nº 001/2013, homologado pelo Decreto nº 021/GP/2014 datado de 29/01/2014, nomeada através do Ato nº 059/GP/2016 datado de 04/02/2016, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento efetivo, criado pela Lei Complementar nº 183/2013 de 22 de agosto de 2013, conforme segue:

FUNÇÃO	PERÍODO	TEMPO
AG. ADMINISTRATIVO II – LEI 126/07	05/05/2008 À 18/12/2009	592
PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS	10/02/2012 À 14/12/2012	308
PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS	07/02/2013 À 13/12/2013	309
PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS	19/02/2014 À 18/12/2014	302
PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS	06/02/2015 À 18/12/2015	315
Totalizando 1826 dias correspondentes a 05 (cinco) anos, e 05 (cinco) dias.		

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 142/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 142/GP/2016 DE 05/04/2016 Art. 1º - ALTERAR, o prazo estabelecido na Portaria nº 089/GP/2016 de 15/03/2016, que instituiu a Comissão Técnica Especial para análise dos gêneros alimentícios armazenados e estocados no depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura remanescentes ao incêndio ocorrido no almoxarifado central, permanecendo inalteradas as demais atribuições. **Art. 2º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica será até o dia 15/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 143/GP/2016 DE 05/04/2016 Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado, a partir de 04/04/2016, a senhora **ELAYNE MENDES DE MATOS**, portadora do RG nº 12498750 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada através do Ato nº 292/GP/2014 de 15/08/2014 para exercer a função de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei complementar nº. 2.432/2005 de 01/09/2009, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 144/GP/2016 DE 05/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **ELAYNE MENDES DE MATOS**, matrícula nº. 001510, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **09/07/2006 à 08/07/2011**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 28/03/2016 protocolado sob nº 7571/2016, sendo no período de **04/04/2016 à 02/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 145/GP/2016 DE 05/04/2016 Art. 1º - ALTERAR os membros da comissão técnica para fins de acompanhamento e cumprimento das exigências referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para prestação de serviços de exames especializados para apoio diagnóstico** conforme item 1.1 e 1.2 do Edital de Chamamento Público Credenciamento nº 001/2016, instituída pela Portaria nº 081/GP/2016 de 14/03/2016. **Art. 2º** - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior passará a ser composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
103719	Alexandre Pereira de Andrade	Saúde
102110	Rita de Cassia Alves Pessoa Bento	Saúde
4532	Rodineia de Fátima Maciel Dutra	Saúde
104225	Danilo Augusto Oliani Giroto	Saúde

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 146/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 146/GP/2016 DE 07/04/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO**, servidora contratada por tempo determinado no cargo de Professor de Língua Por-

tuguesa e Estrangeira – zona urbana e rural, registro funcional nº 104014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **sendo no período de 04/04/2016 à 30/09/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 147/GP/2016 DE 07/04/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA**, servidora desta Municipalidade na função pública de Agente Comunitário de Saúde, registro funcional nº 103769, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Drª. Angela M. Valério Rahman, CRM-MT 3263, **sendo no período de 30/03/2016 à 25/09/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 148/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 148/GP/2016 DE 07/04/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **GIZELIA MARIA DA SILVA**, servidora desta Municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registro funcional nº 006179, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Sergio B. Rodrigues, CRM-MT 2327, **sendo no período de 30/03/2016 à 25/09/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 149/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 149/GP/2016 DE 07/04/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA**, servidora desta Municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº 101727, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **sendo no período de 30/03/2016 à 25/09/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 150/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 150/GP/2016 DE 07/04/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 01/04/2016, a senhora **MARIA JOVILDES BLOOT NARDI**, portadora do RG nº 30703120 SSP/RR, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, designada através do Ato nº 133/GP/2013 de 05/02/2013 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços I**, símbolo DAI-III, nos termos do Memorando nº 168/2016/SEPLAN de 28/03/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 151/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 151/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora **SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA**, matrícula 103301, servidora efetiva no cargo de Técnico de Apoio Infantil lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestados médicos fornecidos pelos Dr. José Antonio Yabar Sanchez CRM 3307 e Drª Eliane Lins da Silva CRM-MT 4984 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliette Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Tatieli Ferreira Lira em virtude de tratamento médico no período de **24/03/2016 à 06/04/2016 (13 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 152/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 152/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/04/2016, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo discriminados, em conformidade com o artigo 47 da Lei complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 061/SEMEC/2016, datado de 04 de Abril de 2016, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	Tempo	CH	Classe	Valor	Para	Valor
--------	------------------	-------	----------	-------	----	--------	-------	------	-------

791	MARCOS CESAR DA S SAMPAIO	IV	01/04/1991	25,02	40	E	2.208,87	F	2.366,64
4241	MARLY FATIMA G. DE BARROS	III	06/04/2006	10,07	40	B	3.883,36	C	4.068,27
784	NADIR SOUZA MEGA	VI	01/04/1991	25,02	40	E	1.781,59	F	1.908,82
4240	SIMONE WEBER DOS SANTOS	III	06/04/2006	10,07	40	B	3.883,36	C	4.068,27

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 153/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 153/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2016, a Senhora MARIA JOVILDES BLOOT NARDI, portadora do RG nº. 30703120 SSP/RR, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de Coordenador da Sala dos Conselhos Municipais, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.567 de 24/03/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 154/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 154/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2016, a Senhora KAIANE IZADORA FRARE, portadora do RG nº. 1927441-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de Coordenador de Transporte Rodoviário, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 155/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 155/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE CLASSE a partir de 01/04/2016, o servidor efetivo abaixo discriminado, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com o artigo 47 da Lei complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, teor requerimento próprio sob protocolo nº 5960/2016 datado de 11 de março de 2016, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	Tempo	CH	Classe	Valor	Para	Valor
003997	Gean Carlos dos Anjos Machado	III	06/03/2006	10 anos	40	B	3.883,36	C	4.068,26

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 156/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; Considerando o que dispõe o art. 80 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso X;

Considerando a solicitação das Secretarias Municipais, de alteração de lotação de servidores, para otimizar os serviços públicos;

PORTARIA Nº 156/GP/2016 DE 08/04/2016 RESOLVE Art. 1º- RELO-TAR, os servidores abaixo relacionados, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Thais Maiara Baranoski	Assistente Social	SEMAS	SEPLAN
Ricardo Nabor Vespúcio	Engenheiro Civil	SEPLAN	SINFRA
Janice Barreto Costa	Nutricionista	SEMEC	SAÚDE

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 157/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 157, DE 08/04/2016. Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO**, matrícula nº. 004461, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **03/08/2006 à 02/08/2011**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 29/02/2016 protocolado sob nº 4731/2016, sendo no período de **01/04/2016 à 29/06/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 158/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 158/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, senhor **EDIVALDO DE MELO ALVES**, matrícula nº. 001046, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de **08/09/1999 à 07/09/2004**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento datado de 11/03/2016 protocolado sob nº 6070/2016, sendo no período de **01/04/2016 à 29/06/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 159/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 159/GP/2016 DE 08/04/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil – 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA** matrícula nº 003986, Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 067/SEMEC/2016 protocolado sob nº 8759/2016 datado de 07/04/2016, sendo no período de **04/04/2016 à 02/07/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 161/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 161/GP/2016 DE 13/04/2016 Art. 1º - INSTITUIR, Comissão Especial para adoção de procedimentos administrativos necessários para localização de bens patrimoniados e não localizados, conforme Parecer nº 017/CIAP/2015, expedido pela Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial, a ser composta pelos membros conforme abaixo relacionados.

Presidente

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103507	Ana Lucia Moura Vieira da Silva	Coordenador de Mat. e Patrimônio

Membros

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103614	Valdecir Candido Claudino	Ajudante de Serviços Gerais
006180	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Recepcionista
001175	Neuzi Aparecida Martins	Agente Administrativo II

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 162/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 162/GP/2016 DE 13/04/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 11/04/2016, a senhora **ANTONIETHY BARBARA PEREIRA**, portadora do RG nº 1813058-5 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designada através do Ato nº 417/GP/2014 de 02/12/2014 para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Engenharia**, símbolo DAI-I, nos termos do Memorando nº 186/2016/SINFRA de 11/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 163/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 163/GP/2016 DE 13/04/2016 Art. 1º CONCEDER a partir de 04/04/2016, retorno da licença para tratar de interesse particular para o servidor efetivo no cargo de Cirurgião Dentista, **WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA**, portador do RG nº. 118466410 SSP/MT, registro funcional nº. 101443, havendo gozado 208 (duzentos e oito) dias, concedida através do Ato nº. 384/GP/2015 datado de 08/09/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 164/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 164/GP/2016 DE 13/04/2016 Art. 1º REVOGAR a partir de 08/04/2016, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo relacionada, de acordo com memorando 068/SEMEC/2016 sob protocolo nº 8771/2016.

Nome do servidor	FG	Descrição	Secretaria
Janice Barreto Costa	VI	Coordenadoria da SEMEC	SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 354/2016

Contrato de Pessoal nº. 354/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 354/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 355/2016

Contrato de Pessoal nº. 355/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 355/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERALDO MIRANDA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas por plantão

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 11/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GERALDO MIRANDA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 356/2016

Contrato de Pessoal nº. 356/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 356/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKELINE MORAIS MACHADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado**

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JACKELINE MORAIS MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 357/2016

Contrato de Pessoal nº. 357/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 357/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA BERTO CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JESSICA BERTO CORREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 358/2016

Contrato de Pessoal nº. 358/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 358/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 08/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 359/2016

Contrato de Pessoal n° 359/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 359/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATTHEWS LOBO GALVAO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MATTHEWS LOBO GALVAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 360/2016

Contrato de Pessoal n° 360/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 360/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 361/2016

Contrato de Pessoal n° 361/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 361/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 362/2016

Contrato de Pessoal n° 362/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 362/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 08/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 363/2016

Contrato de Pessoal n° 363/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 363/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO GONCALVES VACCARI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3640/2011.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 08/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RENATO GONCALVES VACCARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 364/2016

Contrato de Pessoal nº. 364/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 364/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 11/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 365/2016

Contrato de Pessoal nº. 365/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 365/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010 de 04 de Maio de 2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: FARMACÊUTICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção Da UBS-Unidades Básicas De Saúde** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado**

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 366/2016

Contrato de Pessoal nº. 366/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 366/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**

Data Da Assinatura: 11/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 367/2016

Contrato de Pessoal nº. 367/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 367/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 10 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**

Data Da Assinatura: 12/04/2016

Vigência: 12/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 368/2016

Contrato de Pessoal n°. 368/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 368/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 09 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 12/04/2016

Vigência: 12/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 369/2016

Contrato de Pessoal n°. 369/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 369/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA BETANIN SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 12/04/2016

Vigência: 13/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA BETANIN SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 370/2016

Contrato de Pessoal n°. 370/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 370/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 14/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 371/2016

Contrato de Pessoal n°. 371/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 371/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO ALBERTO MUFFATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 14/04/2016 À 13/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PEDRO ALBERTO MUFFATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 372/2016

Contrato de Pessoal n°. 372/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 372/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO DANIEL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **4056/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - **CONVÊNIO ACESSUAS** 3.1.90.04.00.00.0329002000 Contratação Por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 15/04/2016 À 14/04/2017

Secretaria: Assistência Social

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; ANTONIO DANIEL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 373/2016

Contrato de Pessoal nº. 373/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 373/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOAO BOSCO GONCALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **4056/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - **CONVÊNIO ACESSUAS** 3.1.90.04.00.00.0329002000 Contratação Por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 15/04/2016 À 14/04/2017

Secretaria: Assistência Social

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JOAO BOSCO GONCALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 373/2016

Contrato de Pessoal nº. 373/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 373/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOAO BOSCO GONCALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **4056/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - **CONVÊNIO ACESSUAS** 3.1.90.04.00.00.0329002000 Contratação Por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 15/04/2016 À 14/04/2017

Secretaria: Assistência Social

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JOAO BOSCO GONCALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 374/2016

Contrato de Pessoal nº. 374/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 374/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KISSILA PRISSILA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 19 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 15/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; KISSILA PRISSILA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 375/2016

Contrato de Pessoal nº. 375/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 375/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **200/2014** de 18 de dezembro de 2014, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESENATO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 14/04/2016

Vigência: 15/04/2016 À 14/04/2017

Secretaria: Assistência Social

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; LUCIANA QUARESMA BARBOZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 376/2016

Contrato de Pessoal nº. 376/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 376/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE ALVES MARTINS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 18/04/2016

Vigência: 19/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCILENE ALVES MARTINS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 377/2016

Contrato de Pessoal nº. 377/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 377/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 18/04/2016

Vigência: 19/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 378/2016

Contrato de Pessoal nº. 378/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 378/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 19/04/2016

Vigência: 20/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANGELA APARECIDA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 379/2016

Contrato de Pessoal nº. 379/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 379/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CASSIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 22/04/2016

Vigência: 25/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA CASSIA DA SILVA SOUZA

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 15/2016

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Marisa de Paula Lanza, servidora pública deste município.”

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00011/16-3páginas: 01/02 emitida pelo INSS em 03/05/2016 em nome da Sra. **Marisa de Paula Lanza** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.171 dias líquidos, correspondentes á 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dia, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1980 a 01/12/1981	LAB. DE ANÁLISES. CLIN. CIA-NORTE LTDA	01 Ano, 03 Meses e 01 Dia
01/03/1982 a 10/08/1984	AB. MENEZES CLINICA – EPP	02 Anos, 05 Meses e 10 Dias
01/12/1984 a 30/11/1989	LAB. DE ANÁLISES. CLIN. TAPE-JARA LTDA	05 Anos, 00 Meses e 00 Dias

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 05/05/2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 380/2016

Contrato de Pessoal n°. 380/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 380/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **NEISON MARQUES DUARTE**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais**.

Data Da Assinatura: 19/04/2016

Vigência: 25/04/2016 À 24/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NEISON MARQUES DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 353/2016

Contrato de Pessoal n°. 353/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 353/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. **3640/2011**.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2310 - **MANUTENÇÃO DO CAPS** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais**.

Data Da Assinatura: 08/04/2016

Vigência: 11/04/2016 À 10/04/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO N°. 015/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA REMOÇÃO DE TERRA E BARRO DA REPRESA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA ETA-QUEIMA PÉ**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 23 de Maio de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, n° 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2016.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Coordenadora do Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 073/2016

TERMO ADITIVO 073/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **002/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ADRIANA BARBOSA LEITE**

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 40 horas semanais a partir de **01/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 22 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FER-
NANDES; ADRIANA BARBOSA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 074/2016

TERMO ADITIVO 074/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 279/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BETANIA ROSA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de 01/04/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE GECIRA DA PENHA DE JESUS (DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; BETANIA ROSA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 352/2016

Contrato de Pessoal nº. 352/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 352/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE CRISTINA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 08/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIMONE CRISTINA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 075/2016

TERMO ADITIVO 075/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 042/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SOARES DE LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 36 horas semanais a partir de 01/04/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 9 H/A E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE FATIMA CANDIDA BALBINO (DEMISSÃO).

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA SOARES DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 351/2016

Contrato de Pessoal nº. 351/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 351/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 07/04/2016

Vigência: 08/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 350/2016

Contrato de Pessoal nº. 350/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 350/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STYVE MARTINS PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 06/04/2016

Vigência: 07/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; STYVE MARTINS PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 076/2016

TERMO ADITIVO 076/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **285/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEUSA DA CONCEÇÃO TANAZIO

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 38 horas semanais a partir de **01/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA (DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROF. ED. INF/EJA/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GEUSA DA CONCEÇÃO TANAZIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 349/2016

Contrato de Pessoal nº. 349/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 349/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 06/04/2016

Vigência: 07/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 348/2016

Contrato de Pessoal nº. 348/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 348/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: 1006 - INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 06/04/2016

Vigência: 07/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 347/2016

Contrato de Pessoal nº. 347/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 347/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 07/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 346/2016

Contrato de Pessoal nº. 346/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 346/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 06/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 345/2016**

Contrato de Pessoal nº. 345/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 345/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO SERGIO SOARES SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 06/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO SERGIO SOARES SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 344/2016**

Contrato de Pessoal nº. 344/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 344/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 06/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 343/2016**

Contrato de Pessoal nº. 343/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 343/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY DE SOUSA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY DE SOUSA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 342/2016**

Contrato de Pessoal nº. 342/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 342/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WAGNER LUIZ FAQUINETI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WAGNER LUIZ FAQUINETI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 341/2016

Contrato de Pessoal n°. 341/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 341/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZENI VALERIA DA SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROZENI VALERIA DA SILVA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 077/2016

TERMO ADITIVO 077/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 256/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

Objeto: Será alterada a carga horária de 22 para 40 horas semanais a partir de **01/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 22 H/A NO CME SILVIO PATERNEZ E ASSUMIU 40 H EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE.

Cargo: PROF. ED. FÍSICA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 340/2016

Contrato de Pessoal n°. 340/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 340/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULA APARECIDA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 339/2016

Contrato de Pessoal n°. 339/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 339/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE FREITAS VIANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARINEIDE FREITAS VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 338/2016

Contrato de Pessoal n°. 338/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 338/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID FREIRE REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; INGRID FREIRE REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 337/2016

Contrato de Pessoal n° 337/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 337/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 32 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 05/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 336/2016

Contrato de Pessoal n° 336/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 336/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEL JOSE THEODORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIEL JOSE THEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 335/2016

Contrato de Pessoal n° 335/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 335/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE CRISTINA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 05/04/2016 À 30/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANE CRISTINA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 334/2016

Contrato de Pessoal n° 334/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 334/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 04/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 333/2016

Contrato de Pessoal n° 333/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 333/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 10 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 31/03/2016

Vigência: 04/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 078/2016

TERMO ADITIVO 078/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **303/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA HELENA GREINER CORREIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 28 horas semanais a partir de **01/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2 H/A NO CME ULISSES GUIMARAES.

Cargo: PROF. ED. INF/EJA/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 28 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA HELENA GREINER CORREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 332/2016

Contrato de Pessoal nº. 332/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 332/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEUEL PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 04/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEUEL PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 079/2016

TERMO ADITIVO 079/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **206/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA MARIA ZULI GOMES

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **01/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA MARIA ZULI GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 331/2016

Contrato de Pessoal nº. 331/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 331/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 30/03/2016

Vigência: 01/04/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 080/2016

TERMO ADITIVO 080/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **119/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 15 para 20 horas semanais a partir de **01/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 5 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. MATEMATICA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 081/2016

TERMO ADITIVO 081/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **178/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 20 horas semanais a partir de **01/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ELISABETA TEREZA (DIRETORA).

Cargo: PROF. ED. INF/EJA/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 082/2016

TERMO ADITIVO 082/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **309/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 38 horas semanais a partir de **01/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2 H/A NO CME ULISSES GUIMARAES.

Cargo: PROF. ED. INF/EJA/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/04/2016

Vigência: 01/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 083/2016

TERMO ADITIVO 083/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **009/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 29 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 29 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 084/2016

TERMO ADITIVO 084/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **195/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE MILCHAREK

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTIANE MILCHAREK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 085/2016

TERMO ADITIVO 085/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 035/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA DANIELA SOARES SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de 04/04/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAIANA DANIELA SOARES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 086/2016

TERMO ADITIVO 086/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 274/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELEUZA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 29 horas semanais a partir de 04/04/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO E ASSUMIU 9 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE NEIDE SILVA (EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO).

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 29 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELEUZA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 087/2016

TERMO ADITIVO 087/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 038/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 40 horas semanais a partir de 04/04/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 13 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELINEIA FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 088/2016

TERMO ADITIVO 088/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 320/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EULENE SOARES

Objeto: Será alterada a carga horária de 10 para 16 horas semanais a partir de 04/04/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 10 H/A NA ANTONIO SOARES ASSUMIU 16 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO JOSE NODARI.

Cargo: PROF. MATEMATICA

Carga Horária: 16 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016

Vigência: 04/04/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EULENE SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 089/2016

TERMO ADITIVO 089/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 015/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de 04/04/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO**Carga Horária: 36 Horas Semanais.****Dotação:** 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**Data da Assinatura:** 04/04/2016**Vigência:** 04/04/2016 a 16/12/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 090/2016

TERMO ADITIVO 090/2016Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **105/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** IRACELIA SALES DOS ANJOS DURAO**Objeto:** Será alterada a carga horária de 34 para 39 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 5 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS NO PLANO DE INTERVENÇÃO.**Cargo:** PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**Carga Horária: 39 Horas Semanais.****Dotação:** 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**Data da Assinatura:** 04/04/2016**Vigência:** 04/04/2016 a 16/12/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IRACELIA SALES DOS ANJOS DURAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 091/2016

TERMO ADITIVO 091/2016Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **266/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** JANAINA PIMENTA DE BASTOS**Objeto:** Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.**Cargo:** PROF. 1º AO 5º ANO**Carga Horária: 38 Horas Semanais.****Dotação:** 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**Data da Assinatura:** 04/04/2016**Vigência:** 04/04/2016 a 16/12/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JANAINA PIMENTA DE BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 092/2016

TERMO ADITIVO 092/2016Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **188/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** LAURA DA SILVA OLIVEIRA**Objeto:** Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.**Cargo:** PROF. 1º AO 5º ANO**Carga Horária: 38 Horas Semanais.****Dotação:** 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**Data da Assinatura:** 04/04/2016**Vigência:** 04/04/2016 a 16/12/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LAURA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 093/2016

TERMO ADITIVO 093/2016Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **245/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA**Objeto:** Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE ADELUCY AP SANTOS (LICENÇA PRE-MIO).**Cargo:** PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**Carga Horária: 40 Horas Semanais.****Dotação:** 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Contratos).**Data da Assinatura:** 04/04/2016**Vigência:** 04/04/2016 a 16/12/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 216/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 216/GP/2016 DE 28/04/2016 Art. 1º CONCEDER, a senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA**, matrícula 103589, servidora efetiva no cargo Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Lucae Coelho Miranda CRM-MT e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai filho Diego Messias Gonzaga em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **13/04/2016 à 02/05/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 215/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 215/GP/2016 DE 28/04/2016 Art. 1º CONCEDER, a senhora **ALZIRA BARRETO**, matrícula 103586, servidora efetiva no cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Justino Gonçalves de Souza CRM-RO 2723 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Diego Messias Gonzaga em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **08/04/2016 à 22/04/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 214/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 214/GP/2016 DE 28/04/2016 Art. 1º - INSTITUIR, Comissão Especial para a realização de levantamento de servidores enquadrados pela Lei Municipal Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, levantar o quadro de servidores que atuam na Secretaria Municipal de Educação em cargos não previstos na carreira dos profissionais da Educação e que comporão o quadro de cargos em extinção previstos no artigo 108 da supracitada Lei Complementar.

Art. 2º - A composição de comissão dar-se-á conforme informações contidas no memorando nº 216/SAD/2016, protocolo 9381/2016 onde esta terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis, caso necessário, uma única vez, por igual período. Conforme previsto no Decreto 105, de 11 de abril de 2016, onde o mesmo revoga o decreto 070 de 06 de março de 2012.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004574	CLÁUDIA FILIPIN	RECEPCIONISTA
103313	EDILAINE GUTJAHR	TECNICO EM APOIO INFANTIL

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SAMAE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016/SAMAE

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016/SAMAE

Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**.

Contratada: TERRASSIS SANEAMENTO E MND LTDA, com sede e foro na Rua Apucarana, nº 271, Sítio Cercado, Curitiba – PR, CEP: 81.900-430, Fone: (041) 3349-2304, e-mail: contato@terrassis.com.br, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.518/0001-57, Representada na pessoa do Sócio-Proprietário **AGNALDO IZELI**.

Errata: Correção Data Vigência

15.2 - A vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, sendo de **19 DE ABRIL DE 2016 ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, conforme cronograma Físico-Financeiro constante nos Memoriais Descritivos, Plantas e Planilhas Orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 213/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 213/GP/2016 DE 27/04/2016 Art. 1º - CONCEDER à servidora **FABIANA APARECIDA GOMES MOURA**, servidora contratada por tempo determinado no cargo de Professor de Língua Portuguesa e Estrangeira – zona urbana e rural, registro funcional nº 104192, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Alessandra Camargo dos Santos, Registro Único - MT 5100139, sendo no período de **25/04/2016 à 22/10/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 212/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 212/GP/2016 DE 26/04/2016 Art. 1º - INSTITUIR, Comissão Especial de Organização, Revisão e Atualização do Sistema de Arquivos de Pessoal. As atribuições da comissão serão definidas de acordo com plano de trabalho, apresentado e apreciado pela Secretaria Municipal de Administração.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA	CHEFE DE PESSOAL

SUPERVISORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4581	ANDREA CRISTINA NAIA	COORDENADORA DE SISTEMAS DE PESSOAL

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME	CARGO
-----------	------	-------

104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	AG. ADMINISTRATIVO II
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	AG. ADMINISTRATIVO II
103726	VERALICE MARIA COSTA	AG. ADMINISTRATIVO II

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 211/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 211/GP/2016 DE 26/04/2016 Art. 1º Institui Comissão Responsável para analisar as Planilhas e Documentos da Empresa: G. DA CRUZ & CIA LTDA.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 210/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 210/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 104555, servidora contratada no cargo Recepcionista - PSF, lotada na Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 9450/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Paulo Henrique CRM 3178 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Luiz Soares Peçanha em virtude de tratamento médico no período de 01/03/2016 à 29/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 209/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 209/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º CONCEDER à senhora KATIA WALÉRIA CARVALHO COUTO, matrícula 104688 servidora efetiva no cargo Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 9669/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Francisco Sanches Lopes Jr CRM 3719 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Murilo Emanuel Carvalho Alves em virtude de necessitar de cuidados especiais no período de 13/04/2016 à 27/05/2016 no período matutino.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 208/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 208/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 028/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **THAIS MAIARA BARANOS-KI**, matrícula nº. 101645, admitida em 01/09/2011, no cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	15%	V	553,38	4242,62

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 207/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 207/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 027/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **TANISE DIETER MORAES**, matrícula nº. 004352, admitida em 15/05/2006, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	25%	V	315,55	1767,07

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 094/2016

TERMO ADITIVO 094/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **018/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LEONICE DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **04/04/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2 H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF. 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 04/04/2016**Vigência:** 04/04/2016 a 16/12/2016**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA LEONICE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 206/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 206/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 026/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MAURA DA LUZ GUEDES RIBEIRO**, matrícula nº. 1008, admitida em 02/09/1994, no cargo de Auxiliar de Laboratório, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	35%	V	338,69	2.107,91

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 205/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 205/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 025/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, o servidor efetivo **JOÃO DE SOUZA FILHO**, matrícula nº. 001138, admitido em 25/01/1995, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	15%	III	145,15	1112,86

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 204/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 204/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 023/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **NILZA BATISTA PUGER**, matrícula nº. 101644, admitida em 05/09/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	35%	IV	307,16	1535,84

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 203/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 203/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 024/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, o servidor efetivo **WNEISER DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº. 102821, admitido em 01/04/2003, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	15%	III	145,15	1112,86

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 202/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 202/GP/2016 DE 25/04/2016 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/04/2016, conforme parecer nº. 022/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, o servidor efetivo **ADEMIR MARTO**, matrícula nº. 001856, admitido em 16/05/2002, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	15%	II	131,65	1009,26

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 117/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 117/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELISANGELA NASCIMENTO MORAES

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS 10 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

VALOR: R\$ 3.722,60

VIGÊNCIA 20/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

RH
EXTRATO DE PORTARIA COMPETÊNCIA 01/2016

EXTRATO DE PORTARIAS DE JANEIRO 2016

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 001/2016

DATA: 02/01/2016

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES: FRANCISCO DE CARLI, LOTADA NA DE AGRICULTURA, PAULA ZANTEDESCHI GOU-LART, LOTADA NA SECRETARIA DA FAZENDA, JANDIR BUENO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOLORES DE FATIMA PEDROTTI, ELIZANE MELO OLIVEIRA, MARIA APARECIDA VIANA, SALETE CASELANI, EUCLIDES MARCELINO DE CARVALHO, ADRIANA MATOS SANTOS, REGINALDO MATOS DOS SANTOS, DIRLENE SOARES LEITE MANICA, CLARICE APARECIDA ALCARA PIRES, ELISEU VENCESLAU BRITO, KALLIANE VIEIRA SOUZA, MATILDE STREG, ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI, MAURO EUGENIO DA SILVA, ELISANDRA BIER, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, JOSE SANDER, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO, LEANDRO MARILHANO, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PERÍODO DE GOZO 02/01/2016 A 01/02/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 002/2016

DATA: 02/01/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. JAIRO DAL PUPO DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 003/2016

DATA: 02/01/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 05/2016

DATA: 02/01/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. VERA LÚCIA HARTMANN DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 06/2016

DATA: 07/01/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 007/2016

DATA: 07/01/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR AOS SERVIDORES PEDRO DANILO FAORO, LUZINEI LORENTI CORTEZAN, SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 02/01/2016 A 30/12/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 008/2016

DATA: 07/01/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SRA DALIRA ALVES DE LIMA PERÍODO DE GOZO 02/01/2016 A 01/04/2016, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 009/2016

DATA: 11/01/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSONADO DE CONSELHEIRA TUTELAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 010/2016

DATA: 11/01/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA PARA O CARGO COMISSONADO DE CONSELHEIRA TUTELAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 011/2016

DATA: 11/01/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. KARIN DAIANE DIAS PARA O CARGO COMISSONADO DE CONSELHEIRA TUTELAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 012/2016

DATA: 11/01/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. JOSENILDA LABORÃO DA SILVA PARA O CARGO COMISSONADO DE CONSELHEIRA TUTELAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 013/2016

DATA: 11/01/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. LEUDES MARA FERREIRA PARA O CARGO COMISSONADO DE CONSELHEIRA TUTELAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 14/2016

DATA: 11/01/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. FELIPE PEREIRA RODRIGUES DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DO SAAE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATOS DE DISTRATO DOS CONTRATOS DE JANEIRO 2016

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 035/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADELITA DA SILVA BENTO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR

DATA DO DISTRATO: 31 DE JANEIRO DE 2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RECISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADRIELE MARIA VASSOLER

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR

DATA DO DISTRATO: 31 DE JANEIRO DE 2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RECISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 26/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 26/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2016, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E DIVERSOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT; com realização prevista para o dia 19 de maio de 2016, às 08h00min (nove horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de maio de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

RH

EXTRATO DE PORTARIA COMPETÊNCIA 02/2016

EXTRATO PORTARIAS DE FEVEREIRO 2016

EXTRATO DE PORTARIA: N° 015/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES: IVETE MARIANO DA CRUZ, ARI CARLOS GOULART, ANSELMO ADILIO SCHMIDT, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, WALDECIR TIZZIANE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RAQUEL ARBO SPINELLI, PATRICIA DAGHETTI, AMBAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RUBEN HELFENSTEIN, ORNOFRE ALVES DOS SANTOS, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MARCIA SUSANA SCHOFFEN, DALILA MARQUES FRAGA, ROSELI ZENARO, AMBAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PEDRO LADEMIR SILVERIO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, PERÍODO DE GOZO 01/02/2016 A 02/03/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 016/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. JOSÉ DE AQUINO ROCHA DO CARGO EFETIVO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 17/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. LIGIA COSTA CURVELLO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 018/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EMILIO DAMAS MACHADO, RENIL VOINAROSKI, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JOSÉ LIRIO RODRIGUES DA SILVA, LUZIA APARECIDA FERNANDES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GELCIR DE SOUZA PINTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PERÍODO DE GOZO 01/02/2016 A 01/05/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 19/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. JOZELEI BERGE TIBES PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 20/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SR. LEONI DE SOUZA MACHADO AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 021/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR, AO SR. CARLOS JERONIMO JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/02/2016 A 01/02/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 022/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. SAIONARA MAZZOCHIN PARA O CARGO COMISSONADO DE SUPERVISÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DO CAMPO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 023/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. GILMA APARECIDA DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 024/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: NOMEIA SR. JHONATAN CESAR DE SOUZA SANTOS PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTI-

TUCIONAL III, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 25/2016

DATA: 01/02/2016

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SRA. NELSA BORGGREVER VIANNA AO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 026/2016

DATA: 11/02/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 027/2016

DATA: 18/02/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 028/2016

DATA: 18/02/2016

SÚMULA: RECONDUZIR, A PEDIDO, SRA. MARILDA DE SOUZA MEDEIROS PARA CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 029/2016

DATA: 23/02/2016

SÚMULA: NOMEIA SRA. DELZA JULIA TONIN PARA O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 30/2016

DATA: 24/02/2016

SÚMULA: ELEVAR NÍVEL SRA. MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO (01-02), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 31/2016

DATA: 24/02/2016

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICATIVA DE 20% A SERVIDORA FABIANA GRACIELE COUTO ROSSETTO, NO CARGO EFETIVO DE FARMACÊUTICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 32/2016

DATA: 24/02/2016

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICATIVA DE 30% AO SERVIDOR OSVALDO DA COSTA LIMA, NO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ENDEMIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO 2016

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 065/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: ADRIELE MARIA VASSOLER

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R\$ 2.163,03 (dois mil cento e sessenta e três reais e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 15 de Fevereiro de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 066/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: MICHELE DE PARIS

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R\$ 2.163,03 (dois mil cento e sessenta e três reais e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 15 de Fevereiro de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 067/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: VALDSANDRO DE LIMA CAMPOS

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R\$ 1.442,02 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 15 de Fevereiro de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 068/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATADO: JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R\$ 2.163,03 (dois mil cento e sessenta e três reais e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO: De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO:** N.º 069/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT**CONTRATADO:** KELI APARECIDA SCHNEIDER**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.**VALOR:** R\$ 1.442,02 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 18 de Fevereiro de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.**FUNDAMENTO:** De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO:** N.º 070/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT**CONTRATADO:** SIMONE PEREIRA DE SOUZA**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.**VALOR:** R\$ 2.163,03 (dois mil cento e sessenta e três reais e três centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 18 de Fevereiro de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.**FUNDAMENTO:** De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO:** N.º 071/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT**CONTRATADO:** MARGARETE HELENA MARTINS AGUIAR**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.**VALOR:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2016 á 23 de Fevereiro de 2017.**FUNDAMENTO:** De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO:** N.º 072/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT**CONTRATADO:** GILSON GOMES**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporário na função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.**VALOR:** R\$ 2.163,03 (dois mil cento e sessenta e três reais e três centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 24 de Fevereiro de 2016 á 22 de Dezembro de 2016.**FUNDAMENTO:** De Acordo com o artigo 37 caput e inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 999/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor temporariamente.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS DE FEVEREIRO 2016****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** N.º 017/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** REGIELE BENTES NASCIMENTO**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DATA DO DISTRATO:** 17 DE FEVEREIRO DE 2016**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** RECISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** N.º 032/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** TANIA MARIA DEOCLECIANO**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DATA DO DISTRATO:** 19 DE FEVEREIRO DE 2016**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** RECISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** N.º 045/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** JOÃO CARLOS MAIA**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE VIGIA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DATA DO DISTRATO:** 24 DE FEVEREIRO DE 2016**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** RECISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** N.º 058/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** DAIANE COLARES DAMASCENA DE OLIVEIRA**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO DISTRATO: 19 DE FEVEREIRO DE 2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RECISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 119/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 119/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANGELAMARIA DA COSTA SILVEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS 10 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

VALOR: R\$ 3.564,80

VIGÊNCIA 20/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N° 118/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 118/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CLAUDINEIA MARIA DE LIMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS 10 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

VALOR: R\$ 3.404,40

VIGÊNCIA 20/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N° 114/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 114/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JAIR LUIZ SCHNORRENBERGER

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS 10 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

MENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

VALOR: R\$ 5.028,16

VIGÊNCIA 20/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 22/2016 - TOMADA DE PREÇO N° 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 22/2016 - TOMADA DE PREÇO N° 01/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 01/2016**, cujo objeto: Execução do remanescente das obras para construção de um Mini Estádio de Futebol (Campo de Futebol gramado, alambrado, arquibancada e vestiários) no município de Terra Nova do Norte – MT, sagrou-se vencedora a empresa: **JANDERSON TOMASELLI - ME**

Terra Nova do Norte - MT, 05 de maio de 2016.

MAURÍCIO SANTOS MENA

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DO CONTRATO: N° 116/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 116/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS 10 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

VALOR: R\$ 5.224,80

VIGÊNCIA 20/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N° 115/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 115/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: KETLIN MAISA DA SILVA CARNEIRO

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS 10 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

MENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

VALOR: R\$ 3.496,80

VIGÊNCIA 20/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 120/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 120/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SIRLEY BARCE ZENNI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS 10 ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DA ESCOLA ESPECIAL RENASCER - ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE).

VALOR: R\$ 4.245,60

VIGÊNCIA 20/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 124/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 124/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: S.O ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP

OBJETO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2016.

VALOR: R\$ 11.307,00

VIGÊNCIA 26/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATO Nº 01/2016

Designa servidora substituta de “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal ANGELA CAMILA BULLA, portadora do CPF nº 030.224.461-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal de Contrato substituta do servidor Valdecir Martins de Lima, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos dos contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA
059/2013	Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Recuperação de Estradas Vicinais, padrão Linha Alimentadora e Estradas Internas, no Projeto de Assentamento OLGA BENARIO, localizado no Município de União do Sul.	Município de União do Sul	Constenge Construções e Serviços Ltda. - ME	10/06/2013 à 31/12/2016
060/2013	Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Recuperação de Estradas Vicinais, padrão Linha Alimentadora e Estradas Internas, no Projeto de Assentamento NOVO RENASCER localizado no Município de União do Sul.	Município de União do Sul	Constenge Construções e Serviços Ltda. - ME	10/06/2013 à 31/12/2016

Art. 2º - A servidora substituta ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao(à) Contratado(a) a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora substituta ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2016

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA. Lotação: Secretaria de Educação.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GIZELE GIZONE	014	2ª - Classificada
ROSANGELA DA SILVEIRA PAZ	018	3ª - Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 05 de maio de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO Nº 02/2016

Designa servidora substituta de "fiscal de contrato", para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal MARCILENE MAAS, portadora do CPF nº 036.839.291-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal de Contrato substituta do servidor Valdecir Martins de Lima, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA
031/2015	Locação de um imóvel em madeira, localizado na esquina da Avenida Curitiba com a Rua Jaborá, nº 65, na Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar no Município de União do Sul.	Município de União do Sul	Leandro Teixeira Damian	03/08/2015 à 31/12/2016

Art. 2º - A servidora substituta ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao(à) Contratado(a) a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora substituta ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.020, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 179.

100,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Cem Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(161) 10.301.0014.1.033-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 12.100,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 62.200,00.

(213) 10.305.0017.1.045-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 104.800,00.

TOTAL: R\$ 179.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(170) 10.301.0014.2.027-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 113.000,00.

(174) 10.301.0014.2.027-3190.13.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 30.000,00

(184) 10.302.0015.1.039-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 36.100,00

TOTAL = R\$ 179.100,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de Abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 303/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no ofício nº 82/SMS/SGP/2016;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Diógenes Marcondes, no cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Pessoas - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de maio de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 46/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **Josaide Nunes Ferreira Leite** como membro na Comissão Permanente de Licitação, em substituição à servidora Maria Conceição Neves.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2016.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 304/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no ofício nº 83/SMS/SGP/2016;

RESOLVE:

NOMEAR Célia Regina Santos, no cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Pessoas - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de maio de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ SINVAL PEREIRA ALVES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOSÉ SINVAL PEREIRA ALVES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO E INCLUSÃO DE ADENDO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – tendo como **objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (CHAVE GRIFO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE/VG)**, juntamente com os anexos, com realização prevista para o **dia 13 de Maio de 2016, às 09h 00min (horário de Mato Grosso)**, foi **PRORROGADO** para **dia 18 de MAIO de 2016 às 09h00min (horário de Mato Grosso)**, para adequações no Edital, conforme Adendo. **O ADENDO encontra-se disponível no site www.daevg.com.br.**

Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2016.

Elisangela Maria de Amorim

Pregoeira - DAE/VG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MAGNA TEIXEIRA ALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **MAGNA TEIXEIRA ALVES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PAULO ANTONIO OLINI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **PAULO ANTONIO OLINI**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. SEBASTIÃO PACÍFICO CAMARGO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **SEBASTIÃO PACÍFICO CAMARGO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GILMAR AMÂNCIO MACHADO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **GILMAR AMÂNCIO MACHADO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. WAGNER JOSE MATEUS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **WAGNER JOSE MATEUS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ALESSANDRO DO NASCIMENTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ALESSANDRO DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

GEspro 333921/2015: O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio de seu Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR a licitação supra cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa na prestação de serviços em atendimento médico – urgência e emergência, no hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande – (em regime plantões de 12h), diuturnamente para atender os pacientes do sistema único de Saúde - SUS, conforme edital e anexos, em razão conveniência administrativa.

Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2016.

Gustavo Castro Garcia

Assessor Jurídico SMS/VG

Luiz Soares

Secretário Municipal de Saúde/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FRANCISCO MOIA NETO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **FRANCISCO MOIA NETO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. THIAGO COELHO CUNHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **THIAGO COELHO CUNHA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ONDANIR BORTOLINI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ONDANIR BORTOLINI**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOÃO PAULO XAVIER ORTIZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOÃO PAULO XAVIER ORTIZ**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 299/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 348087/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 605/2015 que concedeu à servidora **LILIANE CAETANO DA SILVA**, Matrícula 83047, exercendo o cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**.

Onde se lê: “02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus”

Leia-se: 01 (um) ano de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 028/2016**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento de cônjuge servidor desta autarquia e o art. 238, §2º, da Lei Municipal 1.164/91;

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 1940, cargo Encanador, lotado na Eletromecânica, conforme requerido o Auxílio Funeral em detrimento ao falecimento de sua cônjuge, **Conforme Lei 1.164/91 Art. 238, §2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Várzea Grande, 05 de maio de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FRANCISCO FERNANDES VIEIRA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **FRANCISCO FERNANDES VIEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016**

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 013/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Eletrônico n.º 001/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/2013 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: “a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em instalação, conversão, implantação, treinamento, parametrização e manutenção mensal DE SOFTWARE LIVRE do Sistema integrado de gestão de serviços de saneamento (gsan), disponível no portal do software público brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), contemplando no mínimo as funcionalidades atendidas na versão atualizada)”.
Realização: 28/04/2016
Horário: 10h00min. (horário de Brasília-DF)

Resultado:

LOTE ÚNICO: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME, CNPJ: 17.211.866/0001-44, com o valor Total de R\$ 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais);

Várzea Grande, 05 de maio de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

Pregoeira/D.A.E.-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 004/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 05/05/2016, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

VICTOR HUGO MENDES ASSUNÇÃO	CHEFE DEPARTAMENTO – ESC. COMERCIAL CENTRO	DGA – 7
-----------------------------	--	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016**

Retifica-se o seguinte item do Termo de Referência:

4. Descrição dos Serviços**ONDE SE LÊ:**

4.7. As leituras dos hidrômetros com emissão simultânea do faturamento mensal deverão ser efetuadas, obedecendo ao cronograma de leituras por grupos, estipulado pelo DAE/VG, conforme modelo de cronograma no anexo XI, aproximadamente 4.600 leituras diárias, podendo chegar a uma variável de até 5.000 leituras diárias, dentro da área urbana, com uma produção média de 250 unidades de leitura por Leiturista/dia.

LEIA-SE:

4.7. As leituras dos hidrômetros com emissão simultânea do faturamento mensal deverão ser efetuadas, obedecendo ao cronograma de leituras por grupos, estipulado pelo DAE/VG, aproximadamente 4.600 leituras diárias, podendo chegar a uma variável de até 5.000 leituras diárias, dentro da área urbana, com uma produção média de 250 unidades de leitura por Leiturista/dia.

Várzea Grande-MT, 05 de Maio de 2016.

Elisangela Maria de Amorim

Pregoeira - DAE/VG

Original assinada

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 045/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando relatório técnico nº 226/2016 da Coordenadoria de Benefícios da PREVIVAG.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar Licença Médica do servidor José Carlos Neris, Técnico Legislativo, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 31/03/16 a 29/05/16, conforme relatório técnico nº 226/2016 expedido pela PREVIVAG em face ao processo nº 2016.05.11161R5

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VALTER MIRO TONIAZZO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **VALTER MIRO TONIAZZO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2016**

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados,

que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 18 DE MAIO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, situada à Av. Castelo Branco s/n, Bairro Jardim Imperador CEP: 78.125.900, em Várzea Grande/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS COM O APOIO LOGÍSTICO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OU SEM MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: licitacaocmvg@hotmail.com ou pelo site www.camaradevarzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2016.

SUELEN CRISTINA ALVES DE MORAES

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ ALVES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOSÉ ALVES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOÃO DA COSTA MANEIA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOÃO DA COSTA MANEIA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 034/2016**, que tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mídia impressa colorida (jornal) e produções cinematográficas de vídeos, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **LEANDRO REGIS DA SILVA-MEI**, com proposta no valor global de **R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 031/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições na modalidade self-service para funcionários em deslocamento a trabalho na cidade de Pontes e Lacerda, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **S. R. PARREIRA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 45.920,00** (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

LEI N° 1.270/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor total de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), na seguinte dotação:

08—SECRETARIA DE SAÚDE

02—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

305—VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1000—Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.038—Manutenção da Vigilância Epidemiológica

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 117.000,00

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores – SUS União

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 4203 serão resultantes de superávit financeiro registrado na fonte específica.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.098/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.233/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

L E I N° 1.268/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

“ALTERA A LEI 850/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Vila Bela Da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Exmo. Senhor vereador **EDCLAY LOPES COELHO E ANTONIO COELHO FILHO** propôs, o soberano plenário aprovou e o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º, Altera o §1º, Acrescenta a letra “a” no §1º, Altera o §2º, o inciso I, II, III, V, revoga os incisos V e VI, Revoga o art. 2º, altera o Art. 3º, Revoga os incisos I a V do art. 3º, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica proibida a propagação de som, ruídos, barulhos de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por pessoas físicas ou jurídicas, materiais, som de qualquer gênero, inclusive o som gerado e propagado na via pública, por veículo motorizado equipado com alto-falantes, provocando perturbação do sossego, tranquilidade e do bem-estar público do município de Vila Bela da Ss. Trindade.

§ 1º - A proibição constante deste artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, estacionamentos, entre outros.

a – Todo equipamento de som, rebocado, instalado, acoplados no portamalas, ou carrocerias de veículos – carros, motos, charretes, caminhões e bicicleta.

§2º - Considera-se excessivo e perturbador do sossego e do bem estar público, os ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza que ultrapassem o limite de 45 decibéis durante o período noturno (22:00 hs às 06:00 hs) e o limite de 65 decibéis das (06:00 às 22:00 hs).

I – Decibelímetro – Na impossibilidade, por qualquer motivo, de se realizar a aferição do som excessivo com a utilização do aparelho, a irregularidade poderá ser constatada através de levantamento de denúncia na Polícia Militar ou na Polícia Civil.

II – Todos os proprietários de bares, estabelecimentos congêneres e organizadores de eventos que utilizem sistema de som, quando próprios ou música ao vivo, em volume de forma moderada e perceptível apenas em seu ambiente, de maneira que não prejudique a tranquilidade alheia, respeitando a vizinhança.

III – Todos os proprietários de bares, posto de gasolina e estabelecimentos congêneres são obrigados a afixarem placa em local visível de seu estabelecimento, proibindo que os clientes utilizem os instrumentos de som de seus veículos em volume que possa incomodar o sossego alheio.

V – Revogado

VI – Revogado

Art. 2º - Revogado

Art. 3º - Por ocasião do Carnaval e nas comemorações do aniversário da cidade, natal, ano novo, EXPOBELA, show da virada, festança e marcha para Jesus, são toleradas, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais, normalmente proibidas por esta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, no que necessário for, no prazo de 30 (trinta) dias, a fiel execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

L E I N º 1.267 / 2 0 1 6, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EM TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS, DOS CARGOS DE CONSELHEIRO TITULAR A SER COMPOSTO POR ADVOGADO INDICADOS PELA 15 SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO.

A câmara municipal de Vila Bela Da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Exmo. Senhor vereador ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA propôs, o soberano plenário aprovou e o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito de todos os Conselhos Municipais, a criação dos cargos de Conselheiro Titular, a ser exercido por Advogados indicados pela 15 Subseção de Pontes e Lacerda - OAB/MT – Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso.

§ 1º O Poder Executivo deverá solicitar ao Presidente da 15ª Subseção de Pontes e Lacerda da OAB/MT, a indicação de 01 (um) Advogado, para o exercício do cargo de titular, para exercer o cargo de Conselheiro nos Conselhos Municipais.

§ 2º A indicação deverá observar o que dispõe os artigos 28, 29 e 30, da Lei nº 8.906/94.

Art. 2º As atividades dos membros dos Conselhos, instituído por esta Lei, reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I – O mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma vez;

II – A função não é remunerada, sendo o seu exercício considerado como relevante serviço prestado à comunidade vilabelense.

III – Os membros indicados poderão ser substituídos mediante solicitação da Diretoria da OAB/MT – 15ª Subseção de Pontes e Lacerda, dirigida ao Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade.

IV – O membro efetivo, ou suplente convocado, terá direito a um único voto nas deliberações dos Conselhos Municipais.

Art. 3º Os Cargos instituído por esta lei serão regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal, nos limites estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO Nº 040/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 040/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 18/05/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **18/05/2016**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 032/2016**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **C. ALVARENGA SOUSA COMERCIO**, com proposta no valor global de **R\$ 61.215,00** (sessenta e um mil duzentos e quinze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016.

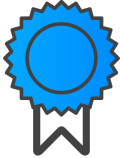
O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 030/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquina tipo motoniveladora, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **F CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA EPP** com proposta no valor global de **R\$ 338.400,00** (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 05 22:31:52 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)